DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....18
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....22
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....23
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....54
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....60
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....62
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....65
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....78
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....79
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....108
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....109
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....152
POLÍCIA MILITAR - PM....153
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....197
POLÍCIA CIVIL - PC....200
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....202
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....210
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....212
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....226
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....226
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO....227
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN....228
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....229
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....235
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC....270
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....279
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....476
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....477
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....487
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....492
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....504
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....508
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....513
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....521
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....609
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....614
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....615
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....619
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....627
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....628

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO..... 632
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN..... 634
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER..... 637
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON..... 638
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO..... 642
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 643
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE..... 647
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ..... 647
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 649
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 650
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 652
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 652
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 653
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 653
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS..... 654
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 654

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de novembro de 2026 Edição 212

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 28 de outubro de 2026, publicado no diário oficial nº 209 de 29 de outubro de 2026, que exonerou a partir de 3 de novembro de 2026, CARMEM DAIANA RODRIGUES MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 3 de Novembro de 2026	a contar de 1 de Setembro de 2026

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78314837

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2026, CLAUDIONOR PEREIRA PRATES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78321977

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, EDIMAR ROBSON DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78322262

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2026, DIRCE MACENO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78338821

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, THAÍS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78338930

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2026, MARCIANE PAULA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78337395

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de novembro de 2026, CRISLANE ESTEPHANY ALVES VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78308042

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de novembro de 2026, GLENDA CAROLINA SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78307836

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, VALERIA LOURENÇA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora Técnica de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78322248

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78322563

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, AMANDA CAROLINE REBELO RAMALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78322479

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2026, LIL JÔNES DUARTE PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78334166

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2026, RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Apoio Psicossocial ao Servidor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78337243

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2026, HELANY CAROLINE NERY XIMENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78337368

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2026, SARAH SALES NOVAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78337544

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, HELANY CAROLINE NERY XIMENES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Apoio Psicossocial ao Servidor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78337864

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, SARAH SALES NOVAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78337972

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, THAIS DA CONCEIÇAO FERREIRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78338107

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2026, DANIEL COSTA SOBREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78334720

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de outubro de 2026, BRUNO OLIVEIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 3 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78253001

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, ADEIR DE CASTRO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78310261

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.179 de 16 de setembro de 2026 que nomeou, a partir de 21 de setembro de 2026, JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78311006

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2026, CINDEL DA ROCHA GOMES , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78320794

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2026, GILNEI ROYER MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78321117

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2026, AQUILES NOGUEIRA VERGOTTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78321521

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2026, FLAVIO DIAS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78321743

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2026, GUARACI GRANA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78322027

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2026, PATRICIA ALVES PORTELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78322257

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2026, SUZETE MENDONCA RIBEIRO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78322513

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2026, CLEDSON LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78322744

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2026, SUZIANE MARTINS MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78330961

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de outubro de 2026 publicado no diário oficial nº.200 de 16 de outubro de 2026 que nomeou, a partir de 20 de outubro de 2026, JEFERSON RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78317420

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de outubro de 2026 publicado no diário oficial nº.200 de 16 de outubro de 2026 que nomeou, a partir de 20 de outubro de 2026, SHARON LEMES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78317614

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de novembro de 2026, ANNA KAROLYNA FONSECA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78341616

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, ADRIANA MACIEL QUINTANA HORTIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78341769

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2026, LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78338451

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, ANTONY GARCIA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78338985

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de novembro de 2026, MARIA FRANCISCA MORAES DE ANDRADE GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78339434

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de novembro de 2026, ILEZIANE DA SILVA PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78339307

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2026, FERNANDO MARCOS MORAES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78339512

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2026, CARLOS AUGUSTO ALVES DA ROSA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78339704

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, FERNANDO MARCOS MORAES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78339987

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, CARLOS AUGUSTO ALVES DA ROSA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78340323

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, RENATA RAFAELA BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78340553

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2026, JENNYFER SOARES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78315262

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2026, JENNYFER SOARES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78316719

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2026, UILIAN BARROS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78245754

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2026, ROBSON LENZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78246329

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de outubro de 2026, LUCAS RISCIERI DELLA VECCHIA SIQUEIRA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78246781

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de outubro de 2026, REMERSON DOS SANTOS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78247243

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de outubro de 2026, JORGE MIGUEL CALIXTO LOURENCO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78247751

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, LUCAS RISCIERI DELLA VECCHIA SIQUEIRA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78249363

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, REMERSON DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78319184

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, JORGE MIGUEL CALIXTO LOURENCO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78251714

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, JÉSSICA DA COSTA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78252840

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2026, FELIPE NERI FERREIRA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78254393

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de setembro de 2026, REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 78332670

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de outubro de 2026, REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 78333045

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de outubro de 2026, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 78333526

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de outubro de 2026, JUSSIELSON JÚNIOR XAVIER RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 78333763

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, JONAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR

Protocolo 78322768

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, MAYARA PAULA BELCHIOR AUGUSTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da III GRS, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR

Protocolo 78323060

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de novembro de 2026, JESSICA DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR

Protocolo 78338204

Portaria nº 469 de 04 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0013.000775/2026-83.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 03 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Maria Eduarda Barbosa da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78338769

Portaria nº 473 de 04 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0028.027038/2026-69.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 04 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Luis Guilherme Soares da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78340737

Portaria nº 471 de 04 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0028.027037/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 04 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Talita Ferreira da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78340106

Portaria nº 472 de 04 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0028.027025/2026-90.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 04 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Pyetra Victorya França Belo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78340189

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 15723 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 06/10/2026,publicada no DOE n.Decreto de 5 de Outubro de 2026 - Ed. 191, de 06/10/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDSON NAGIPA ESTEVAO**, **GOV - Assessor XIV - CDS-14 ***, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Casa Civil

Protocolo DOC66385

Portaria de férias nº 15724 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 06/10/2026,publicada no DOE n.Decreto de 5 de Outubro de 2026 - Ed. 191, de 06/10/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS**, **CASA CIVIL - Diretor do Diário Oficial - CDS-16**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

*, matrícula ******266, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Casa Civil

Protocolo DOC66386

Portaria nº 1202 de 05 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 371 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 66 de 07 de abril de 2026, que disponibilizou a servidora RAISSA CRISTINA HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78360902

Portaria nº 1201 de 04 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 1114 de 19 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 204 de 22 de outubro de 2026, que cessou a disponibilização da servidora SHARON LEMES NUNES, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para exercer suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78340127

Portaria nº 1198 de 04 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 459 de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 84 de 04 de maio de 2026, que disponibilizou a servidora **ANA BEATRIZ COSTA SANTANA DO AMARAL**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78331007

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 1199 de 04 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 458 de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 84 de 04 de maio de 2026, que disponibilizou o servidor **LUCIANO DUARTE**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78332672

Portaria nº 1200 de 04 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 458 de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 84 de 04 de maio de 2026, que disponibilizou o servidor **PEDRO ALVES PEREIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78333097

Portaria nº 1197 de 04 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 995 de 10 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 177 de 14 de setembro de 2026, que disponibilizou o servidor PAULO AURELIO MONTEIRO LOPES, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78308386

Portaria nº 1196 de 04 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 646 de 03 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 110 de 10 de junho de 2026, que disponibilizou a servidora **HELOIZE PARRALEIGO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78307024

Portaria nº 1195 de 04 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 946 de 24 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 164 de 25 de agosto de 2026, que disponibilizou o servidor ITALO ALVES RODRIGUES, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78304792

Portaria nº 1192 de 04 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 673 de 15 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 116 de 18 de junho de 2026, que disponibilizou a servidora ROSANE PAULA DO NASCIMENTO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Departamento Estadual de Trânsito - Detran, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78301925

Portaria nº 1191 de 04 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 645 de 03 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 111 de 11 de junho de 2026, que disponibilizou a servidora **WESLLA PICON PEREIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78299392

Portaria nº 1190 de 03 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 806 de 13 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 157 de 15 de julho de 2026, que disponibilizou a servidora BRUNA VANESSA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78281279

Portaria nº 1189 de 03 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 457 de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 84 de 04 de maio de 2026, que disponibilizou a servidora **VERA APARECIDA DUTKA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78280243

Portaria nº 1177 de 03 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **03 de novembro de 2026**, os termos da **Portaria nº 598 de 26 de maio de 2026** , publicada no Diário Oficial n.º 105 de 02 de junho de 2026, que disponibilizou a servidora **CINEIDE CANDIDA PEREIRA DE LIMA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78238514

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 136 de 05 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI nº 0027.000843/2026-55;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **08 e 13 a 19 de outubro de 2026** o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, CARINE DE SOUZA MATOS, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, matrícula nº ******6910, lotada na **SECOM-CEPP**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

MARIANA TOLEDO DO AMARAL
Diretora Executiva - SECOM

Protocolo 78382947

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 15º TACNT Nº 197/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.850.639/0001-33 **4-OBJETO:** Fica prorrogado, por mais 12 meses, ou até a conclusão da nova contratação, o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado à Av. Amazonas, n. 6492, Bairro Tiradentes, no município de Porto Velho/RO, destinado ao funcionamento da EEEE Abnael Machado de Lima-CENE, a contar de 31.10.2026. **5-PROCESSO:** 0029.038361/2026-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78353414

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNV Nº 247/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 300 dias, a contar de 04 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0009.194675/2020-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Protocolo 78354681

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 684/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 04 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001179/2024-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Protocolo 78355297

Portaria nº 613 de 15 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no art. 280, inciso II, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que admite a concessão de elogios a servidores que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 662 de 11 de novembro de 2024 (0054675793), que Regulamenta os critérios e procedimentos para a indicação ao recebimento de elogio funcional no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Relatório de Análise da Indicação de Elogio Funcional (76659312) realizado pela Comissão de Reconhecimento, nos termos da Portaria nº 662 de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elogio funcional ao servidor **RÚBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA**, matrícula nº ******696, em reconhecimento à atuação como idealizador e coordenador do Projeto “PGE Mais Segura – 1ª Edição”, com resultados relevantes para a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, garantindo ganhos concretos de eficiência, padronização e prevenção, fortalecendo a credibilidade e o compromisso da Instituição com a segurança de seus ativos humanos e materiais.

Parágrafo único. O elogio funcional ora concedido reconhece a contribuição técnica, o comprometimento institucional e a dedicação demonstrada pelo servidor na execução de atividades relevantes para a Administração Pública.

Art. 2º Determinar à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao registro do elogio no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º O elogio funcional concedido por esta Portaria não acarreta efeitos financeiros ou remuneratórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 77665101

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 142/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III, CNPJ/MF Nº: 84.722.669/0001-87 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 20.10.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074406/2024-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2026.

Protocolo 78357437

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 42/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 24 de novembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003769/2023-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Protocolo 78357880

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV/345/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 24 de novembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.069018/2022-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Protocolo 78358278

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1157/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** G. G. R. BISNETO LTDA, CNPJ/MF n.º 45.931.272/0001-43; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo personalizados, compreendendo bonés, camisetas, canetas, cadernetas, canecas, apoios ergonômicos para teclado, mouse pads ergonômicos e squeezes em inox, destinados à realização da 8ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO; 5-VALOR: **R$** 50.703,76 (cinquenta mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2087 208741 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.54; **7-PROCESSO:** 0009.010162/2026-13; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Contratação direta por dispensa de licitação; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Protocolo 78356253

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 550/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** INSTITUTO BRASIL-AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE - INBASES, CNPJ/MF Nº: 04.510.707/0001-07 **4-OBJETO:** Alteração do domicílio fiscal e cadastral da CONTRATADA constante do Contrato, substituindo os dados da matriz pelos dados da filial situada em Porto Velho/RO, conforme documentação constante dos autos e item 2 do Despacho 73177863. § 1º. Em razão da alteração prevista no caput, a qualificação da CONTRATADA passa a vigorar com a seguinte redação: "INSTITUTO BRASIL-AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES, inscrito no CNPJ nº 04.510.707/0002-80, estabelecido na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2895, Sala 03, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76.803-870, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. ROBERTA PESSOA DA COSTA, inscrita no CPF nº .386.-**, conforme documentos constantes dos autos. **5-PROCESSO:** 0036.021787/2026-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2026.

Protocolo 78360341

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1-EXTRATO: CNT Nº 550/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** INSTITUTO BRASIL-AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE - INBASES, CNPJ/MF Nº: 04.510.707/0001-07 **4-OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião I. **5-VALOR:** R$ 9.004.650,48 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1600000001, 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.021787/2026-83 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2026.

Protocolo 78359819

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 227/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 210 dias, a contar de 04/11/2026 até 01/06/2027. Fica autorizado a ampliação de meta do Termo de Convênio, a ser custeada com o saldo de rendimentos no valor de R$ 235.037,95 e contrapartida adicional do município de R$ 319.562,05. Fica autorizada a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Convênio, para que passe a constar como valor global da avença o montante de R$ 3.537.514,94. **5-PROCESSO:** 0029.010799/2025-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78361047

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV/0235/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de 01/11/2026 a 31/12/2026. **5-PROCESSO:** 0036.037607/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78362328

Portaria nº 643 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.018100/2026-00;

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER 06 (seis) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **11 a 12.02.2027e 15 a 18.02.2027**, à servidora **LAUANY GOMES CHAGAS**, matrícula funcional nº ******762, ocupante do cargo de Assessor II da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

Parágrafo únicoConforme declaração do TRE/RO, a/o servidor(a) fazia jus a um total de 06 (seis) dias de folga. Não restarão dias para posterior usufruição.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 78328891

Portaria nº 644 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.018215/2026-96;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de Licença, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **OLICEIA GNAIZE FERNANDES CARVALHO MENDONÇA**, matrícula funcional nº ******795, ocupante do cargo de Assessor VII da Procuradoria, **no período de 14 a 18.12.2026 e 21 a 23.12.2026,** por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19.02.2025, 29.09.2025 e 18.02.2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 78330140

Portaria nº 645 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.018220/2026-07;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **01 a 05.02.2027 e 11.02.2027**, à servidora **OLICEIA GNAIZE FERNANDES CARVALHO MENDONÇA**, matrícula funcional nº ******795, ocupante do cargo de Assessor VII da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

Parágrafo único Conforme declaração do TRE/RO, a/o servidor(a) fazia jus a um total de 06 (seis) dias de folga. Não restarão dias para posterior usufruição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 78331148

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 021/2022-IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CARLOS ALBERTO PEREIRA, CPF/MF Nº: 243.***.***-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 1º de novembro de 2026. Ficam alteradas as Subcláusulas 2.2 e 2.3 do contrato [...]. Ficam acrescidas à Cláusula Segunda do contrato as Subcláusulas 2.4 e 2.5 [...]. **5-PROCESSO:** 0015.082267/2022-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2026.

Protocolo 78364123

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 018/2020/IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** RAQUEL PETERSEN ROSA, CPF/MF Nº: 606.******-15 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 1º de novembro de 2026. Ficam alteradas as Subcláusulas 2.2 e 2.3 do contrato [...]. Ficam acrescidas à Cláusula Segunda do contrato as Subcláusulas 2.4 e 2.5 [...]. **5-PROCESSO:** 0015.302243/2020-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2026.

Protocolo 78364973

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNV Nº 397/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 25 de novembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.437307/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2026.

Protocolo 78365649

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 833/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10 **4-OBJETO:** Fica ajustada a redistribuição transitória de 05 postos de trabalho dos Lotes 01 (Porto Velho – TACENTRO) e 02 (Ariquemes – TAARI) para o Lote 06 – Unidade Tudo Aqui – São Miguel do Guaporé/RO. A alteração ora formalizada possui caráter exclusivamente qualitativo, consistente na modificação do local de execução de postos já contratados. Não implica acréscimo do quantitativo global nem do valor global do contrato. A redistribuição possui caráter transitório e destina-se ao atendimento provisório da Unidade Tudo Aqui – São Miguel do Guaporé/RO. A mobilização dos profissionais e o início da execução dos serviços na nova unidade ficam condicionados à emissão de Ordem de Serviço. **5-PROCESSO:** 0042.003352/2026-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2026.

Protocolo 78367351

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 666/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 04.914.925/0001-07 **4-OBJETO:** A vigência do Termo de Convênio fica prorrogada por mais 12 meses a contar de 17.12.2026. **5-PROCESSO:** 0010.130110/2022-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2026.

Protocolo 78367864

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 503/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE PIMENTA BUENO - RO, CNPJ/MF Nº: 05.029.016/0001-40 **4-OBJETO:** Execução do Projeto "Participação no World Police and Fire Games 2027 – Equipe Tiro Policial e Triatlo/ro", mediante o custeio de passagens aéreas internacionais e hospedagem, com a finalidade de viabilizar a participação de atletas e delegações vinculados à associação dos policiais militares de pimenta bueno - ro em competições oficiais de âmbito internacional, compreendendo os JogosWorld Police and Fire Games 2027, no período de 12 a 21 de Março de 2027, no País da Austrália, no Município de Perth. **5-REPASSE:** R$ 192.214,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 1500007017, 1500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 21/04/2027, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002761/2026-76 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78368618

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1111/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** DUX TELECOM LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.443.451/0001-78 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais de 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2026 à 01 de dezembro de 2027. **5-PROCESSO:** 0011.008394/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Protocolo 78372282

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 221/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ nº 63.761.969/0001-03. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: THM5H02, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105264, RENAVAN: 01490264440, MOTOR: 36893295, Tombamento: 031.295.718. Valor atual dos bens doados é da importância de R$650.052,79. **5-PROCESSO:** 0029.031555/2026-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 78373293

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 504/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ/MF Nº: 08.112.130/0001-28 **4-OBJETO:** Fortalecer a infraestrutura pedagógica, administrativa e tecnológica da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Tancredo de Almeida Neves, por meio da aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes, proporcionando melhores condições de organização, funcionalidade, inclusão digital e desenvolvimento das atividades educacionais, beneficiando diretamente os 491 alunos matriculados, os 33 profissionais no corpo docente e os 30 técnicos educacionais. **5-REPASSE:** R$ 364.430,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 700,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.016639/2026-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78375265

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 494/2026/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.380.580/0001-

40 **4-OBJETO:** Transferência de recursos financeiros destinados à realização do projeto “Feira do Empreendedor de Rolim de Moura”, no período de 06 a 08 de novembro de 2026, no estacionamento em frente ao Supermercado Central, localizado na Avenida 25 de Agosto, Centro, Município de Rolim de Moura/RO, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento socioeconômico regional, promover a exposição e comercialização de produtos e serviços locais e fortalecer o associativismo empresarial, mediante disponibilização de infraestrutura temporária e serviços logísticos integrados, visando ao atendimento de aproximadamente 100 empreendedores. **5-VALOR:** R$ 126.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 0110132369120004145 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 00335041 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 80 dias, a contar da data da assinatura **8-PROCESSO:** 0041.001417/2026-51 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78375893

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 506/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA, CNPJ/MF Nº: 33.629.920/0001-22 **4-OBJETO:** Realização do evento "11ª edição do Festival Iê Viva Amazônia", a ser realizado nos dias 04 de Novembro a 31 de Dezembro 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007021 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 03/01/2027, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002131/2026-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Protocolo 78376979

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 578/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº: 19.217.292/0001-47 **4-OBJETO:** Custeio de serviços médicos especializados em Ortopedia e Pediatria, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no Município de Cabixi/RO, com execução junto à Rede Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Pequeno Porte de Cabixi, CNES nº 2808528. **5-REPASSE:** R$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33404101 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.020882/2026-60 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Protocolo 78377604

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.005315/2026-52
Dispensa Eletrônica nº 32/2026

A Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, I, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação em razão do valor, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do projeto executivo e execução do muro de arrimo na sede da Procuradoria Regional de Cacoal - PRC/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total
ESTUDIO PANTO ARQUITETURA LTDA	20.872.722/0001-43	Contratação de empresa para a elaboração do projeto executivo e execução de muro de arrimo na sede da Procuradoria Regional de Cacoal – PRC/RO	Obra	01	R$ 110.000,00

Conforme Projeto Básico (Termo de Referência) (id. 77097555)e Justificativa PGE-DAL (id. 77724131).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 78369079

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 55/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica acrescido ao Termo de Convênio o valor de R$ 366.621,44 para execução dos serviços pelo período de 2 meses a contar de 01/11/2026 a 31/12/2026, para execução dos serviços, e até 30/01/2027 exclusivamente para a conclusão dos pagamentos, totalizando 3 meses. Fica prorrogada a vigência do termo de convênio firmado pelos partícipes, pelo período de 01/11/2026 a 31/12/2026, para execução dos serviços, e até 30/01/2027 exclusivamente para a conclusão dos pagamentos. Considerando o caráter excepcional e transitório da presente prorrogação, fica estabelecida cláusula resolutiva expressa, possibilitando a extinção antecipada do Convênio. **5-PROCESSO:** 0036.003040/2025-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78388441

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 581/2026/PGE-SESDEC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Delegação de competência da Autoridade Municipal de Trânsito sob as vias do Município de Ariquemes à Polícia Militar de Rondônia, através do 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Batalhão Cap. Sílvio, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, na circunscrição do Município de Ariquemes. **5-VALOR:** R$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 1545100452204 - Fonte de Recurso: 7520000 - Natureza da Despesa: 339039 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura **8-PROCESSO:** 0021.013813/2026-69 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Protocolo 78389761

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 331 de 04 de novembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115 da LC 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado - CGE;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº0007.001814/2026-49.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor André Luis Colombo Vieira, matrícula n.º ******598, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado – CGE, para responder pelo expediente da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, durante o afastamento da titular do cargo, Cintía da Silva Rodrigues Costa, matrícula n.º ******017, em razão de usufruto de banco de horas e férias regulares, conforme tabela abaixo:

Período de Substituição	Portaria
30/11/2026	Banco de Horas
01/12/2026 a 10/12/2026	Portaria de férias nº 7673 de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 78304458

Instrução Normativa nº 17/2026/CGE-DCGR

Estabelece os critérios e procedimentos para avaliação do grau de maturidade dos controles internos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, por meio do Sistema de Autoavaliação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Maturidade de Controles Internos - SAMCI, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso V, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, art. 9º, inciso I, que atribui à CGE/RO a competência de "planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno do Poder Executivo Estadual";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, art. 10, que determina que "as Unidades Setoriais de Controle Interno e as que vierem a ser criadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado";

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, art. 3º, inciso VI, que estabelece ser finalidade da Controladoria-Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação dos recursos públicos, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, que estabelece, para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a função de normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso III, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, que atribui à Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos - DCGR a elaboração do relatório anual de avaliação do grau de maturidade dos controles;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 65/2019 do TCE/RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Estadual e dos arts. 31, § 2º, 71, inciso I, e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do item V, subitens 1 e 4, do Acórdão APL-TC 00126/22, Processo nº 01281/21 - TCE/RO, que recomendam a adoção de medidas de adequação das unidades setoriais de controle interno aos padrões de controle e a avaliação, pela CGE/RO, do grau de maturidade do Sistema de Controle do Poder Executivo estadual, com reporte dos principais riscos e deficiências constatados;

CONSIDERANDO o referencial COSO ICIF 2013 - Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission, *Internal Control - Integrated Framework*;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0007.001311/2023-21, que trata dos trâmites para instituição dos parâmetros a serem adotados pela Controladoria-Geral do Estado e pelas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual da Administração Direta, Indireta e Empresas Públicas, para o aperfeiçoamento e a avaliação do grau de maturidade dos controles internos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0007.001485/2026-36, que trata da revisão, consolidação metodológica e atualização normativa do Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos - SAMCI;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para avaliação do grau de maturidade dos controles internos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, por meio do Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos - SAMCI, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO.

CAPÍTULO I
DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO

Art. 2º A avaliação do grau de maturidade dos controles internos será conduzida tendo por referência o COSO ICIF 2013 - *Internal Control - Integrated Framework*, que fornece referencial para a estruturação, implementação e avaliação da eficácia dos controles internos, organizado em 5 (cinco) componentes e 17 (dezessete) princípios. Para fins do SAMCI, esses componentes e princípios constituem a base metodológica para avaliação do grau de maturidade dos controles internos, segundo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º A avaliação do grau de maturidade dos controles internos, segundo o COSO ICIF 2013, compreende os 5 (cinco) componentes principais:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

I - ambiente de controle: base dos controles internos da gestão, constituída pelo conjunto de padrões, processos e estruturas que orientam a organização, influenciam o estabelecimento de estratégias e objetivos e sustentam a definição de responsabilidades, os valores éticos, as competências e as práticas de gestão de pessoas;

II - avaliação de riscos: processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e de determinação das respostas apropriadas, envolvendo identificação, avaliação e tratamento dos riscos;

III - atividades de controle: políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas implementados pela gestão para reduzir riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas, podendo assumir natureza preventiva ou detectiva, manual ou automatizada, devendo ser apropriados, consistentes, abrangentes, razoáveis e relacionados aos objetivos de controle;

IV - informação e comunicação: processo pelo qual informações apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis são identificadas, armazenadas e comunicadas, de modo a permitir que os agentes cumpram suas responsabilidades relacionadas aos controles internos da gestão e que as informações necessárias ao alcance dos objetivos fluam adequadamente entre os níveis da organização e as partes interessadas; e

V - monitoramento: processo de acompanhamento dos componentes de controles internos, por meio de monitoramento contínuo e de avaliações específicas, independentes ou não, destinado a aferir seu funcionamento e a permitir a correção tempestiva de deficiências. O monitoramento contínuo integra as operações e atividades regulares de supervisão, enquanto as avaliações específicas são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependem da avaliação de riscos e da eficácia do monitoramento contínuo.

Parágrafo único. Os componentes de controles internos da gestão definem o enfoque recomendável para a estrutura de controles internos nos órgãos e entidades do setor público e fornecem bases para sua avaliação, aplicando-se aos aspectos operacionais de cada organização.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Unidade Setorial de Controle Interno:

I - conduzir o processo de autoavaliação de maturidade de controles internos conforme os princípios e a estrutura previstos nesta Instrução Normativa;

II - participar dos treinamentos ministrados por servidores da CGE/RO sobre o uso do SAMCI; e

III - elaborar o Plano de Ação em resposta às deficiências identificadas na avaliação, bem como monitorar suas ações.

§ 1º São diretrizes para a elaboração do Plano de Ação:

a) considerar a capacidade operacional e técnica disponível na organização; e

b) priorizar as ações cuja inclusão seja considerada relevante pela Unidade Setorial de Controle Interno e pela Alta Administração do órgão ou entidade.

§ 2º São componentes mínimos do Plano de Ação:

a) deficiência identificada sobre a qual a ação será executada;

b) descrição sintética da ação a ser executada frente à deficiência identificada, enumerada de forma sequencial;

c) etapas, atividades e metodologia necessárias à execução da ação;

d) custos envolvidos no desenvolvimento da ação, caso dependam de gastos orçamentários;

e) prazo necessário para concluir a ação; e

f) setor responsável pela execução da ação.

§ 3º A condução do processo de autoavaliação de maturidade dos controles internos poderá ser realizada por comissão designada pela Alta Administração do órgão ou entidade, desde que presidida por representante da Unidade Setorial de Controle Interno e integrada por, pelo menos, um servidor efetivo, preferencialmente de carreira do órgão ou entidade.

§ 4º No que se refere à alínea "b" do § 2º, quando houver necessidade de implementar ações distintas para uma mesma deficiência, cada ação deverá ser detalhada em linha individual no Plano de Ação.

Art. 5º Compete ao Órgão Central de Controle:

I - aplicar treinamentos junto às Unidades Setoriais de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

II - disponibilizar acesso ao SAMCI aos usuários indicados pela Unidade Gestora;

III - realizar a validação da autoavaliação efetuada pela Unidade Setorial de Controle Interno; e

IV - emitir, anualmente, relatório geral consolidado do grau de maturidade do Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Parágrafo único. A CGE/RO realizará, de acordo com sua capacidade operacional e o planejamento anual das atividades de controle interno, as disposições elencadas nos incisos I e III deste artigo.

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

Art. 6º A aderência aos princípios será avaliada segundo a existência, adequação e efetividade dos controles instituídos, recebendo os conceitos de:

I - inexistente: a prática não existe dentro do contexto avaliado;

II - existente: a prática existe;

III - adequado: a prática existe e foi constituída com base nos requisitos técnicos ou específicos necessários para a organização; e

IV - efetivo: a prática existe, foi constituída com base nos requisitos técnicos ou específicos necessários e promove mudanças na rotina da organização.

Parágrafo único. Os aspectos específicos serão avaliados conforme as gradações e os conceitos presentes no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 7º A avaliação dos princípios será realizada na ordem de existência, adequação e efetividade, de modo que o critério antecedente é condicionante para a aderência ao critério sucessor.

Art. 8º Os níveis de maturidade serão calculados da seguinte forma:

I - componente: média aritmética dos princípios que o compõem;

II - princípio: média aritmética das questões que o compõem;

III - questão: gradação de 0 (zero) a 4 (quatro), conforme o grau de aderência aos procedimentos constantes da coluna “Procedimentos de avaliação” do Anexo II desta Instrução Normativa; e

IV - grau de maturidade dos controles internos da organização: média aritmética de todos os componentes, multiplicada por 25 (vinte e cinco).

§ 1º A pontuação bruta máxima do instrumento de avaliação corresponderá a 80 (oitenta) pontos, resultantes da aplicação de 20 (vinte) questões, cada uma com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos.

§ 2º A pontuação bruta de que trata o § 1º possui caráter instrumental e não constitui base direta para o cálculo do grau de maturidade, que observará a metodologia de consolidação estabelecida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º O grau de maturidade dos controles internos será expresso em escala de 0 (zero) a 100 (cem), resultante da conversão da média consolidada dos componentes, originalmente apurada em escala de 0 (zero) a 4 (quatro), mediante aplicação do multiplicador previsto no inciso IV deste artigo.

Art. 9º A classificação dos controles internos da organização será feita com base no grau de maturidade apurado nos termos do art. 8º, utilizando-se os seguintes critérios:

I - inexistente: valor igual a 0 (zero);

II - iniciante: valor maior que 0 (zero) e menor ou igual a 25 (vinte e cinco);

III - básico: valor maior que 25 (vinte e cinco) e menor ou igual a 50 (cinquenta);

IV - intermediário: valor maior que 50 (cinquenta) e menor ou igual a 75 (setenta e cinco);

V - aprimorado: valor maior que 75 (setenta e cinco) e menor ou igual a 90 (noventa); e

VI - avançado: valor maior que 90 (noventa).

Art. 10. A avaliação prevista no art. 6º será realizada por meio do SAMCI, mediante aplicação da metodologia de cálculo destinada à apuração da pontuação das questões, dos níveis de maturidade dos princípios e componentes, do grau de maturidade dos controles internos da organização e de sua respectiva classificação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A CGE/RO deverá avaliar periodicamente a efetividade desta Instrução Normativa, considerando seu objetivo de aprimorar o Sistema Estadual de Controle Interno.

Art. 12. A CGE/RO manterá o histórico das alterações realizadas na metodologia, a fim de permitir a avaliação da evolução do grau de maturidade dos controles internos frente aos diferentes critérios adotados pelo Poder Executivo.

Art. 13. As informações e os resultados decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa poderão subsidiar a avaliação das prestações de contas anuais das Unidades Gestoras, observada a metodologia específica aplicável.

Art. 14. Em caso de substituição dos agentes responsáveis pela avaliação do grau de maturidade dos controles internos na Unidade Gestora, os substitutos deverão assegurar a continuidade das ações em andamento, bem como adotar as medidas necessárias à efetiva implementação e ao monitoramento das etapas previstas, de modo a garantir a regularidade e a efetividade do processo avaliativo.

Art. 15. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

I - Anexo I - Modelo de Plano de Ação; e

II - Anexo II - Subanexo I, Componente Ambiente de Controle; Subanexo II, Componente Avaliação de Riscos; Subanexo III, Componente Atividades de Controle; Subanexo IV, Componente Informação e Comunicação; e Subanexo V, Componente Atividades de Monitoramento.

Art. 16. Fica revogada a Instrução Normativa nº 10/2025/CGE-CCGR.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Deficiência identificada	**Ação**	**Etapas, atividades e metodologia**	**Custos**	**Setor Responsável**	**Prazos**
Extraída da questão que apontou a deficiência	O que será feito?	Quais etapas, atividades e metodologia serão necessárias à execução da ação?	Qual valor será gasto?	Quem será?	Quanto tempo?
[Preencher a identificação da questão acompanhada do "procedimento de avaliação" que apontou a deficiência]	Ação nº 1 - [descrição sintética da ação a ser executada frente à deficiência identificada]	[etapas, atividades e metodologia necessárias à execução da ação]	[custos envolvidos no desenvolvimento da ação, caso dependam de gastos orçamentários]	[setor responsável pela execução da ação]	[prazo necessário para concluir a ação]
	Ação nº 2 - [descrição sintética da ação a ser executada frente à deficiência identificada]	[etapas, atividades e metodologia necessárias à execução da ação]	[custos envolvidos no desenvolvimento da ação, caso dependam de gastos orçamentários]	[setor responsável pela execução da ação]	[prazo necessário para concluir a ação]

ANEXO II

Nota metodológica. A numeração dos procedimentos avaliativos, especialmente dos procedimentos de Adequação, preserva a identificação originária dos procedimentos selecionados no processo de racionalização do SAMCI/RO. Por essa razão, a sequência numérica poderá apresentar descontinuidades intencionais, destinadas a assegurar a rastreabilidade entre a versão anterior, as análises técnicas, as atas e a estrutura consolidada do instrumento.

Subanexo I

Componente Ambiente de Controle

Princípio	**Questão**	**Informações requeridas**	**Procedimentos de avaliação**	**Avaliação**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 1: Aderência à integridade e a valores éticos	1. A alta administração estabeleceu e adota um código de ética ou códigos formais de conduta e outras políticas que comunicam normas apropriadas de comportamento moral e ético esperados dos seus colaboradores?	1. Código de ética profissional devidamente formalizado e aprovado pela alta administração, acompanhado da política de gestão da ética; 2. Instrumentos de divulgação relacionados ao código de ética (atas de reunião, termo de conhecimento e adesão pelos colaboradores, campanhas, palestras, citações em normativos internos, vídeos da alta administração demonstrando compromisso com integridade e valores éticos etc.).	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Verificar junto aos gestores da área de Gestão de Pessoas se a entidade dispõe de iniciativas para a formalização de códigos de ética ou de conduta e outras políticas relacionadas à ética coerentes com as atividades específicas da instituição (minuta do código, atas de reunião e/ou documento equivalente que demonstre a intenção institucionalizá-los) ou adesão expressa ao código de ética do estado estabelecido pelo DECRETO Nº 20.786, DE 25 DE ABRIL DE 2016 (Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia). 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.2 - Analisar se o Código de Ética/Conduta e as políticas relacionadas contemplam, de forma compatível com a organização, valores e princípios de ética e integridade, condutas permitidas e proibidas, prevenção de fraude e corrupção, conflito de interesses, medidas disciplinares e utilização de canal de denúncias. 2.4 - Examinar os instrumentos de divulgação relacionados aos códigos e à política de gestão da ética, verificando se os padrões éticos e de integridade são adequadamente comunicados aos colaboradores e demais públicos pertinentes. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Verificar se o código de ética e demais políticas sobre o tema estão sendo efetivamente aplicadas.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 1: Aderência à integridade e a valores éticos	2. A organização dispõe de Comissão de Ética ou instância equivalente, com condições para o exercício de suas funções, e promove periodicamente treinamentos ou ações de disseminação sobre temas relacionados à integridade e valores éticos?	1. Regimento Interno e/ou documento equivalente que aprova a estrutura orgânica e define as competências de toda a estrutura hierárquica; 2. Portaria de designação da Comissão de Ética; 3. Organograma; 4. Relatórios e/ou registros que indiquem o funcionamento da Comissão de Ética na instituição; 5. Registros de capacitação e disseminação: plano de capacitação, listas de presença, certificados, fotos ou vídeos das aulas, materiais didáticos e relação de participantes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Verificar se o plano de capacitação ou plano de desenvolvimento de pessoas existente conta com treinamentos que inclui temas relacionados à ética e à integridade. Assuntos relacionados à ética e integridade incluem itens específicos do código de ética, conduta ética nos negócios e na realização e acompanhamento de contratações, prevenção da ocorrência de conflitos de interesse, relacionamento com os demais agentes públicos, corrupção ativa e passiva; gestão de riscos e de fraude, utilização do canal de denúncias, dentre outros. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Avaliar se os treinamentos e ações de disseminação sobre ética e integridade contemplam colaboradores de diferentes áreas e níveis da organização, mediante evidências de sua realização. 2.2 - Analisar se a organização estabelece condições adequadas de participação e acesso às capacitações, considerando o público-alvo, a obrigatoriedade quando aplicável e a possibilidade de modalidades presenciais ou a distância. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Examinar a atuação da Comissão de Ética dentro do exercício avaliado, por meio de análise de documentação e registros que indicam o seu funcionamento na instituição 3.2 - Examinar se a entidade utiliza ferramentas para avaliar a efetividade dos treinamentos relacionados à ética e integridade (retenção e compreensão das informações) como a aplicação de testes, entrevistas ou a avaliação de possíveis melhorias na aplicação das políticas e procedimentos.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 2: Competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão	3. A alta administração (ou conselho, se houver) está adequadamente constituída, estruturada, atuante e desenvolvendo suas missões, competências e atribuições?	1. Regulamento/regimento e organograma da entidade; 2. Portarias de designação/nomeação dos titulares dos cargos de presidentes, superintendentes, diretores e coordenadores; 3. Manuais e resoluções aplicáveis às atividades; 4. Atas de reunião da alta administração; 5. Relatórios de monitoramento e/ou acompanhamento do cumprimento das deliberações da alta administração ou documento equivalente.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Verificar se existe um Comitê de Governança, Riscos e Controles na estrutura organizacional 1.2 - Verificar se todos os cargos da alta administração (titulares e substitutos) da entidade estão formalmente preenchidos de acordo com as regras e critérios dispostos em seu regulamento. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Examinar atas, relatórios e outros documentos para avaliar se a alta administração ou conselho, quando houver, efetivamente exerce funções de avaliar, dirigir e monitorar a gestão, acompanhando objetivos, riscos, resultados e medidas de correção. 2.2 - Verificar se a alta administração instituiu mecanismos, instâncias e práticas de governança para acompanhamento de resultados, melhoria do desempenho e processo decisório fundamentado em evidências. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento ou documento equivalente, examinar se a alta administração monitora as deliberações expedidas, contribuindo, assim, para: a) a realização dos objetivos referentes à eficiência das operações; b) a melhoria da qualidade de bens e serviços ofertados; c) assegurar o cumprimento das leis e normas pertinentes; d) assegurar o cumprimento das orientações expedidas.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 3: Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade	4. A estrutura organizacional é formalizada por meio de organograma complementado por manual da organização (regimento interno) ou instrumentos normativos (resoluções, portarias, etc.) estabelecendo competências, atribuições e responsabilidades das unidades organizacionais e dos cargos que a compõem?	1. Organograma da entidade, manuais, regimento interno, resoluções, portarias e documentos equivalentes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Verificar se a entidade dispõe de organograma preciso, mostrando as áreas-chave da organização e são acessíveis aos servidores 1.2 - Examinar se existem normativos que dispõem sobre sua estrutura administrativa (manual, regimento, resolução, portaria, etc), incluindo a forma de hierarquia criada (secretarias, setores, departamentos), suas atribuições e responsabilidades. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.2 - Analisar se a estrutura organizacional é apropriada ao porte e às atividades da organização e se sua concepção favorece o cumprimento dos objetivos, metas, missão e visão institucionais. 2.3 - Analisar se a organização avalia a necessidade de atualização do organograma e dos normativos que dispõem sobre sua estrutura organizacional, mantendo-os disponíveis às partes interessadas. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Verificar se a estrutura organizacional contribui efetivamente para o alcance dos objetivos fixados pela organização.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 3: Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade	5. As competências são adequadamente atribuídas e responsabilidades são apropriadamente delegadas e comunicadas em todos os níveis da organização, juntamente com procedimentos efetivos para monitorar resultados (prestação de contas)?	1. Manuais, normativos internos, portarias de delegação de competências e documentos equivalentes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Verificar se as delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades. Para isso, solicitar as portarias de delegação de competências (ou política de delegação e reserva de competência, se houver) e examinar se elas definem claramente as responsabilidades dos agentes que receberam delegação. Se houver portaria de delegação de competências, verificar se houve estabelecimento de limites de alçada (por exemplo, limite de valor para homologação de processo licitatório, autorização de pagamento, etc). 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.3 - Avaliar se a distribuição das competências entre os setores está delineada de modo que as áreas responsáveis por atividades de gestão sejam distintas das que exercem atribuições de controle, observada a natureza das funções desempenhadas. 2.4 - Avaliar se as decisões críticas que demandam segregação de funções estão identificadas e se as funções a elas relacionadas encontram-se segregadas, evitando concentração indevida de poder decisório em uma única instância. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Examinar se a delegação de autoridade e competência permitem que a administração e outros funcionários tomem decisões de acordo com as diretrizes da organização para realizar os objetivos da entidade.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 3: Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade	6. A função de Ouvidoria, exercida de forma própria, setorial ou centralizada, encontra-se formalmente inserida e articulada à estrutura organizacional, com atribuições, responsabilidades, canais e fluxos definidos e harmonizados com os demais níveis de gestão do órgão ou entidade?	1. Organograma da entidade; manuais, portarias e resoluções; documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios e outros documentos pertinentes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Verificar se a organização dispõe de ouvidoria formalmente instituída e/ou dispõe de ponto focal para tratamento das demandas junto à Ouvidoria Geral do Estado - OGE. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Avaliar se a função de Ouvidoria, em arranjo próprio, setorial ou centralizado, dispõe de canais, fluxos e procedimentos definidos para receber, analisar, encaminhar, acompanhar e responder manifestações, bem como consolidar informações para identificação de falhas e proposição de melhorias. 2.2 - Verificar se a atuação da Ouvidoria observa os prazos, fluxos e orientações estabelecidos na regulamentação aplicável, de forma articulada com a estrutura organizacional do órgão ou entidade. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Examinar se a relação da Administração Pública com a sociedade está acontecendo e se tem contribuído para o fortalecimento do controle social 3.2 - Avaliar se os relatórios anuais demonstram a implantação de melhoria nos processos a partir do recebimento de demandas da ouvidoria.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 4: Compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas	7. A organização formaliza políticas e procedimentos para selecionar, desenvolver, capacitar, avaliar o desempenho e reter colaboradores, de forma alinhada aos objetivos estratégicos e aos planos estabelecidos?	1. Manuais e normativos internos que estabeleçam requisitos adequados de conhecimento, habilidades e atitudes para gestão de pessoas; 2. Registros de feedback, aconselhamento e sugestões de melhoria sobre desempenho; 3. Política de Formação Gerencial ou Plano de Desenvolvimento de Competências; 4. Mapeamento de competências para cargos e funções; 5. Programas de desenvolvimento de lideranças; 6. Pesquisa de clima organizacional; 7. Registros de pesquisa de antecedentes, quando juridicamente cabível.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Examinar se a organização dispõe políticas e procedimentos, normas ou critérios para selecionar, desenvolver e reter colaboradores, com ênfase em nível educacional, experiência, habilidades e comportamento ético 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Verificar se são realizados procedimentos de revisão de antecedentes, quando juridicamente cabíveis e pertinentes à função, antes da assunção de atividades sensíveis ou de maior risco. 2.2 - Avaliar se as políticas e procedimentos de gestão de pessoas contemplam, de forma coerente, seleção, desenvolvimento, capacitação, avaliação de desempenho, sucessão, planejamento da força de trabalho e mecanismos de retenção, alinhados aos objetivos organizacionais. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Examinar se na prática as políticas e procedimentos instituídos, descritos acima, têm sido aplicados e têm contribuído para a efetividade nas atividades da organização. 3.2 - Avaliar, quando disponíveis, indicadores ou avaliações externas de governança e gestão de pessoas aplicáveis à organização, como evidência complementar da efetividade das práticas de gestão de pessoas.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 5: Clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão	8. A organização possui estruturas, autoridades e responsabilidades formalmente definidas para assegurar a prestação de contas em cada exercício?	1. Organograma da entidade; portarias e resoluções; documentos oficiais, e-mails, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios e outros documentos pertinentes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Verificar se a administração e a estrutura de governança estabelecem mecanismos para instituir as responsabilidades pelo controle interno em todas as linhas de defesa. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Verificar se os agentes responsáveis são obrigados a prestar contas sobre os controles exercidos no âmbito de suas atribuições. 2.4 - Avaliar se a Administração informa e comunica as responsabilidades de prestação de contas a agentes específicos e adota medidas para assegurar que eles compreendam e exerçam seus deveres de accountability. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Examinar se a entidade e os responsáveis pelos controles implementam ações corretivas conforme necessário.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Subanexo II

Componente Avaliação de Riscos

Princípio	Questão	Informações requeridas	Procedimentos de avaliação	Avaliação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 6: Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz matriciamento de riscos	9. A organização adota um processo formal e sistemático de planejamento e gestão estratégica para estabelecer e gerenciar os objetivos estratégicos, incluindo a missão, a visão, os valores e compromissos da organização?	1. Planejamento estratégico organizacional formalmente instituído, acompanhado de seus anexos; 2. Documentos comprobatórios de divulgação do planejamento; 3. Painel e/ou relatórios de acompanhamento, ou documento equivalente, que descreva o monitoramento do planejamento estratégico, seus objetivos, indicadores, metas e resultados.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Examinar se a entidade detém o planejamento estratégico organizacional, aprovado e publicado contendo a visão, a missão e os objetivos organizacionais de longo prazo com seus indicadores, metas e resultados esperados. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Verificar se os objetivos estratégicos são desdobrados em níveis tático e operacional, alcançando divisões, processos e operações. 2.3 - Verificar se as ações da organização estão vinculadas aos objetivos institucionais, indicadores, metas e resultados esperados estabelecidos no planejamento estratégico. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Examinar se os objetivos organizacionais são perseguidos de forma adequada e consistente, por meio do acompanhamento do cumprimento dos objetivos, dos indicadores, das metas e dos resultados alcançados, com medidas de aperfeiçoamento eventualmente estabelecidas para a melhoria dos resultados.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 7: Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos	10. A organização dispõe de uma Política de Gestão de Riscos?	1. Política corporativa de gestão de riscos; 2. Detalhamento da Política de Gestão de Riscos em planos ou outros instrumentos normativos e procedimentos operacionais; 3. Processo físico ou eletrônico com a documentação da gestão de riscos; 4. Portaria/ato que formalize a estrutura de gestão de riscos; 5. Organograma que evidencie a estrutura de governança da gestão de riscos; 6. Matriz de riscos; 7. Estudos voltados à institucionalização da gestão de riscos; 8. Atas de reuniões e comunicações internas sobre riscos; 9. Relatórios de acompanhamento da gestão dos riscos.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Examinar se existe uma política corporativa de gestão de riscos aprovada pela alta administração e/ou algum estudo e/ou iniciativas da alta administração, pelo menos em relação às áreas mais relevantes, com vistas a identificar os riscos, avaliá-los e tratá-los. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Avaliar se a Política de Gestão de Riscos estabelece, de forma compatível com os objetivos e o contexto da organização: objetivos e diretrizes; integração aos processos e políticas; responsabilidades; diretrizes para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento; critérios para definição e revisão do apetite e da tolerância a riscos; mecanismos de consulta e comunicação; avaliação de desempenho; e mecanismos de revisão e melhoria diante de eventos ou mudanças relevantes. 2.6 - Avaliar se foi estabelecida estrutura adequada, contemplando responsabilidades, pessoas, recursos, ferramentas e informações, para coordenar, implementar e supervisionar o processo de gestão de riscos, bem como se os resultados são oportunamente comunicados à Alta Administração, às instâncias de governança e às demais partes interessadas pertinentes. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - A partir dos relatórios e/ou documentos equivalentes, examinar se a política de gestão de riscos tem contribuído para: a) a realização dos objetivos relativos ao gerenciamento de projetos; b) a realização dos objetivos referentes à eficiência das operações; c) a realização dos objetivos referentes à melhoria da governança; d) a realização dos objetivos relativos à reputação da organização; e) a melhoria da qualidade de bens e serviços ofertados; e f) assegurar o cumprimento das leis e normas pertinentes.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 8: Identificação e avaliação das mudanças internas e externas	11. A organização avalia continuamente a gestão de riscos estabelecida de modo a mantê-la atualizada em razão de mudanças significativas?	1. Política corporativa de gestão de riscos; 2. Estudos voltados à gestão de riscos; 3. Atas de reuniões em que se tratem riscos; 4. Comunicações internas e planos de tratamento de riscos; 5. Relatórios de acompanhamento da gestão dos riscos ou documento equivalente.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Examinar se existe uma estratégia para assegurar que novas atividades decorrentes de mudanças significativas (ambiente regulatório, econômico, físico, mudanças no modelo de negócios, na alta administração da organização, etc) sejam avaliadas quanto a risco e incorporadas ao processo de gestão de riscos. Essa estratégia pode estar presente em políticas e procedimentos, matriz de risco, relatório, normativo interno, etc. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Verificar se a avaliação de riscos é atualizada sempre que necessário, considerando mudanças relevantes de origem interna e externa e os critérios estabelecidos pela organização. 2.2 - Analisar se existem parâmetros definidos para a escolha das respostas aos riscos decorrentes de mudanças significativas, incluindo aceitar, transferir, evitar ou mitigar. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes encaminhados, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as respostas a riscos adotadas foram ou não efetivas.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 9: Consideração do potencial para fraude	12. Os riscos de fraudes e corrupção que afetam diretamente a capacidade da organização de realizar seus objetivos são identificados, avaliados e tratados pela organização?	1. Política corporativa de gestão de riscos; 2. Estudos de riscos de fraude e corrupção; 3. Atas de reuniões em que se tratem riscos; 4. Manuais de rotinas e procedimentos, planos de segregação de funções, comunicações internas, sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares; 5. Termo de adesão ao PROIN ou documentos equivalentes relativos ao programa de integridade.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Examinar se a política corporativa de gestão de riscos contempla os riscos relacionados à fraude e corrupção (riscos de integridade) que podem afetar a realização de seus objetivos 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.4 - Avaliar se houve implantação de programa de integridade ou mecanismo institucional equivalente, compatível com o contexto e os riscos da organização. 2.9 - Checar se os riscos de integridade são identificados e mapeados, se estão estabelecidas medidas de tratamento e se são implementadas medidas de monitoramento contínuo do programa de integridade. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documento equivalente, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as respostas a riscos de fraudes e corrupção adotadas foram ou não efetivas (Programa de Integridade) 3.2 - Examinar se os gestores responsáveis pelos atos decorrentes de fraude e corrupção, eventualmente detectados, foram responsabilizados mediante sindicância e/ou procedimento administrativo disciplinar, bem como se outras medidas aplicáveis foram adotadas, a depender do caso.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Subanexo III
Componente Atividades de Controle

Princípio	Questão	Informações requeridas	Procedimentos de avaliação	Avaliação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 10: Desenvolvimento e implementação de atividades de controle	13. A organização considera no seu planejamento os aspectos relativos aos riscos significativos a que a organização está exposta e as medidas de controle pelas quais a probabilidade e o impacto potencial dos riscos são mantidos em níveis aceitáveis?	1. Manuais de procedimentos e rotinas e seus anexos; 2. Fluxogramas de processos relevantes; 3. Fichas e check-lists de atividades; 4. Regimento e/ou regulamento interno; 5. Política de senhas e acessos; 6. Política corporativa de gestão de riscos; 7. Relatórios de acompanhamento ou documentos equivalentes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Examinar se existem políticas e procedimentos definidos em manuais, fluxogramas de processos relevantes das áreas de planejamento, gestão econômico-financeira e controle interno, por exemplo. 1.2 - Examinar se existem normativos (regulamento e/ou regimento) que detalham com clareza as atribuições de todos os setores da entidade, bem como estabelecem atividades de controle, a partir da política corporativa de gestão de riscos, por exemplo. 1.3 - Examinar se a entidade adota fichas e/ou checklists de atividades, principalmente em processos relevantes das áreas de planejamento, gestão econômico-financeira e controle interno, por exemplo. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.2 - Avaliar se as atividades de controle estão integradas à gestão de riscos e se, em seu desenho, são observadas a segregação entre funções e atividades incompatíveis, bem como, quando aplicável, medidas de contingência ou continuidade para resposta à materialização de riscos. 2.3 - Verificar se a seleção e o desenvolvimento das atividades de controle consideram o ambiente, a complexidade, a natureza e o escopo das operações, bem como as características e os riscos específicos da organização. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes encaminhados, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as políticas e procedimentos adotados são efetivas.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 11: Adequado suporte de tecnologia da informação	14. A organização dispõe de processos e controles de tecnologia da informação adequados para apoiar a implementação e o funcionamento dos controles internos da gestão, abrangendo aquisição, desenvolvimento, manutenção, infraestrutura e segurança dos recursos tecnológicos?	1. Manuais de procedimentos e rotinas e seus anexos; 2. Fluxogramas de processos relevantes; 3. Fichas e check-lists de atividades; 4. Regimento e/ou regulamento interno; 5. Análise de ambiente da entidade; 6. Histórico de disponibilidade ou indisponibilidade de sistemas de informação.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Examinar se há dispositivos avulsos em normas relacionadas à atividades da entidade ou centralizados em normativo próprio que trate da regulamentação e da dependência do uso da tecnologia da informação. 1.2 - Examinar se há normativos que demonstrem que a entidade possui procedimentos para assegurar a completude, a exatidão e a disponibilidade do processamento de tecnologia. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.5 - Avaliar se a organização estabelece controles de acesso à tecnologia compatíveis com as responsabilidades dos usuários e adota medidas destinadas à proteção dos recursos e ativos tecnológicos contra acessos não autorizados e ameaças internas ou externas. 2.6 - Avaliar se a organização estabelece atividades de controle adequadas sobre a aquisição, o desenvolvimento, a manutenção e a infraestrutura de tecnologia da informação, de modo a assegurar que os recursos tecnológicos suportem adequadamente os objetivos e os controles internos da gestão. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Verificar se a organização efetivamente e de forma adequada utiliza-se de tecnologia para implementação e melhorias dos controles e gestão de risco da organização.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 12: Definição de políticas e normas que suportem as atividades de controle	15. Há políticas e procedimentos estabelecidos para o suporte administrativo para apoiar os processos de integridade, riscos e a implementação dos controles internos da gestão?	1. Matriciamento de riscos; 2. Plano de tratamento de riscos; 3. Plano de ação e documentos equivalentes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Examinar se existem políticas e procedimentos (atividades de controle) formalmente estabelecidos com o objetivo de mitigar ou reduzir os riscos existentes nos níveis pertinentes da organização, em consonância com o respectivo processo de gestão e tratamento de riscos. Esses controles podem ser preventivos ou detectivos e incluir, entre outros, formalização de procedimentos, controles sobre ativos, autorizações e aprovações, conciliações, controles de supervisão e controles preventivos de fraude e conluio. Na área de aquisições, podem incluir, por exemplo, políticas de compras, compras conjuntas, terceirização, sustentabilidade, estoque, delegação e reserva de competência. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Avaliar se o conteúdo das atividades de controle abrange as ações a serem adotadas, os itens a serem verificados, bem como os prazos e responsáveis para aplicar, revisar e supervisionar essas ações. 2.2 - Verificar se as atividades de controle são aplicadas aos agentes e níveis organizacionais pertinentes, inclusive alta administração, de acordo com as responsabilidades estabelecidas. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as políticas e procedimentos adotados são ou não efetivas.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Subanexo IV
Componente Informação e Comunicação

Princípio	Questão	Informações requeridas	Procedimentos de avaliação	Avaliação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 13: Utilização de informações relevantes e de qualidade	16. Informações relevantes são identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão? A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam que a informação flua em todos os sentidos.	1. Comunicações por e- mail, atas ou anotações de reuniões; 2. Relatórios operacionais de avaliação dos instrumentos de trabalho; 3. Respostas a pesquisas com clientes, canais de denúncias, dados recebidos de prestadores terceirizados e órgãos fiscalizadores; 4. Postagens em mídias sociais, mudanças organizacionais e reclamações pertinentes; 5. Relatórios de acompanhamento ou documentos equivalentes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Examinar se existe um processo na entidade de identificação de informações necessárias e previstas para apoiar o funcionamento dos outros componentes de controle interno. Por exemplo, realização de pesquisa anual para reunir informações sobre conduta pessoal em relação a código de ética ou conduta, auxiliando na seleção, desenvolvimento e implementação de atividades de controle, pesquisa para avaliar planos e/ou programas, etc. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Avaliar se as informações disponíveis à organização são apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis ao público- alvo, assegurando aos responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, acesso a informações suficientes sobre os riscos aos quais a organização está exposta. 2.2 - Verificar se as informações são tratadas pelas áreas responsáveis de modo a subsidiar a melhoria de planos, programas, ações e processos da organização. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes colacionados pela entidade, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as políticas e procedimentos adotados são ou não efetivas.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 14: Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura de controles	17. Existe um processo definido para comunicar e disponibilizar oportunamente as informações necessárias para aprimoramento da cultura organizacional de controle e do gerenciamento de riscos, a fim de contribuir para valorização das ferramentas de controle interno da gestão?	1. Divulgação do alcance de metas e indicadores; 2. Relatórios operacionais de avaliação dos instrumentos de trabalho; 3. Respostas a pesquisas, canais de denúncias e dados recebidos de partes interessadas; 4. Postagens em mídias sociais e registros de mudanças organizacionais; 5. Relatórios de acompanhamento ou documentos equivalentes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Verificar se a entidade transmite a colaboradores informações necessárias e de qualidade para apoiar o fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão. A comunicação pode ser feita por diversos meios, tais como manuais de políticas e procedimentos, memorandos, mensagens de correio eletrônico, quadro de avisos, videoconferências, vídeos e jornais institucionais, páginas na internet/intranet, blogs, canais de redes sociais, entre outros meios. A verificação pode ser realizada analisando o sítio eletrônico ou intranet da entidade; observação direta (in loco) quanto à existência, nos espaços físicos, de instrumentos de comunicação; ou solicitadas informações quanto aos eventos realizados (fotos dos eventos, relatório de envio de e-mails, listas de recebimento, certificados, entre outros registros). 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Avaliar se a comunicação abrange todos os colaboradores, inclusive aqueles que não dispõem de computador ou acesso à internet no local de trabalho. 2.2 - Verificar se existe área ou instância responsável pela comunicação e se há periodicidade definida para implementação da estratégia de comunicação. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes colacionados pela entidade, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as políticas e procedimentos adotados são ou não efetivas.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 15: Comunicação com partes externas	18. A organização divulga, em seu sítio eletrônico oficial, de forma ativa, atualizada e acessível, informações de interesse coletivo ou geral, em conformidade com a legislação de acesso à informação aplicável?	1. Acesso público ao sítio da internet ou outro meio que garanta ampla divulgação e acesso ao público externo; 2. Disponibilidade das informações de interesse geral ou coletivo, em cumprimento à legislação de acesso à informação.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Avaliar se a Entidade divulga em seu sítio da internet, redes sociais ou qualquer outro meio que garanta ampla divulgação e acesso ao público externo, informações de interesse geral ou coletivo. 1.2 - Verificar se as informações disponibilizadas para consulta nos sítios eletrônicos permitem a gravação, em sua integralidade, de relatórios e planilhas, em formatos eletrônicos. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Verificar, mediante checklist atualizado, se o sítio eletrônico oficial da organização contempla as informações de transparência ativa exigidas pela legislação de acesso à informação aplicável. 2.5 - Verificar se as informações e bases de dados passíveis de divulgação são disponibilizadas de forma estruturada, atualizada e acessível e, quando aplicável, em formato aberto e legível por máquina, de modo a possibilitar sua consulta, extração e reutilização. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Examinar se as informações de transparência ativa exigidas pela legislação são efetivamente disponibilizadas, mantidas atualizadas, completas e acessíveis, mediante verificação periódica do sítio eletrônico oficial e das bases de dados pertinentes.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Subanexo V

Componente Atividades de Monitoramento

Princípio	Questão	Informações requeridas	Procedimentos de avaliação	Avaliação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 16: Realização de monitoramento periódico	19. O sistema de controle interno da organização é constantemente monitorado pelos gestores para avaliar sua adequação e qualidade ao longo do tempo?	1. Manuais, fluxogramas e políticas internas; 2. Atas de reunião que tratem do monitoramento do sistema de controle interno, memorandos e documentos equivalentes; 3. Relatórios de monitoramento produzidos, com aceite do destinatário, ou documento equivalente.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Verificar se os controles internos são avaliados continuamente pela alta administração da organização (monitoramento contínuo), para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo e solicitar os documentos/relatórios que comprovem a sua realização 1.2 - Verificar nos documentos/relatórios de monitoramento produzidos pelo próprio gestor qual a avaliação recebida pelos controles monitorados. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.2 - Verificar se as políticas, manuais, fluxos e procedimentos que suportam os controles internos são periodicamente revisados e mantidos atualizados. 2.3 - Avaliar se a gestão designa formalmente responsáveis para o monitoramento das ações e atividades prioritárias, com emissão periódica de informações gerenciais. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Examinar se o produto do monitoramento é analisado com o objetivo de aperfeiçoar os controles internos e qual a periodicidade da análise, certificando-se de que a alta administração analisa as informações geradas através dos relatórios de monitoramento, emitindo feedback para a equipe. 3.2 - Avaliar se os controles internos já foram alterados ou aperfeiçoados em decorrência das atividades de monitoramento contínuo desempenhadas pelos gestores. OBS.: Podem ser observadas alterações de políticas, procedimentos ou rotinas que a entidade entenda terem contribuído para a melhoria dos controles internos.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Princípio 17: Comunicação do resultado das avaliações aos responsáveis pelas ações corretivas	20. As avaliações do sistema de controles internos realizadas são adequadamente reportadas às pessoas que têm poder para determinar as ações corretivas?	1. Documentos oficiais, e-mails, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais e outros documentos pertinentes.	1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1"). 1.1 - Analisar se o produto do monitoramento do controle interno é reportado para a alta administração da entidade e outros agentes que têm poder de determinar ações corretivas, inclusive órgão de controle, supervisão, regulamentação, entre outros 1.2 - Verificar se a entidade dispõe de estatutos, normas ou manuais que descrevam todos os procedimentos, responsáveis, prazos e cronograma que devem ser adotados para interrupção das irregularidades/infrações observadas. Exemplos de medidas de remediação incluem a suspensão ou rescisão de contratos com terceiros envolvidos, aplicação de multas contratuais, abertura de processo de reparação de danos, comunicação às autoridades competentes sobre as irregularidades detectadas, entre outras providências 1.3 - Verificar se as normas da entidade preveem medidas disciplinares aos colaboradores internos, à alta administração e aos contratados em caso de violação de normas de controle interno. 1.4 - Analisar se os contratos firmados pela entidade nos últimos dois exercícios apresentam claramente a previsão de aplicação de penalidades e/ou de rescisão contratual em caso de descumprimento, pelo contratado, das normas previstas relacionadas a ética e integridade da organização. 2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Avaliar se a organização dispõe de mecanismos adequados e tempestivos para detectar irregularidades e deficiências, interromper seus efeitos, promover sua correção e utilizar os resultados para o aprimoramento dos controles internos. 2.2 - Verificar se os casos comprovados de irregularidades resultam na aplicação das medidas e sanções cabíveis, em conformidade com as normas aplicáveis. 3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Avaliar se os controles internos já foram alterados ou aperfeiçoados em decorrência das atividades de avaliação de controles internos. OBS.: Podem ser observadas alterações de políticas, procedimentos ou rotinas que a entidade entenda terem contribuído para a melhoria dos controles internos.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.030012/2026-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**, Gerente/Policial Penal**,** lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 6 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do VI Encontro Técnico do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró Vida), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78294315

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010181/2026-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, AFTE/Assessor/Chefe do Grupo de Desenvolvimento de Pessoas **,** lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar da Semana Fazendária 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78294795

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.001077/2026-79.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 22 de outubro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade Barbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- EDILSON LINO MONTESSI - Motorista;

- **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE -** Médica;

- ALINE PAULINO DE BRITTO - Enfermeira**;**

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA - Técnica em Enfermagem.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78295198

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.007555/2026-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 27 a 31 de outubro de 2026, os quais participaram do curso Inteligência Artificial para otimizar processos e aumentar a produtividade no serviço público, com ônus de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessora;
- **ADRIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais/Assessora;
- **CILENE RODRIGUES LOPES,** Agente Atividade Administrativa/Assessora;
- **WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES,** Chefe Especial de Núcleo;
- **NIJÓRGELES LINO DA SILVA,** Chefe de Gabinete.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78302463

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.046597/2026-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 3 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar do IV Encontro Nacional de Saúde da Criança, do Adolescente e de Aleitamento Materno, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA,** Enfermeira;
- **JÉSSICA NUNIS DA SILVA,** Enfermeira;
- **TALITA SÁ SILVA,** Gerente.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78303906

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.027798/2026-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MICHAEL AQUINO GOVEIA**, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil - PC, às cidades de Sinop/MT e Matupá/MT, no período de 28 a 29 de setembro de 2026, o qual atendeu determinação judicial em cumprimento a mandado de prisão, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78306153

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009950/2026-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, Auditor Fiscal de Tributos/Coordenador da Receita Estadual**,** lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Joinville/SC, no período de 9 a 11 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços, com ônus para a fonte: 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 78307378

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009951/2026-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado de Finanças **FRANCO MAEGAKI ONO,** à cidade de Joinville/SC, no período de 9 a 11 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços – CGIBS, com ônus para a fonte: 2.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito (Superavit).

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78308571

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.001076/2026-24.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 21 de outubro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO - Motorista;

- ANA BETHÂNIA PAIVA DE BRITO - Médica;

- RAUL DOS SANTOS AGUIRRE - Enfermeiro;

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA - Técnica em Enfermagem.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78309448

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.001063/2026-55.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 a 21 de outubro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA - Motorista;

- MARIA DINA BRAZ DA SILVA - Técnica em Enfermagem.

Rondônia, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78311183

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.° 90133/2026/SUPEL/RO.

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.° 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **pregão eletrônico** citado acima tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, das portas automáticas do Palácio Rio Madeira (PRM) e do Tudo Aqui - Unidade Centro, em Porto Velho - RO, e portões deslizantes de acesso aos estacionamentos, além da manutenção corretiva das cancelas eletrônicas de acesso aos estacionamentos do Palácio Rio Madeira, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto, referente ao processo administrativo n.º 0042.001124/2025-82, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor da empresa:

1. FERREIRA COMERCIO E MANUTENCOES ELETROMECANICAS LTDA, CNPJ n.º 20.390.492/0001-86, vencedora do grupo 01, no valor de **R$ 113.050,33 (cento e treze mil cinquenta reais e trinta e três centavos)**.

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 113.050,33 (cento e treze mil cinquenta reais e trinta e três centavos)**.

Porto Velho,04 de novembro de 2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 78292467

Portaria nº 492 de 28 de outubro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Requerimento 78015307 constante no Processo n.º 0042.003972/2026-15.

Considerando a Declaração 78015640 emitida pela Justiça Eleitoral - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias: **03, 04 ,05 e 17/11/2026,** à servidora **LIA MORENA DOS SANTOS,** matrícula n.º ******908**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições municipais de 2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 78127115

Portaria nº 493 de 28 de outubro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Requerimento 78019059 constante no Processo n.º 0042.003974/2026-04.

Considerando a Declaração 78021408 emitida pela Justiça Eleitoral - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias: **03, 04 ,05 e 17/11/2026,** à servidora ANA CAROLINA IZIDORO**,** matrícula n.º ******436**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições municipais de 2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria de férias nº 15758 de 05 de novembro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******729 **Nome** ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE **Cargo** GOV - Coordenador de Recursos Humanos - CDS-15 *	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
2	**Matricula** ******903 **Nome** BETANIA RODRIGUES CORA KLOOS **Cargo** SEAS - ASSESSOR IV - CDS -04 *	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (18-12-2027)			**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3	**Matricula** ******481 **Nome** BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ **Cargo** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (01-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
4	**Matricula** ******579 **Nome** CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (03-08-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (30-11-2027)		
5	**Matricula** ******164 **Nome** ELINY KAWANY DA SILVA SANTOS **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (20-07-2027)	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (27-09-2027)		
6	**Matricula** ******517 **Nome** GIZANE LUCIA DOS SANTOS PIRES **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (08-08-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		
7	**Matricula** ******355 **Nome** LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS **Cargo** SUGESP - Controlador Interno - CDS-10 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
8	**Matricula** ******148 **Nome** MATHEUS RIBEIRO MARTINS **Cargo** GOV - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

9	**Matricula** ******945 **Nome** MAURICIO DE CARVALHO CUNHA **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO	**Inicio** (19-04-2027) **Fim** (08-05-2027)			**Inicio** (09-04-2027) **Fim** (18-04-2027)
10	**Matricula** ******081 **Nome** NAIANE KAREN PORTUGAL PINTO FERREIRA **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (20-12-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
11	**Matricula** ******574 **Nome** OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES **Cargo** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (20-07-2027)			**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)
12	**Matricula** ******240 **Nome** UELINTON AIRES DUARTE **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (15-04-2027)	**Inicio** (16-06-2027) **Fim** (25-06-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	

Protocolo DOC70034

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 170 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 4 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 67, de 12 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e o superior interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a interrupção das férias do servidor Delner Freire, matrícula nº XXXXXX719, ocupante do cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo de 2020, relativas ao período de 19/05/2022 a 28/05/2022.

Art. 2º Convalidar a interrupção das férias do servidor Delner Freire, matrícula nº XXXXXX719, ocupante do cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo de 2021, relativas ao período de 28/09/2023 a 12/10/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 3º Convalidar a interrupção das férias do servidor Delner Freire, matrícula nº XXXXXX719, ocupante do cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo de 2022, relativas ao período de 25/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 4º Convalidar a interrupção das férias do servidor Delner Freire, matrícula nº XXXXXX719, ocupante do cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo de 2023, relativas ao período de 15/11/2024 a 29/11/2024.

Art. 5º Convalidar a interrupção das férias do servidor Delner Freire, matrícula nº XXXXXX719, ocupante do cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo de 2024, relativas ao período de 20/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 6º Convalidar a interrupção das férias do servidor Delner Freire, matrícula nº XXXXXX719, ocupante do cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo de 2025, relativas ao período de 09/03/2026 a 07/04/2026.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 78187846

Portaria nº 171 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 4 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 67, de 12 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a justificativa administrativa que demonstrou a necessidade de interrupção por necessidade do serviço e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS, que orienta acerca da possibilidade de conversão de férias em pecúnia nos casos de comprovada impossibilidade de fruição por interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a conversão em pecúnia de 110 (cento e dez) dias de férias interrompidas e não usufruídas, correspondentes aos períodos de 19/05/2022 a 28/05/2022, 28/09/2023 a 12/10/2023, 25/07/2024 a 13/08/2024, 15/11/2024 a 29/11/2024, 20/03/2025 a 08/04/2025 e 09/03/2026 a 07/04/2026, referentes aos períodos aquisitivos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, em favor do servidor Delner Freire, matrícula ******719, ocupante do cargo de Superintendente, pertencente ao quadro comissionado da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 78190293

Portaria nº 160 de 23 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa que demonstrou a necessidade de interrupção de 10 (dez) dias das férias do servidor, compreendidos entre 19/10/2026 até 28/10/2026, por necessidade do serviço e no interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar** a interrupção do gozo de férias do(a) servidor(a) GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA, Diretor Técnico, matrícula nº ******612, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2026, no período de 19/10/2026 até 28/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

Protocolo 77964776

Portaria nº 161 de 23 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa que demonstrou a necessidade de interrupção de 10 (dez) dias das férias do servidor, compreendidos entre 19/10/2026 até 28/10/2026, por necessidade do serviço e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS, que orienta acerca da possibilidade de conversão de férias em pecúnia nos casos de comprovada impossibilidade de fruição por interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias interrompidas e não usufruídas, correspondente ao período de 19/10/2026 até 28/10/2026, referentes ao exercício de 2026, em favor do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, matrícula ******612, ocupante do cargo de Diretor Técnico, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

Protocolo 77965055

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 856 de 29 de outubro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GMAG (ID 78146935) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.000347/2023-50

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a remarcação de 9 (nove) dias de férias** para o período de 03 a 11 de novembro de 2026 , da servidora **Valdomira Santos de Souza**, ocupante do Cargo de Economista, matricula n. ******441, referente ao exercício de 2023.

Parágrafo único. O período objeto de remarcação havia sido originalmente concedido para o período de 02 a 31 de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 6929 de 21 de novembro de 2022 (ID 78276595), e suspensa por motivo de superior interesse público, por meio da Portaria nº 65 de 02 de fevereiro de 2023 (ID 0035528845).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Executiva da Secretaria do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78188120

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Delegação de Competência da Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (ID 71905949), torna público, aos interessados, nos termos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo SEI nº 0035.000545/2026-66, a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo 4 (quatro) acessos à plataforma GoHacking Membership PRO, destinadas à capacitação de servidores da SEPOG (ASTIC e ASPLAN) em segurança da informação, sendo a contratação Inexigível, conforme o Parecer nº 107/2026/PGE-SEPOG (ID 78073783) e Decisão nº 19/2026/SEPOG-DIREX (ID 78244722), em favor da empresa GoHacking Cyber Security LTDA., CNPJ nº 44.699.669/0001-99, no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 2026NE000601 (ID 78298164).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (71905949)

Protocolo 78336629

Portaria nº 870 de 05 de novembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**11.300,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	11.300,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**320.000,00**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	320.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**165.000,00**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	2.899.0	40.000,00
		339040	2.899.0	10.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	2.899.0	115.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**6.173.378,00**
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449052	1.500.0	6.173.378,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**784.552,20**
15.005.06.122.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339036	1.500.0	10.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339039	1.500.0	640.000,00
15.005.06.181.2194.4186	ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO	339015	1.500.0	134.552,20
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			**7.000,00**
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	2.899.0	5.000,00
		339015	2.899.0	1.000,00
		339033	2.899.0	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**131.332,50**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	50.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339030	1.500.0	21.160,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339015	1.500.0	58.295,00
		339032	1.500.0	1.877,50
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.045.160,00**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.500.0	45.160,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	1.500.0	5.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**4.265,92**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	4.265,92
TOTAL				**R$ 12.641.988,62**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL				**11.300,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0		8.300,00
		339030	1.500.0		3.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				**R$ 320.000,00**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0		320.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER				**R$ 165.000,00**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.899.0		50.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	2.899.0		100.000,00
		319013	2.899.0		15.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				**R$ 6.173.378,00**
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	1.500.0		1.608.139,41
		449030	1.500.0		3.506.639,50
		449039	1.500.0		1.058.599,09
	POLÍCIA MILITAR - PM				**R$ 784.552,20**
15.005.06.122.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339039	1.500.0		10.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339030	1.500.0	640.000,00
15.005.06.181.2194.4186	ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO	339030	1.500.0	134.552,20
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			**R$ 7.000,00**
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	2.899.0	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 131.332,50**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339049	1.500.0	50.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339036	1.500.0	21.160,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	60.172,50
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**R$ 5.045.160,00**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	45.160,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	5.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**R$ 4.265,92**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	4.265,92
TOTAL				**R$ 12.641.988,62**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78386445

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 9204 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78082638) SEGEP-5ªCSPAD, de 27 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa n. 026/SAI/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78304245

Portaria nº 9210 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (78297943), de 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78309161

Portaria nº 9211 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78296749), de 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº. 063/SAI/SEGEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78309661

Portaria nº 9213 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78298356), SEGEP-3ªCSPAD de 04 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78311465

Portaria nº 9215 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78298735), de 04 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. com efeitos retroativos a contar de 04 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78311888

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2026

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, as empresas vencedoras são: MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.641.309/0001-57, para os itens **04, 10, 11, 14, 15, 16 e 17**, totalizando **R$ 24.170,00**, CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 16.371.302/0001-06, ofertou os menores preços para os itens 02, 03, 05, 06, 07 e 12, totalizando R$ 6.849,00, NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.066.114/0001-68, ofertou os menores preços para os itens 01, 09 e 13, totalizando R$ 18.162,50 eIBMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 84.707.603/0001-18, ofertou os menor preço para os itens 8, totalizando R$ 1.440,00,para o fornecimento de materiais de informática, limpeza e copa, visando atender às necessidades desta Superintendência, conforme especificação no Termo de Referência (77107253), no valor total de R$ R$ **50.621,50 (cinquenta mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Porto Velho, 04 de novembrode 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78090348

Portaria nº 9220 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGEP-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no Processo n**. 0031.007943/2026-43,**

LOCALIZAR no Nucleo de Pericia medica de Vilhena a contar de **13.10.2026,** o Servidor **ROGERIO FULVIO ROMANO,** ocupante do cargo de Motorista, **SIAPE n.** ****279, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, **anteriormente localizado** Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/CAF.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78322373

Portaria nº 9216 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0022.000793/2026-56,**

R E S O L V E:

Convalidar Licença Sem Vencimento, a contar de **21.6.2026 a 31.8.2026,** para o Trato de Interesse Particular, o servidor **ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR,** ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula n. ******873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC-Porto Velho.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78314816

Portaria nº 9218 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.026471/2026-77,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Primavera de Rondonia, a contar de 1.8.2026,** a servidora **VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Porto Velho**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78318501

Portaria nº 9219 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.032153/2025-03,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 9884 de 22.12.2025,** ao servidor **FLAVIO DE SOUZA COSTA**, Policial Penal, matrícula n. ******796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ouro Preto do Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2026 a 31.1.2026, **1.8.2026 a 31.8.2026** e 1.1.2027 a 31.1.2027, referente ao 3º quinquênio de 22.6.2020 a 21.6.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e **1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 3º quinquênio de 22.6.2020 a 21.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78321504

Portaria nº 9221 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.021249/2026-05,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELO RODRIGO ZAYAT**, Escrivao de Policia, matrícula n. ******919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Ariquemes, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.4.2027 a 30.4.2027 e 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 3º quinquênio de 5.6.2019 a 4.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78323011

Portaria nº 9222 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.044339/2026-58,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIONE REIS DOS SANTOS BRAGANCA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/Buritis, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.1.2028 a 31.1.2028 e 1.1.2029 a 31.1.2029**, referente ao 3º quinquênio de 29.12.2020 a 28.12.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78324674

Portaria nº 9224 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.046928/2026-71,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA MENDES**, Fisioterapeuta, matrícula n. ******114, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes/Ariquemes, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 4º quinquênio de 30.4.2020 a 29.10.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78326007

Portaria nº 9227 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.023942/2026-26,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLEINER DALTON DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. ******724, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.5.2027 a 31.5.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2019 a 25.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78327005

Portaria nº 9228 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0033,023543/2024-01,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que foi transferido através da **Portaria n. 7754 de 7.10.2025,** à servidora **FRANCES VIANA MEDEIROS**, Policial Penal, Matrícula n.*******211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 1.7.2019 a 30.6.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.11.2027 a 30.11.2027**, referente ao 3º quinquênio de 1.7.2019 a 30.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78328305

Portaria nº 9229 de 04 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.024964/2026-11,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA**, SEJUS- Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******268, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.3.2028 a 31.3.2028**, referente ao 3º quinquênio de 9.6.2021 a 8.6.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78329138

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 85/2026/SEGEP-CAR (71020038), Parecer n. 121/2026//PGE-PCDS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

(76185266), Nota Técnica n. 50/2026/GOV-NPAD (77875548), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 099/SEDUC/2023, que constam no Processo n. 0031.005903/2023-14,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******033, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78329983

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 267/2025/SEGEP-CAR (78327027), Parecer n. 3/2026/PGE-PCDS (78327102), Nota Técnica n. 13/2026/GOV-NPAD (78329594), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 003/PAD-S/SESAU/2025, que constam no Processo n. 0031.008080/2026-211,

RESOLVE:

DEMITIR, a servidora **ANDRESSA MICHELY FERREIRA DE SOUZA**, do cargo de Farmacêutico, matrícula n. ******917, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78337440

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.000832/2023-32,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 27.10.2026, que Cessou, a contar de 26 de outubro de 2026, os termos do Decreto de 10.12.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora FLAVIA QUEIROZ, Técnico de Enfermagem, matrícula n. ***637, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.**

Rondônia, 3 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78276552

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000815/2025-04,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 31 de outubro de 2026, os termos do Decreto de 8.12.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANA NETE AZEVEDO DANTAS**, Professor Classe C, matrícula n. ******350,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Rondônia, 3 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78281096

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.033005/2026-59,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de julho de 2026, o servidor **ABIMAEL ALONSO ARANDA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******232, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78270335

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.027420/2026-62,

RESOLVE:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de outubrode 1998, o servidor **MIGUEL PADILHA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro n. *****60-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78267878

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.033336/2026-99,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 31 de julho de 2026, a servidora **MARIA PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA ALBUQUERQUE CARVALHO**, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. ******063, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78314192

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0046.000877/2025-31,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

RESOLVE:

ANULAR, o Decreto de 30 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 61, de 31.3.2026, que **Convalidou a Exoneração,** a pedido, a contar de 23 de novembro de 2025, da servidora **ELIZABETH ALVES BELEM**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******472, do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78270670

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.401363/2020-01,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 16 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, dda servidora **SAMIA SUELY PEDROZO GUIMARAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******041, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78270519

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.401363/2020-01,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, dda servidora **SAMIA SUELY PEDROZO GUIMARAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******041, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78314757

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.082028/2022-52,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 4 de setembro de 2025 a 3 de setembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração,da servidora **JUSSARA VIVIANE BOTTER SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******318, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78270739

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.082028/2022-52,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 4 de setembro de 2026 a 3 de setembro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JUSSARA VIVIANE BOTTER SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******318, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78270784

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.015659/2023-47,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 19 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027 a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração,da servidora **MARILEIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******524, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78315273

Portaria nº 9231 de 04 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.007492/2026-44,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **011/PAD-S/SETIC/2026**,

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD Nº 011/PAD-S/SETIC/2026, em razão da insuficiência de comprovação do elemento subjetivo necessário à responsabilização, dos fatos apurados em relação ao servidor **EDER JOSÉ DE CARVALHO,** Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula ******398,lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78332635

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 9237 de 04 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0035.003355/2026-09,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Escrivão de Policia Civil, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo**, **a contar de 14.10.2026 a 11.12.2026,** à servidora **TÁSSIA DOS SANTOS SANTIAGO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******465, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, atualmente cedida à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78341860

Portaria nº 9238 de 04 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.059891/2026-30,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Escrivão de Polícia Civil, **sem vencimento**, **a partir de 4.11.2026 a 11.12.2026,** a servidora **ELOA LUDTKE DOS SANTOS JOCK**, Técnico Educacional Educacional Nível 2, matrícula n. ******503, lotada naSecretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78342364

Portaria nº 9239 de 04 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.073573/2022-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA**, matrícula n. ******560, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **9.11.2026 a 13.11.2026 e16.11.2026 a 18.11.2026**, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondonia/FHEMERON, nas datas de 17.7.2021, 28.10.2021 e 18.6.2022,totalizando3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78343103

Portaria nº 9236 de 04 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.033713/2026-89,

R E S O L V E:

Retificar, a contar de 3 de novembro de 2026, os termos da Portaria n. 5614 de 3.7.2026, que **Concedeu o afastamento para mandato eletivo,** a contar de 22.6.2026 a 31.12.2028, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, a servidora **ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO**, Professor Classe C, matrícula n. ******984, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **sem vencimento do cargo efetivo,**

Leia-se: **com vencimento do cargo efetivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78340077

Portaria nº 9240 de 04 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.072502/2022-68,

Considerando a Certidão TRE (78196895)- dias trabalhados **30.9.2026 e 4.10.2026,** perfazendo o total de 4 (dois) dias de folga eleitoral,

Considerando,que a servidora tem 3 (três) dias de folga a usufruir em data oportuna, referente a Certidão TRE (78196895),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 1 (um) dia, referente a **3.11.2026,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES**, matrícula n° ******922, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78343887

Portaria nº 9209 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78297494), SEGEP-3ªCSPAD de 04 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78308714

Portaria nº 9247 de 05 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento às suas atribuições, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0002.002506/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Investigativo Preliminar, registrado sob o n. 034/PIP/AGEVISA/2026 e Processo SEI nº 0031.008098/2026-23, com a finalidade de apurar responsabilidade pelo acidente de trânsito ocorrido no dia 07 de julho de 2026, por volta das 17h, na Avenida Pinheiro Machado, bairro: Igarapé, nas proximidades do cruzamento com a Rua Ananias Ferreira de Andrade, nesta capital, envolvendo o veículo oficial **Toyota Etios, placa OHU-3096**, pertencente à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, conduzido pelo servidor **Edmilson Cardoso Marques**, matricula: ******708, conforme o Registro Fotográfico (74228596) e o Boletim de Ocorrência nº 972804,(74227367), fatos recepcionados mediante o Ofício nº 2481/2026/AGEVISA-GTAF (74360173) e demais documentos constantes dos autos 0002.002506/2026-81.

Art. 2º DESIGNAR, desde já, os servidores Amanda Martins da Silva, Assessor II, matricula: ******734, Jeferson Nery Silva, Assessor II, matricula: ******707, Yasmin Grabrielle da Cunha Bezerra, Assessor II, matricula: ******737, Membros do 1º Grupo de Trabalho de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, para que procedam à instrução dos autos, bem como DETERMINAR que realizem todas as diligências e oitivas de pessoas, juntada de laudos periciais, verificação de câmeras do local, etc, que forem necessárias a produção de provas exigidas pela legislação pertinente à matéria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 3° O presente feito deverá ser concluído no prazo estabelecido na norma vigente.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78369278

Portaria nº 9248 de 05 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.002194/2023-03,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 3897 de 7.6.2023, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **ROGERIO GOMES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº ******894, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho, o período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 2º quinquênio de 11.4.2017 a 10.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78370137

Portaria nº 9260 de 05 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.007038/2026-43,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2214 de 19.3.2026, à servidora **JEANNE SILVA DA COSTA**, Enfermeiro, Matrícula n. ******650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 25.12.2010 a 24.12.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e **1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 2º quinquênio de 25.12.2010 a 24.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78375142

Portaria nº 9261 de 05 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.025951/2026-30,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA PEZZIN DA SILVA RIBEIRO**, Datiloscopista Policial, matrícula n. ******332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Cacoal, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2016 a 17.8.2021, no período de **1.3.2027 a 31.3.2027, 1.4.2027 a 30.4.2027 e 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 2º quinquênio de 18.8.2021 a 17.8.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78378343

Portaria nº 9263 de 05 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.042269/2026-01,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARTA MESSIAS MELLO**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. ******638, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Alta Floresta do Oeste, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 4º quinquênio de 23.5.2005 a 22.5.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78379658

Portaria nº 9264 de 05 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.041650/2026-45,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANA LUIZA DA SILVA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.12.2028 a 31.12.2028**, referente ao 2º quinquênio de 17.8.2015 a 16.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78380635

Portaria nº 9244 de 05 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.057920/2025-59,**

R E S O L V E

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n.4153 de 22.5.2026,** à servidora **DANIELA DE PAULA SILVA PEREIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/ Buritis.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, **1.6.2026 a 30.6.2026** e 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 3º quinquênio de 29.7.2020 a 28.7.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, **1.9.2026 a 30.9.2026** e 1.11.2026 a 30.11.2026, referente ao 3º quinquênio de 29.7.2020 a 28.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78364871

Portaria nº 9245 de 05 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.043262/2026-07,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JULIANA SCHELLEMBERG**, Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. ******414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.5.2027 a 30.5.2027 e 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 2º quinquênio de 1.10.2017 a 30.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78368528

Portaria nº 9249 de 05 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.040058/2026-26,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELI DA SILVA GODINHO**, Tecnico em Nutricao Dietetica, matrícula n. ******275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.8.2028 a 31.8.2028 e 1.12.2029 a 31.12.2029**, referente ao 2º quinquênio de 13.5.2020 a 12.8.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78370728

Portaria nº 9265 de 05 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0036.021151/2026-31,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n.5707.de 7.7.2026,** à servidora **FERNANDA TORLANIA ALVES GOMES DUTRA**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. ******766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Ji-Paraná,

ONDE SE LÊ:

"no período de 1.9.2026 a 30.9.2026**, 1.11.2026 a 30.11.2026 e** 1.6.2027 a 30.6.2027, referente ao 2º quinquênio de 3.11.2020 a 2.11.2025."

LEIA-SE:

"no período de 1.9.2026 a 30.9.2026**, 1.2.2027 a 28.2.2027 e** 1.6.2027 a 30.6.2027, referente ao 2º quinquênio de 3.11.2020 a 2.11.2025."

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78384127

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0033.025410/2025-42

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos operacionais para os policiais penais visando atender à demanda de operações da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Tipo: Menor Preço por item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.041.410,45 (um milhão, quarenta e um mil quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Data de Abertura: 18 de novembro de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - RO, 5 de novembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 78377325

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Dispensa de Licitação - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 08.742.048/0001-87. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em jornal de grande circulação, exclusivamente em meio digital, com comprovação de abrangência estadual, referente aos meses de setembro. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 3.135,00. **6-RETENÇÕES:** R$ 124,15. **7-PROCESSO**: 0043.000191/2026-51. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 136/2026/SUPEL-CI Id.(78118574).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78353772

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 15725 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA,** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**11/05/2026 a 20/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/05/2026 a 20/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC66387

Portaria de férias nº 15727 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/10/2026 a 05/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIMAR SILVA PINHEIRO**, **GOV - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/10/2026 a 05/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC66389

Portaria de férias nº 15757 de 05 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLENE GOMES PEREIRA**, **SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70033

Portaria nº 278 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO os **Termo de Contrato 2 (0054715737), Termo de Contrato 3 (0054716324), Termo Aditivo 1º TACNT Nº 2 (0054878021) e Termo Aditivo 1º TACNT Nº 3 (0054878691)** cujo objeto é respectivamente a aquisição de água mineral (garrafão) de 20 litros e aquisição de água mineral sem gás em garrafa de 500 ml, para atender à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto aos contratos firmados com a empresa **STAR COMERCIO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36 e a empresa **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 33.811.861/0001-09.

	GESTOR DO CONTRATO
SERVIDOR	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
SERVIDOR SUPLENTE	EZEQUIAS VIANA BERNARDO

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, visando verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto aos contratos com a empresa **STAR COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36 e a empresa **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 33.811.861/0001-09.

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR	MARLON BARROS NEVES
SERVIDOR SUPLENTE	DIEGO SANTANA NEVES

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverá ser encaminhadas/solicitadas a Gestora do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 264 de 06 de outubro de 2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 78333544

Portaria nº 276 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id 0044661817);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

CONSIDERANDO a Portaria nº 348 de 21 de dezembro de 2023 (id 0044662466), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEPAT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO:

	NOME
Presidente	Jaqueline Salvi Soares
Membro	Maria Eduarda Araújo Silva
Membro	Tania Rojas Alvares
Membro	André Lucas Vieira de Oliveira
Membro	Cláudio Lima Lessa Ribeiro
Membro	Paulo Alves
Membro	Francisco Pereira de Souza Junior
Membro	Cristiane Carvalho da Silva

Parágrafo Único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, a servidora presidente no quadro acima.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 268 de 15 de outubro de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 78321127

Portaria de férias nº 15779 de 05 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******726 **Nome** ANA LETICIA NAHMIAS GUZO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (15-10-2027) **Fim** (29-10-2027)	**Inicio** (04-12-2027) **Fim** (18-12-2027)		
2	**Matricula** ******272 **Nome** ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA **Cargo** SEPAT - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)
3	**Matricula** ******274 **Nome** ALYSSON KEITON DE MEDEIROS SILVA **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (06-05-2027) **Fim** (15-05-2027)
4	**Matricula** ******441 **Nome** ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (25-04-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
5	**Matricula** ******030 **Nome** ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS **Cargo** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (03-04-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6	**Matricula** ******723 **Nome** ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA **Cargo** CHEFE DE NÚCLEO	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
7	**Matricula** ******347 **Nome** ANDREINA FEITOSA MELO **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)		**Inicio** (28-04-2027) **Fim** (07-05-2027)
8	**Matricula** ******484 **Nome** ANGELO YURY PEREIRA DE SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (30-05-2027)			
9	**Matricula** ******456 **Nome** ANTONIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
10	**Matricula** ******640 **Nome** ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
11	**Matricula** ******321 **Nome** ANTONIO RITO COSTA FARIAS **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)

12	**Matricula** ******479 **Nome** ANTONIVALDO SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (08-06-2027) **Fim** (17-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
13	**Matricula** ******715 **Nome** ARAMIS DE MESQUITA FERNANDES **Cargo** SEPAT - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (26-05-2027) **Fim** (04-06-2027)	**Inicio** (07-06-2027) **Fim** (16-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
14	**Matricula** ******451 **Nome** ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
15	**Matricula** ******888 **Nome** ARLEY DE FATIMA CARVALHO DE QUEIROZ **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (21-03-2027) **Fim** (30-03-2027)
16	**Matricula** ******987 **Nome** ARTHUR ALCANTARA ZACARINI **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (02-08-2027)			**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)
17	**Matricula** ******634 **Nome** BRUNA DA CONCEICAO DE MELO **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

18	**Matricula** ******180 **Nome** CAMILA SOARES MAIA **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (01-09-2027)	**Inicio** (12-10-2027) **Fim** (21-10-2027)		**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
19	**Matricula** ******351 **Nome** CAMILY SOFIA ALVES DE SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)
20	**Matricula** ******602 **Nome** CARLA PEREIRA LIMA BRITO **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	**Inicio** (20-12-2027) **Fim** (29-12-2027)		**Inicio** (13-11-2027) **Fim** (22-11-2027)
21	**Matricula** ******632 **Nome** CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO **Cargo** CHEFE DE NÚCLEO	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (14-04-2027)	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
22	**Matricula** ******494 **Nome** CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
23	**Matricula** ******635 **Nome** CARLOS VITOR CAMARA GOMES **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (17-03-2027) **Fim** (26-03-2027)	**Inicio** (10-11-2027) **Fim** (19-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

24	**Matricula** ******534 **Nome** CATICIENE DA SILVA LIMA **Cargo** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *	**Inicio** (04-06-2027) **Fim** (13-06-2027)	**Inicio** (12-10-2027) **Fim** (21-10-2027)		**Inicio** (25-05-2027) **Fim** (03-06-2027)
25	**Matricula** ******385 **Nome** CESAR DOS SANTOS FERREIRA **Cargo** SEPAT - Assessor XI - CDS-11	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)	
26	**Matricula** ******070 **Nome** CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (20-06-2027) **Fim** (29-06-2027)	**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
27	**Matricula** ******808 **Nome** CRISTIANE CARVALHO DA SILVA **Cargo** SEPAT - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (30-05-2027)			
28	**Matricula** ******314 **Nome** CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (21-03-2027)	**Inicio** (11-05-2027) **Fim** (20-05-2027)		
29	**Matricula** ******365 **Nome** DANIEL NEGRÃO ZINGRA **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (08-06-2027) **Fim** (17-06-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

30	**Matricula** ******287 **Nome** DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA **Cargo** CHEFE DE NÚCLEO	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
31	**Matricula** ******575 **Nome** DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA **Cargo** SEPAT - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
32	**Matricula** ******656 **Nome** DAVI MACHADO DE ALENCAR **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
33	**Matricula** ******743 **Nome** DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO **Cargo** SEPAT - Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SUBSÍDIO II	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
34	**Matricula** ******207 **Nome** DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (08-12-2027)		**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (18-12-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

35	**Matricula** ******835 **Nome** DEBORA CRISTINA ZABALA MELGAR **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (20-04-2027) **Fim** (09-05-2027)			**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
36	**Matricula** ******138 **Nome** DENISE DE OLIVEIRA CHAVES **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
37	**Matricula** ******712 **Nome** DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE **Cargo** SEPAT - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
38	**Matricula** ******593 **Nome** DIEGO SANTANA NEVES **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			
39	**Matricula** ******561 **Nome** Dulcilene Batista de Lima **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (17-03-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
40	**Matricula** ******110 **Nome** EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

41	**Matricula** ******893 **Nome** ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (14-09-2027) **Fim** (23-09-2027)		**Inicio** (24-09-2027) **Fim** (03-10-2027)
42	**Matricula** ******410 **Nome** ELENI NOGUEIRA CAETANO **Cargo** SEPAT - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (14-04-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
43	**Matricula** ******235 **Nome** Elissandra chagas de santana **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (05-02-2027) **Fim** (14-02-2027)
44	**Matricula** ******353 **Nome** EMANUELLE DO CARMO OLIVEIRA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (10-05-2027)	**Inicio** (30-09-2027) **Fim** (09-10-2027)		**Inicio** (30-11-2027) **Fim** (09-12-2027)
45	**Matricula** ******564 **Nome** EMELYN THACYARA RAMOS AUGUSTO **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (15-08-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (05-01-2028)		
46	**Matricula** ******258 **Nome** Emily Fernanda das Neves dos Santos **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

47	**Matricula** ******829 **Nome** ESCARLET FERREIRA SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
48	**Matricula** ******860 **Nome** EZEQUIAS VIANA BERNARDO **Cargo** GOV - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)
49	**Matricula** ******877 **Nome** FERNANDA FROTA DE SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (26-10-2027) **Fim** (14-11-2027)			**Inicio** (27-04-2027) **Fim** (06-05-2027)
50	**Matricula** ******458 **Nome** FERNANDO HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (15-10-2027) **Fim** (29-10-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (20-12-2027)		
51	**Matricula** ******746 **Nome** FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (19-06-2027)			**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)
52	**Matricula** ******299 **Nome** FRANCIANE BRITO DE SÁ **Cargo** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *	**Inicio** (10-03-2027) **Fim** (19-03-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

53	**Matricula** ******411 **Nome** FRANCISCO ALVES MENDES NETO **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
54	**Matricula** ******075 **Nome** Francisco Pereira de Souza Júnior **Cargo** ASSISTENTE TÉCNICO I	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
55	**Matricula** ******503 **Nome** GEOVANA NASCIMENTO CHAGAS MAIA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (02-10-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
56	**Matricula** ******492 **Nome** GUILHERME LIRA SOUTO **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (01-11-2027)		
57	**Matricula** ******723 **Nome** HATILLA PERES DOS SANTOS **Cargo** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *	**Inicio** (04-03-2027) **Fim** (13-03-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
58	**Matricula** ******678 **Nome** HENRY IURY NEVES JULIAO **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (10-11-2027) **Fim** (19-11-2027)		**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

59	**Matricula** ******822 **Nome** IDEL MARTINS GONÇALVES **Cargo** SEPAT - Diretor Executivo - CDS-14 *	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
60	**Matricula** ******409 **Nome** IURI SILVA SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (09-03-2027) **Fim** (18-03-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
61	**Matricula** ******473 **Nome** IVANILDA TEIXEIRA MARTINS NETA **Cargo** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *	**Inicio** (17-03-2027) **Fim** (26-03-2027)	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
62	**Matricula** ******071 **Nome** IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (04-09-2027)			**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)
63	**Matricula** ******628 **Nome** JANIELLY RODRIGUES DE SOUZA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
64	**Matricula** ******319 **Nome** JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (08-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

65	**Matricula** ******370 **Nome** JAQUELINE SALVI SOARES **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)
66	**Matricula** ******872 **Nome** JEAN LIMA FERREIRA **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
67	**Matricula** ******344 **Nome** Jennyfer gleice de Souza Viana **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (02-12-2027) **Fim** (21-12-2027)			**Inicio** (28-04-2027) **Fim** (07-05-2027)
68	**Matricula** ******163 **Nome** JESSICA PINHEIRO NOBRE **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
69	**Matricula** ******666 **Nome** JESSICA VILLAR DA ROCHA **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
70	**Matricula** ******059 **Nome** JOANA D'ARC DOS SANTOS LIMA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

71	**Matricula** ******315 **Nome** JOÃO THARSOS COLOMBO BUENO OLIVEIRA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (10-10-2027)	**Inicio** (20-12-2027) **Fim** (29-12-2027)		**Inicio** (06-05-2027) **Fim** (15-05-2027)
72	**Matricula** ******503 **Nome** Jocasta Taciana Neves **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (10-06-2027) **Fim** (19-06-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
73	**Matricula** ******911 **Nome** JOSAFA NOGUEIRA SANTOS **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (16-04-2027) **Fim** (30-04-2027)	**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (29-06-2027)		
74	**Matricula** ******558 **Nome** JOSE DA SILVA SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (28-06-2027) **Fim** (12-07-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (01-11-2027)		
75	**Matricula** ******051 **Nome** JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA **Cargo** SEPAT - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (21-04-2027) **Fim** (30-04-2027)	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (02-06-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
76	**Matricula** ******489 **Nome** JOSE RAMON FREIRE DE BRITO **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (24-07-2027)		**Inicio** (25-06-2027) **Fim** (04-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

77	**Matricula** ******640 **Nome** JOSE RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
78	**Matricula** ******260 **Nome** JOSE VENANCIO DA SILVA JUNIOR **Cargo** CHEFE DE NÚCLEO	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (27-03-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)		
79	**Matricula** ******897 **Nome** JOSIAS GOMES JULIAO **Cargo** EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
80	**Matricula** ******537 **Nome** JOSILENE DE LIMA CUNHA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (03-08-2027)			
81	**Matricula** ******924 **Nome** JOSIMAR ALVES DA CRUZ **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (20-06-2027)			**Inicio** (22-05-2027) **Fim** (31-05-2027)
82	**Matricula** ******309 **Nome** JULIANA COSTA DUNICE **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)		**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

83	**Matricula** ******189 **Nome** JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (14-10-2027) **Fim** (28-10-2027)	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (04-01-2028)		
84	**Matricula** ******493 **Nome** JULICLEI GOMES NOGUEIRA **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
85	**Matricula** ******513 **Nome** KÁTIA CILENE NASCIMENTO OBATA **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
86	**Matricula** ******596 **Nome** KEILAH SAMANTHA DE PAULA ISACKSSON **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
87	**Matricula** ******727 **Nome** LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SA **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (04-03-2027) **Fim** (13-03-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
88	**Matricula** ******386 **Nome** LAZARO PEREIRA DE ARAUJO **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

89	**Matricula** ******574 **Nome** LETICIA COSTA RAMOS CARDOSO **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (20-10-2027)			**Inicio** (21-11-2027) **Fim** (30-11-2027)
90	**Matricula** ******078 **Nome** LETIELCY SILVA E SILVA **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (24-03-2027) **Fim** (02-04-2027)	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
91	**Matricula** ******069 **Nome** LIBNE DE ARAUJO CASTRO **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	
92	**Matricula** ******243 **Nome** LUAN CARLOS DOS SANTOS SILVA **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
93	**Matricula** ******452 **Nome** LUCIA MARIA BEZERRA GANDOLFO **Cargo** SEPAT - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
94	**Matricula** ******201 **Nome** LUCIANA ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (01-12-2027)		**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

95	**Matricula** ******650 **Nome** LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (27-07-2027) **Fim** (10-08-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (24-12-2027)		
96	**Matricula** ******281 **Nome** LUCIANA PANTOJA DA SILVA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
97	**Matricula** ******343 **Nome** MANOEL ALVES DE SOUZA **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
98	**Matricula** ******067 **Nome** MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (04-05-2027)			
99	**Matricula** ******710 **Nome** MARCELO FERREIRA DA SILVA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
100	**Matricula** ******837 **Nome** MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

101	**Matricula** ******271 **Nome** MARCIA OLIVEIRA DE LIMA **Cargo** SEPAT - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
102	**Matricula** ******762 **Nome** MARCIA SILVA DA COSTA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (18-05-2027)	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (17-08-2027)		
103	**Matricula** ******897 **Nome** MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA **Cargo** SEPAT - Coordenador X - CDS-10 *	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
104	**Matricula** ******874 **Nome** MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DAS NEVES **Cargo** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *	**Inicio** (12-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			**Inicio** (28-02-2027) **Fim** (09-03-2027)
105	**Matricula** ******818 **Nome** MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA **Cargo** SEPAT - Coordenador X - CDS-10 *	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
106	**Matricula** ******741 **Nome** MARIA EDUARDA ARAUJO SILVA **Cargo** SEPAT - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (05-03-2027) **Fim** (14-03-2027)	**Inicio** (27-07-2027) **Fim** (05-08-2027)		**Inicio** (28-08-2027) **Fim** (06-09-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

107	**Matricula** ******793 **Nome** MARIA EDUARDA REIS DE MENEZES **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (15-06-2027)	**Inicio** (12-10-2027) **Fim** (26-10-2027)		
108	**Matricula** ******136 **Nome** MARIA HELENA NASCIMENTO MENDONÇA DE QUEIROZ SIQUEIRA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-05-2027) **Fim** (24-05-2027)			**Inicio** (20-04-2027) **Fim** (29-04-2027)
109	**Matricula** ******614 **Nome** MARIA IVI NATANE FIDELES TIMOTEO **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (20-10-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
110	**Matricula** ******053 **Nome** MARIA LUIZA BRAGA GONCALVES **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (10-11-2027) **Fim** (19-11-2027)	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (24-12-2027)	
111	**Matricula** ******227 **Nome** MARIO MANOEL MARTINS **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

112	**Matricula** ******628 **Nome** MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (06-05-2027) **Fim** (15-05-2027)	**Inicio** (03-06-2027) **Fim** (12-06-2027)		**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (12-02-2027)
113	**Matricula** ******458 **Nome** MARLENE GOMES PEREIRA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)		**Inicio** (22-10-2027) **Fim** (31-10-2027)
114	**Matricula** ******927 **Nome** MARLI SIMIAO DOS SANTOS REIS **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
115	**Matricula** ******098 **Nome** MARLON BARROS NEVES **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
116	**Matricula** ******426 **Nome** MAX MAIA LIMA DE SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (05-05-2027) **Fim** (14-05-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
117	**Matricula** ******641 **Nome** NAIARA ALEIXO DE OLIVEIRA RAUCH **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (21-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

118	**Matricula** ******522 **Nome** NIELI SALES MACHADO **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
119	**Matricula** ******311 **Nome** ODILIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
120	**Matricula** ******796 **Nome** OSVANILDA VELAME BORGES SOARES **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (10-08-2027) **Fim** (19-08-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
121	**Matricula** ******317 **Nome** PAULO ALVES **Cargo** GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)	
122	**Matricula** ******707 **Nome** PAULO ARTUR PAULINO DE ALBUQUERQUE **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (19-08-2027) **Fim** (28-08-2027)		**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)
123	**Matricula** ******622 **Nome** PAULO MAIA DE SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (14-09-2027)			

124	**Matricula** ******895 **Nome** PEDRO JORGE NUNES BERNARDO **Cargo** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
125	**Matricula** ******496 **Nome** POLYANA ORIANI DELIMA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (29-07-2027) **Fim** (17-08-2027)			**Inicio** (05-03-2027) **Fim** (14-03-2027)
126	**Matricula** ******126 **Nome** QUETE FERNANDES BOTELHO **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
127	**Matricula** ******753 **Nome** RAILAN FRANÇA DE OLIVEIRA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (24-04-2027)			**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)
128	**Matricula** ******454 **Nome** RAYSSA ALVES PEREIRA DE ANDRADE **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (03-08-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (24-12-2027)		
129	**Matricula** ******697 **Nome** RENATO ANDRE MENDES **Cargo** SEPAT - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (06-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

130	**Matricula** ******467 **Nome** RODRIGO DOS ANJOS SOUZA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (15-12-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
131	**Matricula** ******054 **Nome** ROSANA NASCIMENTO ALVES CORDEIRO **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
132	**Matricula** ******626 **Nome** ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA **Cargo** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
133	**Matricula** ******831 **Nome** ROSANIRA CAPISTRANO LUZ **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
134	**Matricula** ******090 **Nome** ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
135	**Matricula** ******764 **Nome** SARAH CAROLINE ALVES CARRIL **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (25-07-2027)			**Inicio** (25-06-2027) **Fim** (04-07-2027)

136	**Matricula** ******155 **Nome** SILVIA ROSAS DE QUEIROZ **Cargo** SEPAT - Coordenador X - CDS-10 *	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (22-05-2027)			**Inicio** (25-05-2027) **Fim** (03-06-2027)
137	**Matricula** ******564 **Nome** SIVONE PINTO SA **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (11-05-2027) **Fim** (25-05-2027)	**Inicio** (10-08-2027) **Fim** (24-08-2027)		
138	**Matricula** ******403 **Nome** SONIA MARIA CUNHA **Cargo** SEPAT - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
139	**Matricula** ******294 **Nome** TAINARA MAIA DE CASTRO **Cargo** SEPAT - Coordenador X - CDS-10 *	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (24-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
140	**Matricula** ******566 **Nome** TAMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA **Cargo** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (19-05-2027)	**Inicio** (25-10-2027) **Fim** (03-11-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
141	**Matricula** ******719 **Nome** TAMIRES FREITAS RODRIGUES **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (20-12-2027)			**Inicio** (02-11-2027) **Fim** (11-11-2027)

142	**Matricula** ******337 **Nome** TANIA ROJAS ALVAREZ **Cargo** CHEFE DE NÚCLEO	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
143	**Matricula** ******425 **Nome** THIAGO CANOVA PIRES **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (30-08-2027)			
144	**Matricula** ******337 **Nome** TIAGO MACEDO CORDEIRO **Cargo** ASSISTENTE TÉCNICO I	**Inicio** (23-11-2027) **Fim** (12-12-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
145	**Matricula** ******442 **Nome** VAINER BARBOSA DA SILVA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (20-12-2027)			**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)
146	**Matricula** ******734 **Nome** VAINER BARBOSA DA SILVA **Cargo** Extensionista Rural - Nível Médio	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (20-12-2027)			**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)
147	**Matricula** ******439 **Nome** VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES **Cargo** EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (20-03-2027) **Fim** (29-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

148	**Matricula** ******794 **Nome** VANESSA COSTA **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (08-02-2027) **Fim** (27-02-2027)			**Inicio** (28-02-2027) **Fim** (09-03-2027)
149	**Matricula** ******888 **Nome** VITOR BLENDON CORDEIRO DE PAULA **Cargo** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Protocolo DOC70050

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 15738 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******993, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (08/09/2027 a 17/09/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC66399

Portaria de férias nº 15739 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JURANDIR CLAUDIO D ADDA,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******057, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(22/04/2026 a 06/05/2026) e (15/02/2027 a 01/03/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2026 a 06/05/2026) e (11/02/2027 a 25/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC66400

Portaria nº 309 de 20 de outubro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5° § 2° da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6° do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador-Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
******759	ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	Analista Contábil	03/11/2025 a 02/11/2026	CONT 11	03/11/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 77822920

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 53/2026/SEFIN-COTES

Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que pertence ao estado de Rondônia o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal,

REGULAMENTA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do estado de Rondônia quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre pagamentos realizados pelo Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica revogada integralmente a Instrução Normativa nº 10 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO ESTADO DE RONDÔNIA

Versão 6

10/2026

SUMÁRIO

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO ESTADO DE RONDÔNIA
ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DE RONDÔNIA
ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.
Antecipação de Imposto de Renda.
Base de cálculo da Retenção de Imposto de Renda.
Responsabilidades.
Fonte Pagadora.
Dispensa de Retenção de Imposto de Renda.
Destaque da Retenção na Nota Fiscal
Recolhimento.
Regularização de Pendências e Bloqueio da Execução Financeira.
IMUNIDADE, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA e NÃO INCIDÊNCIA.
Imunidade e isenção.
Declaração de Isenção e Imunidade Tributária. 12
Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária. 15
Não incidência.
Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)
Autenticidade das declarações apresentadas.
RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO.
Recusa de destaque ou destaque incorreto do imposto pelo fornecedor
CASOS ESPECÍFICOS.
Intermediação de negócios.
Agências de Viagens e Turismo.
Propaganda e Publicidade.
Seguros.
Convênios.
Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto.
Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível
Fornecimento de combustíveis.
Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal
Aquisição de Imóveis.
Aluguel de Imóveis.
Cooperativas e Associações de Profissionais.
Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico.
Serviços com empregos de materiais.
Serviços adquiridos do exterior
Pagamento de decisões judiciais.
Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)
Honorários e demais casos.
Sorteios e Premiações.
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.
Orientações quanto à EFD-Reinf
EFD-Reinf e retificação da DIRF relativa a períodos anteriores à sua extinção.
Comprovante de retenção.
Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF.
Previsão contratual de destaque e retenção de IR.
RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO.
Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA.
Doença Grave.

Tabela Progressiva.
RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO.
Aluguéis, Royalties e Juros Pagos a Pessoa Física.
BOLSA DE ESTUDOS.
RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
Casos de restituição.
Solução de Consulta Cosit nº 25 de março de 2025.
Procedimento de restituição.
Exercício de competência diferente.
Mesmo exercício de competência.
Casos excepcionais.
Correção da DIRF / E-Social / EFD-Reinf.
ORIENTAÇÕES GERAIS.
Suspensão do Crédito Tributário.
Serviços Bancários.
Retenção dos Impostos Federais PIS, COFINS e CSLL.
Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica – NFCom.
Desoneração de ICMS.
Pagamentos por código de barras e débito automático.
GLOSSÁRIO.
LEGISLAÇÃO RELACIONADA.

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO ESTADO DE RONDÔNIA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a **Estados**, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a **Estados**, Municípios e ao Distrito Federal:

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

[...]

Art. 7º-A. O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no art. 7º, quando cabível, e a legislação própria. "

Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022:

Art. 1° O estado de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive trabalho assalariado.

§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Estadual, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Solução de Consulta Cosit nº 57 de 25 de Março de 2024 da Receita Federal do Brasil:

Assunto : Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF PAGAMENTOS EFETUADOS POR ESTADOS E MUNICÍPIOS. INCIDÊNCIA NA FONTE. ART. 64 DA LEI Nº 9.430, DE 1996. Os pagamentos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços efetuados a pessoas jurídicas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, aplicando -se, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. Compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios disciplinar a forma de recolhimento do imposto retido na fonte aos seus cofres.

Solução de Consulta Cosit nº 31 de 25 de Março de 2024 da Receita Federal do Brasil:

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

Por força do julgamento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Especial nº 1.293.453/RS, Tema nº 1.130 de repercussão geral, proferido em 11 de outubro de 2021, e do Parecer SEI nº 5.744/2022/ME, emitido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 14 de abril de 2022, pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade da receita arrecadada a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre:

a) rendimentos do trabalho que eles e suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a seus servidores e empregados;

b) rendimentos de outra natureza que eles e suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a pessoas físicas; e

c) pagamentos de qualquer natureza que eles e suas autarquias e fundações fizerem a pessoas jurídicas.

Os rendimentos de qualquer natureza que Estados, DF e Municípios e suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a pessoas físicas estão sujeitos à incidência do IRRF conforme o disposto na legislação do IR.

Os pagamentos de qualquer natureza que Estados, DF e Municípios e suas autarquias e fundações fizerem a pessoas jurídicas estão sujeitos à incidência do IRRF conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DE RONDÔNIA

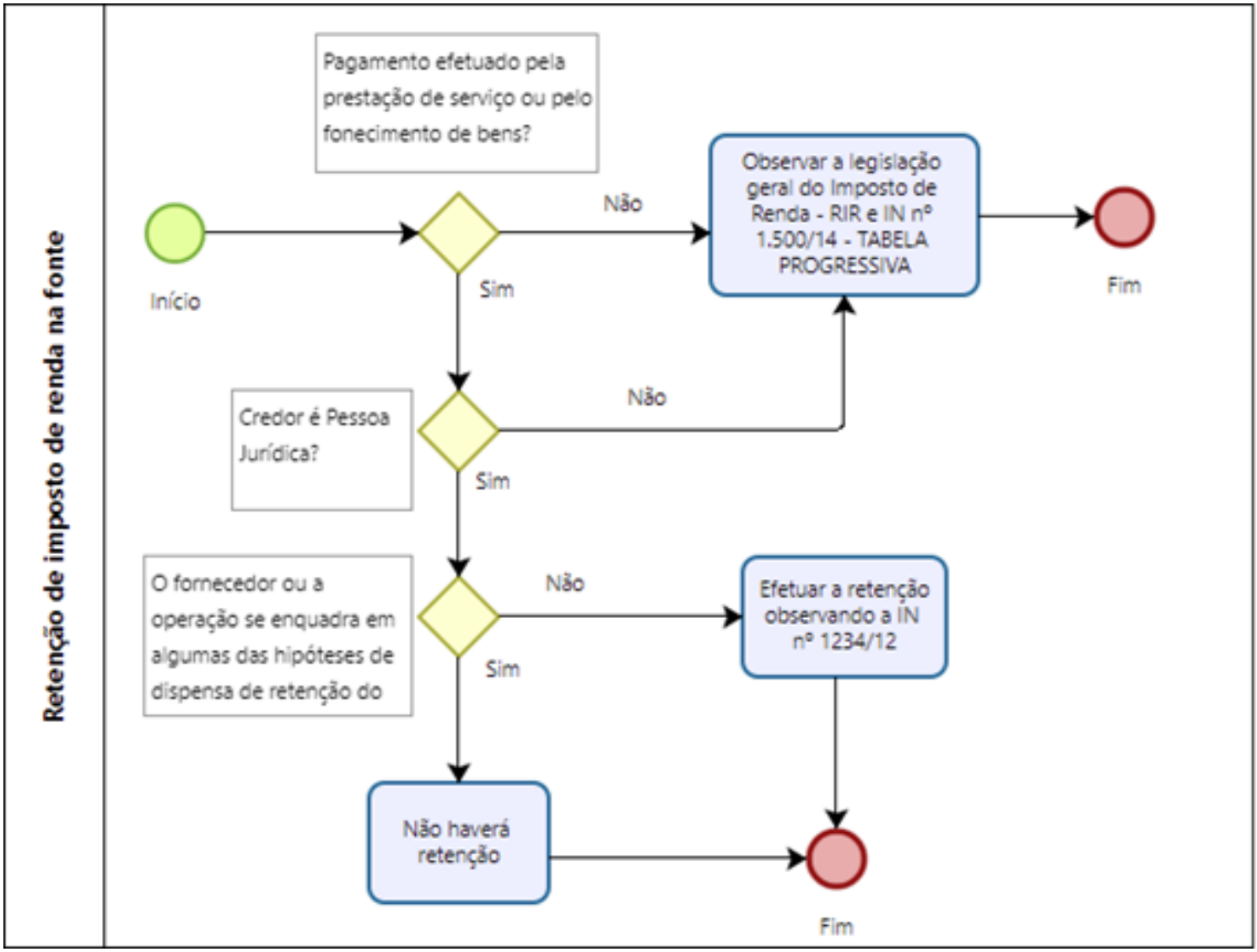
A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.

Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo estado de Rondônia, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.

Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o estado deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.



Para melhor exemplificação do tema e esclarecimento acerca das regras contidas na IN RFB 1.234/2012, bem como a aplicabilidade do art. 64 da Lei nº 9.430/1996, tem - se o seguinte fluxograma:



*deve ser observada as exceções estabelecidas na legislação.

ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Antecipação de Imposto de Renda

A retenção do Imposto sobre a Renda na fonte constitui, em regra, antecipação do imposto devido pelo beneficiário do rendimento, observadas as regras aplicáveis ao respectivo regime e período de apuração.

Embora o Imposto sobre a Renda seja tributo de competência da União, nos pagamentos efetuados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, inclusive por suas autarquias e fundações, nas hipóteses abrangidas pelo art. 157, inciso I, e pelo art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o produto da arrecadação do IRRF pertence ao respectivo ente federativo.

A titularidade da receita pelo ente pagador não altera a natureza do valor retido para o beneficiário do rendimento, que poderá considerá-lo na apuração do Imposto sobre a Renda devido, quando admitido pela legislação tributária.

Nesse sentido, o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, estabelece que o imposto retido será considerado antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo tributo

Art. 64.

[...]

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

O Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre pagamentos efetuados às pessoas jurídicas poderá ser deduzido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ devido pela beneficiária dos rendimentos, desde que incidente sobre receitas que tenham integrado a respectiva base de cálculo, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, e demais normas aplicáveis.

O aproveitamento do IRRF deverá observar o regime de tributação adotado pela pessoa jurídica, o respectivo período de apuração e a natureza da receita ou do rendimento sujeito à retenção, não se aplicando às hipóteses em

que a legislação atribua à retenção caráter de tributação exclusiva ou definitiva.

A Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, disciplina o aproveitamento do Imposto sobre a Renda pago ou retido na fonte na apuração do IRPJ, entre outras hipóteses:

I – pagamento mensal por estimativa: nos termos do art. 44, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido o imposto pago ou retido na fonte sobre receitas que tenham integrado a respectiva base de cálculo;

II – lucro real anual: conforme o art. 66, § 1º, inciso III, poderá ser deduzido do IRPJ devido o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real;

III – lucro presumido: nos termos do art. 221, § 1º, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que tenham integrado a base de cálculo do imposto devido.

Base de cálculo da Retenção de Imposto de Renda

A **base de cálculo** é o valor total da nota fiscal ou fatura emitida pelo fornecedor de bens ou prestador de serviços, que é o mesmo **valor a ser pago** pela prestação de serviços ou fornecimento de bens. Conforme Art. 3º-A da Instrução Normativa nº 1.234/2012:

Art. 3º-A. A retenção a que se refere o art. 2º-A será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Porém, existem **exceções a essa regra geral**, como no caso da fatura de energia elétrica, onde o valor cobrado a título de Contribuição de Iluminação Pública deverá ser deduzido da base de cálculo do IRRF, nos termos do inciso XXII do art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

As situações particulares previstas pela IN RFB nº 1.234/2012 sobre a definição da base de cálculo devem ser observadas:

I – Em caso de pagamento com **glosa de valores** constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota fiscal, nos termos do art. 2º, §10 da IN RFB n.º 1.234/2012;

II – Em caso de pagamentos com **acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento**, a retenção deverá incidir sobre o valor total da nota fiscal incluídos os acréscimos, conforme IN RFB nº 1234/2012, art. 2º, §11.

Caso o pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico.

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012 - Adaptado para o estado de Rondônia.

As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto seja destacado no documento fiscal.

Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado	-Emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o estado de Rondônia
Agente público estadual	-Realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda -Mensalmente, emitir demonstrativo de retenção do imposto de renda dos fornecedores, tanto pessoa física (PF) e/ou Pessoa Jurídica (PJ).
Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia -Fiscalizar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia
Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES	-Orientar sobre evidenciação, registro contábil e impactos em relatórios fiscais

Fonte Pagadora

Para fins deste Manual, o Estado de Rondônia será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Por meio do art. 3º, §6º, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, a Receita Federal estabeleceu que os valores abaixo de R$ 10,00 (dez reais) tem a sua retenção dispensada:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
§ 6º Fica dispensada a retenção de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais), exceto na hipótese de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) eletrônico efetuado por meio do Siafi.

Todavia, considerando o Estado de Rondônia é o titular dos valores retidos nos pagamentos efetuados por seus órgãos da administração direta, autarquias e fundações, tal dispositivo não se aplica às retenções realizadas pelos órgãos e entidades estaduais em referência, uma vez que a arrecadação do imposto de renda retido na fonte não é apurada por meio de DARF.

Sendo assim, conforme o art. 176-A da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE para valores inferiores a R$ 3,00. No entanto, no caso de retenções **realizadas no sistema SIGEF por meio da conta única, não haverá este limitador:**
Art. 176-A. É vedada a utilização de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para pagamento de débitos fiscais de valor inferior a R$ 3,00 (três reais), conforme disciplinado em decreto do Poder Executivo.

A dispensa da retenção é aplicada **a cada pagamento ou crédito realizado**, levando em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, conforme Solução de Consulta Cosit nº 161, de 24 de junho de 2014.
ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF EMENTA: IMPORTÂNCIAS PAGAS OU CREDITADAS POR PESSOA JURÍDICA A OUTRA PESSOA JURÍDICA. DISPENSA DE RETENÇÃO.
A dispensa de retenção de imposto de renda na fonte, prevista no art. 67 da Lei nº 9.430, de 1996, aplica-se a cada pagamento ou crédito realizado pela pessoa jurídica a outra pessoa jurídica, levando-se em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, ainda que se refira a mais de um documento fiscal.

Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal:
§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...]

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação.

Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar na EFD-Reinf, de periodicidade mensal.

Recolhimento

Os valores retidos na forma estabelecida por esta Instrução Normativa deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual, mediante DARE, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 5 (cinco).

O recolhimento deve ser feito pelo órgão da administração pública estadual direta, autarquia ou fundação federal que efetuar a retenção ou pelo estabelecimento matriz da entidade pública descentralizada.

O montante a ser recolhido deverá ser apurado até o último dia do mês anterior.

Regularização de Pendências e Bloqueio da Execução Financeira

As unidades gestoras deverão atender, no prazo estabelecido pela SEFIN, às solicitações de informações e promover a regularização das inconsistências identificadas relativas à retenção e ao recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF.

O não atendimento às solicitações ou a ausência de regularização das pendências no prazo estabelecido poderá ensejar o bloqueio da execução financeira da unidade gestora inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia – SIGEF, até que sejam prestadas as informações requeridas e sanadas as pendências identificadas, conforme disposto no Decreto 27.546, de 20 de outubro de 2022.

Compete à SEFIN, no exercício de suas atribuições de fiscalização das receitas decorrentes de tributos, de supervisão da arrecadação e administração das receitas públicas e de gestão fiscal, proceder ao referido bloqueio, observado o prazo previamente estabelecido para o saneamento das pendências identificadas.

IMUNIDADE, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA e NÃO INCIDÊNCIA

Imunidade e isenção

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

I – templos de qualquer culto;

II – partidos políticos;

III – entidades sindicais de trabalhadores;

IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VIII – fundações e condomínios edilícios;

IX – conselhos de profissões regulamentadas;

X – organizações federais e estaduais de cooperativas;

XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.

A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

Demais casos estão previstos na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Declaração de Isenção e Imunidade Tributária

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao estado de Rondônia, conforme os seguintes modelos:

ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional

ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social

ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis

Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:

https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10

Destaca-se que **é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.**

Quando se tratar de associação sem fins lucrativos, é necessário fornecer, além de declaração prevista no anexo III, cópia do estatuto social prevendo a condição de não finalidade lucrativa.

As entidades beneficentes de assistência social, prevista nos itens VI e VII, que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelos Ministérios das Respectivas áreas de atuação da entidade, não sendo aceitos comprovantes de requerimento da concessão da certificação ou de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com a certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo, nos termos do art. 4º, §6º e §7º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal.

No caso de não apresentação do CEBAS, o órgão ou a entidade pagadora é obrigada a efetuar a retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal ou fatura apresentada pela entidade.

SIMPLES NACIONAL

A consulta para verificação do enquadramento no Simples Nacional, deverá ser realizada no momento do lançamento contábil efetuado por pessoa jurídica, nominal ao fornecedor/prestador de serviço, conforme Solução de Consulta DISIT/SRRF04 nº 4.005, de 06 de Fevereiro de 2025.

No âmbito do Estado de Rondônia, considerando que a execução financeira e contábil é realizada por meio do SIGEF, entende-se como lançamento contábil a Preparação de Pagamento (PP), momento em que se constitui obrigação no passivo do órgão em contrapartida à despesa orçamentária.

A consulta deve ser realizada também no momento da efetivação do pagamento, a fim de confirmar a permanência do fornecedor ou prestador de serviço no referido regime tributário.

O Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), em seu art. 43, define que o fato gerador do Imposto de Renda ocorre quando há aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza,

caracterizados pelo produto do capital, do trabalho ou acréscimos patrimoniais, in verbis:
Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:
I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;
II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.
§ 1º A incidência do imposto independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.

Destacam-se dispositivos relevantes da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), o qual dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional):
Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:
(...)
II - **receita bruta** (RB) o **produto da venda** de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, caput e § 1º) [Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 183, de 26 de setembro de 2025]
(...)
§ 8º As receitas decorrentes da venda de bens ou direitos ou da prestação de serviços **devem ser reconhecidas quando do faturamento, da entrega do bem ou do direito** ou à proporção em que os serviços forem efetivamente prestados, **o que primeiro ocorrer**. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º e art. 18, § 3º)
§ 9º Aplica-se o disposto no § 8º também na hipótese de valores recebidos adiantadamente, ainda que no regime de caixa, e às vendas para entrega futura. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º, e art. 18, § 3º)
.....
Art. 16. A **base de cálculo** para a determinação do valor devido mensalmente pela ME ou pela EPP optante pelo Simples Nacional será a **receita bruta total mensal auferida (Regime de Competência) ou recebida (Regime de Caixa), conforme opção feita pelo contribuinte**. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, caput e § 3º)
§ 1º O regime de reconhecimento da receita bruta será irretratável para todo o ano-calendário. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 3º)

As normas supracitadas elucidam que, no regime de competência, a pessoa jurídica deve reconhecer como receita bruta o valor da venda da mercadoria ou da prestação de serviços, no momento do faturamento ou da entrega do bem, o que ocorrer primeiro, considerando o preço ajustado em dinheiro entre comprador e vendedor.

Caso a pessoa jurídica tenha optado pelo regime de caixa, a receita de venda ou prestação de serviços será reconhecida no momento em que os recursos referentes à venda ou prestação forem recebidos.

Assim, para as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, o fato gerador da tributação leva em conta o regime de reconhecimento da receita escolhido pela empresa — caixa ou competência — conforme estabelece a legislação

Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099-5/RS

II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD: Recurso Extraordinário nº 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE nº 674123/RO.

Além disso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – SAAE enquadra-se como entidade autárquica, conforme a Lei municipal nº 082, de 27 de julho de 1990, sendo também imune de impostos.

Outros exemplos podem surgir em contratações com o estado de Rondônia. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados com a equipe da SEFIN.

Empresas Públicas - Imunidade Recíproca

A imunidade de recíproca tratada no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, **não se aplica** ao patrimônio, renda ou serviços de empresa pública que preste serviço com a exigência de contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário ou **cujos serviços estejam relacionados com exploração de atividades**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, conforme Solução de Consulta Cosit n. 604 da Receita Federal:

IMUNIDADE RECÍPROCA. EMPRESA PÚBLICA. PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. PATRIMÔNIO, RENDA OU SERVIÇO RELACIONADO.

A imunidade de impostos de que trata o art. 150, VI, "a", da Constituição (imunidade recíproca) não se aplica ao patrimônio, renda ou serviços de empresa pública que preste serviço com a exigência de contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário ou cujos serviços estejam relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados.

A imunidade recíproca subtrai do ente público o poder de impor a outro ente público o ônus de pagar tributo sobre o próprio bem, a própria renda ou sobre o serviço que cabe a ele prestar com exclusividade à população, por dever constitucional. A indicar que o fundamento da imunidade recíproca é o fato de se tratar de serviço cuja prestação é exclusiva do Estado, o § 2º do art. 150 diz que ela é "extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes". As autarquias e fundações são, como os entes federativos, pessoas jurídicas de direito público interno.

Logo, percebe-se que a imunidade fiscal é aplicada a empresa pública apenas para os serviços cuja prestação é de exclusividade do ente público.

Não incidência

Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a suprimento de fundos previstos no decreto estadual nº 10.851/03.

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos foi instituído pela Lei nº 14.148 de 3 de maio de 2021, com o objetivo de compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid - 19.

Consideram-se pertencentes ao setor de eventos as pessoas jurídicas, inclusive entidades sem fins lucrativos, que exercem as seguintes atividades econômicas, direta ou indiretamente:

I - Realização ou comercialização de congressos, feiras, eventos esportivos sociais, promocionais ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral, casas de eventos, buffets sociais e infantis, casas noturnas e casas de espetáculos;

II - Hotelaria em geral;

III - Administração de salas de exibição cinematográfica; e

IV - Prestação de serviços turísticos

Para consultar o ato declaratório que informa a habilitação da empresa no Perse, é possível o acesso no seguinte link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/editais/consultaEditais.aspx

Contudo, a Receita Federal por meio do Ato Declaratório Executivo nº 2, de 21 de Março de 2025, declarou a extinção desse benefício, a partir do mês de **abril de 2025**, nos termos seguintes:

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, caput, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos art. 4º e art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, e a audiência pública do Congresso Nacional realizada em 12 de março de 2025, resolve:

Art. 1º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil torna pública a demonstração do atingimento do limite previsto no art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, realizada em audiência pública no Congresso Nacional, no dia 12 de março de 2025, a partir das 10h30, no Plenário nº 2 do Anexo Luís Eduardo Magalhães da Câmara dos Deputados, conforme comunicado datado de 6 de março de 2025 do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com a consequente **extinção do benefício fiscal para os fatos geradores a partir do mês de abril de 2025. (grifo nosso).**

Dessa forma, fica obrigada a retenção de imposto de renda nos pagamentos realizados aos fornecedores anteriormente beneficiados pela Lei Perse, independentemente da nota fiscal mencionar a aplicação do programa.

Autenticidade das declarações apresentadas

Caso seja constatado que a declaração apresentada pelo contribuinte, nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, **é inverídica**, o órgão ou entidade **deverá** efetuar a cobrança do imposto de renda que deveria ter sido retido outrora, nos próximos pagamentos, em se tratando de contrato com pagamentos recorrentes, uma vez que é **dever do contratado informar ao órgão ou a à entidade contratante, qualquer alteração no seu regime tributário**, conforme estabelecido no Art. 6º, §2º da Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 6º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
[...]
§ 2º No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o caput.

A retenção do imposto de renda na fonte deverá ser realizada, tendo por objetivo não só a cobrança do valor devido naquele pagamento, mas com a finalidade de restituir os valores que não foram retidos anteriormente.

Na hipótese de não existir pagamentos futuros à empresa prestadora ou fornecedora de serviços, a unidade poderá efetuar a cobrança do valor devido, que não foi retido, em razão falsa declaração apresentada pelo contribuinte.

O contribuinte que deliberadamente apresentar declaração adulterada, com o objetivo de burlar o recolhimento do imposto devido, além das demais penalidades estabelecidas na legislação, poderá incorrer nas condutas de sonegação e fraude fiscal, conforme exposto na Lei n. 4.502/64:
Art . 71. Sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:
I - da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;
II - das condições pessoais de contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.
Art . 72. Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido a evitar ou diferir o seu pagamento.

RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia.

Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte é receita de titularidade do Estado de Rondônia, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação, cuja a inobservância da obrigação pode ser caracterizada como renúncia de receita, podendo ainda o ente estadual sofrer vedação a realização das transferências voluntárias:
Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.

O descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pode vir a ser considerado como crime de responsabilidade, bem como incorrer na Lei de Improbidade Administrativa, em consonância com a LC nº 68/1992, os servidores públicos podem ser responsabilizados pelo exercício irregular de suas atribuições:
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 160. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 161. A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo do patrimônio do Estado ou terceiros.
§ 1º A indenização pelos prejuízos causados à Fazenda Pública pode ser liquidada através de desconto em folha, em parcelas mensais inferiores à décima parte da remuneração ou provento.
§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, o servidor responde perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
[...]
Art. 163. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de cargo ou função.
Art. 164. A responsabilidade administrativa não exime a responsabilidade civil ou criminal, nem o pagamento da indenização elide a pena disciplinar.

Recusa de destaque ou destaque incorreto do imposto pelo fornecedor

A retenção do imposto de renda na fonte é uma atividade plenamente vinculada, ou seja, independe de qualquer discricionariedade quanto ao ato de retenção do IR, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1996 - Código Tributário Nacional (CTN), que define tributo como:
Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do estado de Rondônia. Dessa forma, a recusa do fornecedor/contratado em realizar o devido destaque na nota fiscal, ou destaque incorreto do imposto no documento fiscal, não exime o contratante de efetuar a retenção. Nesses casos, podem ser tomadas as seguintes medidas:

I - Incluir no contrato um cláusula informando o dever da contratada de efetuar a retenção do imposto incidente, com o estabelecimento de sanções em caso de descumprimento da obrigação tributária;

II - Em último caso, que seja acionada a Procuradoria Geral do Estado - PGE, para que o pagamento seja realizado em juízo, por meio de ação de consignação em pagamento.

CASOS ESPECÍFICOS

Intermediação de negócios

Nos pagamentos realizados por serviços que envolva intermediação de negócios, como os a seguir, deverá ser retido o imposto pela renda de cada prestação de serviço separadamente, isto é, uma retenção pelo pagamento do serviço propriamente dito e outra pelo serviço de intermediação do negócio.

Quanto aos procedimentos a serem realizados no SIGEF para pagamento de serviços de intermediação de negócios, a Contabilidade geral do Estado (COGES) publicou manual a respeito, disponível no site https://contabilidade.ro.gov.br/manuais/.

Agências de Viagens e Turismo

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, **a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário**, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

A agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:

I – apresentará fatura e nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de IR;

II – apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:

a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;

b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas “a” e “b”.

A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.

No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.

O valor do imposto e das contribuições retido poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, devendo o comprovante anual de retenção ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.

Como forma de comprovação da retenção de que trata este tópico, o órgão ou a entidade que efetuar o pagamento deverá fornecer, por ocasião do pagamento, à agência de viagem, cópia do DARE ou de qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.

Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque recebido das empresas de turismo, já deduzido das retenções efetuadas em nome deste, acompanhado do comprovante de retenção.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	8051
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%	8052
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
34	Demais serviços		

Propaganda e Publicidade

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.

Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
34	Demais serviços		
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	8011

Seguros

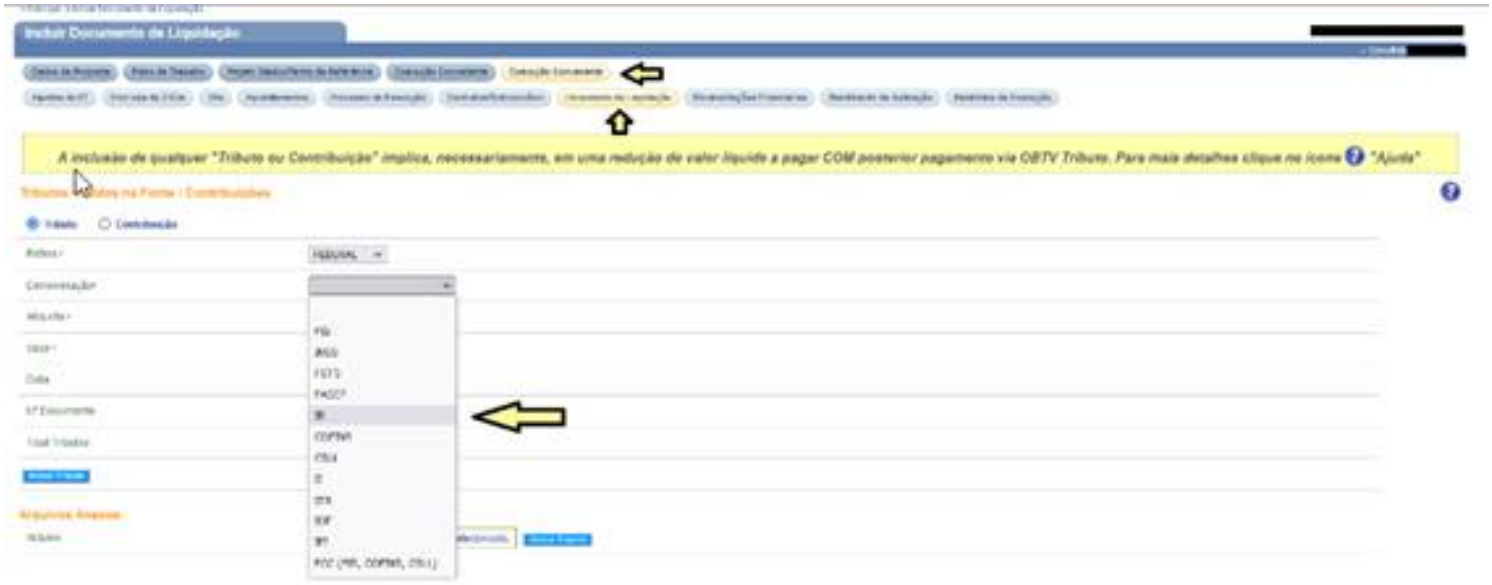
Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%	8053
23	Seguro saúde	2,40%	8054
34	Demais serviços	4,80%	8050

Convênios

Nos pagamentos de despesas decorrentes de contratos de convênios com outros órgãos da federação, a retenção deve ser realizada via pagamento de DARE, conforme procedimentos discriminados no Anexo VII, e no casos de convênios federais, para efeito de prestação de contas, o DARE pago deve ser anexado no campo abaixo na plataforma **Transfere gov**:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57



Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.

É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o estado de Rondônia fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.

No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do estado de Rondônia realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que **a despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o estado**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o estado, **não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
2	Energia elétrica	1,20%	8021
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%	4,80%
25	Telefone		
34	Demais serviços		

Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível

Conforme disposto no artigo 18º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

§ 2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”.

§ 3º Na inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.

Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
1	Alimentação	1,20%	8021
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	8022
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	8023
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	8051
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
34	Demais serviços		

Fornecimento de combustíveis

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%. A diferença ocorre no código em que a receita deverá ser apropriada:

- Código 8022: quando adquirido do produtor ou importador;
- Código 8023: quando adquirido de comerciantes ou no caso de “Combustível Social”.

No estado de Rondônia, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 6.1.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a e

Havendo subcontratação, além da fatura, serão aceitos relatórios ou recibo de prestação de serviços, como documentos legítimos para comprovação/retenção das empresas subcontratadas.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	8022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	8023
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050

Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%. A diferença ocorre no código em que a receita deverá ser apropriada:

- Código 8021: quando adquirido do produtor ou importador;
- Código 8024: quando adquirido de comerciantes.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	1,20%	8021
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	1,20%	8024

Aquisição de Imóveis

No pagamento pela **aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica**, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o valor total da compra.

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

O disposto neste item não se aplica às aquisições de bens imóveis de pessoa física.

Aluguel de Imóveis

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura; com a ressalva de que para pessoa física, deve-se aplicar a tabela progressiva do IR;

II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	**Natureza**	**Alíquota IRRF**	**Código da Receita Estadual**
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	4,80%	8050
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	8012

Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Serviço	**Alíquota IRRF**	**Código da Receita Estadual**
Serviços prestados por cooperados ou associados	1,50%	8036
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	Tabela Progressiva do IR	8011
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	1,20%	8021
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	4,80%	8050
Comissão ou taxa de administração do contrato	4,80%	8050

Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.

A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.

Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	**Natureza**	**Alíquota IRRF**	**Código da Receita Estadual**
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	1,20%	8021
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas		
23	Seguro saúde	2,40%	8054
30	Intermediação de negócios	4,80%	8050
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal		
34	Demais serviços	4,80%	8050
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	8011

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:

I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;

II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

III - serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;

IV - serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;

V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.

Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Serviços com empregos de materiais

Considera-se para fins desta Instrução Normativa:

I - serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

II - construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

Excetua-se os serviços hospitalares e os serviços médicos;

Não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra;

Serviços adquiridos do exterior

No caso de pagamento a pessoa jurídica ou domiciliada no exterior, considera-se ocorrido o fato gerador na data em que os rendimentos forem pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior. A retenção do imposto de renda deve ocorrer pela **alíquota de 15%** (quinze por cento), ressalvados os casos de tributação específica, conforme Art. 744 do Decreto nº 9.580/2018:

Art. 744. Os rendimentos, os ganhos de capital e os demais proventos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, a pessoa física ou jurídica residente no exterior, ficam sujeitos à incidência na fonte, à alíquota de quinze por cento, quando não tiverem tributação específica prevista neste Capítulo, inclusive nas seguintes hipóteses:

I - as pensões alimentícias e os pecúlios;

II - os prêmios conquistados em concursos ou competições;

III - os valores correspondentes aos pagamentos de contraprestação de arrendamento mercantil de bens de capital, celebrados com entidade mercantil de bens de capital domiciliadas no exterior, observado o disposto no inciso X do **caput** do art. 755 , e, quanto ao arrendamento mercantil do tipo financeiro, o disposto no art. 718 (Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, **caput,** inciso V ; e Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, **caput**) ;

IV - as comissões e as despesas incorridas nas operações de colocação, no exterior, de ações de companhias abertas, domiciliadas no País (Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso VI ; e Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput) ;

V - a solicitação, a obtenção e a manutenção de direitos de propriedades industriais no exterior (Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso VII ; e Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput) ;

VI - os juros decorrentes de empréstimos contraídos no exterior, em países que mantenham acordos tributários com o País, por empresas nacionais, particulares ou oficiais, por prazo igual ou superior a quinze anos, à taxa de juros do mercado credor, com instituições financeiras tributadas em nível inferior ao admitido pelo crédito fiscal nos acordos tributários, ressalvado o disposto no inciso V do **caput** do art. 755 (Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso VIII ; e Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput) ; e

VII - os juros, as comissões, as despesas e os descontos decorrentes de colocações no exterior, previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de títulos de crédito internacionais, inclusive **commercial papers** , desde que o prazo médio de amortização corresponda, no mínimo, a noventa e seis meses, ressalvado o disposto no inciso VI do **caput** do art. 755 (Lei nº 9.481, de 1997, art. 1º, caput, inciso IX ; e Lei nº 9.959, de 2000, art. 1º, caput) .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

E IN n º 1.455/14 da Receita federal do Brasil:

Art. 17. As importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a pessoa jurídica domiciliada no exterior a título de royalties de qualquer natureza e de remuneração de serviços técnicos e de assistência técnica, administrativa e semelhantes sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

Entretanto, os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, e os da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residente ou domiciliado no exterior, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à **alíquota de 25%** (vinte e cinco por cento), conforme art. 746 do decreto nº 9.580/2018:

Art. 746. Os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, de aposentadoria, de pensão e os rendimentos da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, à alíquota de vinte e cinco por cento, excepcionado, no que se refere a serviços, o disposto no art. 765 (Lei nº 9.779, de 1999, art. 7º).

Além destas hipóteses, os rendimentos decorrentes de qualquer operação em que o beneficiário seja domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida, disposto no Art. 24 da Lei nº 9.430/96, sujeitam-se ao imposto de renda na fonte à **alíquota de 25%** (vinte e cinco por cento):

Art. 24. As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota máxima inferior a vinte por cento.

A IN nº 1.455/14 detalha as definições previstas no art. 746 decreto nº 9.430/96:

Art. 17. As importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a pessoa jurídica domiciliada no exterior a título de royalties de qualquer natureza e de remuneração de serviços técnicos e de assistência técnica, administrativa e semelhantes sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º Para fins do disposto no caput:

(...)

II - considera-se:

a) serviço técnico a execução de serviço que dependa de conhecimentos técnicos especializados ou que envolva assistência administrativa ou prestação de consultoria, realizado por profissionais independentes ou com vínculo empregatício ou, ainda, decorrente de estruturas automatizadas com claro conteúdo tecnológico; e

(...)

Em relação à alíquota do IRRF, em resumo, aplica-se: a) 10% (dez por cento), na hipótese de as importâncias serem pagas a título de royalties, serviço técnico ou assistência técnica (ADI SRF nº 4/2006); b) 15% (quinze por cento) na hipótese de as importâncias serem pagas a título de royalties, no caso de uso ou da concessão de uso de marcas de indústria ou comércio (ADI SRF nº 4/2006); e c) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de as importâncias serem pagas em razão da prestação de outros serviços (art. 7º da Lei nº 9.779/1999 e item IV da Portaria MF nº 45/1976).

A solução COSIT nº 97 de 2021 conclui:

ASSUNTO: ACORDO PARA EVITAR DUPLA TRIBUTAÇÃO BRASIL-REINO DOS PAÍSES BAIXOS (HOLANDA). REMUNERAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. INCIDÊNCIA.

[...]

21.Portanto, observa-se que a regra estabelecida no ordenamento jurídico nacional é de incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 15% sobre os valores pagos ou creditados a título de remuneração por serviços técnicos e de assistência técnica a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior, salvo disposição diversa em tratado ou convenção celebrado entre o Brasil e o país de origem do prestador de serviço, no qual haja cláusula específica.

Nos casos de serviços adquiridos do exterior, na hipótese do contribuinte sem domicílio fiscal no país e, portanto, sem cadastro CNPJ, a retenção e o recolhimento do DARE, quando for o caso, deve ser realizada no CNPJ do Estado de Rondônia.

Pagamento de decisões judiciais

Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Nos pagamentos realizados no âmbito de precatórios e RPV's, tendo como parte pagadora o Estado de Rondônia, deverá ser retido o Imposto sobre a Renda incidente sobre os valores pagos ou creditados, observadas as seguintes disposições:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

I - Pessoa Física (PF)

a) nos casos de rendimentos recebidos acumuladamente correspondentes a anos-calendário anteriores, aplica-se o tratamento tributário previsto no item 8.1 – Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA), observado o disposto no Tema 808 do Supremo Tribunal Federal (STF);

Tema 808/STF - Incidência de imposto de renda sobre juros de mora recebidos por pessoa física.

"Não incide imposto de renda sobre os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função."

b) nos casos de honorários contratuais, periciais e sucumbenciais, inclusive aqueles repassados a advogados empregados públicos, aplica-se a tabela progressiva vigente no mês do pagamento ou crédito, conforme a legislação tributária aplicável, observado o entendimento da Receita Federal do Brasil;

c) nos demais casos, aplica-se a tabela progressiva vigente no mês do pagamento ou crédito, conforme a legislação tributária aplicável.

II - Pessoa Jurídica (PJ)

a) nos casos de honorários contratuais, periciais e sucumbenciais, quando a pessoa jurídica não for optante pelo Simples Nacional, aplica-se a alíquota de 4,8%, correspondente ao item 34 – Demais Serviços, do Anexo I;

b) nos demais casos, quando a pessoa jurídica não for optante pelo Simples Nacional, aplica-se a alíquota correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme o Anexo I.

Fica dispensada a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos realizados no âmbito de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV), nas seguintes hipóteses:

- transferência de créditos a herdeiros, em decorrência de sucessão causa mortis;
- transferência de créditos a cessionários, por cessão onerosa ou gratuita, sujeita à apuração de ganho de capital, com tributação em separado da Declaração de Ajuste Anual (DAA);
- pagamentos realizados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI, da IN RFB nº 1.234/2012; e
- pagamentos relativos a rendimentos isentos ou não tributáveis, na forma da legislação tributária.

Honorários e demais casos

Nos pagamentos de decisões judiciais que não se enquadrem nas hipóteses de precatórios e Requisições de Pequeno Valor, inclusive aqueles relativos a honorários contratuais, periciais e sucumbenciais, a retenção do Imposto sobre a Renda deverá observar a natureza do rendimento, o beneficiário e as demais disposições da legislação tributária aplicável.

I - Pessoa Física (PF): aplica-se a tabela progressiva vigente no mês do pagamento ou crédito, ressalvadas as hipóteses de rendimentos recebidos acumuladamente, isentos ou não tributáveis e demais situações submetidas a tratamento tributário específico;

II - Pessoa Jurídica (PJ): aplica-se a alíquota correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme o Anexo I, observadas as hipóteses de dispensa ou tratamento diferenciado previstas na legislação, inclusive para as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.

Nos casos de honorários contratuais, periciais e sucumbenciais pagos ou creditados a pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, aplica-se a alíquota de 4,8%, correspondente ao item 34 – Demais Serviços, do Anexo I, ressalvadas as hipóteses em que a legislação tributária estabeleça tratamento específico.

Sorteios e Premiações

Nos termos do art. 732 e seguintes do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, os prêmios ou vantagens concedidos em decorrência de loterias, concursos, sorteios ou outras modalidades de premiação sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda na Fonte - IRRF, observadas a natureza da premiação, a forma de distribuição e a condição do beneficiário.

Os **prêmios em dinheiro** obtidos em loterias, concursos e sorteios de qualquer espécie, inclusive os explorados diretamente pelo Estado, são tributados exclusivamente na fonte à alíquota de **30% (trinta por cento),** ressalvadas as hipóteses específicas previstas na legislação tributária.

Art. 732. Ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda exclusivamente na fonte, à **alíquota de trinta por cento**: (grifo nosso)

I - os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias, inclusive as instantâneas, mesmo as de finalidade assistencial, ainda que exploradas diretamente pelo Estado, concursos desportivos em geral, compreendidos os de turfe e os sorteios de qualquer espécie, exclusive os de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das sociedades anônimas (Lei nº 4.506, de 1964, art. 14); e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

II - os prêmios em concursos de prognósticos desportivos, independentemente do valor do rateio atribuído a cada ganhador (Decreto-Lei nº 1.493, de 7 de dezembro de 1976, art. 10) .

§ 1º O imposto sobre prêmios obtidos em loterias e sweepstake incidirá, a partir de 1º de janeiro de 2008, apenas sobre o valor do prêmio em dinheiro que exceder ao valor da primeira faixa da tabela de incidência mensal do imposto de renda da pessoa física (Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, art. 5º, § 1º e § 2º ; e Lei nº 11.941, de 2009, art. 56) .

§ 2º O imposto sobre a renda será retido na data do pagamento, do crédito, da entrega, do emprego ou da remessa, o que ocorrer primeiro.

A retenção do Imposto de Renda deverá ocorrer na data do pagamento, do crédito, da entrega, do emprego ou da remessa do prêmio, o que ocorrer primeiro. Enquanto o prêmio não for efetivamente pago, creditado, entregue, empregado ou remetido ao beneficiário, não se configura o fato gerador do Imposto de Renda, razão pela qual não há retenção a ser efetuada nos casos de prêmios não reclamados.

Os prêmios distribuídos sob a forma de **bens e serviços,** por meio de concurso e sorteios de qualquer espécie, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda exclusivamente na fonte, à alíquota de **20% (vinte por cento)** e incidirá sobre o valor de mercado do prêmio, na data da distribuição, nos termos do artigo 733, do referido decreto que assim dispõe:

Art. 733. Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, por meio de concursos e sorteios de qualquer espécie, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda exclusivamente na fonte, à alíquota de vinte por cento (Lei nº 8.981, de 1995, art. 63, caput) .

§ 1º O imposto de que trata este artigo incidirá sobre o valor de mercado do prêmio, na data da distribuição, e será pago até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da data da distribuição (Lei nº 8.981, de 1995, art. 63, § 1º ; e Lei nº 11.196, de 2005, art. 70, **caput,** inciso I, alínea “b”, item 2) .

§ 2º Compete à pessoa jurídica que proceder à distribuição de prêmios efetuar o pagamento do imposto correspondente, hipótese em que não se aplica o reajustamento da base de cálculo (Lei nº 8.981, de 1995, art. 63, § 2º) .

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos prêmios em dinheiro de que trata o art. 732 (Lei nº 8.981, de 1995, art. 63, § 3º).

Na hipótese de concursos artísticos, científicos, literários, desportivos ou de natureza semelhante, quando a concessão do prêmio estiver vinculada **à avaliação do desempenho dos participantes**, o tratamento tributário observará as seguintes regras:

I – tratando-se de **pessoa física residente no País**, o prêmio, independentemente de ser concedido em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, será submetido à retenção do IRRF mediante aplicação da **tabela progressiva mensal**, a título de antecipação do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual;

II – tratando-se de **pessoa física residente no exterior**, o IRRF incidirá exclusivamente na fonte, à alíquota de **25% (vinte e cinco por cento)**;

III – tratando-se de **pessoa jurídica residente no País**, não haverá retenção do IRRF pela fonte pagadora, observadas as demais disposições da legislação tributária;

IV – tratando-se de **pessoa jurídica residente no exterior**, o IRRF incidirá exclusivamente na fonte à alíquota de **15% (quinze por cento)**, ou de **25% (vinte e cinco por cento)** quando domiciliada em país com tributação favorecida, na forma da legislação aplicável.

Considera-se vinculada à avaliação de desempenho a premiação cuja concessão dependa da análise, julgamento ou classificação dos participantes segundo critérios previamente estabelecidos no regulamento do concurso ou competição, relacionados ao desempenho, qualidade, mérito ou resultado apresentado.

A mera denominação da vantagem como prêmio, sorteio ou concurso não será suficiente para definir o tratamento tributário, devendo ser considerada a natureza da premiação e, especialmente, os critérios previstos no respectivo regulamento quanto à forma de seleção, julgamento e concessão do prêmio.

Para fins de auxílio, deverão ser observadas, no que couber, as orientações e os entendimentos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil acerca da tributação de prêmios em concursos e competições, especialmente os consignados na **Solução de Consulta Cosit nº 262, de 2018,** na **Solução de Consulta Disit/SRRF07 nº 7.014, de 31 de julho de 2023**, e no **Perguntas e Respostas – IRPF 2024**, especialmente quanto à distinção entre premiações vinculadas e não vinculadas à avaliação do desempenho dos participantes.

Quando a retenção decorrer de concurso ou competição cuja premiação esteja vinculada à avaliação de desempenho de pessoa física residente no País, sem vínculo empregatício com a fonte pagadora, deverá ser utilizado o **código de receita estadual 8011**, observada a tabela progressiva mensal aplicável

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Ademais, os artigos 734 e 735 do Decreto n 9.580/2018 estabelecem a não incidência do Imposto de Renda na fonte sobre valores pagos em espécie a pessoas físicas ou jurídicas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao ICMS e ao ISS, quando vinculados a programas de concessão de crédito destinados a incentivar a solicitação de documento fiscal.

Art. 734. Não ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte os valores em espécie pagos ou creditados a pessoas jurídicas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, relativos ao ICMS e ao ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços.

Art. 735. Não ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte os rendimentos pagos em espécie a pessoas físicas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, relativos ao ICMS e ao ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços (Lei nº 7.713, de 1988, art. 6º).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos programas referidos no **caput** .

Todavia, essa regra **não se aplica aos prêmios concedidos mediante sorteios**, em espécie, bens ou serviços, hipótese em que permanece obrigatória a retenção do Imposto de Renda na fonte.

Assim, quando os benefícios ao contribuinte forem concedidos **sem sorteio**, por meio de **créditos, descontos, cashback ou compensações para quitação de obrigações**, não há incidência do IRRF.

Por outro lado, havendo distribuição de prêmios por sorteio, aplica-se a tributação exclusiva na fonte à alíquota de 30%.

Além disso, é importante destacar que, conforme o inciso IV do Art. 19 da IN RFB nº 1500, *caberá ao agente operador de apostas a responsabilidade pela apuração e pelo recolhimento do IRRF relativo às operações por ele realizadas*.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Orientações quanto à EFD-Reinf

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para informar rendimentos pagos ou creditados e retenções de Imposto de Renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas às relações de trabalho, cujas informações são prestadas por meio do eSocial, observadas as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil. (https://www.gov.br/pt-br/servicos/efd-reinf).

O Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) informado pelos órgãos da Administração Direta dos Estados e Municípios e por suas autarquias e fundações pertence aos respectivos entes federativos, não sendo recolhido à União. Em razão disso, a EFD-Reinf está configurada, de acordo com a natureza jurídica do declarante, para que os códigos de receita correspondentes ao IRRF pertencente ao ente não sejam encaminhados à DCTFWeb para recolhimento à União. (http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/7340).

Para o correto preenchimento da EFD-Reinf, deverão ser observados os códigos de natureza de rendimento previstos nas tabelas vigentes da escrituração, especialmente aqueles aplicáveis aos pagamentos ou créditos efetuados por órgãos, autarquias e fundações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As informações relativas aos pagamentos ou créditos efetuados a pessoas jurídicas, sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda, deverão ser prestadas por meio do evento R-4020 – Retenções na Fonte – Pessoa Jurídica, ou de outro evento específico previsto na EFD-Reinf, conforme o caso.

Em relação aos pagamentos ou créditos efetuados a pessoas físicas, deverão ser observadas as regras aplicáveis à EFD-Reinf e ao eSocial, conforme a natureza do rendimento e a existência ou não de relação de trabalho.

A EFD-Reinf deverá ser transmitida nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, observadas as disposições da legislação federal aplicável, do Manual de Orientação do Usuário, dos leiautes e das tabelas vigentes.

As Unidades Gestoras deverão acompanhar as atualizações promovidas pela Receita Federal do Brasil nos leiautes, tabelas, manuais e demais documentos técnicos da EFD-Reinf e do eSocial, adotando, quando necessário, as providências para adequação das informações prestadas.

Demais informações podem ser localizadas no Manual de Orientação do Usuário, disponível no seguinte endereço eletrônico http://sped.rfb.gov.br/estatico/28/40FAAC1C636CC110D4C12D2790B43C641C6BCA/Manual%20da%20EFD-Reinf%20vers%C3%A3o%202.1.2.1.pdf.

EFD-Reinf e retificação da DIRF relativa a períodos anteriores à sua extinção

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

A partir do ano-calendário de 2025, as informações relativas aos rendimentos pagos ou creditados e às retenções na fonte anteriormente declaradas por meio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF passaram a ser prestadas por meio dos eventos correspondentes da EFD-Reinf e do eSocial, conforme a natureza do rendimento e do beneficiário.

Eventuais correções ou retificações de informações relativas ao ano-calendário de 2025 e posteriores deverão ser efetuadas na escrituração em que a informação foi originalmente prestada, mediante retificação dos eventos correspondentes da EFD-Reinf ou do eSocial, conforme o caso, observadas as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

Para os anos-calendário anteriores a 2025, relativamente aos quais havia obrigatoriedade de apresentação da DIRF, eventual correção ou retificação deverá observar os procedimentos, programas e normas aplicáveis à declaração correspondente ao respectivo período.

A extinção da DIRF para fatos ocorridos a partir do ano-calendário de 2025 não afasta a necessidade de retificação das declarações relativas aos períodos anteriores, quando constatada omissão, incorreção ou qualquer outra situação que exija a alteração das informações anteriormente prestadas.

Comprovante de retenção

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias o Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.

O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.

Se o Comprovante Anual de Retenção não for fornecido dentro do prazo ou for fornecido com inexatidão, o agente público ficará sujeito ao pagamento de multa de R$ 41,43 por documento não entregue ou entregue em desacordo com a legislação, conforme exposto no artigo nº 1.011 do Decreto nº 9.580/11, da seguinte forma:

Art. 1.011. As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem, com inexatidão, o documento a que se refere o art. 987, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de R$ 41,43 (quarenta e um reais e quarenta e três centavos), por documento.

É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo estado de Rondônia em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por meio do SIGEF ou com cópia do DARE, se aplicável.

No SIGEF, é possível emitir comprovante de pagamento, como, por exemplo, a “Retenção Realizada – RR”, desde que este contenha a base de cálculo correspondente ao pagamento realizado. É necessário observar os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso aplicável.

Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

Previsão contratual de destaque e retenção de IR

A fim de adequar os procedimentos de retenção do IR nos pagamentos decorrentes do fornecimento de bens e da prestação de serviços pelas unidades e entidades públicas estaduais, recomenda-se que os instrumentos contratuais contenham cláusula informando a sujeição dos pagamentos às retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

O destaque do Imposto sobre a Renda no documento fiscal deverá observar a legislação aplicável, não afastando a responsabilidade da fonte pagadora pela correta apuração e retenção do imposto devido.

RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO

Os rendimentos do trabalho assalariado pagos por órgãos e entidades do Estado de Rondônia a pessoas físicas estão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, observadas as hipóteses de isenção, não incidência e demais tratamentos tributários específicos previstos na legislação.

O Imposto sobre a Renda incidente sobre os rendimentos do trabalho assalariado deverá ser apurado observando-se as seguintes regras:

I – o imposto deve ser calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês, mediante aplicação da tabela progressiva mensal vigente na data do pagamento;;

II – se o mesmo CPF receber mais de um rendimento da mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota de Imposto de Renda correspondente à soma dos rendimentos pagos ou creditados à pessoa física no mês, a qualquer título;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

III – no pagamento de pensões, deverão ser observadas as regras específicas aplicáveis à identificação do beneficiário, à apuração da base de cálculo e à retenção do imposto

IV – os rendimentos recebidos acumuladamente relativos a anos-calendário anteriores ao do recebimento deverão observar a sistemática específica dos Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA, quando enquadrados nas hipóteses previstas no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e na Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014

Para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto na fonte, poderão ser deduzidas do rendimento bruto:

I - importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais ou acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A, da Lei 5.869/1973 – Código de Processo Civil;

II - a quantia mensal legalmente estabelecida por dependente, observados os requisitos previstos na legislação tributária e vedada a utilização concomitante do mesmo dependente por mais de um contribuinte, quando não admitida pela legislação;

III - contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – contribuições para a previdência complementar oferecida pelo estado de Rondônia;

V – verbas legalmente previstas como indenizatórias.

Os rendimentos isentos ou não tributáveis e as verbas de natureza indenizatória somente serão excluídos da base de cálculo do Imposto sobre a Renda quando houver previsão legal que estabeleça sua isenção ou não incidência, devendo ser observada a natureza jurídica de cada parcela.

Quando mais vantajoso ao contribuinte, o desconto simplificado mensal previsto na legislação poderá substituir as deduções legais admitidas para determinação da base de cálculo do imposto, observados os valores e critérios vigentes no mês do pagamento.

Após a apuração do imposto mediante aplicação da tabela progressiva mensal, deverão ser aplicadas, quando cabíveis, as reduções do Imposto sobre a Renda previstas na legislação vigente.

Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA

Os Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA submetidos à incidência do Imposto sobre a Renda com base na tabela progressiva, quando correspondentes a anos-calendário anteriores ao do recebimento, serão tributados exclusivamente na fonte, no mês do recebimento ou crédito, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, observadas as disposições dos arts. 36 a 45 da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 2014.

O imposto será retido pela fonte pagadora e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante utilização da tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se referem os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito, conforme a metodologia estabelecida no art. 37 e no Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 2014.

Na apuração do imposto incidente sobre os RRA deverá ser observada, ainda, a tabela de redução do Imposto sobre a Renda constante do Anexo X da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 2014, conforme expressamente determinado pelo art. 37 da referida norma.

O décimo terceiro salário, quando houver, representará 1 (um) mês para fins de determinação da quantidade de meses a que se referem os rendimentos, devendo ser observadas as demais regras relativas à determinação da base de cálculo e às deduções admitidas na legislação.

O desconto simplificado mensal aplicável aos rendimentos sujeitos à tributação mensal não se aplica à apuração dos Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA, devendo ser observadas, quando cabíveis, as deduções próprias dessa sistemática e a redução do imposto prevista no Anexo X da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 2014.

A Receita Federal do Brasil disponibiliza simulador para apuração do Imposto sobre a Renda incidente sobre Rendimentos Recebidos Acumuladamente. Contudo, considerando que o referido simulador não contempla, atualmente, a redução do imposto prevista no art. 37 e no Anexo X da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 2014, a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN disponibiliza ferramenta própria para auxiliar a apuração do imposto, contemplando a aplicação da tabela progressiva acumulada prevista no Anexo IV e da redução prevista no Anexo X da referida Instrução Normativa.

A calculadora de Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA da SEFIN está disponível no Sistema de Cálculos de Atualização Monetária – SICAM, no endereço eletrônico https://sicam.sefin.ro.gov.br/rra.

Nos termos do § 5º do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o contribuinte poderá optar, de forma irretratável, pela inclusão dos RRA na base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

correspondente ao ano-calendário do recebimento, hipótese em que o imposto retido na fonte terá natureza de antecipação do imposto apurado na declaração.

As unidades responsáveis deverão adotar as providências necessárias para que as verbas remuneratórias sejam processadas e pagas tempestivamente, de modo a assegurar, sempre que juridicamente e administrativamente exigível, o pagamento no próprio exercício a que se referem, evitando-se que atrasos administrativos injustificados resultem no pagamento acumulado de rendimentos relativos a exercícios anteriores e, consequentemente, na aplicação da sistemática de tributação dos RRA.

A sistemática de tributação dos RRA poderá resultar em montante de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte distinto daquele que seria apurado caso os rendimentos tivessem sido pagos tempestivamente no exercício a que se referem, com possível repercussão na arrecadação do imposto pertencente ao Estado de Rondônia.

Quando constatado que o pagamento em exercício posterior decorreu de atraso injustificado, conduta deliberada, omissão ou morosidade imputável a agente público, especialmente quando houver postergação indevida do pagamento com a finalidade de submetê-lo à sistemática de RRA, deverão ser apuradas as circunstâncias que deram causa ao atraso e, quando cabível, promovida a apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais normas aplicáveis.

Doença Grave

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:

I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do estado de Rondônia, a ser indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma;

II - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.

A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

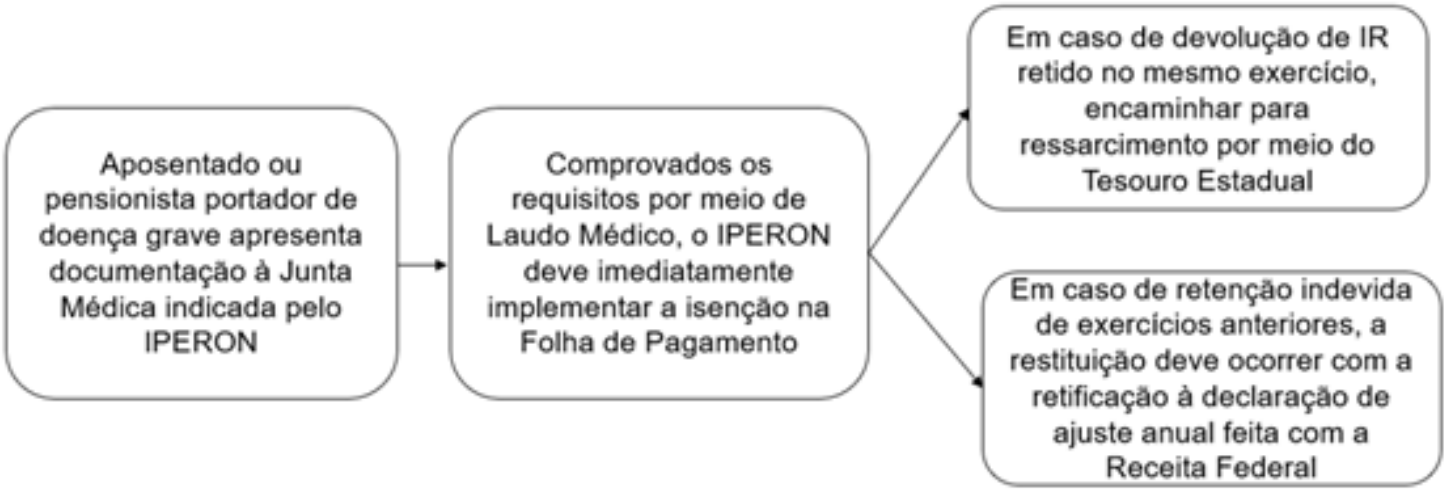
Tipo	**Momento da isenção**
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.

É recomendável que a isenção decorrente de doença grave seja implementada em folha no mês em que se comprovarem os requisitos por junta médica especializada, pois trata-se de caso prioritário. Não sendo possível, deve ocorrer dentro do mesmo exercício em que tenha ocorrido o fato gerador, observando o procedimento estabelecido no item 11.

Em caso de retenção de Imposto de Renda indevidamente em anos calendários anteriores ao exercício vigente, para aqueles que detenham o direito de isenção por doença grave, o beneficiário deve proceder com a retificação da declaração de ajuste anual da Receita Federal do Brasil, conforme item 11.2.1 da presente Instrução normativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57



A Receita Federal, por meio do seu endereço eletrônico (www.gov.br/receitafederal), disponibiliza orientações para o procedimento de solicitação de Isenção para portadores de moléstia grave.

Tabela Progressiva

Tanto os rendimentos do trabalho assalariados quanto os não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.

O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva disponível no endereço eletrônico da Receita Federal (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). O valor do imposto retido na fonte durante o ano-calendário será considerado redução do apurado na declaração de rendimentos.

RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO

Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o estado de Rondônia sujeitam-se ao Imposto de Renda. A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:

I – comissões e corretagens;

II - gratificações;

III - honorários;

IV - direitos autorais;

V - remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.

Aluguéis, Royalties e Juros Pagos a Pessoa Física

Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou *royalties* pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte. Abaixo são exemplos desses rendimentos:

I - aforamento;

II - locação ou sublocação;

III - arrendamento ou subarrendamento;

IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;

V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;

VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;

VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;

VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;

IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;

X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;

XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;

XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;

XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.

BOLSA DE ESTUDOS

O Decreto nº 9.850 de 22 de Novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, em seu Artigo 35, estabelece como rendimentos isentos ou não tributáveis:

VII - os seguintes rendimentos diversos:

a) as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas **exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador nem importem contraprestação de serviços** (grifo nosso).

Neste diapasão, o Artigo 36 do mesmo dispositivo dispõe:

Art. 36. São tributáveis os rendimentos provenientes do trabalho assalariado, as remunerações por trabalho prestado no exercício de empregos, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidos, tais como:

I - salários, ordenados, vencimentos, soldos, soldadas, vantagens, subsídios, honorários, diárias de comparecimento, **bolsas de estudo e de pesquisa e remuneração de estagiários**; (grifo nosso)

A bolsa de estudo ou de pesquisa, será doação civil, negócio de liberalidade, desde que o pagamento feito pelo doador atribuindo o encargo da realização de estudo ou de pesquisa não reverta esse resultado economicamente para ele doador ou para pessoa interposta.

Portanto, nem todas as bolsas de estudo e pesquisa podem ser consideradas isentas ou não tributáveis, somente aquelas que efetivamente sejam doação civil, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador e nem importem em contraprestação de serviços, conforme Solução de Consulta Cosit nº 140 de de 21 de Setembro de 2021, item 14, da Receita Federal:

[...] Como se verifica, nem todas as bolsas de estudo e pesquisa são isentas ou não tributáveis: somente o são aquelas que efetivamente sejam doação civil, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador e nem importem contraprestação de serviços.

RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Casos de restituição

O contribuinte tem direito à restituição, total ou parcial do imposto, da quantia indevidamente paga a título de imposto, nos seguintes casos:

I - retenção indevida ou maior do que o devido a título de imposto, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento efetuado;

III - em qualquer caso em que ocorrer duplicidade de pagamento.

A restituição somente será realizada a quem suportou o encargo financeiro, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar expressamente autorizado a recebê-la, conforme Art. 166 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, do Código Tributário Nacional:

Art. 166. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Solução de Consulta Cosit nº 25 de março de 2025.

Conforme Solução de Consulta Cosit nº 25 de março de 2025 da Receita Federal, na hipótese de imposto sobre a renda retido na fonte sobre rendimentos sujeitos ao ajuste anual posteriormente considerados isentos ou não tributáveis:

a) pode a fonte pagadora que efetuou a retenção do imposto realizar a sua devolução ao beneficiário dos rendimentos, observados os procedimentos previstos nos arts. 17 ou 18 da Instrução Normativa RFB nº 2.055, de 2021, conforme o caso;

b) quando não haja a devolução do imposto pela fonte pagadora, o beneficiário dos rendimentos pode pleitear a restituição do imposto retido na fonte por meio da apresentação de Declaração de Ajuste Anual retificadora (art. 21, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 2.055, de 2021);

c) o prazo de 5 (cinco) anos para o contribuinte pleitear a restituição do imposto (art. 168, inciso I, do CTN) flui a partir da entrega da Declaração de Ajuste Anual (Ato Declaratório PGFN nº 6, de 2018).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Procedimento de restituição.

Exercício de competência diferente

No caso de alguma das ocorrências previstas no item 11.1, o contribuinte tem direito a restituição do IR pago equivocadamente. Para isso, deverá ser observado o ano do deferimento da solicitação de restituição pela Coordenadoria do Tesouro Estadual - Cotes e a sua compatibilidade com o exercício financeiro corrente.

Na hipótese em que o ano do deferimento, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES/SEFIN), do pedido de restituição do valor retido indevidamente, não seja compatível com o ano em que a retenção foi realizada, a requisição deverá ser direcionada à Receita Federal, pelo contribuinte por meio de sua declaração de ajuste anual, para pessoa física, e a declaração cabível, a depender do regime de tributação, para pessoa jurídica.

Mesmo exercício de competência

Nos casos em que o ano do deferimento, pela Coordenadoria do Tesouro (COTES/SEFIN), da solicitação de restituição do valor retido indevidamente, corresponda ao mesmo exercício da retenção realizada, a restituição dar-se-á através de devolução financeira pela conta única de competência da COTES/SEFIN, através de solicitação da unidade pagadora, via processo sei com destino à unidade COTES/SEFIN contendo:

I – Autorização do gestor (ordenador de despesa) da unidade;

II – Dados bancários do contribuinte; e

III – DARE pago ou Ordem de Pagamento caso o pagamento do imposto tenha sido realizado pelo SIGEF;

Os processos recebidos na COTES/SEFIN até o dia 15 (quinze) de cada mês serão analisados até o último dia útil do respectivo mês de recebimento. Já os processos recebido após essa data serão analisados no mês subsequente.

Os processos relativos à solicitação de restituição de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), referentes ao mesmo exercício financeiro, deverão ser enviados a Coordenadoria do Tesouro até o dia **15 de dezembro** do ano vigente, a fim de viabilizar a devida análise e o processamento do pagamento até o último dia útil do respectivo exercício.

Após essa data, os pedidos de restituição relativos ao exercício em curso serão enquadrados no item 11.3.1, devendo ser formalizados junto à Receita Federal do Brasil, por meio da Declaração de Ajuste Anual, quando se tratar de pessoa física, ou da declaração fiscal correspondente ao regime de tributação adotado, quando se tratar de pessoa jurídica.

Casos excepcionais

Os casos não previstos neste procedimento anterior, bem como as situações de natureza excepcional ou atípica, poderão ser submetidos à análise individualizada da Coordenadoria do Tesouro Estadual – COTES/SEFIN, que avaliará a medida aplicável, observada a legislação vigente.

Correção da DIRF / E-Social / EFD-Reinf.

Compete a unidade gestora (órgão ou entidade que solicitou o pagamento e a retenção do IR) realizar o preenchimento da declaração de imposto de renda retido na fonte - DIRF, fazendo constar, na declaração a ser enviada à Receita Federal, a restituição nos casos em que o ano do deferimento da solicitação de restituição, pela Coordenadoria do Tesouro, seja correspondente ao mesmo exercício da retenção.

Nos casos em que se tratar de restituição realizada a partir do ano de 2025, compete a unidade gestora realizar o preenchimento correto do E-Social, para pessoa física e no EFD-Reinf para pessoa jurídica, fazendo constar a alteração realizada.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Suspensão do Crédito Tributário

No caso de pessoa jurídica amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nas hipóteses a que se referem os incisos II, IV e V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento do IR, o beneficiário do rendimento deverá apresentar à fonte pagadora, a cada pagamento, a comprovação de que continua amparado por medida judicial que acoberta a não retenção.

Serviços Bancários

No caso de serviços bancários a alíquota correta dependerá da natureza específica de cada tarifa contratada, devendo ser aplicado o percentual correspondente à classificação prevista no Anexo I da Instrução Normativa.

Conforme consulta à tabela:

Para serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e de câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

seguradoras, empresas de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, a alíquota de retenção do IRRF é **2,4%** (Item 22).

Para serviços de intermediação de negócios, como por exemplo, gestão para solução mobilidade urbana, a alíquota de retenção é de **4,8%** (Item 30).

Para serviços não contemplados de forma específica nos demais itens do anexo, enquadrados como **"demais serviços"**, a exemplo de **Licitações Eletrônicas**, a alíquota também será de **4,8%** (Item 34).

Retenção dos Impostos Federais PIS, COFINS e CSLL

Fica **dispensada**, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Rondônia, **a retenção na fonte** das contribuições federais relativas ao PIS, COFINS e CSLL nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral.

Tal dispensa decorre do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10.833/03, que estabelece que a atribuição de responsabilidade aos Estados, Distrito Federal e Municípios pela retenção dessas contribuições depende da celebração de convênio com a União, da seguinte forma:

"Art. 33. A União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios, para estabelecer a responsabilidade pela retenção na fonte da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 31, nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações dessas administrações públicas às pessoas jurídicas de direito privado, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral."

A matéria foi regulamentada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 475/2004 da Receita Federal, que condiciona expressamente a obrigatoriedade da retenção à formalização de convênio entre o respectivo ente federativo e a União.

Art. 1º Estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas de direito privado, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, pelos órgão da administração direta, autarquias, e fundações da administração pública do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, que firmarem convênios na forma da Portaria SRF nº 1.454 de 6 de dezembro de 2004.

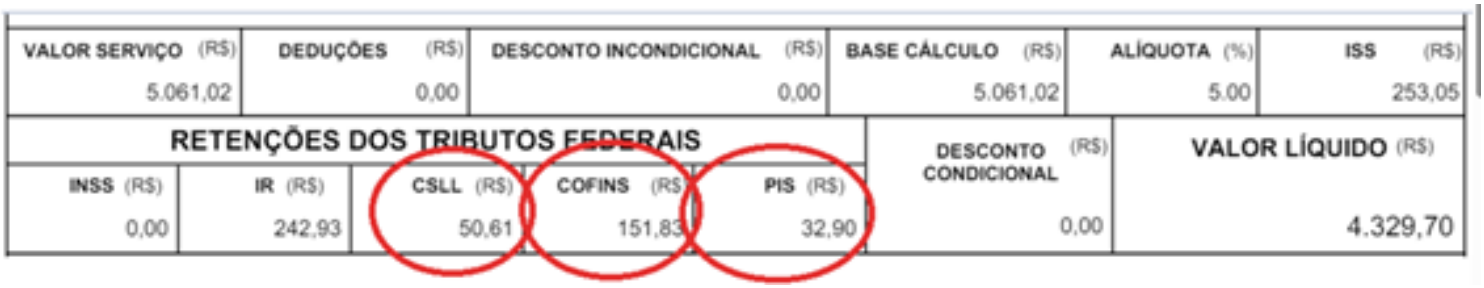
§ 1º As retenções de que trata o caput serão efetuadas sem prejuízo da retenção do imposto de renda na fonte das pessoas jurídicas sujeitas a alíquotas específicas previstas na legislação do imposto de renda.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de prestação de serviços para entrega futura.

§ 3º As retenções de que trata este artigo não alcançam os pagamentos efetuados por empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, as quais se sujeitam ao disposto no art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

Considerando que o Estado de Rondônia não possui convênio firmado com a União para esse fim, não se aplica aos órgãos e entidades estaduais a retenção do PIS/PASEP, da COFINS e da CSLL, permanecendo obrigatória apenas a retenção do Imposto de Renda, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que, em razão da não retenção dessas contribuições, o valor do pagamento ao fornecedor poderá ser superior ao valor líquido da nota fiscal, uma vez que este, em regra, considera a dedução conjunta do Imposto de Renda, do PIS, da COFINS e da CSLL, conforme exemplo abaixo:



VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
5.061,02	0,00	0,00	5.061,02	5.00	253,05

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)		
0,00	242,93	50,61	151,83	32,90	0,00	4.329,70

*Valor total dos serviços prestados: R$ 5.061,02

***Valor do pagamento ao fornecedor: R$ 4.565,04**

*Valor retido de imposto de renda: R$ 242,93

***Valor líquido da nota fiscal: 4.329,70**

Assim, na ausência da retenção dessas contribuições, o pagamento corresponderá ao valor total da nota fiscal deduzido exclusivamente do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica – NFCom

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Quando uma mesma cobrança estiver documentada por Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica – NFCom e por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a unidade gestora deverá analisar os documentos conjuntamente. A conferência deverá identificar os serviços cobrados, os valores apresentados em cada documento e as retenções já efetuadas, de modo que uma mesma despesa não seja submetida duas vezes à retenção do Imposto de Renda.

Se os valores dos serviços discriminados na NFS-e também aparecerem na NFCom pelo montante líquido, após as retenções efetuadas com base na NFS-e, esse montante não constituirá uma nova base de cálculo do IRRF. A unidade gestora deverá efetuar a retenção relativa aos demais serviços sujeitos ao imposto que ainda não tenham sido abrangidos pela retenção.

A apresentação de valores líquidos ou de retenções indicadas na NFCom não dispensa a conferência dos documentos. Antes do pagamento, a unidade gestora deverá verificar se o IRRF indicado foi efetivamente considerado na apuração e no pagamento da despesa. Havendo divergência ou impossibilidade de identificar a composição da cobrança, deverão ser solicitados ao fornecedor os esclarecimentos e documentos necessários à correta retenção.

A indicação de PIS, Cofins, CSLL, FUST, Funtel ou outros tributos e encargos na NFCom não gera, por si só, obrigação de retê-los. Esta orientação trata da apuração do IRRF e não constitui análise da regularidade da emissão dos documentos fiscais ou das obrigações relativas a outros tributos.

Os recortes abaixo apresentam informações de uma NFS-e e de uma NFCom referentes à mesma cobrança. Os dados de identificação foram omitidos.

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS	COFINS	FUST	FUNTELL	Retenções			
B. Cálculo	Valor	FCP					PIS	COFINS	CSLL	IRRF
R$ 15.038,25	R$ 2.631,69	R$ 0,00	R$ 97,75	R$ 451,15	R$ 118,58	R$ 59,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 721,84

Figura 1 – NFCom: IRRF indicado para o Link Dedicado - DANFECom.

VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 267.083,33

RETENÇÕES FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
Valor	R$ 0,00	R$ 12.820,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Atividade:
Atividade: 0103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e ongêneres

Cód. Trib. Municipal: 0000010000003 - 0000010000003
CNAE: 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Liquido	ISS Retido
R$ 267.083,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 267.083,33	5,0000	R$ 13.354,17	R$ 13.354,17	R$ 240.909,16	SIM

Figura 2 – NFS-e: valor bruto dos serviços de MPLS, retenções e valor líquido.

A conferência conjunta dos documentos apresenta o seguinte resultado:

Informação	NFS-e	NFCom
Serviços de MPLS, pelo valor bruto	R$ 267.083,33	—
IRRF sobre os serviços de MPLS (4,8%)	R$ 12.820,00	Já considerado no valor líquido reproduzido
ISSQN retido sobre os serviços de MPLS (5%)	R$ 13.354,17	Já considerado no valor líquido reproduzido
Valor líquido dos serviços de MPLS	R$ 240.909,16	R$ 240.909,16
Link Dedicado, ainda não abrangido pela retenção acima	—	R$ 15.038,25
IRRF sobre o Link Dedicado (4,8%)	—	R$ 721,84
Valor líquido do Link Dedicado	—	R$ 14.316,41

No exemplo, o valor bruto da despesa a ser empenhada é de R$ 282.121,58, correspondente a R$ 267.083,33 pelos serviços de MPLS e R$ 15.038,25 pelo Link Dedicado.

Na análise conjunta da NFS-e e da NFCom, deverão ser retidos R$ 13.541,84 de Imposto de Renda — R$ 12.820,00 sobre os serviços de MPLS e R$ 721,84 sobre o Link Dedicado — e R$ 13.354,17 de ISSQN sobre os serviços de MPLS. As retenções totalizam R$ 26.896,01, resultando no valor líquido de R$ 255.225,57 a ser pago ao fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Desoneração de ICMS

O item 49 da Parte 2 do Anexo I do Regulamento do ICMS do Estado de Rondônia – RICMS/RO prevê isenção do imposto nas operações ou prestações internas relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços, exceto combustíveis, por órgãos da Administração Pública Estadual Direta, suas fundações e autarquias, com fundamento no Convênio ICMS 26/2003.

A fruição do benefício está condicionada à concessão de desconto no preço equivalente ao ICMS dispensado e à indicação do valor desse desconto no documento fiscal. Os procedimentos para sua aplicação estão disciplinados na Resolução Conjunta nº 1/2025/SEFIN/SUPEL/CGE.

Nos termos da referida resolução, o benefício também se aplica às operações realizadas por fornecedores optantes pelo Simples Nacional e alcança o ICMS devido a Rondônia a título de diferencial de alíquotas – ICMS-DIFAL, desde que observadas as condições previstas na legislação. A isenção não dispensa o recolhimento do FECOEP/RO, quando devido.

Antes da liquidação da despesa, a unidade gestora deverá verificar se a operação está abrangida pelo benefício, se o desconto correspondente ao ICMS dispensado foi concedido e se seu valor está indicado no documento fiscal. Na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, o valor total da nota deverá corresponder à importância efetivamente devida ao fornecedor, já deduzido o ICMS desonerado, conforme a Resolução Conjunta nº 1/2025/SEFIN/SUPEL/CGE.

Atendidas essas condições, a retenção do Imposto de Renda deverá ser calculada sobre o valor devido ao fornecedor após a dedução do ICMS desonerado, mediante aplicação da alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme o art. 3º-A e o Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caso o desconto não esteja demonstrado no documento fiscal ou haja divergência entre o preço apresentado, o ICMS dispensado e o valor cobrado, a unidade gestora deverá solicitar a correção do documento ou os esclarecimentos necessários antes de concluir a liquidação e o pagamento.

Exemplo: em uma aquisição cujo preço antes da desoneração seja de R$ 81.126,36, com desconto de R$ 15.819,64 correspondente ao ICMS dispensado, o valor devido ao fornecedor antes da retenção do IRRF será de R$ 65.306,72. Aplicada a alíquota de 1,2% sobre esse valor, o IRRF será de R$ 783,68, resultando em R$ 64.523,04 a pagar ao fornecedor.

Ressalta-se que o valor do ICMS desonerado constitui desconto no preço da aquisição realizada pelo Estado. Por isso, deve reduzir o valor devido ao fornecedor e não pode ser incluído no pagamento. A retenção do IRRF será calculada sobre o preço já reduzido por esse desconto.

Pagamentos por código de barras e débito automático

O Decreto nº 31.617, de 28 de maio de 2026, que instituiu o Sistema Financeiro de Conta Única no âmbito do Poder Executivo estadual, estabelece, em seu art. 9º, que o pagamento das despesas de cada unidade gestora será realizado por intermédio de ordem bancária, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, ou outro sistema que vier a substituí-lo, a crédito do beneficiário.

O art. 13 do mesmo Decreto veda à instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única efetuar, por iniciativa própria, lançamentos a débito nas contas bancárias integrantes do Sistema, sem a expressa autorização da SEFIN.

À luz desses dispositivos, as unidades gestoras deverão retirar do débito automático as despesas sujeitas à retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF e adotar forma de pagamento compatível com o fluxo estabelecido pelo Decreto nº 31.617/2026.

A orientação também decorre da sistemática da retenção na fonte. No débito automático, a instituição financeira retira o valor diretamente da conta bancária, o que pode impedir que a unidade gestora, na condição de fonte pagadora, retenha previamente o imposto devido. Nesse caso, o valor integral pode ser disponibilizado ao beneficiário sem a dedução do IRRF no momento próprio.

Assim, quando houver incidência do Imposto de Renda, o pagamento deverá ser realizado por procedimento que permita à unidade gestora apurar e reter o imposto antes da disponibilização do valor ao beneficiário, observados esta Instrução Normativa e o fluxo de pagamentos previsto no Decreto nº 31.617/2026.

Quando a cobrança for apresentada por boleto bancário, fatura ou outro documento com código de barras cujo pagamento integral impeça a retenção, a unidade gestora deverá solicitar ao fornecedor:

A emissão de documento de cobrança pelo valor líquido devido, após a dedução do IRRF; ou

A indicação de conta bancária para pagamento do valor líquido por ordem bancária, com o registro da correspondente retenção do imposto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Caso o fornecedor se recuse ou esteja impossibilitado de disponibilizar meio de cobrança compatível com o pagamento por ordem bancária e com a retenção do imposto, a unidade gestora deverá encaminhar o processo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE para orientação quanto às medidas jurídicas cabíveis, inclusive sobre eventual consignação em pagamento.

GLOSSÁRIO

COTES: Coordenadoria do Tesouro Estadual

COGES: Contabilidade Geral do Estado de Rondônia

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CPF: Cadastro de Pessoa Física

DARE: Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte

PJ: Pessoa Jurídica

RFB: Receita Federal do Brasil

RRA: Rendimentos Recebidos Acumuladamente

SEFIN: Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia

SIGEF: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia

Simples Nacional: Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo estado de Rondônia.

Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).

Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 – Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF	CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL
1	Alimentação	1,20%	8021
2	Energia elétrica		
3	Serviços prestados com emprego de materiais		
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais		
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"		
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas		
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela		
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela		
9	Mercadorias e bens em geral		
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	8022
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	8023
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%	8024
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997		
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas		
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	8051

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%	8052
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%	8053
23	Seguro saúde	2,40%	8054
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%	8050
25	Telefone		
26	Correio e telégrafos		
27	Vigilância		
28	Limpeza		
29	Locação de mão de obra		
30	Intermediação de negócios		
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza		
32	Factoring		
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal		
34	Demais serviços		

ANEXO I.A - TABELA DE RETENÇÃO PESSOA FÍSICA

Item	Natureza do bem ou serviço	Alíquota	Código da Receita Estadual
1	Rendimentos do trabalho assalariado	Tabela Progressiva	8010
2	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	Tabela Progressiva	8011
3	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	Tabela Progressiva	8012
4	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	3%	8071
5	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	Tabela Progressiva	8072
6	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	Tabela Progressiva	8070
7	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988	8015
8	IRRF de pessoa física não servidor	Tabela Progressiva	8025
9	IRRF de servidores do TJ	Tabela Progressiva	8013
10	IRRF de servidores do TCE -RO	Tabela Progressiva	8014
11	IRRF de servidores do MP	Tabela Progressiva	8016
12	IRRF de servidores da DPE	Tabela Progressiva	8017
13	IRRF de servidores da ALE	Tabela Progressiva	8018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de

Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ASSOCIAÇÕES CIVIS

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

1. FONTE PAGADORA			
NOME		CNPJ	
2. PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO			
CNPJ		NOME COMPLETO	
3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES			
MÊS DO PAGAMENTO	CÓDIGO DA RETENÇÃO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			
NOME		DATA	ASSINATURA

ANEXO VI - CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA ESTADUAL PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL - PREENCHIMENTO DA DIRF - PJ

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL	CÓDIGO DIRF PJ
1	Alimentação	8021	PJ - 6256
2	Energia elétrica	8021	PJ - 6256
3	Serviços prestados com emprego de materiais	8021	PJ - 6256
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	8021	PJ - 6256
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	8021	PJ - 6256

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	8021	PJ - 6256
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	8021	PJ - 6256
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	8021	PJ - 6256
9	Mercadorias e bens em geral	8021	PJ - 6256
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	8022	PJ - 6256
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	8022	PJ - 6256
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	8022	PJ - 6256
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 6256
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	8023	PJ - 6256
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 6256
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	8023	PJ - 6256
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	8024	PJ - 6256
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	8024	PJ - 6256
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	8024	PJ - 6256
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	8051	PJ - 6256
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	8052	PJ - 6256
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	8053	PJ - 6256
23	Seguro saúde	8054	PJ - 6256
24	Serviços de abastecimento de água	8050	PJ - 6256
25	Telefone	8050	PJ - 6256
26	Correio e telégrafos	8050	PJ - 6256
27	Vigilância	8050	PJ - 6256
28	Limpeza	8050	PJ - 6256

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

29	Locação de mão de obra	8050	PJ - 6256
30	Intermediação de negócios	8050	PJ - 6256
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	8050	PJ - 6256
32	Factoring	8050	PJ - 6256
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	8050	PJ - 6256
34	Demais serviços	8050	PJ - 6256

ANEXO VI.A - CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA ESTADUAL PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL - PREENCHIMENTO DA DIRF - PF

Item	Natureza do bem ou serviço	Código da Receita Estadual	Código DIRF PF
1	Rendimentos do trabalho assalariado	8010	0561
2	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	8011	0588
3	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	8012	3208
4	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	8071	5928
5	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	8072	5936
6	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	8070	1895
7	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	8015	1889
8	IRRF de pessoa física não servidor	8025	0588
9	IRRF de servidores do TJ-RO	8013	0561
10	IRRF de servidores do TCE-RO	8014	0561
11	IRRF de servidores do MP-RO	8016	0561
12	IRRF de servidores da DPE - RO	8017	0561
13	IRRF de servidores da ALE-RO	8018	0561

ANEXO VI.B - **CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA ESTADUAL PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL - PREENCHIMENTO DA EFD-Reinf - FORNECEDORES**

A presente tabela tem por finalidade auxiliar na correspondência entre os códigos de receita atualmente utilizados no âmbito desta Secretaria e os respectivos **Códigos de Natureza de Rendimento (CNR) da EFD-Reinf**, para os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas sujeitos às retenções previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

Para fins de escrituração na EFD-Reinf, deverá ser considerado o **CNR correspondente à natureza efetiva do bem ou serviço adquirido**, conforme estabelecido na Tabela 01 – Natureza de Rendimentos da EFD-Reinf. Dessa forma, o código de receita estadual e o código anteriormente utilizado na DIRF não devem ser utilizados como substitutos do CNR exigido pela EFD-Reinf.

A tabela apresenta, para fins de referência e parametrização, a correspondência entre os códigos atualmente utilizados e os respectivos CNR da EFD-Reinf, sendo os pagamentos a pessoas jurídicas informados, em regra, por meio do **evento R-4020 – Retenções na Fonte – Pessoa Jurídica**.

Ressalta-se que a tabela deverá ser utilizada em conjunto com a legislação tributária aplicável e com a documentação técnica vigente da EFD-Reinf, especialmente a **Tabela 01 – Natureza de Rendimentos**, devendo ser observadas eventuais alterações promovidas pela Receita Federal do Brasil.

Em caso de situações que não estejam contempladas na presente tabela ou de dúvidas quanto ao enquadramento da natureza do rendimento, deverá ser realizada consulta à legislação e à documentação técnica vigente da EFD-Reinf antes da definição do respectivo CNR.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Para consulta e acompanhamento de atualizações, recomenda-se utilizar a página oficial da EFD-Reinf no Portal SPED.

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL	CÓDIGO DIRF PJ	CNR EFD-Reinf	EVENTO
1	Alimentação	8021	PJ - 6256	17001	R-4020
2	Energia elétrica	8021	PJ - 6256	17002	R-4020
3	Serviços prestados com emprego de materiais	8021	PJ - 6256	17003	R-4020
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	8021	PJ - 6256	17004	R-4020
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	8021	PJ - 6256	17005	R-4020
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	8021	PJ - 6256	17007	R-4020
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	8021	PJ - 6256	17006	R-4020
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	8021	PJ - 6256	17008	R-4020
9	Mercadorias e bens em geral	8021	PJ - 6256	17009	R-4020
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	8022	PJ - 6256	17010	R-4020
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	8022	PJ - 6256	17011	R-4020
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	8022	PJ - 6256	17012	R-4020
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 6256	17013	R-4020
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	8023	PJ - 6256	17014	R-4020
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 6256	17015	R-4020
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	8023	PJ - 6256	17016	R-4020
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	8024	PJ - 6256	17017	R-4020
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	8024	PJ - 6256	17018	R-4020
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	8024	PJ - 6256	17019	R-4020

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	8051	PJ - 6256	17023	R-4020
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	8052	PJ - 6256	17024	R-4020
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	8053	PJ - 6256	17026	R-4020
23	Seguro saúde	8054	PJ - 6256	17027	R-4020
24	Serviços de abastecimento de água	8050	PJ - 6256	17028	R-4020
25	Telefone	8050	PJ - 6256	17029	R-4020
26	Correio e telégrafos	8050	PJ - 6256	17030	R-4020
27	Vigilância	8050	PJ - 6256	17031	R-4020
28	Limpeza	8050	PJ - 6256	17032	R-4020
29	Locação de mão de obra	8050	PJ - 6256	17033	R-4020
30	Intermediação de negócios	8050	PJ - 6256	17034	R-4020
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	8050	PJ - 6256	17035	R-4020
32	Factoring	8050	PJ - 6256	17036	R-4020
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	8050	PJ - 6256	17037	R-4020
34	Demais serviços	8050	PJ - 6256	17038	R-4020

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA OPERACIONALIZAÇÃO NO SISTEMA

O pagamento da despesa será processado pela Unidade Gestora Executora mediante a emissão do documento Ordem Bancária (OB) e, quando cabível, dos documentos correspondentes às retenções tributárias.

Para o pagamento do valor principal devido ao fornecedor, em conformidade com a execução orçamentária, deverá ser utilizada a “PP Despesa Empenhada”.

Na PP Despesa Empenhada, poderão ser registradas as retenções tributárias submetidas ao regime de caixa, cujo fato gerador ocorre no momento do pagamento, a exemplo do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF). O registro dessas retenções no sistema resultará na geração dos respectivos documentos de Retenção (RT).

No campo “Retenções”, deverão ser inseridas as informações relativas ao recolhimento do IRRF, observando-se a natureza da despesa e a correspondente alíquota aplicável, conforme estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Para o registro da retenção, deverão ser informados, no sistema, os seguintes dados:

I – código de receita;

II - N° de meses RRA;

III - deduções;

IV – base de cálculo;

V – alíquota aplicável; e

VI – Valor retido

Retenções na Conta Única

Nos casos de despesas pagas por meio da Conta Única do Estado, o recolhimento do tributo deverá ser realizado diretamente na PP Despesa Empenhada, mediante a inclusão da retenção do tipo IRRF – Receita e o preenchimento das respectivas informações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Após a emissão da Ordem Bancária (OB) e sua confirmação pelo banco, a PP será automaticamente atualizada para a situação “PAGA”, momento em que serão realizadas, pelo sistema, as contabilizações correspondentes ao recolhimento do tributo e ao registro da receita.

Nessa hipótese, não será necessária a emissão de PP IRRF ou de DARE pela Unidade Gestora Executora.

Retenções nas Demais Contas – Contas do Tipo “D”

Nos casos em que o pagamento da despesa for realizado por meio de Conta do tipo “D”, distinta da Conta Única do Estado, e houver retenção de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), deverá ser emitida, inicialmente, a PP Despesa Empenhada.

No momento da emissão da PP Despesa Empenhada, deverá ser incluída a retenção correspondente ao tipo IRRF – Receita. Após esse procedimento, a Unidade Gestora deverá emitir o DARE Avulso, correspondente ao valor do IRRF retido na respectiva PP Despesa Empenhada e, posteriormente, emitir a **PP IRRF**, informando o código de barras correspondente ao DARE emitido, para fins de recolhimento do valor retido.

Emissão de DARE

O DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais deverá ser emitido no site da SEFIN, na opção de emissão de DARE Avulso: DARE Avulso – SEFIN/RO.

No preenchimento do documento, deverão ser informados os dados do órgão ou entidade responsável pelo recolhimento, bem como as informações constantes do respectivo documento fiscal de serviço e/ou compra.

Nos casos de intermediação de negócios, deverá ser informado o CNPJ da própria Unidade Gestora no campo correspondente do DARE.

Para a emissão do DARE, caso seja necessário cadastrar novo contribuinte no sistema da SEFIN, a solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail controlegear@sefin.ro.gov.br, acompanhada do Cartão CNPJ da empresa, para fins de consulta e validação dos dados cadastrais.

O Cartão CNPJ poderá ser obtido por meio do serviço de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Receita Federal.

Retenções sem utilizar o SIGEF

Nos casos em que houver necessidade de retenção de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) e o órgão ou entidade não utilize o SIGEF, o recolhimento do tributo deverá ser realizado por DARE.

Nessas situações, o órgão ou entidade deverá entrar em contato com a SEFIN, a fim de alinhar os procedimentos necessários ao registro, controle e acompanhamento das retenções efetuadas.

Pagamentos por código de barras e débito automático

O Decreto nº 31.617, de 28 de maio de 2026, que instituiu o Sistema Financeiro de Conta Única no âmbito do Poder Executivo estadual, estabelece, em seu art. 9º, que o pagamento das despesas de cada unidade gestora será realizado por intermédio de ordem bancária, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, ou outro sistema que vier a substituí-lo, a crédito do beneficiário.

O art. 13 do mesmo Decreto veda à instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única efetuar, por iniciativa própria, lançamentos a débito nas contas bancárias integrantes do Sistema, sem a expressa autorização da SEFIN.

À luz desses dispositivos, as unidades gestoras deverão retirar do débito automático as despesas sujeitas à retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF e adotar forma de pagamento compatível com o fluxo estabelecido pelo Decreto nº 31.617/2026.

A orientação também decorre da sistemática da retenção na fonte. No débito automático, a instituição financeira retira o valor diretamente da conta bancária, o que pode impedir que a unidade gestora, na condição de fonte pagadora, retenha previamente o imposto devido. Nesse caso, o valor integral pode ser disponibilizado ao beneficiário sem a dedução do IRRF no momento próprio.

Assim, quando houver incidência do Imposto de Renda, o pagamento deverá ser realizado por procedimento que permita à unidade gestora apurar e reter o imposto antes da disponibilização do valor ao beneficiário, observados esta Instrução Normativa e o fluxo de pagamentos previsto no Decreto nº 31.617/2026.

Quando a cobrança for apresentada por boleto bancário, fatura ou outro documento com código de barras cujo pagamento integral impeça a retenção, a unidade gestora deverá solicitar ao fornecedor:

A emissão de documento de cobrança pelo valor líquido devido, após a dedução do IRRF; ou

A indicação de conta bancária para pagamento do valor líquido por ordem bancária, com o registro da correspondente retenção do imposto.

Caso o fornecedor se recuse ou esteja impossibilitado de disponibilizar meio de cobrança compatível com o pagamento por ordem bancária e com a retenção do imposto, a unidade gestora deverá encaminhar o processo à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Procuradoria-Geral do Estado – PGE para orientação quanto às medidas jurídicas cabíveis, inclusive sobre eventual consignação em pagamento.

Para viabilizar a retenção tributária, as guias, boletos ou demais documentos de cobrança deverão ser emitidos no valor líquido da despesa, enquanto a Unidade Gestora deverá realizar o empenho e a liquidação pelo valor bruto, observando-se o fluxo de pagamento por meio de PP e OB no SIGEF, de forma a possibilitar o registro e o recolhimento do imposto retido.

Para a realização da retenção e do respectivo registro no SIGEF, deverá ser observado o procedimento disponibilizado no site da Contabilidade Geral do Estado, na aba Procedimentos → Treinamento → Treinamento SIGEF → Intermediação de Negócios, bem como o Roteiro Contábil nº 009/2024/COGES – Pagamento de Fornecedores por Intermediação de Negócios, disponível em Procedimentos → Roteiros.

ANEXO VIII - SOLUÇÕES DE CONSULTA RFB

Solução de Consulta Cosit nº 57 de 25 de Março de 2024 da Receita Federal do Brasil:

Assunto : Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF PAGAMENTOS EFETUADOS POR ESTADOS E MUNICÍPIOS. INCIDÊNCIA NA FONTE. ART. 64 DA LEI Nº 9.430, DE 1996. Os pagamentos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços efetuados a pessoas jurídicas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, aplicando -se, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. Compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios disciplinar a forma de recolhimento do imposto retido na fonte aos seus cofres.

Solução de Consulta Cosit nº 161, de 24 de junho de 2014.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF EMENTA: IMPORTÂNCIAS PAGAS OU CREDITADAS POR PESSOA JURÍDICA A OUTRA PESSOA JURÍDICA. DISPENSA DE RETENÇÃO.

A dispensa de retenção de imposto de renda na fonte, prevista no art. 67 da Lei nº 9.430, de 1996, aplica-se a cada pagamento ou crédito realizado pela pessoa jurídica a outra pessoa jurídica, levando-se em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, ainda que se refira a mais de um documento fiscal.

Solução de Consulta Cosit n. 604 da Receita Federal:

IMUNIDADE RECÍPROCA. EMPRESA PÚBLICA. PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. PATRIMÔNIO, RENDA OU SERVIÇO RELACIONADO.

A imunidade de impostos de que trata o art. 150, VI, “a”, da Constituição (imunidade recíproca) não se aplica ao patrimônio, renda ou serviços de empresa pública que preste serviço com a exigência de contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário ou cujos serviços estejam relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados.

A imunidade recíproca subtrai do ente público o poder de impor a outro ente público o ônus de pagar tributo sobre o próprio bem, a própria renda ou sobre o serviço que cabe a ele prestar com exclusividade à população, por dever constitucional. A indicar que o fundamento da imunidade recíproca é o fato de se tratar de serviço cuja prestação é exclusiva do Estado, o § 2º do art. 150 diz que ela é “extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes”. As autarquias e fundações são, como os entes federativos, pessoas jurídicas de direito público interno.

Solução de Consulta nº 2007, de 04 de Maio de 2023 da Receita Federal:

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

PRECATÓRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. PESSOA FÍSICA. RETENÇÃO. OBRIGATORIEDADE.

O órgão responsável pelo pagamento do precatório referente aos honorários contratuais devidos a advogado (pessoa física) deve reter o imposto sobre a renda incidente sobre o valor pago ou creditado, aplicando a tabela progressiva vigente no mês do pagamento ou crédito.

Solução de Consulta Cosit nº 140, de 21 de Setembro de 2021 da Receita Federal:

[...] Como se verifica, nem todas as bolsas de estudo e pesquisa são isentas ou não tributáveis: somente o são aquelas que efetivamente sejam doação civil, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador e nem importem contraprestação de serviços.

Solução de Consulta Cosit nº 210/2015 da Receita Federal:

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF EMENTA: RETENÇÃO NA FONTE. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. EMPREGO DE MATERIAIS. Para fins de retenção na fonte, somente podem ser considerados serviços prestados com emprego de materiais, nos termos da IN RFB nº 1.234, de 2012, os serviços em que sejam efetivamente fornecidos materiais inerentes à execução do serviço e desde que haja a discriminação contratual e no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

momento do pagamento, nas notas fiscais ou faturas, dos materiais fornecidos. Caso o custo dos materiais faça parte do preço do serviço apenas por um período determinado, apenas neste período poderá ser considerado serviço prestado com emprego de materiais, quando cumpridos os demais requisitos legais.

Solução de Consulta Cosit nº 102, de 21 de junho de 2021 da Receita Federal:

Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

As instituições previstas no inciso III e as instituições de caráter filantrópico do inciso IV, do art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234,de11 de janeiro de 2012, deverão apresentar o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), juntamente com a declaração de acordo com os modelos constantes nos Anexos II e III da mencionada IN, para fins de dispensa de retenção dos tributos a que têm direito, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas mencionadas na sobredita IN RFB nº 1234/2012, pelo fornecimento de bens e serviços.

Para obterem a mesma dispensa de retenção, as instituições de caráter recreativo, cultural, científico e as associações, referidas no inciso IV, devem apresentar apenas a declaração de acordo com o modelo constante no Anexo III da IN RFB nº 1234/2012, sem a necessidade de apresentação do CEBAS.

Solução de Consulta Cosit nº 52, de 25 de Março de 2025 da Receita Federal:

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

RENDIMENTOS SUJEITOS AO AJUSTE ANUAL. IMPOSTO RETIDO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS POSTERIORMENTE CONSIDERADOS ISENTOS OU NÃO TRIBUTÁVEIS.

RESTITUIÇÃO. PROCEDIMENTOS.

O imposto sobre a renda retido na fonte sobre rendimentos sujeitos ao ajuste anual posteriormente considerados isentos ou não tributáveis pode ser devolvido ao beneficiário dos rendimentos pela fonte pagadora que efetuou a retenção do imposto, observados os procedimentos previstos nos arts. 17 ou 18 da Instrução Normativa RFB nº 2.055, de 6 de dezembro de 2021, conforme o caso, e os estabelecidos pelo Estado ou Município quando um desses entes for a fonte pagadora.

Caso não haja a devolução do imposto pela fonte pagadora, o beneficiário dos rendimentos pode pleitear a restituição do imposto retido na fonte por meio da apresentação de Declaração de Ajuste Anual retificadora.

PRAZO PARA PLEITEAR A RESTITUIÇÃO.

O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da Declaração de Ajuste Anual.

Solução de Consulta Cosit nº 57, de 25 de Março de 2024 da Receita Federal:

Assunto : Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF PAGAMENTOS EFETUADOS POR ESTADOS E MUNICÍPIOS. INCIDÊNCIA NA FONTE. ART. 64 DA LEI Nº 9.430, DE 1996. Os pagamentos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços efetuados a pessoas jurídicas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, aplicando -se, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. Compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios disciplinar a forma de recolhimento do imposto retido na fonte aos seus cofres.

Solução de Consulta nº 604, de 22 de Dezembro de 2017 da Receita Federal:

ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

EMENTA: IMUNIDADE RECÍPROCA. EMPRESA PÚBLICA. PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. PATRIMÔNIO, RENDA OU SERVIÇO RELACIONADO.

A imunidade de impostos de que trata o art. 150, VI, “a”, da Constituição (imunidade recíproca) não se aplica ao patrimônio, renda ou serviços de empresa pública que preste serviço com a exigência de contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário ou cujos serviços estejam relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados.

Solução de Consulta nº 161, de 24 de junho de 2014:

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF EMENTA: IMPORTÂNCIAS PAGAS OU CREDITADAS POR PESSOA JURÍDICA A OUTRA PESSOA JURÍDICA. DISPENSA DE RETENÇÃO. A dispensa de retenção de imposto de renda na fonte, prevista no art. 67 da Lei nº 9.430, de 1996, aplica-se a cada pagamento ou crédito realizado pela pessoa jurídica a outra pessoa jurídica, levando-se em consideração o total pago ou creditado nessa ocasião, ainda que se refira a mais de um documento fiscal. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.430, de 1996, art. 67; ADN Cosit nº 15, de 1997.

Solução de Consulta Cosit nº 82, de 09 de abril de 2024:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
DOS PAGAMENTOS A PESSOAS JURÍDICAS EFETUADOS POR ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.
Por conta do julgado do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.293.453/RS, Tema nº 1.130 de repercussão geral, proferido em 11 de outubro de 2021, e do consequente Parecer SEI nº 5744/2022/ME, emitido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 14 de abril de 2022, pertence ao Município, ao Estado e ao Distrito Federal a titularidade da receita arrecadada a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, incidente sobre pagamento feito à pessoa jurídica por fornecimento de bens ou pela prestação de serviço em geral, inclusive obras, quando efetuado pelos órgãos da administração pública do Estado, do Distrito Federal e do Município, inclusive autarquias e fundações, conforme as regras seguintes:
a) deve-se entender estar instituída, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, a incidência na fonte do imposto sobre a renda para os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como a respectiva obrigação desses órgãos em efetuar a correspondente retenção, afastando-se, dado o critério da especialidade, as demais normas pelas quais eram realizadas retenções de imposto de renda, antes da Lei nº 9.430, de 1996, quando se utilizava das alíquotas de 1,5% e 1% (IRRF), previstas na legislação, atualmente, concentradas nos arts. 714, 716, 718, 719, e 723, todos do Decreto nº 9.580, de 2018;
b) os órgãos, autarquias e fundações da administração pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pela prestação de serviços, em geral, inclusive obras, e pelo fornecimento de bens, passam, a partir de publicação da Lei nº 9.430, de 1996, a fazer a retenção do IRRF, seguindo as regras do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e dos arts. 2º-A e 3º-A e do Anexo I, Coluna 02, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Porto Velho, 19 de outubro de2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 77191414

Portaria nº 1024 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (77927811), constante no Processo Sei n° 0030.413571/2021-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA**, matrícula ******632, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **26/10/2026 e 27/10/2026,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Urna e Apoio Logístico, referente às Eleições Municipais de 2024 e Gerais de 2026 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/10/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 78370589

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1184 de 03 de novembro de 2026

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n. 0037.003240/2026-96;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Requerimento (78260935),Ofício nº 90615/2026/PM-ASSTJROADM (78260818) do Processo SEI nº. 0021.066606/2026-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **REZANGELA DE MOURA** matrícula ******970**, do período de 01/11/2026 a 30/11/2026 para o período de **01/12/2026 a 30/12/2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78273257

Portaria nº 1186 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (78167575) e Memorando nº 1048/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (78210362) do Processo SEI 0037.007325/2026-43;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), o prestador voluntário THIAGO DA SILVA GOMES, matrícula nº ******153**, anteriormente lotado no Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, a contar de **12 de outubro de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com o art. 22 do Decreto Estadual nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos (GRH/SESDEC) que adote as providências necessárias quanto ao desligamento do prestador voluntário do sistema de folha de pagamento, bem como ao CIOP que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pelo referido prestador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78314436

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 1/2026/PM-CTPMXIIIVICEDIRETOR

O DIRETOR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XIII, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Artigo 7º do Decreto 24.802 de 17 de fevereiro de 2020 (*Dispõe sobre a transformação de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, em Unidade XIII do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM e da outras proviências)*, exara o Edital que regula o processo de renovação de matrícula (rematrícula), bem como de inscrição de novas matrículas para preenchimentos de vagas e também formar o cadastro de reserva do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano), da Unidade XIII do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizado no município de Jaru/RO para o ano letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por finalidade estabelecer e regulamentar os procedimentos, critérios e condições para a realização do processo de rematrícula e de novas matrículas, visando ao preenchimento das vagas disponíveis, incluindo as vagas remanescentes, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme as disposições e normas estabelecidas neste instrumento, destinado à matrícula do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM XIII, no município de Jaru, para o **ano letivo de 2027.**

1.2. O CTPM XIII é órgão subordinado à Coordenadoria de Educação da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Av. Dom Pedro I, 1625, Bairro Setor 4, Jaru/RO. CEP: 76.890-000.

2. DO INGRESSO NO CTPM XIII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

2.1. A realização do processo de inscrição para novas vagas e formação do cadastro de reserva do 6° ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1° ao 3° ano do Ensino Médio do Regular, ocorrerá em etapas conforme previsão do Regimento Unificado dos CTPMs e autonomia exercida pelo Diretor Geral do CTPM XIII, na seguinte ordem cronológica.

2.2. Nos termos do art. 276, A forma de ingresso no CTPM atenderá aos seguintes critérios: I - Inscrição online que será disponibilizada por **QR CODE** no portão do CTPM XIII e no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe0RbMfkwTioCh-YQXVjcgXgSXVbkHM0kD4YeAAC5QBuFP_Rg/closedform.

(OBS: Abertura do link de inscrição para primeira chamada dia 15/11/2026 fechamento do link dia 15/12/2026). (Abertura do link para 2º chamada 21/12/2026 à 08/01/2027).

2.3. Atendendo ao disposto no artigo 278 do Regimento, A Direção Geral tornará público mediante edital, antes do início do ano letivo os critérios de forma de acesso para novos alunos em consonância com o Decreto nº. 21.968 de 22/05/2017, e demais legislações vigentes, bem como o artigo 280, o Colégio divulgará o Edital de Matrícula com a seguinte indicação: I - Critério de atendimento à demanda escolar. II - Processo seletivo. III - Sorteio Publico para alunos com vagas Especiais mediante Laudo médico.

2.4. Após a inscrição online haverá uma Prova de Conhecimento nas matérias de Português e Matemática conforme conteúdo do ano letivo anterior a vaga pretendida e haverá duas oportunidades para os alunos fazerem a prova **QUE SERÁ REALIZADA UMA PRIMEIRA PROVA NO DIA 18 DEZEMBRO DE 2026** com abertura de novas inscrições a seguir e uma **SEGUNDA PROVA PARA PROVA DIA 11 DE JANEIRO DE 2027,** de natureza classificatória, sendo tal critério adotado também para a opção do turno desejado pelo aluno, seja Matutino ou Vespertino.

2.5. Preenchidas as vagas do turno pretendido pelo aluno e havendo vagas em turno diverso, A SECRETARIA do CTPM XIII, realizará contato com os responsáveis do discente para manifestação de interesse pela vaga, sempre obedecendo a ordem classificatória do Processo seletivo.

2.6 Em caso de empates, adotar-se-á o critério de sorteio entre os candidatos empatados.

2.7. Após a convocação para para realização de matrícula os responsáveis do aluno deverá apresentar na secretaria a documentação exigida para efetivação de matricula, podendo haver novas convocações em caso de vagas remanescentes e cadastro reserva para futuras convocações durante o ano letivo.

2.8. O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

2.9. Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

3.DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

3.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos (as), por sala de aula, se dará da seguinte forma:

3.1.1 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos.

3.1.2 1º ao 3º ano do Ensino Médio: 30 (trinta) alunos.

3.2. O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais.

4. DAS VAGAS

4.1 O CTPM XIII informará no ato da matrícula e rematrícula, a quantidade de vagas que serão abertas para o ano de 2027, de acordo com a necessidade de cada ano e turnos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, e através de informativo impresso no mural do Colégio CTPM XIII de Jaru.

4.2. Será constituído, para cada ano escolar do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, um cadastro de reserva destinado aos candidatos novatos, após a realização do processo seletivo, correspondente a 50% do número máximo de alunos permitido por sala de aula.

4.3. Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas para o 6º Ano do Ensino Fundamental. As vagas para as demais turmas serão disponibilizadas conforme a demanda e a disponibilidade, podendo haver ou não a formação de novas turmas. Caso a procura seja superior à oferta inicial, a Direção Escolar poderá, a seu critério e conforme as condições estruturais, pedagógicas e administrativas da unidade escolar, ampliar o número de vagas e/ou autorizar a abertura de novas turmas, observadas as normas vigentes.

4.4. Não serão aceitos alunos com 15 anos completos ou mais no Ensino Fundamental II, exceto para o 9º ano e com 18 anos ou mais no Ensino Médio, exceto para 3º ano.

5– CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA (REMATRÍCULA)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

5.1. A Secretaria do CTPM XIII, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2026, procederá a renovação de matrícula dos alunos (as) aprovados e retidos, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar e legislação vigente, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2027.

5.2. A renovação da matrícula dos alunos que já estudam no CTPM XIII se dará conforme o calendário do edital (anexo I), mediante comparecimento do responsável legal à Secretaria do colégio, devendo estar ciente e atender as normas e exigências previstas no Regimento Interno e Matriz Curricular do Colégio Militar.

5.3. A renovação da matrícula SOMENTE será efetivada com a regularização da documentação exigida no ato da matrícula, bem como se o aluno não estiver no comportamento **MAU,** conforme ficha individual no Corpo de Aluno (C.A).

5.4. As datas previstas para a renovação da matrícula serão rigorosamente obedecidas, ressalvados os casos de sinistros ou de força maior, analisados e deliberados pela Direção Geral do CTPM XIII.

6– DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA NOVAS VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O candidato à inscrição no processo de matrícula para novas vagas e formação do cadastro de reserva deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula.

6.2. Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

6.3. Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação:

6.3.1. Se candidato à vaga no 6º ano do ensino fundamental, ter idade de onze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2027;

6.3.2. Se candidato à vaga no 7º ano do ensino fundamental, ter idade de doze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2027;

6.3.3. Se candidato à vaga no 8º ano do ensino fundamental, ter idade de treze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2027;

6.3.4. Se candidato à vaga no 9º ano do ensino fundamental, ter idade de quatorze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2027;

6.3.5. Se candidato à vaga no 1º ano do ensino médio, ter idade de quinze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2027;

6.3.6. Se candidato à vaga no 2º ano do ensino médio, ter idade de dezesseis anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2027;

6.3.7. Se candidato à vaga no 3º ano do ensino médio, ter idade de dezessete anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2027;

6.3.8. Da inscrição para o processo de novas vagas e formação de cadastro reserva, a partir dos parágrafos 5.3.1 ao 5.3.7, referentes aos limites de idade com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com aResolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, NÃO se aplica aos candidatos com deficiência, amparados com laudo médico atualizado.

6.4. As rematrículas serão realizadas exclusiva e presencialmente na Secretaria do Colégio CTPM XIII, do dia **21/12/2026 até o dia 24/12/2026, das 7h30 às 17h.**

6.5. As inscrições dos estudantes para o processo seletivo**da 1º prova** serão realizadas **no período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2026**, exclusivamente na modalidade on-line, por meio de link de acesso disponibilizado via QR Code, afixado no portão do CTPM XIII e divulgado nas redes sociais oficiais da instituição. A prova do processo seletivo destinada aos estudantes inscritos nesse primeiro período será **aplicada no dia 18 de dezembro de 2026**, conforme o cronograma estabelecido pela unidade escolar.

6.6. As inscrições para o processo seletivo da **2ª prova** serão realizadas no **período de 21 de dezembro de 2026 a 8 de janeiro de 2027**, exclusivamente na modalidade on-line, por meio de link de acesso disponibilizado via QR Code, afixado no portão do CTPM XIII. **A prova refeerente a 2° chamada será aplicada no dia 11 de janeiro de 2027**. A realização da segunda chamada ficará condicionada à existência de vagas remanescentes ou à necessidade de composição do cadastro de reserva, caso as vagas e o cadastro de reserva da primeira chamada não sejam preenchidos integralmente.

6.7. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao ser convocado para finalizar a matricula impedirá que o candidato seja matriculado, uma vez que será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6.8. As Matrículas novas serão efetivadas a partir do dia **13/01/2027 até o dia 22/01/2027**, exclusiva e presencialmente na **Secretaria do Colégio CTPM XIII de Jaru,** devendo ficar atentos os candidatos não convocados na 1ª chamada para as vagas remanescente e novas convocações.

6.9. As matrículas novas para o 6º ano do Ensino Fundamental serão disponibilizadas imediatamente, até o preenchimento total das vagas ofertadas. Para as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio, serão realizados cadastros de reserva para as novas matrículas, conforme a disponibilidade de vagas.

6.10. Após a seleção para cadastro reserva, a convocação para nova vaga em aberto será obedecida a ordem de chamada classificatória, obedecendo ao cadastro de reserva.

6.11. Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do local, horário, datas ou períodos estabelecidos no calendário constante deste Edital.

6.12. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o processo de matrículas e rematrículas contidas neste Edital e disponíveis nos murais do Colégio CTPM XIII de Jaru.

6.13. O candidato só poderá concorrer no cadastro reserva às vagas existentes no ano escolar corrente, para o qual a inscrição tenha sido feita.

6.14. Serão abertas inscrições para os anos escolares com disponibilidade de vagas no CTPM XIII. Aos candidatos, que permanecerem no cadastro de reserva durante o corrente ano letivo de 2027; diante ao surgimento de vagas serão convocados pela ordem de seleção.

6.15. No **item 6.14**, as eventuais vagas abertas serão preenchidas de acordo com a procura pelos candidatos, respeitando a ordem de seleção existente no cadastro reserva durante o ano letivo, observando-se o encerramento dos bimestres letivos.

6.16. Não é permitida a inscrição em ano escolar já concluído pelo candidato, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

6.17. O responsável deverá declarar, na ficha de inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e as condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

6.18. Para efetuar a inscrição, conforme previsto no **Item 6.5**, o responsável legal do candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando sua pretensão pela vaga, nome do aluno, série pretendida, nome dos responsáveis, endereço e telefone. As informações declaradas serão de total responsabilidade do requerente a vaga.

6.19. Após o início do ano letivo, os estudantes novatos interessados em ingressar nesta unidade de ensino poderão solicitar matrícula, desde que haja vagas disponíveis, mediante a realização de processo seletivo individual.

6.20 Diferentemente do período regular de ingresso, no qual serão realizadas chamadas conforme o cronograma estabelecido, após o início do ano letivo será permitida a realização de uma única prova por solicitação de ingresso. Caso o candidato não alcance a pontuação mínima exigida para aprovação, poderá realizar uma nova tentativa, respeitando o **intervalo mínimo de 30 (trinta) dias** entre a primeira avaliação e a segunda.

6.21 Caso o candidato não obtenha aprovação na segunda tentativa, ficará impedido de realizar a matrícula nesta unidade de ensino durante o restante do ano letivo em curso, podendo participar novamente do processo seletivo no início do ano letivo seguinte, conforme as regras estabelecidas em edital e a disponibilidade de vagas.

7. TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8. DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

8.1. Nas datas previstas no cronograma constantes do **Anexo I**, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria Escolar do CTPM XIII, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga.

8.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer sua vaga reserva para qualquer outro candidato que não esteja na ordem de cadastro reserva;

8.1.2. Os preenchimentos das vagas ofertadas atenderão ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula e rematrícula. Caso haja opção, o responsável poderá escolher o turno escolar do candidato ao efetivar a matrícula;

8.1.3. Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga, por escrito, a qualquer tempo.

8.2. É de inteira responsabilidade do responsável legal o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula e rematrícula, em qualquer uma de suas convocações.

8.3. Considerando o surgimento de vagas decorrentes de eventual ampliação da oferta, do não comparecimento dos responsáveis para efetivação da matrícula, da não apresentação da documentação exigida ou de desistências,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

serão convocados os candidatos classificados no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital, até o preenchimento das vagas disponíveis.

8.4. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento de matrícula e apresentar:

8.4.1 Original e cópia da **certidão de nascimento do aluno**;

8.4.2 Original e cópia do documento oficial de **identidade (RG) do aluno**;

8.4.3 Original e cópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno**;

8.4.4 Original e cópia do documento de **identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou do responsável legal do aluno**, não aceitaremos a cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.4.5 Original e cópia de **comprovante de residência atual** (com CEP, fatura da Empresa Energisa com código da unidade consumidora da residência);

8.4.6. 03 (três) fotos 3x4 (recente e colorida) do aluno;

8.4.7 Original e cópia do **cartão SUS** (atualizado);

8.4.8. Cópia do **Cartão do Programa Auxílio Brasil enº do NIS** (se for beneficiário);

8.4.9. Tipagem sanguínea;

8.4.10. Histórico Escolar ou **Declaração** original, emitida pelo estabelecimento de ensino de origem;

8.4.11. Termo de Compromisso assinado pelo pai/mãe/responsável legal do aluno;

8.4.12. Laudo Médico para alunos portadores de necessidades especiais.

8.5. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade deste, a matrícula poderá ser efetuada por outra pessoa com procuração registrada em cartório.

8.6. Os documentos originais, exceto o Histórico Escolar e/ou Declaração citados serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de assentamentos escolares do aluno na Secretaria do CTPM XIII.

8.7. Caso no ato da matrícula seja apresentada a declaração original de escolaridade, o Histórico Escolar deverá ser apresentado até o dia**31 de março de 2027,** obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

8.8. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

8.9. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

8.10. O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no **Item 8.4 e seus Subitens**, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.

8.11. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

8.12. Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente do sexo, cor, raça e credo, conforme prevê o Artigo 5º da Constituição Federal.

8.13. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

8.14. Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

8.15. O CTPM XIII deixará de efetivar a turma que não completar o mínimo 25 alunos matriculados.

9. DAS VAGAS ESPECIAIS

9. 1. Para novos ingressos, Serão reservadas 01 (uma) vaga por turma para deficientes, sendo realizada a matricula mediante sorteio, mediante inscrição, diretamente na secretaria.

9.2. As inscrições poderão ser realizadas até o dia **21/01/2027**, na secretaria, com apresentação do **Laudo Médico**, mediante o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição pelo responsável.

9.3. Sorteio dia **12/01/2027**, nas dependencias da escola, a partir das 8h.

10 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Série a ser cursada em 2027	**Matemática**	**Língua Portuguesa**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6º ano	• Números: Extenso • Composição: Dezenas • Troco: Pagamento • Horas: Relógio • Cálculo: Expressão • Problemas: Quantidades • Geometria: Sólidos • Gráficos: Gráfico • Sistema de Numeração Decimal (SND) • Estrutura e Valor Posicional • Sistema Monetário • Resolução de Problemas • Medidas de Tempo • Expressões Numéricas • Frações e Representação	• Encontros Vocálicos • Substantivos • Adjetivo • Numeral
7º ano	• Expressão: Operações • Distribuição: Divisão • Perímetro: Geometria • Porcentagem: Porcentagem • Número primo: Primalidade • Sequência: Progressão • Conjuntos: União • Fração: Equivalência • Compra: Proporção • Área: Medida	• Ortografia: M/N • Acentuação: Acentuação • Pontuação: Pontuação • Verbos: Tempo • Pronomes: Pronomes • Inferência: Inferência • Vocabulário: Significado • Coesão: Coesão • Compreensão: Ideia
8º ano	• MDC e MMC • Equação 1º grau • Capacidade, Área (Paralelogramo), Área (Losango), Volume • Razão, Proporção Inversa • Equação algébrica	• Gênero textual: Charge. • Leitura e interpretação de texto. • Divisão silábica. • Adjuntos adverbiais. • Classificação dos substantivos: (concretos, abstratos, simples, compostos...). • Tempos verbais e conjugação verbal • Encontros vocálicos: ditongos, tritongos e hiatos. • Tipos de predicados: Verbal, nominal e verbo – nominal.
9º ano	• Operações com números racionais. • Cálculo de porcentagem. • Área e volume. • Operações com polinômios. • Equações do 2° Grau Incompleta • Proporcionalidade	• Leitura e Interpretação de Texto, Gêneros Textuais (Poema, Conto, Notícia, Entrevista) • Gramatica: Verbos, ,Advérbios, Concordância Verbal, Prefixo e Sufixo, Vozes Verbais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1º ano	• Reta numérica • Expressão algébrica • Equação 1°grau • Circunferência	• Figuras de linguagens; • Tipos de sujeito; • Conjunções coordenativas; • Orações coordenadas; • Concordância verbal; • Procedimentos de leitura(fato e opinião, localizar informação explicita, inferir informação implícita , identificar o tema)
2º ano	• Aritmética, conjuntos, , união e intersecção de elementos de um conjunto • Álgebra, função do 1° grau, zero da função e pontos no plano cartesiano • Estatística e probabilidade, estatística , amostra; população • Média; mediana; moda, amplitude. • Matemática financeira, porcentagem, cálculos envolvendo porcentagens; juros simples geometria, figuras geométricas, área de figuras geométricas	• Tipos de Sujeito • Conjunções Coordenativas • Conjunções Subordinativas • Orações Subordinadas Adjetivas • Orações Coordenadas Sindéticas • Concordância Verbal • Regência Verbal • Fato e Opinião • Inferência do Sentido de uma Expressão
3º ano	• Operações com matrizes (adição, subtração e multiplicação por escalar) • Multiplicação de matrizes • Identificação de superfícies de revolução • Cálculo do valor numérico de uma função quadrática • Cálculo de raízes (zeros) de uma função quadrática • Resolução de problemas usando regra de três simples (Proporcionalidade) • Aplicação do Teorema de Pitágoras em triângulos retângulos • Cálculo de média aritmética ponderada • Cálculo de porcentagem • Cálculo do perímetro	• Leitura e interpretação de texto • Gêneros textuais: dissertação, crônica, tirinhas, charges, textos publicitários; informações implícitas e explícitas; coesão e coerência; • Conjunções coordenadas e subordinadas; advérbios; figuras de linguagens; pontuações; preposições; semântica e discurso

11– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Sempre que necessário, a Direção Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao Processo, juntamente com o presente Edital.

11.2. As informações sobre o período e horário de rematrícula e matrícula nova será também divulgado na página do Facebook, Instagram e nos murais do Colégio CTPM XIII.

11.3. Cada turma terá o número de 30 vagas a ser preenchida.

11.4. Na rematrícula poderão as turmas ultrapassar o número de vagas estabelecidas, desde que seja por alunos que cursaram ao final do ano letivo anterior, no Colégio CTPM XIII de Jaru.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste processo.

11.6. O presente processo de matrícula para novas vagas e formação de cadastro de reserva, terá validade por todo o ano letivo de 2027.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do CTPM XIII.

11.8. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Jaru, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

12 - REVOGAR EDITAL ANTERIOR

12.1 Revoga-se o Edital nº 2/2025/SEDUC-CTPMXIII e aplica-se o Presente Edital.

JAQUILENE PUTTIN - MAJ QOPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Diretora Geral do CTPM XIII

Protocolo 77950519

ADENDO

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

Edital nº 1/2026/PM-CTPMXIIIVICEDIRETOR

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Divulgação do Edital nº 2/2025/SEDUC-CTPMXIII	05/11/2026	Através do endereço eletrônico Facebook (https://www.facebook.com/coltirandentespm.jaru.9/), (Instagram: CTPMXIII_Jaru) no mural da Secretaria do CTPM XIII e na SUPER/JARU
Rematrículas	21/12/2026 à 24/12/2026	Das 07h30 às 17h00na Secretaria do CTPM XIII
Inscrições para o Processo Seletivo para 1º Prova	15/11/2026 à 15/12/2026	Inscrição online que será disponibilizada por QR CODE no portão do CTPM XIII e link disponibilizado nas redes sociais do colégio
Primeira Prova	18/12/2026	Sexta - Feira, • 6º ano do ensino fundamental II ao 3º ano do ensino médio: das 07h às 11h (período matutino)
Resultado 1ª chamada	23/12/2026	Através do endereço eletrônico Facebook (https://www.facebook.com/coltirandentespm.jaru.9/), (Instagram: CTPMXIII_Jaru) no mural da Secretaria do CTPM XIII e na SUPER/JARU
Recurso 1ª chamada	28/12/2026	Através de requerimento relatando a ocorrência e assinado pelo responsável (Secretaria do CTPM XIII das 07h30 as 11h)
Resultado do Recurso 1ª prova	29/12/2026	A partir das 07h na Secretaria do CTPM XIII
Inscrições para o Processo Seletivo 2ª Prova	21/12/2026 à 08/01/2027	Inscrição online que será disponibilizada por QR CODE no portão do CTPM XIII e link disponibilizado nas redes sociais do colégio
2ªProva	11/01/2027	Segunda - Feira, • 6º ano do ensino fundamental II ao 3º ano do ensino médio: das 07h às 11h (período matutino)
Resultado 2ª prova	12/01/2027	Através do endereço eletrônico e secretaria do CTPM XIII
Recurso 2ª chamada	13/01/2027	Através de requerimento relatando a ocorrência e assinado pelo responsável (Secretaria do CTPM XIII das 07h30 as 11h)
Resultado do Recurso 2ª chamada	14/01/2027	A partir das 07h30 na Secretaria do CTPM XIII
Efetivação das Matrículas novas	13/01/2027 à22/01/2027	Das 07h30 às 17h00 na Secretaria do CTPM XIII

JAQUILENE PUTTIN - MAJ QOPM
Diretora Geral do CTPM XIII

Protocolo 77950522

Portaria nº 8284 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987"; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.060624/2026-85, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 16/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (78290482), de 17 de setembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 208, de 03 de novembro de 2026 (78240189),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do QPPM do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **Primeiro-Sargento** PM *****753 JOÃO AMUNTARIA VICTOR em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º O Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à OPM de origem, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78337747

Portaria de férias nº 15740 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Coordenador de Pessoal da PMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 1659 de 02 março de 2026 de 02/03/2026,publicada no DOE n.DIOF n 42 de 04 março de 2026, de 04/03/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Militar, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Coordenador de Pessoal da PMRO

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******602 **Nome** ADRIANA DA SILVA COUTINHO **Cargo** SEDUC - Secretário Escolar - CDS-02 *	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (22-11-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
2	**Matricula** ******148 **Nome** ADRIANA SOUSA MARQUES **Cargo** SEAS - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (06-02-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
3	**Matricula** ******181 **Nome** AGUINALDO MOURA JUNIOR **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
4	**Matricula** ******682 **Nome** ALZIRA DUARTE DOS SANTOS **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
5	**Matricula** ******263 **Nome** ANA CAROLINE MORANDI GONCALVES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6	**Matricula** ******588 **Nome** ANALY DA SILVA CORREIA DE ARAUJO **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
7	**Matricula** ******673 **Nome** ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
8	**Matricula** ******178 **Nome** ANDRÉIA CARDOSO BRAGA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
9	**Matricula** ******776 **Nome** ANDRÉIA DE SOUZA ROSA **Cargo** SEDUC - Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III - CDS-06 *	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
10	**Matricula** ******121 **Nome** ANGELICA MARIA COSTA MAIA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
11	**Matricula** ******324 **Nome** ANTONIA ARANHA GOMES TABOZA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

12	**Matricula** ******729 **Nome** ANTONIO JOSE TASCA JUNIOR **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
13	**Matricula** ******276 **Nome** ARISTÓKLES PANTOJA VARGAS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
14	**Matricula** ******707 **Nome** ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
15	**Matricula** ******811 **Nome** AURIAM FIRMINO **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (03-08-2027)		
16	**Matricula** ******380 **Nome** AZENATE BERNARDO NEVES **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
17	**Matricula** ******110 **Nome** BENEDITO DA SILVA PINTO NETO **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

18	**Matricula** ******663 **Nome** CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (20-06-2027)			**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)
19	**Matricula** ******397 **Nome** CARLA MARIA TRASSI COUTO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
20	**Matricula** ******580 **Nome** CARMEN DE JESUS DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (19-05-2027)	**Inicio** (18-08-2027) **Fim** (27-08-2027)		**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)
21	**Matricula** ******938 **Nome** CARMOSILDA DE ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
22	**Matricula** ******490 **Nome** CLAUDIA MARGARETI PEREIRA BARBOSA SILVA **Cargo** SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (15-04-2027)	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (26-08-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
23	**Matricula** ******207 **Nome** CLAUDINEIA PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

24	**Matricula** ******380 **Nome** CLAUDIO ROBERTO ROLDAO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
25	**Matricula** ******259 **Nome** CORNELIO SALES COROA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
26	**Matricula** ******838 **Nome** DAIANY TONETI ROCHA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (17-05-2027)	**Inicio** (16-10-2027) **Fim** (30-10-2027)		
27	**Matricula** ******828 **Nome** DANYELLY DAYANNE RODRIGUES MESQUITA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
28	**Matricula** ******194 **Nome** DARCI PINHEIRO DE SOUZA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
29	**Matricula** ******000 **Nome** DILMA RAIMUNDA FREITAS MACIEL CORDEIRO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
30	**Matricula** ******099 **Nome** EBER DE OLIVEIRA ALVES **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (31-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

31	**Matricula** ******041 **Nome** EDILCE NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOARES **Cargo** SEDUC - Secretário Escolar - CDS-02 *	**Inicio** (12-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
32	**Matricula** ******364 **Nome** EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
33	**Matricula** ******396 **Nome** EDWANDERSON BRITO FARIAS **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
34	**Matricula** ******110 **Nome** ELIANE DIAS DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
35	**Matricula** ******040 **Nome** ELIAS VIANA OLIVEIRA CAVALCANTE **Cargo** SEDUC - Secretário Escolar - CDS-02 *	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (20-08-2027)			**Inicio** (21-08-2027) **Fim** (30-08-2027)
36	**Matricula** ******145 **Nome** EMANUELE CRISTINA DUTRA SCHMITT DE AZEVEDO **Cargo** SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (10-04-2027)			**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

37	**Matricula** ******377 **Nome** ENIVALDO ALVES BRITO **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (22-05-2027)			**Inicio** (21-04-2027) **Fim** (30-04-2027)
38	**Matricula** ******377 **Nome** ESMA HERRERA DE SOUZA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
39	**Matricula** ******336 **Nome** EUDILENE MESSIAS DA SILVA SIMÃO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
40	**Matricula** ******959 **Nome** FABIO NOE FRAZAO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
41	**Matricula** ******704 **Nome** FERNANDA ISA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
42	**Matricula** ******704 **Nome** FERNANDA ISA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

43	**Matricula** ******284 **Nome** FREDSON DA SILVA MARTINS **Cargo** SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
44	**Matricula** ******987 **Nome** GLAUBER SILVA ROQUE **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
45	**Matricula** ******207 **Nome** GLICERIO BITENCOURT DE QUEIROZ **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
46	**Matricula** ******050 **Nome** GUNTER FAUST **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (24-07-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)	
47	**Matricula** ******147 **Nome** HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
48	**Matricula** ******488 **Nome** IRMA SARTORO SOKOLOWSKI **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

49	**Matricula** ******978 **Nome** IVAN NEVES MARTINELLI **Cargo** SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
50	**Matricula** ******533 **Nome** IVANUZA MACHADO DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
51	**Matricula** ******300 **Nome** JANEIDE LIMA DA SILVA **Cargo** ASSISTENTE TÉCNICO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
52	**Matricula** ******720 **Nome** JANETH LOPES DA SILVA **Cargo** DIRETOR DE DEPARTAMENTO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
53	**Matricula** ******946 **Nome** JANISLENE VALENGA TOZATO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
54	**Matricula** ******216 **Nome** JAQUELINE ALVES DA SILVA ROYER **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
55	**Matricula** ******401 **Nome** JOANA COSTA FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (11-05-2027) **Fim** (20-05-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

56	**Matricula** ******604 **Nome** JOSE INACIO PEREIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
57	**Matricula** ******365 **Nome** JOSE JOAQUIM GOMES ARAUJO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
58	**Matricula** ******165 **Nome** JOSIAS PAIVA DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
59	**Matricula** ******253 **Nome** JOVELINA FERREIRA DE LARA ZETOLES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
60	**Matricula** ******094 **Nome** JULIELA SOUSA MAGNO DIAS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (16-08-2027)	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		
61	**Matricula** ******754 **Nome** KATIA CYLENE RIBERO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
62	**Matricula** ******772 **Nome** KELES REGIANE DOS SANTOS TEOTONIO DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

63	**Matricula** ******564 **Nome** LEILA FERREIRA DE LIMA **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
64	**Matricula** ******776 **Nome** LETÍCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
65	**Matricula** ******702 **Nome** LILIAN SANTOS DA SILVA BOUCHABKI **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
66	**Matricula** ******105 **Nome** LINDALMIR BARROSO MEDEIROS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
67	**Matricula** ******123 **Nome** LINDOLFO DO NASCIMENTO PEREIRA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
68	**Matricula** ******773 **Nome** LUANA CRISTINA PAIM **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

69	**Matricula** ******142 **Nome** LUCELIA VALDIRA DOS SANTOS ROCHA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
70	**Matricula** ******226 **Nome** LUCIANE APARECIDA DALA COSTA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
71	**Matricula** ******933 **Nome** LUCILEI DA SILVA QUEIROZ DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
72	**Matricula** ******394 **Nome** LUCIMAR ALVES VIEIRA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
73	**Matricula** ******480 **Nome** LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
74	**Matricula** ******211 **Nome** MARCIA JESUS DE SA RIBEIRO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (25-01-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (15-09-2027)		

75	**Matricula** ******956 **Nome** MARCOS OLIVEIRA SANTOS **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
76	**Matricula** ******303 **Nome** MARCOS PAULO DE ASSUNÇÃO BEZERRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
77	**Matricula** ******895 **Nome** MARIA ALDA DOS SANTOS **Cargo** PROFESSOR CLASSE A	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
78	**Matricula** ******574 **Nome** MARIA ALZIRA VILAS BOAS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
79	**Matricula** ******457 **Nome** MARIA APARECIDA DE JESUS Anunciação **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
80	**Matricula** ******114 **Nome** MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		

81	**Matricula** ******838 **Nome** MARIA BARBOSA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
82	**Matricula** ******751 **Nome** MARIA CAROLINA AMARAL DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
83	**Matricula** ******739 **Nome** MARIA EDITH DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
84	**Matricula** ******215 **Nome** MARIA EVANGELA RODRIGUES DOS SANTOS DO NASCIMENTO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
85	**Matricula** ******822 **Nome** MARIA FATIMA DE OLIVEIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
86	**Matricula** ******223 **Nome** MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		

87	**Matricula** ******105 **Nome** MARIA IZABEL NUNES DE PAULA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
88	**Matricula** ******117 **Nome** MARIA MACEDO DE ALFREDO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (14-06-2027)	**Inicio** (14-09-2027) **Fim** (28-09-2027)		
89	**Matricula** ******718 **Nome** MARIA MOREIRA DA CRUZ **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
90	**Matricula** ******104 **Nome** MARILENE OLIVEIRA DA SILVA **Cargo** DIRETOR DE DIVISÃO	**Inicio** (10-01-2027) **Fim** (24-01-2027)	**Inicio** (05-09-2027) **Fim** (19-09-2027)		
91	**Matricula** ******235 **Nome** MARIZETE PEREIRA DOS REIS **Cargo** DIRETOR DE DIVISÃO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (15-03-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (19-07-2027)		
92	**Matricula** ******171 **Nome** MARLENE ALVES MACHADO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (12-03-2027) **Fim** (31-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

93	**Matricula** ******112 **Nome** MATILDE PROCOPIUK DE FREITAS **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
94	**Matricula** ******528 **Nome** MAURI RAIMUNDO DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (20-07-2027)		
95	**Matricula** ******248 **Nome** MICHELLE DE BRITO PEREIRA LEONCIO COLACO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
96	**Matricula** ******587 **Nome** MÔNICA AMBROSIA DE ASSUNÇÃO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
97	**Matricula** ******211 **Nome** NADIR FERNANDES COSTA **Cargo** SEDUC - Superintendente Regional de Educação III - CDS-11 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
98	**Matricula** ******048 **Nome** Nadir Sabino Brito **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

99	**Matricula** ******058 **Nome** NAIR AUGUSTA DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
100	**Matricula** ******563 **Nome** NATIELE DE PAULA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
101	**Matricula** ******755 **Nome** NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
102	**Matricula** ******008 **Nome** NEUSA MARIA SCATOLIN DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
103	**Matricula** ******915 **Nome** NEUZA BARBOSA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
104	**Matricula** ******687 **Nome** NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

105	**Matricula** ******928 **Nome** NEUZA FARIAS DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
106	**Matricula** ******350 **Nome** NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO **Cargo** SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
107	**Matricula** ******530 **Nome** NIVALDO DE SOUZA JUNIOR **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
108	**Matricula** ******565 **Nome** NOELIA DE BRITO SENA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
109	**Matricula** ******349 **Nome** PAULO ROBERTO MACHADO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
110	**Matricula** ******980 **Nome** PEDRO ANTONIO ROYER **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

111	**Matricula** ******476 **Nome** REBECA ROSSANEZE CALAIS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
112	**Matricula** ******322 **Nome** RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
113	**Matricula** ******294 **Nome** ROBERTA TOME DOS SANTOS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
114	**Matricula** ******990 **Nome** ROBERTO CARLOS ALMEIDA MONTEIRO **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
115	**Matricula** ******779 **Nome** ROBSON RONQUE DOS SANTOS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
116	**Matricula** ******920 **Nome** ROMEU ROQUE ROYER **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

117	**Matricula** ******570 **Nome** ROSA EURIDICE VIEIRA JUAREZ **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
118	**Matricula** ******301 **Nome** ROSA RIBEIRO RODRIGUES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
119	**Matricula** ******882 **Nome** ROSANE APARECIDA DAPPER **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
120	**Matricula** ******157 **Nome** ROSEMERI PEREIRA NUNES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
121	**Matricula** ******225 **Nome** ROSENI DE SOUSA CLARO OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
122	**Matricula** ******037 **Nome** ROSILAINE MARTINS DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

123	**Matricula** ******570 **Nome** ROSIMEIRE ELIAS GADELHA COSTA **Cargo** ASSISTENTE I	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (22-03-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (19-07-2027)		
124	**Matricula** ******383 **Nome** ROSINELIA GOMES BADRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (30-11-2027) **Fim** (09-12-2027)		**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)
125	**Matricula** ******696 **Nome** RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA **Cargo** PGE - Assessor de Segurança Institucional - CDS-08*	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
126	**Matricula** ******019 **Nome** SANDRA LIMA KARANTINO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
127	**Matricula** ******819 **Nome** SANDRA MARQUES DA SILVA SOUZA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
128	**Matricula** ******812 **Nome** SEBASTIAO CLEMILSON DOS SANTOS **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			

129	**Matricula** ******147 **Nome** SIMONE FERREIRA DE SA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
130	**Matricula** ******229 **Nome** SOLANGE MENDES MOQUEDACE DOS SANTOS SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
131	**Matricula** ******440 **Nome** SÔNIA MARIA DE CARVALHO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
132	**Matricula** ******083 **Nome** SONIA MARIA VIEIRA DE QUEIROZ **Cargo** DIRETOR DE DIVISÃO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
133	**Matricula** ******441 **Nome** SUELI GOULART DOS SANTOS SESTITO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (02-01-2027) **Fim** (21-01-2027)			**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
134	**Matricula** ******409 **Nome** SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL **Cargo** SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (17-03-2027)	**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (15-04-2027)		**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

135	**Matricula** ******613 **Nome** TELMA VALDNEIA SMANHOTO PLANTIKOW **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
136	**Matricula** ******200 **Nome** THAIZE SAVI TOMAZ **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
137	**Matricula** ******809 **Nome** TONY NUNES MONTEIRO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
138	**Matricula** ******013 **Nome** VALDEMAR BORGES DA SILVA **Cargo** SEDUC - Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar III - CDS-06 *	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (06-05-2027)		
139	**Matricula** ******126 **Nome** VICTOR HUGO SIMÃO EVANGELISTA DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
140	**Matricula** ******017 **Nome** VILMA FATIMA DE OLIVEIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

141	**Matricula** ******225 **Nome** WALQUIRIA MARQUES DE BRITO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
142	**Matricula** ******031 **Nome** WALTER IVAN PENHA PEDRAZA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
143	**Matricula** ******011 **Nome** WANDERLEI NUNES ROSA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

Protocolo DOC66401

Portaria nº 8247 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******984 REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO para exercer a função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar – **CPE** (Porto Velho/RO), a contar de **20 de outubro de 2026**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78298437

Portaria nº 8248 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **20 de outubro de 2026**, o **TEN CEL QOPM** ******986 RODRIGO **ARIVABENE** COELHO da função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar – **CPE** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78300100

Portaria nº 8033 de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Prorrogação de Designação do Subcomandante-Geral da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 88276/2026/PM-CHEMGGAB (78010247),

R E S O L V E:

Art. 1º **Prorrogar** a Designação do CEL QOPM ******969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI para exercer, **interinamente**, a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia - CHEMG (Porto Velho–RO), no período de **21 a 30 de outubro de 2026**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o inciso III do art. 7º do Decreto n.º 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77977967

Portaria nº 8175 de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre Promoção de Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 18 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações; e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1° da Portaria nº 3518 de 12 de maio de 2022 (0028748795), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90 de 15 de maio de 2022, onde anula a Portaria nº 2927 de 20 de abril de 2022 (0028255571), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 73, de 20 de abril de 2022, tornando os atos da referida portaria sem efeito, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista ainda o disposto no inciso IV do artigo 11, no inciso VII do artigo 13 e no *caput* do artigo 14, todos da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o cumprimento de decisão judicial transitada em julgado — Mandado de Segurança nº 7048960-07.2022.8.22.0001, juntado através do Processo Sei 0020.080898/2022-77, em favor do então 3º SGT QPPM, matrícula*****732 ELIAS HENRIQUE DE PAULA, o qual determina o restabelecimento da Promoção à Segundo-Sargento, realizada através da Portaria nº 2927 de 20 de abril de 2022 (0028255571);

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º Promover à Graduação de Segundo-Sargento QPPM do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo Critérios de Antiguidade, o Terceiro-Sargento QPPM *****732 ELIAS **HENRIQUE** DE PAULA, a contar de 21 de abril de 2022.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 21 de abril de 2022.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CORONEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78191168

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.057100/2026-15, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação por meio de adesão, na modalidade não-participante, a Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2024, cujo órgão gerenciador é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal / Crea-DF, em conformidade com a prescrição legal contida no inciso I, parágrafo 2º da Lei federal nº 14.133/21, bem como no artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024 e amparado nos termos do Parecer Referencial nº 7/2024/PGE-SESDEC sob o ID 76706899, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deconsultoria e assessoria em Tecnologia da Informação, compreendendo desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, mediante alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, com adoção de práticas e metodologias ágeis, mensurados em Profissional Ideal para execução de serviços técnicos de TI (PI-TI), para atendimento das necessidades institucionais da Polícia Militar de Rondônia; e

b) Ratificar que o valor total da aquisição é de R$ 3.586.314,24 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) em favor da empresa V2TEC SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ: 44.142.273/0001-46. Porto Velho, Rondônia, 04 de novembro de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 78235076

Portaria nº 8293 de 05 de novembro de 2026

Outorga da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 7.464, de 9 de maio de 1996, que aprova o Regulamento da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual constante nos autos do Processo SEI nº 0021.029427/2026-99, no qual constam os encaminhamentos devidamente instruídos com a respectiva indicação, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha Honra ao Mérito Cultural (78304467),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Honra ao Mérito Cultural** ao Segundo-Sargento QPPM ******002 LUCIANO SANTOS SOUZA, em reconhecimento à sua aplicação e dedicação aos estudos, demonstradas pela conquista da **primeira colocação no Estágio de Primeiro Interventor em Crises Policiais – 8ª Edição**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78363118

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 7783 de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para fiscalização e recebimento da contratação da empresa ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, especializada na realização dos cursos "2º RETENBRASIL – Fórum Brasileiro de Retenções na Fonte de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal", "3º SIMGEP – Gestão Patrimonial na Administração Pública" e "Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade – Elaboração da Pesquisa de Preços e os Critérios Introduzidos pelas Instruções Normativas SEGES nº 65 e 67/2021"

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. Em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, o fiscal de contrato deverá, mediante termo detalhado, realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM ******492 GILDEVAN DIAS **NÓBREGA**	Fiscal do Contrato
2º Sargento QPPM ******812 **CLEBSON** PEREIRA CRUZ	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM ******077 WALACE DE JESUS CORDEIRO **MAIA**	Presidente
3º Sargento QPPM ****111 **FÁBIO ROVE** QUIRINO DE MEDEIROS	Membro
3º Sargento QPPM ******012 RICARDO RODRIGUES **UGÁTTI**	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 77614816

Portaria nº 8009 de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de MARÇO de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2026** (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês	Opção de conversão de 1/3(um terço) das férias
1	3º SGT QPPM	******688	ARY CARVALHO DA SILVA JUNIOR	DEZEMBRO de 2026	Converter
2	1º SGT QPPM	******553	CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	DEZEMBRO de 2026	Converter
3	CB QPPM	******258	CLEBERT NOGUEIRA	DEZEMBRO de 2026	Converter
4	3º SGT QPPM	******011	DIECKSON BARBOSA DE OLIVEIRA	DEZEMBRO de 2026	Converter
5	2º SGT QPPM	******562	NEIVA TERESINHA EICHENBERG PERES	DEZEMBRO de 2026	Converter
6	2º SGT QPPM	******249	PÉRICLES LUIS DOS SANTOS	DEZEMBRO de 2026	Não Converter
7	1º SGT QPPM	******508	VIVIANE APARECIDA FRANCA TAURINO	DEZEMBRO de 2026	Converter
8	3º SGT QPPM	******946	MARCOS MIRANDA	JANEIRO de 2027	Não Converter

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, **o mês de gozo** de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Do Mês	Para o Mês
1	3º SGT QPPM	******986	NEILA ABELARDO NOVAIS	DEZEMBRO	NOVEMBRO-2026
2	3º SGT QPPM	******236	JEFFERSON DUARTE PENHA	OUTUBRO	NOVEMBRO-2026

Art. 3º **Alterar** a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao exercício de 2025, da policial militar abaixo relacionada, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associada ao nome da militar:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Da escolha no Planaf 2026	Para a opção	Mês de férias
1	CB QPPM	******317	ELOANA CONCEIÇÃO BRAJÃO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO

Art. 4º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como para que deem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares, conforme consignado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, bem como às determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7997, de 06 de OUTUBRO de 2025 (0065081674), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025".

Art. 5º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77946474

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.032130/2026-19

Objeto: Compra de recarga de Gás engarrafado de 45 Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 07/11/2026**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Gás engarrafado de 45 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Recarga de Gás engarrafado de 45 Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78374056).

Porto Velho, RO, 05 de novembro de 2026.

POLLYANA ALMEIDA DE MORAIS - **2º SGT QPPM**
Presidente da Comissão de Contratação
FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 78179013

Portaria nº 8193 de 03 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 083 (77976262), da 2ª Junta Militar de Saúde (2ª JMS), de 27 de outubro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o 1º SGT QPPM ******093 LUCAS TEIXEIRA LIMA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **28 de setembro de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78239368

ATO Nº 263/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.024727/2026-81, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 206/2026/PGE-SPSM (ID 76780273), Despacho SESDEC-GAB (ID 77029305) e a Informação n.º 762/2026/SESDEC-GESPM (ID 77030151).

R E S O L V E M:

1. Reformar o 1º SGT PM RR ******622 ELIEL MARTINS REIS, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 67 de 05 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 183, em 30 de setembro de 2019 (ID 78160162), bem como a Alteração do Ato concessório de Reserva Remunerada nº 486/2021/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº220 em 08 de novembro de 2021 (ID 78160926), este último concedeu o benefício do cálculo dos proventos com base no soldo da graduação de Subtenente PM, por ter adimplido, à época, a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril 2002, o qual passa para a Reforma em decorrência do acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar atestada por junta médica oficial, conforme Ata de Inspeção de Saúde, sessão nº 17/2026 datada de 28 de outubro 2025 (ID 71802968), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso II, do art. 13, todos da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
GLAUBER **ILTON DE SOUSA** SOUTO **-** CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78159354

ATO Nº 266/2026/PM-CP6
ALTERAÇÃO DO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.054290/2021-04, contexto no qual merecem destaque o cumprimento a sentença proferido nos autos do Processo nº 7003631-42.2022.8.22.0010 (ID 78080055, pág. 3 a 7), e o Despacho SESDEC-GESPM (ID 78330388).

R E S O L V E M:

1. **Alterar** o Ato Concessório de Reforma nº 369/2021/PM-CP6 (ID 0020601056), publicado no Diário Oficialdo Estado de Rondônia, ed. 187, de 17 de setembro de 2021, registrado pelo TCE/RO pelo Acórdão nos autos do processo nº 2374/21 – TCE-RO (ID 78120903), para **conceder**, ao militar 2º SGT PM Refm ******350 MARILÚCIO MERECINO ROCHA, o direito à percepção do soldo correspondente ao posto de **Segundo-Tenente PM,** correspondente ao Grau Hierárquico Imediato, em cumprimento a sentença proferido nos autos do Processo nº 7003631-42.2022.8.22.0010 (ID 78080055, pág. 3 a 7), a contar de de 17 de agosto de 2023**.**

2. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de janeiro de 2022.

3. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

4. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17 de agosto de 2023.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78359078

Portaria nº 8288 de 05 de novembro de 2026

Dispõe sobre Promoção de Ex-Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c os arts. 8º, 28, "3", do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações; e

CONSIDERANDO por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.013996/2025-31, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária nº 17/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (78366394), de 03 de novembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 210, de 05 de novembro de 2026 (78355017),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******108, **FÁBIO MARTINS** DE ANDRADE CARDOSO, pelo critério de "*Post-Mortem*", à Graduação de Terceiro-Sargento do QPPM, a contar de 12 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os proventos da pensão por morte serão calculados com base no soldo de Terceiro-Sargento PM, a contar de 12 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 12 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78352445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX – Cacoal, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 547 (ID 78082227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78300902) e o Resultado da Análise (ID 78388235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg. BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações	R$ 14.544,45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

referentes a rotulagem obrigatória.Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquído de 500g.

CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.

CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congeladae transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

		CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	
2	RODOLFO & MARQUES LTDA	--	--
3	RODRIGUES COM. VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	--	--
Valor Total			**R$ 14.544,45**

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78389213

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº02/2026 (ID77204860), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77651416) e o Resultado da Análise (ID77651518), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C20 Expertise, CNPJ:08.943.974/0001-10	Cenoura ; Feijão carioquinha ; Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo espaguete ; Óleo de soja vegetal	R$7.376,17
02	M. DO S. Braga, CNPJ: 21.921.760/0001-01	Alho Nacional Branco Comum ; Arroz Agulhinha (Polido) ; Azeite de Dendê ; Carne Bovina DE 2ª, Congelada, Moída (Paleta/Músculo e/ou Lombo) ; Farinha de tapioca da região; Frango Coxa e Sobrecoxa; Frango congelado, peito; Leite de coco industrializado; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Sal ; Queijo Mussarela	R$12.147,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

03	Shopping de Carnes Magalhães, CNPJ:08.943.974/0001-10	Carne Bovina in Natura de 2ª, Congelada, em Cubos	R$12.782,00
04	Hort Leste Comércio LTDA, CNPJ: 62.404.303/0001-27	Açúcar Tipo Cristal ; Cebola nacional (branca) ; Creme de leite ; Extrato de tomate ; Farinha de mandioca; Manteiga -; Milho verde em conserva -; Ovo de galinha	R$ 3.255,95
Valor Total			R$35.561,52

Porto Velho,05 de Novembro de 2026.

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77651821

EXTRATO

CONTRATO Nº78356084/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina in Natura de 2ª, Congelada, em Cubos
VALOR: R$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 5.11.2026
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 78358199

Portaria nº 1040 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Bombeiros Militares do Plano Anual de Férias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o § 1º do Art. 63 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,e Art. 11 da Resolução nº 125, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Art. 1 º Incluir no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025) , do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2024, o(s)/a(s) Bombeiro(s) militar(es), integrante(s) do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

Graduação	RE	Nome	Mês de Férias	Opção de conversão 1/3 férias
CORONEL BM	******531	PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE	Outubro - 2026	**Converter**

Art. 2 º Incluir no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026) , do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2025, o(s)/a(s) Bombeiro(s) militar(es), integrante(s) do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

Graduação	RE	Nome	Mês de Férias	Opção de conversão 1/3 férias
2º SARGENTO BM	******860	DANIEL MACIEL BAPTISTA	Outubro - 2026	**Converter**
CORONEL BM	******531	PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE	Novembro - 2026	**Converter**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 3 º Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2025, dos bombeiros militares, integrantes do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

Graduação	RE	Nome	Mês	NOVO MÊS DE TRANSFERÊNCIA PARA GOZO DAS FÉRIAS
CEL BM	******325	TADEU SANCHEZ PINHEIRO	Julho - 2025	Julho - 2027

Art. 4 º Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao exercício de 2025, dos bombeiros militares, integrantes do efetivo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA da ativa, abaixo relacionados:

Graduação	RE	Nome	Mês	NOVO MÊS DE TRANSFERÊNCIA PARA GOZO DAS FÉRIAS
SUBTENENTE BM	******042	UENDESON DA COSTA RODRIGUES	Setembro	Novembro - 2026
SOLDADO BM CLASSE ÚNICA TEMPORÁRIO	******693	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Outubro	Novembro - 2026
1º TENENTE BM	******378	RODRIGO BRANDAO BARBOSA	Novembro	Dezembro - 2026
2º TENENTE BM	******612	TIAGO JOCA DORIGON	Julho	Dezembro - 2026
CABO BM	******226	EWERTON FERNANDO DAL MOLIN	Setembro	Dezembro - 2026
2° TENENTE BM	******143	NÉLIO DE JESUS DA SILVA	Fevereiro	Janeiro - 2027
CABO BM	******777	VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO	Fevereiro	Janeiro- 2027
TENENTE-CORONEL BM	******979	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	Dezembro	Fevereiro - 2027
MAJOR BM	******056	GEANDERSON MAIA TRINDADE	Janeiro	Março - 2027
1º SARGENTO BM	******329	DIEGO SANTIAGO LEITÃO	Janeiro	Outubro - 2027

Art. 5 º Alterar as Portarias, que dispõem sobre Alteração, Inclusão e Exclusão de Bombeiros Militares do Plano Anual de Férias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025, são elas:

I - **Portaria nº 1132**, de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211, de 06 de novembro de 2025;

II - Portaria nº 82, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 15, de 22 de janeiro de 2026;

III - **Portaria nº 404,** de 01 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, de 09 de abril de 2026;

IV - **Portaria nº 532**, de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 95, de 19 de maio de 2026;

V - **Portaria nº 881,** de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159, de 18 de agosto de 2026;

Art. 6 º Determinar aos demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar que tomem conhecimento e adotem as medidas subsequentes.

Art. 7 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 76648538

EDITAL Nº 2/2026/CBM-CPDGPSPIP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA O CORPO DE VOLUNTÁRIOS DA RESERVA REMUNERADA

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo para o Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, regido pelo Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP (77358366), nos seguintes termos:

DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Em cumprimento ao Despacho nº 78297693, da Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que autorizou a prorrogação do prazo de inscrições por mais 03 (três) dias, fica prorrogado o período de inscrições e apresentação da documentação exigida até o dia **06 de novembro de 2026**.

A prorrogação estabelecida no item anterior aplica-se a todos os postos e graduações e localidades previstos no Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP, inclusive o Calendário de Atividades, quanto às demais etapas do certame, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital.

Porto Velho-RO, hora e data do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 78318692

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1168 de 29 de outubro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (78182368) do Processo nº 0019.030584/2026-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 26.10.2026, o servidor JOÁS DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******438, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 78208742

Portaria nº 1172 de 03 de novembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.030568/2026-01.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor SIDNEY DA SILVA NUNES**, **matrícula nº ******596**, **lotado na Delegacia Especializada em Delitos**

de Trânsito de Porto Velho, no período de 11.06.2027 a 22.06.2027, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 23/11/2021, 18/02/2022, 21/06/2022 e 06/10/2022, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 78278267

Portaria nº 1156 de 28 de outubro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 157586 01 55 2026 2 00021 261 0006261 89 (77992799) do Processo nº 0019.030470/2026-46.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga,** no período de **14.10.2026 a 21.10.2026**, ao servidor **HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******347, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Extrema**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 78157910

Portaria nº 1157 de 28 de outubro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regularização da lotação dos servidores nas unidades policiais em que exercem, de fato, suas atividades laborais;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (77066094) do Processo SEI nº 0019.021443/2026-82 que possui o fito de regularizar a lotação do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REGULARIZAR A RELOTAÇÃO POR PERMUTA**, a contar de **27.09.2026**, do servidor **JAIRO CARNEIRO MAGALHAES JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº ******960, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 78158026

Portaria nº 1178 de 05 de novembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.001960/2026-35 e Memorando nº 55/2026/PC-1CPPAD, datado de 29 de Outubro de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **02/11/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 05/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria nº 1178 de 05 de novembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Marcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 78380545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4821 de 22 de outubro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.026179/2026-95, conforme Despacho COGER/SEJUS ID-75635776 e Portaria Inaugural nº 3728 de 18 de agosto de 2026, DOE/RO nº 166 ID-75644027, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou os servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias, a apuração dos fatos e os conexos em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que o prazo de 50 (cinquenta) dias, estabelecido pela Portaria Inaugural nº 3728 de 18 de agosto de 2026, DOE/RO nº 166 ID-75644027, foram insuficientes para a realização de todos os atos e esclarecimentos do objeto em apuração;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 101/2026/SEJUS-CPPAD5 ID-77937616, que solicita a redesignação da 5ª comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que o prazo de 50 (cinquenta) dias, estabelecido pela Portaria Inaugural nº 3728 de 18 de agosto de 2026, DOE/RO nº 166 ID-75644027, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários para a conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77937650

Portaria nº 4848 de 26 de outubro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

ONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.015893/2023-13, conforme Despacho COGER/SEJUS ID-0038758416 e Portaria Inaugural nº 3628 de 11 de agosto de 2026, DOE-RO nº 184, publicada em 23/09/2026 ID-75409332, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou os servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias, a apuração dos fatos e os conexos em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que o prazo de 50 (cinquenta) dias, estabelecido pela Portaria Inaugural nº 3628 de 11 de agosto de 2026, DOE-RO nº 184, publicada em 23/09/2026 ID-75409332, foram insuficientes para a realização de todos os atos e esclarecimentos do objeto em apuração;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 105/2026/SEJUS-CPPAD5 ID-78022177, que solicita a redesignação da 5ª Comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que o prazo de 50 (cinquenta) dias estabelecidos pela Portaria Inaugural nº 3628 de 11 de agosto de 2026, DOE-RO nº 184, publicada em 23/09/2026 ID-75409332, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários para a conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78022217

Portaria nº 4846 de 26 de outubro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.075122/2022-96, conforme Despacho COGER/SEJUS ID-0037334690 e Portaria Inaugural nº 3890 de 26 de agosto de 2026, DOE-RO nº 166, publicada em 27/08/2026 ID-75957000, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou os servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias, a apuração dos fatos e os conexos em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que o prazo de 50 (cinquenta) dias, estabelecido pela Portaria Inaugural nº 3890 de 26 de agosto de 2026, DOE-RO nº 166, publicada em 27/08/2026 ID-75957000, foram insuficientes para a realização de todos os atos e esclarecimentos do objeto em apuração;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 104/2026/SEJUS-CPPAD5 ID-78018976, que solicita a redesignação da 5ª Comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que o prazo de 50 (cinquenta) dias estabelecidos pela Portaria Inaugural nº 3890 de 26 de agosto de 2026, DOE-RO nº 166, publicada em 27/08/2026 ID-75957000, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários para a conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78019045

Portaria nº 4835 de 23 de outubro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.017084/2026-81, conforme Despacho COGER/SEJUS ID-72925329 e Portaria Inaugural nº 2556 de 08/06/2026, DOE-RO nº 116, publicada em 18/06/2026 ID-73031136, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou os servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias, a apuração dos fatos e os conexos em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido pela Portaria nº 3747 de 19 de agosto de 2026, DOE/RO nº 181 ID-75708615, foram insuficientes para a realização de todos os atos e esclarecimentos do objeto em apuração;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 102/2026/SEJUS-CPPAD5 ID-77974565, que solicita a redesignação da 5ª Comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria nº 3747 de 19 de agosto de 2026, DOE/RO nº 181 ID-75708615, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários para a conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77974616

Portaria nº 4776 de 19 de outubro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.018597/2026-17, conforme Despacho COGER/SEJUS ID-73484297 e Portaria Inaugural nº 2684, de 17/06/2026, DOE/RO nº 116 ID-73418731, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou os servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias, a apuração dos fatos e os conexos em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido pela Portaria nº 3742 de 19 de agosto de 2026, DOE/RO nº 181 ID-75696385, foram insuficientes para a realização de todos os atos e esclarecimentos do objeto em apuração;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 100/2026/SEJUS-CPPAD5 ID-77788215, que solicita a redesignação da 5ª Comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria nº 3742 de 19 de agosto de 2026, DOE/RO nº 181 ID-75696385, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários para a conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 77788260

Portaria nº 4993 de 04 de novembro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.034091/2025-66, conforme Despacho COGER/SEJUS ID-0065720724 e Portaria Inaugural nº 4095 de 04 de setembro de 2026, DOE-RO nº 181, publicada em 18/09/2026 ID-76339254, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou os servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias, a apuração dos fatos e os conexos em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que o prazo de 50 (cinquenta) dias, estabelecido pela Portaria nº 4095 de 04 de setembro de 2026, DOE-RO nº 181, publicada em 18/09/2026 ID-76339254, foram insuficientes para a realização de todos os atos e esclarecimentos do objeto em apuração;

CONSIDERANDO a Ata de Deliberação 5ª CPPAD ID-77816995, no qual consta apreciação referente ao acolhimento da Defesa Prévia - Acusado PP ERIVAN PEDRO JOVENTINO ID-77633931, sendo que, de forma uníssona,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

acolhe o pedido da defesa, e se manifesta sobre a retirada do policial penal E. P. J., matrícula nº ******504, do polo passivo deste PAD;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 103/2026/SEJUS-CPPAD5 ID-78012709, que solicita a redesignação da 5ª Comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que o prazo de 50 (cinquenta) dias estabelecidos pela Portaria nº 4095 de 04 de setembro de 2026, DOE-RO nº 181, publicada em 18/09/2026 ID-76339254, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários para a conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - RETIRAR do polo passivo deste Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.034091/2025-66, o policial penal E. P. J., matrícula nº ******504;

Art. 3º MANTER, no polo passivo deste PAD, os Policiais Penais, A. DE S. B., matrícula nº ***.***.669; J. R. L., matrícula nº ***.***.480; R. S. DE A., matrícula nº ***.***.893; S. C. DE S., matrícula nº ***.***.972; J. K. J. F. DA C., matrícula nº ***.***.173; **e,** E. DA S. F., matrícula nº ***.***.123, a fim de apurar os fatos objeto desta demanda Correcional.

Art. 4º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78298714

Portaria nº 5001 de 04 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional às aquisições e contratações do órgão, visando assegurar os princípios constitucionais da eficiência, publicidade e transparência na gestão dos processos internos de trabalho, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual visa racionalizar e direcionar as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, promovendo o aprimoramento da governança e a otimização na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4012, de 16 de outubro de 2023 (ID. 0042660516), que regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual de bens, obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS para o exercício financeiro de 2027, conforme constante no documento SEI (ID 78327578).

Parágrafo único. A aprovação contida no *caput* deste artigo dispensa nova aprovação do PCA nos processos individuais de contratação, sem prejuízo da estrita observância do cumprimento da legislação vigente e do fluxo ordinário de instrução processual.

Art. 2º A SEJUS, por meio da unidade competente, realizará o monitoramento, a revisão e o dimensionamento do PCA/2027, visando ao seu alinhamento com a Lei Orçamentária Anual aprovada para o referido exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2026.

Ebenézer Moreira Borges

Secretário Adjunto de Estado da Justiça - SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 78327664

Portaria nº 5000 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509954/2020-58.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR,** a contar de 19.10.2026, os termos da Portaria 131 (0023476596) que CONCEDE a contar de 02.02.2022, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor INGO LUIS SALVI, Policial Penal, matrícula nº ******899, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Delegado Sindical da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78325591

Portaria de férias nº 15778 de 05 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICON ANDERSON MARQUES MONTE,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******679, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/04/2027 a 30/04/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2027 a 20/04/2027) e (21/04/2027 a 30/04/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC70040

Portaria de férias nº 15777 de 05 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONILSON PEREIRA DE QUEIROZ,** GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(05/02/2027 a 06/03/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de**(05/02/2027 a 14/02/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/02/2027 a 24/02/2027) e (05/07/2027 a 14/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC70041

Portaria de férias nº 15759 de 05 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA ALEIXO COSTA MOITINHO AMARAL,** GOV - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/04/2027 a 30/04/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/04/2027 a 14/04/2027) e (15/04/2027 a 24/04/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2027 a 12/11/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC70042

Portaria nº 4960 de 29 de outubro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à**PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO,** CNPJ: 20.703.372/0001-91, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: CLEBERSON FIDELIS MARTINHO**,** Matricula: ******050, sobProcesso n°.0033.030201/2026-00, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001678	15/10/2026	R$ 6.500,00
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2026NE001679	15/10/2026	R$ 1.500,00

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78213422

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.014797/2026-92

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2670 (78239150), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral:Mailson Pinto Boiba, Matrícula: XXXXXX085, da COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO (CAPEPI), bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78278704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.027057/2026-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2604 (78062696), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: RUBENS RODRIGUES DA SILVA, matrícula: ***.***.754, da **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 78243895

Portaria nº 4961 de 29 de outubro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE,** CNPJ:20.444.902/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI**,** Matricula: ******958, sobProcesso n°.0033.031503/2026-97, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001681	16/10/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78213655

Portaria nº 4975 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2022 à Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx719	EBENEZER MOREIRA BORGES	POLICIAL PENAL	10.03.2017	COMISSARIO	INSPETOR	09.03.2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78261299

Portaria nº 4978 de 03 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** CNPJ: 21.075.459/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$7.964,95 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e quatro Reais e noventa e Cinco Centavos), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro**,** Matricula: ******493, sobProcesso n°. 0033.032455/2026-54, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001802	28/10/2026	R$ 7.942,86

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78264640

Portaria nº 4980 de 03 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, CNPJ: 20.499.435/0001-30, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: **KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA**, Matrícula: ******422, sob Processo n°. 0033.031677/2026-50, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102 - 2953	33.90.30	2026NE001686	16/10/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78265548

Portaria nº 4985 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2022 à Agosto de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx205	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS BRITO BARROSO	POLICIAL PENAL	14.10.2014	INSPETOR	OFICIAL	13.10.2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78274620

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 192 de 04 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o Requerimento de folga compensatória, acompanhado da Declaração emitida pela Justiça Eleitoral constante no Processo nº 0022.001855/2026-47;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de folga compensatória às atividades desenvolvidas nas Eleições Gerais 2026 / 1º Turno em 22/09/2026 e 04/10/2026, que serão usufruídas nos dias **05 e 13 de novembro e 03 e 04 de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

dezembro de 2026, à servidora **ERICA MARIA DA SILVA**, Assessora III, matrícula ******137, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 78337032

AVISO

DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia – POLITEC/RO, considerando o Aviso de Cotação de Preço nº 27, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 208, referente ao Processo Administrativo nº **0022.001788/2026-61**, torna pública a **prorrogação, por mais 3 (três) dias úteis aconta da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondonia, do prazo para recebimento de propostas de orçamento** relativas ao seguinte objeto:

1. **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das unidades administrativas, operacionais e técnico-científicas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia – POLITEC/RO.
2. Processo Administrativo Nº: 0022.001788/2026-61 (Compras: Dispensa);
3. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação;
4. Forma de Aquisição: Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;
5. Unidade a ser atendida: Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO;
6. Prazo para recebimento das propostas: 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
7. Contatos para informações e recebimento das propostas: **gaf@politec.ro.gov.br**.
8. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: CGI - Complexo de Gestão Integrada da POLITEC/RO.; Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Porto Velho - Rondônia, Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico constante no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Superintendência irá encaminhar **o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS a ser preenchida**.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **gaf@politec.ro.gov.br**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da SAMS disponibilizados aos interessados.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Aviso de Cotação de Preço nº 27.

A prorrogação observa o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê prazo mínimo para apresentação de propostas em hipóteses de dispensa de licitação por valor.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, *na data e hora da assinatura eletrônica.*

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Superintendente de Polícia Técnico-Cientíífica do Estado de Rondônia

Protocolo 78236480

Portaria nº 193 de 05 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o Requerimento de folga compensatória, acompanhado da Declaração emitida pela Justiça Eleitoral constante no Processo nº 0022.001586/2025-38;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de folga compensatória às atividades desenvolvidas no 1º Turno das Eleições Municipais em 26/09/2024 e 06/10/2024, que serão usufruídas nos dias **02, 03, 04 e 07 de dezembro de 2026**, à servidora **KHEIMELY PEDRINHA BARROS PEREZ**, Agente de Criminalística, matrícula ******822, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78353390

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 537/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.044724/2026-03**;**

Objeto: Aquisição dos medicamentos RITUXIMABE 500 MG, IBRUTINIBE 420 MG, AZACITIDINA 100 MG, BENZOATO DE SÓDIO 1 G e ABEMACICLIBE 150 MG, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 600.394,60 (seiscentos mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

- assinado eletronicamente

ARI MULLER MOREIRA CHACON

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 78297609

Portaria nº 4355 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0036.041980/2025-50.

CONSIDERANDO o despacho n.º74652352 de correção de período.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR em partes a Portaria n.º 1874 de 10 de maio de 2022, que **concedeu Licença Prêmio em Pecúnia** *a* servidora**ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA LOPES**, matrícula n.º ****020, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, publicada no DIOF n.º 89, de 13 de maio de 2022.

Onde se lê: "referente ao **1º QUINQUÊNIO**: compreendido entre **16/08/2012 a 15/11/2017.**"

Leia-se: "referente ao **2° QUINQUÊNIO** compreendido entre **16/11/2017 a 15/11/2022".**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 74910838

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 532/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0049.006282/2026-40**;**

Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de "CIRURGIA VASCULAR" do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 126/2026/HB-TCAR (74504789), por um período de 06 (seis) meses.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 112.694,45 (cento e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

- assinado eletronicamente

ARI MULLER MOREIRA CHACON

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 78215205

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 336/2026
PROCESSO Nº 0036.022979/2026-15

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) ANO OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036.023716/2026-15.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.555.564/0001-80	1	R$1.839.889,92
VALOR TOTAL		**R$ 1.839.889,92**

Conforme Termo de Referência (74444513), Justificativa da Contratação (76096607), Parecer 719 (76482303), Motivação da Homologação (76560036) e Análise 510 (78280809). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 1.839.889,92 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78280836

Portaria nº 6238 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.056192/2025-68, abertura do requerimento em 20 de janeiro de 2026 (67551646) e o Despacho da SEGEP-NPSS de 27 de outubro de 2026 (78101723).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de janeiro de 2026**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de insalubridade,** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidora ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**,** ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, matrícula n.º ******538**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Diálise de Ariquemes.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 78107466

Portaria nº 6251 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.010723/2026-16, abertura do requerimento em 16 de setembro de 2026 (76695202) e o Despacho da SEGEP-NPSS de 27 de outubro de 2026 (78101723).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de setembro de 2026**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de insalubridade,** no percentual de **20% (vinte por cento),** para o servidor JOHNNYS DA SILVA E SILVA**,** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, matrícula n.º ******740**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 78125717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.363125/2020-92
Termo de Fomento: nº 139/PGE-2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para APAE de Porto Velho - RO.
Valor do Repasse: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Administração Pública Estadual: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Velho (CNPJ/MF sob nº 05.388.354/0001-79)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.363125/2020-92, referente ao Termo de Fomento nº 139/PGE-2020, firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053186129);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (74707653);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (74676360);
- Informação nº 118/2026/SESAU-NAPC (76949095).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Termo de Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA
Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 139/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053186129);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (74707653);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (74676360);
- Informação nº 118/2026/SESAU-NAPC (76949095);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 89/2026/SESAU-NAPC (78087643).

Ante o exposto, considerando as diligências realizadas e os esclarecimentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Velho, com vistas ao saneamento das pendências relativas à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 139/PGE-2020, não obstante a permanência de inconsistências residuais, verifica-se que, à luz dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do formalismo moderado, bem como diante da ausência de prejuízo financeiro ao erário, os documentos e esclarecimentos constantes nos autos são suficientes para comprovar a aplicação dos recursos na finalidade pactuada e o cumprimento do objeto conveniado. Dessa forma, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que a documentação apresentada permite atestar a adequada aplicação dos recursos públicos e a execução do objeto pactuado, sem prejuízo das ressalvas decorrentes das inconsistências remanescentes.

Portanto, este Núcleo manifesta-se favoravelmente à APROVAÇÃO, COM RESSALVAS do Termo de Fomento nº 139/PGE-2020, para fins de homologação pela autoridade competente.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios e Instrumentos Congêneres - SESAU-NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Termo de Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais normativas aplicáveis ao Termo de Fomento nº **139/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053186129);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (74707653);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (74676360);
- Informação nº 118/2026/SESAU-NAPC (76949095);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 89/2026/SESAU-NAPC (78087643).

Dessa forma, **APROVO COM RESSALVAS e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 139/PGE-2020 celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 78135621

Portaria de férias nº 15733 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/08/2026 a 09/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******280, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2026 a 09/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC66395

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 162/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUZA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA,CNPJ/MF nº. 11.752.550/0001-83, com endereço na AV SETE DE SETEMBRO 4305 / AGENOR DE CARVALHO / PORTO VELHO / RO / 76820- 322, neste ato representado pelo Senhor: SAULO FREIRE MARTINS, inscrito no CPF/MF n° ***.302.901.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.031808/2026-79, e à Justificativa (76622173), aos termos do Parecer nº 815/2026/PGE-SESAU (77519359) e Despacho SESAU-GECONT (78062505), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 150.797,40 (cento e cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos),** proveniente do objeto referente à referente à prestação de serviços de transporte inter hospitalar dde pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (técnico de enfermagem e motorista), visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema (HRE) e da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist Contábil (76622156), e Declaração de Adequação Financeira (75549721), **Declaração Financeira (74756445)**, correspondente ao **período de** 01 a 30 de junho de 2026**,** nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Parecer 815 (77519359).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎ **SAULO FREIRE MARTINS**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 78218734

Portaria nº 6430 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n°0036.048720/2026-96, Memorando 59 (78322123.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 05 de novembro de 2026, no Centro de Diálise Madeira Mamoré | **CDMM**, o (a) servidor (a) **LILIAM DA SILVA SANTOS,** matrícula nº:******547**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião | HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78323041

Portaria nº 6402 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.048535/2026-00, Memorando 48 (78281396).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 05 de novembro de 2026, na Policlínica Oswaldo Cruz| **POC**, o (a) servidor (a) **RUBECREUSA FRAZAO LINS,** matrícula nº:******797**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Reabilitação de Rondônia|CERO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78282005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90308/2024

PROCESSO Nº 0036.274454/2021-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico n° 90308/2024**, visando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços consistente na realização de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização das diversas unidades da SESAU, pelo período de 1 (um) ano.**

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	GRUPO	VALOR
CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 30.419.926/0001-87	1	R$ 81.499,97
	2	R$ 79.999,94
	3	R$ 75.999,96
	4	R$ 155.983,44
	9	R$ 929.999,93
FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 29.811.993/0001-63	5	R$ 195.999,00
	7	R$ 153.999,96
VALOR TOTAL		**R$ 1.673.482,20**

No valor total de **R$ 1.673.482,20 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).** Conforme o Termo de Referência (0063259141), Parecer n.º 500/2024/PGE-SESAU (0052154922), Termo de julgamento (77890416), Motivação da Homologação (77889714) e Análise n.º486/2026/SESAU-NAP (77988700). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 77990523

Portaria nº 6427 de 04 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.048704/2026-01, Memorando 57 (78319357).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 05 de novembro de 2026, no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia | **CEMETRON**, o (a) servidor (a) **MARIELLE BEATRIZ ALMEIDA FEITOSA,** matrícula nº:******574**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE,** pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião | HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78320290

Portaria nº 6422 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.048689/2026-93, Memorando 51 (78313772).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 05 de novembro de 2026, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro |HBAP, o servidor ADILSON DE ARAUJO CHAVES**,** matrícula nº:******248**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78314480

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 536/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.041443/2026-91**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à confecção e impressão da Cartilha Institucional “Conheça, Participe e Fortaleça o Controle Social no SUS” e da Cartilha de Apoio às Secretarias Executivas de Conselhos de Saúde, incluindo diagramação, editoração, preparação dos arquivos, impressão, acabamento e demais serviços necessários à adequada materialização das publicações.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais).

- assinado eletronicamente

ARI MULLER MOREIRA CHACON

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 78279016

Portaria nº 6443 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.048781/2026-53, Memorando 63 (78340257).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 05 de novembro de 2026, na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde |**CREG**, o servidor BRUNO NOCRATO LOIOLA**,** matrículas nº:******195** e nº:******813**ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro |HBAP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78340896

Portaria nº 6433 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.048740/2026-67, Memorando 60 (78326145).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de outubro de 2026, na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos|SESAU-CGPM, a servidora LUCIANA DE SOUZA COSTA**,** matrícula nº:******155,** ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro |HBAP.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78326834

Portaria nº 6389 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.047735/2026-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO a Portaria 6239 (78110128) de 27 outubro 2026, que relotava, a contar de **28 de outubro de 2026**, no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| JPII, o (a) servidor (a) FLAVIA QUEIROZ**,** matrícula nº:******900, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 78258328

Portaria de férias nº 15742 de 05 de novembro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******770, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (22/05/2027 a 31/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo DOC70003

Portaria de férias nº 15745 de 05 de novembro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/11/2026 a 21/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/11/2026 a 21/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC70012

Portaria nº 6385 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0050.008753/2026-15, Memorando 46 (78244604).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01** de novembro de 2026, na Policlínica Oswaldo Cruz | POC, o (a) servidor (a) **LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA,** matrícula nº:******588**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro|HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78247102

Portaria nº 6457 de 05 de novembro de 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 85 de 05 de maio de 2026.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.026524/2026-61.

R E S O L V E:

Art.1º - CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor WILLIAN COSTA DE FREITAS, ocupante do cargo de Subcoordenador de Gestão de Pessoas, matrícula n.º ******702, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente pela Portaria de férias n.º 14004 de 04 de novembro de 2025, publicada no DIOF n.º 209 de 04/11/2025, do(s) período(s) de (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026), a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (02/01/2026 a 11/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026).

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 78360568

Portaria nº 6458 de 05 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 85 de 05 de maio de 2026.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.026524/2026-61.

R E S O L V E:

Art.1º - CONVALIDAR a interrupção do período de 02/01/2026 a 11/01/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor WILLIAN COSTA DE FREITAS, ocupante do cargo de Subcoordenador de Gestão de Pessoas, matrícula n.º ******702, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente pela Portaria de férias n.º 14004 de 04 de novembro de 2025, publicada no DIOF n.º 209 de 04/11/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 78361211

Notificação nº 34/2026/SESAU-NAPCP

Ao Senhor(a)

Sócio-Administrador da Empresa

VIRTUALDOCS GESTAO DOCUMENTAL LTDA

Av. Princesa Isabel, 2100, Bairro Caimbe, Boa Vista/RR, CEP: 69312176

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº.** 0036.057869/2025-85

NOTIFICAÇÃO de APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Roselaine de Souza Chaga, no uso de suas atribuições legais, **notifica**, vem por meio desta notificar a empresa VIRTUALDOCS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.673.311/0001-00**,** na pessoa de seu representante legal, para que, caso deseje, apresente **Defesa Prévia**, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento desta notificação, visando à prestação de esclarecimentos e à adoção de eventuais providências acerca dos fatos elencados no Despacho SESAU-GECONT (67541407), os quais se resumem no seguinte:

Considerando que o Hospital Regional de Buritis - HRB notificou a empresa através da Notificação nº 1/2025/HRB-GAD (67539897), Notificação nº 6/2025/SESAU-CAD (67540043), Notificação nº 5/2025/HRB-GAD (67540101), Notificação nº 1/2025/SESAU-GECONT (67539977) e os documentos (67540233), (67540364), (67540581), (67540714), (67540830) , (67541063), acerca do não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU e no respectivos Termo de Referência (0050231940).

A empresa apresentou resposta através do doucmento (67540990), no qual a empresa esclarece os motivos do não cumprimento das obrigações contratuais.

Tendo em vista a situação reportada pelo , este setor notificou a empresa VIRTUAL DOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA por meio da Notificação nº 18/2025/SESAU-SC (0059486987). O objetivo da notificação foi requerer que a contratada adotasse, de imediato, todas as medidas necessárias para adequar suas instalações e recursos aos requisitos definidos no Termo de Referência.

A empresa apresentou resposta através do doucmento (0059487252) e (67541310), prestando os esclarecimento e apresentando medidas corretivas para adequação ao Termo de Referencia.

Diante das desconformidades detectadas na execução das obrigações contratuais, conforme instruído nos Relatórios CCI - HRC (67544610) e de Fiscalização (0058616069).

Esta Gerência de Contratos procedeu à notificação da empresa por meio da Notificação nº 82/2025/SESAU-SC (67556559). Ressalta-se que o ato foi devidamente enviado e reiterado via correio eletrônico (67557216) e (67557216); contudo, a contratada permaneceu inerte, não apresentando manifestação.

Ressalta-se que esta Gerência de Contratos já instaurou processos de apuração de responsabilidade em desfavor da empresa VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA. Conforme evidenciado na Planilha CCI (67559100), que detalha as providências adotadas, a abertura de novos feitos apuratórios torna-se imperativa, visto que a contratada vem descumprindo cláusulas do Termo de Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU de forma reiterada desde o início da execução.

Mediante o exposto acima, torna-se evidente o descumprimento, por parte da CONTRATADA, tanto do Termo de Referência (0050231940) quanto das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato 1463/2024/PGE-SESAU (0054820087).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Ademais, o documento contendo a descrição detalhada dos fatos objeto de apuração segue em anexo a esta notificação. Assim, caso haja interesse na apresentação de **Defesa Prévia**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá o documento conter as seguintes informações:

a) O número do Processo Administrativo Sancionador nº ;

b) Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;

c) Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;

d) Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado à Contratada o direito de manifestação quanto aos atos processuais deste procedimento. Para tanto, será franqueado à empresa o acesso externo aos autos por meio de endereço eletrônico a ser indicado, conforme previsto na Cláusula 12.2 do Termo de Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU (0054820087).

Na omissão de indicação específica, e nos termos da Cláusula 12.3, consideram-se válidos para este fim os endereços eletrônicos cadastrados no SEI em nome da contratada, a saber: alan@dataged.com, contato@virtualdocs.com.br (0056355208) e guilherme@virtualdocs.com.br (0058987675).

Frisa-se que, conforme a Cláusula 12.4, caso não haja a confirmação de recebimento das notificações, a Contratada será considerada automaticamente notificada após o transcurso de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação.

Segue o link para Cadastro de Usuário Externo. Link: https://sei.sistemas.ro. gov.br/sei/controlador_ externo.php?acao=usuario_ externo_avisar_cadastro&id_ orgao_acesso_externo=0

Mais informações: Entre em contato com a Central de Atendimento da Setic. pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513

Observação: O perfil de Usuário Externo não permite a criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao e-mail: **napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Por fim, informamos que o presente processo **terá regular prosseguimento independentemente da apresentação de defesa**, nos termos do item 11.4, o qual dispõe que, caso a contratada não dê recebido das notificações, considerar-se-á a contratada automaticamente notificada após o transcurso de dez dias corridos a contar do envio da notificação (73744322).

Porto Velho, data e hora do sistema.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 73744322

Notificação nº 128/2026/SESAU-NAPCP

Ao Senhor (a)

Sócio-Administrador da EmpresaDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 08.676.370/0001-55

Av. João Pessoa- Nº 944 - Bairro: Martins - Uberlândia/MG - CEP: 34.400-338

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº.**0036.058648/2025-24

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, Sra. Reselaine de Souza Chagas,no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 08.676.370/0001-55, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar Defesa Prévia, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados no Memorando nº 34/2026/SESAU-NPROC id. (68146178), que relatou o seguinte:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Encaminhamos o pedido referente ao processo em tela para conhecimento e avaliação analítica e criteriosa com o intuito de propor abertura de processo administrativo para apurar eventual infração contratual em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA,** referente ao contrato de fornecimento de medicamentos através do **Processo Administrativo Nº 0036.040685/2025-86 - Nota de Empenho: 2025NE006218**, contribuindo para transtornos de desabastecimento e, consequentemente, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela unidades públicas de saúde.

Pelos motivos aqui elencados esta CGAF/SESAU encontra-se com dificuldades no atendimento integral de responsabilidade assumida pela empresa , após incessantes tentativas de se fazer cumprir o objeto contratado, sem qualquer manifestação favorável da empresa aqui citada. Consta, em anexo, cópia dos seguintes documentos para a devida instrução processual que de subsidio a esta secretaria em fomentar e apurar os fatos informados.

(...)

Conforme informações constantes do Despacho (ID 67712971, expedido pela GAF/CGAF/SESAU em 22 de dezembro de 2025, foram realizadas três tentativas de notificação da empresa, por meio da 1ª Notificação nº 194/2025/SESAU-GAF (ID 0066023589), em 04/11/2025; da 2ª Notificação nº 215/2025/SESAU-GAF (ID 0066467786), em 14/11/2025; e da 3ª Notificação nº 225/2025/SESAU-GAF (ID 0066691070), em 24/11/2025, conforme registros constantes dos autos (IDs 0066048327, 0066495620 e 0066707005, respectivamente).

Ademais, informamos que, até a presente data, a supracitada empresa **ainda não realizou a entrega total do medicamento GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA 10ml**, conforme observa-se na **Planilha de Controle de Entrega (67712967 e 67712969)** os medicamentos subscritos na **Nota de Empenho 2025NE006218**, contribuindo para transtornos de desabastecimento e, consequentemente, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo referido setor.

Outrossim, discriminamos os **Documentos Comprobatórios (67712968)** extraídos do **Processo Administrativo Nº 0036.041173/2025-37** e anexado aos presentes autos.

Em face do exposto, submetemos o presente processo para **análise e manifestação quanto a aplicação de penalidade ao fornecedor por descumprimento da legislação vigente.**

A situação tem se agravado diariamente e por termos esgotados todas as possibilidades e esforços no sentido de soluções amigáveis e exequíveis frente ao caso, sugerimos que Vossa Excelência adote as medidas necessárias e cabíveis que o caso requer.

Para tanto, foi Autorizada id. (68811520), a abertura do Processo Administrativo Sancionador nº. 0036.058648/2025-24, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo Nº 0036.041173/2025-37, referente a Nota de Empenho: 2025NE006218 (0064796725), acerca da aquisição do Grupo de Apresentação Medicamentos do Grupo Injetáveis III, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, contempladas nesta Rede Estadual do Sistema SUS, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id.(0050114597).

A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento da infração contida nos art's. 155 da referida norma, bem como em observância aos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº;

- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários: **atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, comercial@distribuidoraprosaude.com.br,expansao@distribuidoraprosaude.com.br, faturamento@distribuidoraprosaude.com.br**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao **e-mail: napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 78331188

Portaria nº 6437 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo n.º 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no dia 10 de agosto de 2026, o servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, matrícula n.º ******702, ocupante do cargo de Subcoordenador de Gestão de Pessoas, em substituição à servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA,** matrícula n.º ******864, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, para responder em todas as competências e atribuições administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78337721

Portaria nº 6438 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo n.º 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 05 a 09 de novembro de 2026, o servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, matrícula n.º ******702, ocupante do cargo de Subcoordenador de Gestão de Pessoas, em substituição à servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA,** matrícula n.º ******864, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, para responder em todas as competências e atribuições administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, em razão de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78337755

Portaria nº 6460 de 05 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação da servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA**, matricula nº ******864, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Atendimento ao Servidor, lotado (a) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas em substituição a servidora **GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA,** matrícula nº ******965, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, nos períodos de 04/04/2025, 16/04/2026, 22/04/2026 a 08/05/2025, 02/06/2025, 03/06/2026, 05/06/2025, 09/06/2025, 16/06/2025, 18/06/2025, 23/06/2025, 26/06/2025, 30/06/2025, 01/07/2025, 22/08/2025, 25/08/2025, 26/08/2025 e 27/08/2025.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 6091 de 20 de outubro de 2026, Diof. nº 203, publicada em 21 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78368696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90420/2025
PROCESSO Nº 0036.006674/2025-77

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **AQUISIÇÃO DE DE "MATERIAIS DE CONSUMO NUTRICIONAL ,DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ADULTO", CONFORME SOLICITAÇÃO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 191 (70624586) EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP, HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-24H, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-CEMETRON, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL-HEURO, CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES-CDA, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE), PACIENTES DOMICILIARES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR-PTNED (QUE INCLUI PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, DO NÚCLEO DE APOIO E CONCILIAÇÃO-NAC, DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS-NMJ E DEMANDA ESPONTÂNEA), GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66	137	R$ 51.849,00
NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.509.020/0001-16	100, 133	R$ 252.441,00
TECPLUS LTDA, CNPJ 43.456.296/0001-62	116	R$ 483.093,60
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 49.059.257/0001-08	82, 96	R$ 136.057,00
VALOR TOTAL		**R$ 923.440,60**

No valor total de **R$** 923.440,60 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos). Conforme o Termo de Referência (75694019), Parecer Jurídico Referencial 11/2025/PGE-GAB (68375045), Instrumento Convocatório (75634600), Termos de Julgamentos (78035998-78139804-78295443), Motivação da Homologação (78041592-78158499-78318036) e Análise 460 (77471802). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78276276

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 380 de 03 de novembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.011988/2026-23,

Art. 1º RELOTAR a servidora no **Núcleo Interno de Regulação – HB-NIR**, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme seus respectivos vínculos funcionais:

Servidora	Matrícula	Cargo	Vínculo
PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	******916	Enfermeira	Processo Seletivo
PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	******421	Técnica em Enfermagem	Efetivo

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes de portarias anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **1º de novembro de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 78250437

Portaria nº 378 de 29 de outubro de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HBAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e as informações constantes do Processo SEI n.º **0049.012137/2026-06**,

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no setor Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria (NUPSQ), com efeitos a contar de 1º de outubro de 2026, o servidor **OSNIR GALDINO VIANA JUNIOR**, matrícula n.º ******659**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente Núcleo de Enfermagem em Ortopedia (ORTOENF) no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições de portarias anteriores que contrariem o disposto nesta Portaria, no que se refere ao objeto de que trata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 1º de outubro de 2026.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 78199301

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6317 de 29 de outubro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 78166193, constante no Processo nº 0036.048019/2026-77;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **THALYTA RAYANNE MELO CURY,** matrícula n° ******306, Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **17/12/2026 até 31/12/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **20/12/2026 até 03/01/2027.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 78199104

Portaria nº 6307 de 29 de outubro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 77950616, constante no Processo nº 0036.047089/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **NATALIA YURASSECK PARMEJIANI,** matrícula n° ******309, Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **01/11/2026 até 15/11/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **09/11/2026 até 23/11/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 78189037

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6445 de 04 de novembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 15 de setembro de 2026, que a nomeou Diretora Geral;

Considerando a Coordenação do Núcleo de Farmácia do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Marco Teixeira Hidehiko Enamoto, Farmacêutico e matrícula nº *******990, no cargo de Coordenadora do Núcleo de Farmácia, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 3905 de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 11 de junho de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em 04 de novembro de 2026, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-
ELDYA FLÁVIA RAMOS
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretora Geral

Protocolo 78341379

Portaria nº 6447 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Coordenação Médica da Sala Vermelha do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 15 de setembro de 2026, que a nomeou Diretora Geral;

Considerando a Coordenação Médica da Sala Vermelha, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Ivannilton Alves teixeira**, Médico Intensivista, matricula nº ******979, no cargo de Coordenador Médico da Sala Vermelha, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 1167 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em 04 de novembro de 2026, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

ELDYA FLÁVIA RAMOS

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretora Geral

Protocolo 78341816

Portaria nº 6452 de 04 de novembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 15 de setembro de 2026, que a nomeou Diretora Geral;

Considerando a Portaria nº 3724 de 24 de junho de 2025 "Art.16. os membros da CIPA fica assegurado o direito à compensação de folga de 06 (seis) horas mensais, exclusivamente aos que comprovarem participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante registro de assinatura em livro de atas.§ 1º A compensação da folga poderá ser cumulativa ou fracionada somente com requerimento e autorização da chefia imediata e Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, conforme escala prévia."

Considerando a Portaria nº 370 de 20 de janeiro de 2026, de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

Conceder as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e assédio -CIPA:**

Matricula	Servidor	Dias de Folga	Observação
******123	Lilian Rodrigues de Oliveira	15/10/2026 e 22/10/2026	Ref. a reunião dejaneiro, fevereiro, abril, maio e junho de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ELDYA FLÁVIA RAMOS

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretora Geral

Protocolo 78344752

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 15736 de 04 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA,** BIOMÉDICO , matrícula ******208, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(20/10/2026 a 29/10/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC66397

Portaria de férias nº 15737 de 04 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA HELENA BARBOSA GOMES DA SILVA**, **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC66398

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 706 de 04 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a dispensa de Licitação – Contratação direta em razão do valor. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Decreto Estadual nº 28.874/2024. Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar 37 (75508381);

CONSIDERANDO a NE - Nota de Empenho 76433474;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.001239/2026-39.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais adquiridos por meio de Nota de Empenho, junto à empresa TELES CARTÕES LTDA**, inscrita no CNJP** 15.252.141/0001-79, cujo o objeto é a Aquisição de Etiquetas de Transfusão, Etiquetas Adesivas e Ribbons específicos e destinados ao processo de identificação de bolsas e amostras de doadores, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, sendo assim:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	NUAD	GESTORA DO CONTRATO
TAINA AMORIM LIMA	*** *** 144	ASSESSORA IV	NUCONV	SUPLENTE DO GESTORA
VALERIA RONIK CALDEIRA	*** *** 056	BIOMÉDICA	COTEC	FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO
ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO	*** *** 149	DIRETORA TÉCNICA	DITEC	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução da despesa decorrente da Nota de Empenho, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, bem como zelar pela adequada entrega dos materiais.

Art. 3º O Fiscal deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como comunicar ao responsável pelo acompanhamento, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto ficará a cargo da comissão de recebimento do almoxarifado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo responsável pelo acompanhamento ou por comissão designada, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará até o encerramento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 04 de novembro de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 78332885

Portaria nº 705 de 04 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Outubro/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003741/2026-84.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	******111	97:54
2.	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gmes	******390	49:20

3.	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues	******248	58:44

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78332466

Portaria nº 702 de 28 de outubro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotada nesta FHEMERON, referente ao mês de **JUNHO-2026.** Considerando o teor do processo n°0052.002234/2026-23

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Creuza Sebastiana da Silva	******662	34

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78147815

Portaria nº 708 de 05 de novembro de 2026

Formaliza a adoção de Medidas Administrativas Antecedentes e designa comissão responsável por sua condução no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os arts. 3º, 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, que dispõem sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes à instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.041, de 19 de setembro de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, utilizada, no que couber, como referência procedimental para a organização e a condução das Medidas Administrativas Antecedentes;

CONSIDERANDO as orientações da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia constantes do Ofício nº 1310/2026/CGE-DACC (70894735);

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0052.000135/2026-15; as informações apresentadas no Despacho FHEMERON-DAF (76380270), as recomendações constantes do Despacho Saneador FHEMERON-COCINT (76800022) e a determinação contida no Despacho FHEMERON-PRES (76824506);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a apuração dos fatos, identificar os possíveis responsáveis, verificar e quantificar eventual dano ao erário e adotar as medidas destinadas à regularização da situação e à recomposição do patrimônio público, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade e a segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a adoção de Medidas Administrativas Antecedentes - MAA e designar comissão responsável por sua condução, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As Medidas Administrativas Antecedentes têm por objeto a apuração dos fatos relacionados à aquisição, ao recebimento, à incorporação patrimonial e ao pagamento de cinco veículos Fiat Toro Freedom 2.0 4x4 Turbo,

decorrentes de procedimento iniciado mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 52/2020, cujo item aderido previa veículos Nissan Frontier S.

Parágrafo único. A apuração compreenderá:

I - o exame da regularidade dos atos relacionados à alteração do objeto inicialmente previsto;

II - a verificação da existência de eventual dano ao erário;

III - a identificação e a qualificação dos possíveis responsáveis;

IV - a individualização das condutas e a demonstração do respectivo nexo de causalidade;

V - a quantificação fundamentada de eventual dano; e

VI - a adoção das providências destinadas à regularização da situação e, quando cabível, à recomposição do erário.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução das Medidas Administrativas Antecedentes:

I - NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN, matrícula nº *** *** 803, Presidente;

II - TAINA AMORIM LIMA, matrícula nº *** *** 144, Membro; e

III - VALESCA VIANA DE FARIAS, matrícula nº *** *** 409, Membro.

Art. 4º Os servidores designados deverão possuir conhecimentos técnicos e/ou experiência profissional compatíveis com o objeto da apuração, de modo a conferir celeridade, eficiência e segurança aos trabalhos.

§ 1º Os integrantes da Comissão deverão declarar, antes do início dos trabalhos, a inexistência de impedimento ou suspeição e informar eventual participação nos atos objeto da apuração.

§ 2º Aplicam-se aos integrantes da Comissão, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no art. 29 da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, considerando-se:

I - impedido o servidor ou a autoridade que:

a) tenha interesse direto ou indireto na matéria objeto da apuração;

b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante no procedimento apuratório ou em eventual processo de Tomada de Contas Especial, ou quando essa situação tenha ocorrido ou venha a ocorrer em relação ao seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer dos possíveis responsáveis ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou afins até o terceiro grau; ou

d) tenha atuado como membro de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância instaurados com a finalidade de apurar os mesmos fatos objeto das Medidas Administrativas Antecedentes; e

II - suspeito o integrante que tenha amizade íntima ou inimizade notória com qualquer dos possíveis responsáveis ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou afins até o terceiro grau.

§ 3º Verificada causa de impedimento ou suspeição, o integrante deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência da FHEMERON, para adoção das providências necessárias à sua substituição.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES
Seção I
Da instrução e das atribuições da Comissão

Art. 5º As Medidas Administrativas Antecedentes poderão compreender diligências, requisição e reunião de documentos, notificações, levantamento e atualização de valores, tentativa de regularização, oportunização de ressarcimento voluntário e outros procedimentos formalmente documentados necessários à apuração dos fatos e à recomposição do erário.

Parágrafo único. A adoção das medidas previstas no caput observará a natureza do fato apurado, as competências institucionais envolvidas, o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 6ºCompete à Comissão:

I - elaborar plano de trabalho e cronograma das atividades;

II - examinar integralmente os seguintes processos:

a) Processos SEI nº 0052.445059/2021-51 (adesão à Ata de Registro de Preços nº 52/2020 e aquisição dos veículos);

b) Processos SEI nº 0052.069086/2022-01 (alegada impossibilidade de fornecimento do objeto registrado e substituição dos veículos inicialmente previstos); e

c) Processos SEI nº 0052.070435/2022-20 (reconhecimento de dívida e pagamento indenizatório);

Processos SEI nº 0052.000131/2026-29, 0052.445059/2021-51, 0052.069086/2022-01 e 0052.070435/2022-20;

III - reunir documentos, realizar diligências e produzir os elementos necessários à elucidação dos fatos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

IV - elaborar a cronologia dos atos administrativos relacionados ao objeto da apuração;

V - identificar e qualificar os agentes públicos e particulares relacionados aos fatos;

VI - individualizar as condutas e demonstrar, quando cabível, o nexo de causalidade entre os atos examinados e o eventual resultado lesivo;

VII - apurar e quantificar eventual dano ao erário mediante metodologia tecnicamente fundamentada, com indicação das fontes utilizadas, do valor original, da data de ocorrência do dano, dos critérios de atualização aplicados e da correspondente memória de cálculo;

VIII - solicitar, por intermédio da Presidência, apoio técnico de órgãos ou unidades especializadas quando a matéria exceder a capacidade técnica disponível na Fundação;

IX - notificar os possíveis responsáveis para que possam apresentar manifestação, documentos e impugnação quanto aos fatos, aos valores apurados e à eventual imputação de responsabilidade;

X - oportunizar, quando cabível, a regularização da situação ou o ressarcimento voluntário do débito;

XI - analisar as manifestações e os documentos apresentados pelos notificados;

XII - propor medidas corretivas e preventivas, quando constatadas irregularidades das quais não resulte dano ao erário; e

XIII - elaborar relatório final circunstanciado, com as conclusões da apuração e a indicação das providências cabíveis.

Seção II

Das notificações

Art. 7º As notificações expedidas pela Comissão deverão conter, conforme o estágio da apuração:

I - a descrição objetiva dos fatos;

II - a indicação da conduta atribuída ao notificado;

III - o nexo de causalidade preliminarmente identificado;

IV - o valor do eventual dano, acompanhado da respectiva memória de cálculo, quando já quantificado;

V - o prazo e a forma para apresentação de manifestação;

VI - a possibilidade de impugnação dos fatos, dos valores e da eventual imputação de responsabilidade; e

VII - a possibilidade de regularização da situação ou de ressarcimento voluntário do débito, quando cabível.

§ 1º As notificações serão realizadas por meio idôneo que permita comprovar a ciência do destinatário, inclusive pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, correio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento ou outro meio admitido pela legislação.

§ 2º Não sendo localizado o possível responsável, a Comissão deverá adotar os meios de notificação admitidos pela legislação aplicável, inclusive a publicação de edital no Diário Oficial do Estado, quando cabível.

§ 3º O processo terá regular prosseguimento após o término do prazo concedido, independentemente de manifestação do notificado, sem prejuízo da apreciação de manifestação superveniente enquanto não encerrada a fase correspondente.

Seção III

Do apoio administrativo e técnico

Art. 8º A Comissão deverá considerar as informações, os documentos e as diligências já produzidos no Processo SEI nº 0052.000135/2026-15, evitando a repetição de atos validamente realizados.

§ 1º Para a adequada instrução das medidas, a Comissão deverá consultar:

I - o Processo SEI nº 0052.000131/2026-29 (apuração administrativa de responsabilidade relacionada aos fatos examinados);

II - o Processo SEI nº 0020.000998/2026-51 (acompanhamento do Procedimento Apuratório Preliminar nº 00137/2026/TCE-RO);

III - o Processo SEI nº 0052.000138/2026-41 (acompanhamento das providências e informações encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Rondônia); e

IV - os procedimentos em trâmite na Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares - FHEMERON-COMSIND relacionados aos mesmos fatos.

§ 2º A consulta e o compartilhamento de documentos não implicam a reunião automática dos processos, devendo ser preservadas a autonomia e a finalidade de cada procedimento.

Art. 9º As unidades administrativas da FHEMERON deverão prestar, prioritariamente, as informações e o apoio técnico e documental solicitados pela Comissão, nos limites de suas atribuições.

§ 1º O apoio prestado pelas unidades administrativas n'ão lhes transfere a responsabilidade pela condução ou pelas conclusões das Medidas Administrativas Antecedentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

§ 2º A Assessoria Jurídica prestará orientação quanto a questões jurídicas específicas, mediante provocação formal da Comissão ou da Presidência, preservada a segregação de funções.

§ 3º A Coordenadoria de Controle Interno não integrará a Comissão e exercerá, oportunamente, as competências previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

Art. 10. Para a execução dos trabalhos, a Comissão poderá solicitar à Presidência:

I - a expedição de ofícios e requisições;

II - o acesso a processos, sistemas e documentos necessários à apuração;

III - a designação de apoio técnico ou administrativo; e

IV - a solicitação de cooperação técnica a órgãos ou entidades que disponham de profissionais especializados.

Seção IV

Do prazo e da conclusão das medidas

Art. 11. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, sem prejuízo da observância do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, da consideração das medidas administrativas já realizadas e da apuração quanto à tempestividade das providências adotadas.

Parágrafo único. A impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo fixado deverá ser comunicada à Presidência antes de seu término, mediante relatório parcial que contenha:

I - as atividades realizadas;

II - as diligências pendentes;

III - as razões objetivas que impediram a conclusão; e

IV - a demonstração da relação entre os fatos supervenientes e a impossibilidade de cumprimento do prazo; e

V - a indicação do prazo adicional estritamente necessário.

Art. 12. Concluídas as Medidas Administrativas Antecedentes, a Comissão encaminhará o relatório final à Presidência da FHEMERON.

§ 1º O relatório final deverá conter, no mínimo:

I - a descrição dos fatos e das medidas adotadas;

II - a relação dos documentos examinados e das diligências realizadas;

III - a identificação e a qualificação dos possíveis responsáveis;

IV - a individualização das condutas e a análise do nexo de causalidade;

V - a indicação fundamentada da existência ou da inexistência de dano ao erário;

VI - a quantificação do eventual dano, acompanhada da respectiva memória de cálculo;

VII - a síntese das manifestações apresentadas pelos notificados e a análise dos argumentos e documentos produzidos;

VIII - o resultado das tentativas de regularização ou de ressarcimento; e

IX - a conclusão e a indicação das providências cabíveis.

§ 2º Comprovada a regularização integral da situação, realizado o ressarcimento do débito ou reconhecida a inexistência de dano ao erário, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto ao encerramento das medidas e à adoção das demais providências cabíveis.

§ 3º Subsistindo dano não ressarcido, a Comissão deverá apresentar os elementos necessários à expedição, pela autoridade administrativa competente, do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE.

§ 4º Expedido o TACTCE, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno da FHEMERON para verificação dos pressupostos necessários à instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.A formalização das Medidas Administrativas Antecedentes não constitui instauração de Tomada de Contas Especial nem importa reconhecimento antecipado da existência de dano ou da responsabilidade dos agentes relacionados aos fatos.

Art. 14. Os casos omissos serão submetidos à Presidência da FHEMERON, após manifestação das unidades técnicas competentes, conforme a natureza da matéria, observadas as normas aplicáveis.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Revoga a Portaria nº 695 de 27 de outubro de 2026 78080361

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado por meio do Decreto (68190126)

Protocolo 78357599

Portaria nº 707 de 05 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026;

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.003403/2025-61

R E S O L V E:

Art. - 1º - CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, o (à) servidor (a) DIMARAES DA SILVA**,** ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula n° *** *** 648, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON nos dias **26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026 e 03, 04, 05, 06, 09 e 10 de novembro de 2026**, totalizando 10 (dez) dias, referente à atuação como Auxiliar de Serviços Eleitorais das Eleições Municipais de 2024 0064495212 e 0064495411, e Eleições Gerais de 2026/1º Turno 77844224, conforme Requerimento 77979324.

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 78357345

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

ERRATA

Chamo o feito à ordem no sentido de proceder à **Errata parcial** do Extrato 151 (id.77606774), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, de 27/10/2026, no que concerne ao período da realização do **"30º Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos – CBCTA 2026"**, constante no Processo nº 0002.003368/2026-57, conforme a seguir: **ONDE SE LÊ:** [...] período de 09 a 12 de outubro de 2026 [...}. **LEIA-SE**: 09 a 12 de novembro de 2026. Porto Velho, 4 de novembro de 2026.

CEL. BM RR GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 78310720

Portaria de férias nº 15734 de 04 de novembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******322 **Nome** ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (23-01-2027)			**Inicio** (24-01-2027) **Fim** (02-02-2027)
2	**Matricula** ******004 **Nome** ADALTO FERREIRA BONFIM **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)		**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)
3	**Matricula** ******231 **Nome** ADRIANO DE MATOS CORDEIRO **Cargo** MOTORISTA LC 67/92	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
4	**Matricula** ******931 **Nome** ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONCA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (23-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
5	**Matricula** ******027 **Nome** ALBER SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6	**Matricula** ******075 **Nome** ALESSANDRA DA SILVA DANTAS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (21-01-2027)	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
7	**Matricula** ******948 **Nome** ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (04-08-2027)	**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (01-09-2027)		**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
8	**Matricula** ******718 **Nome** ALEXSANDRO TRIFIATES DA SILVA **Cargo** GOV - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
9	**Matricula** ******290 **Nome** ALINE CRISTINA LOPES CALAZANS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (07-10-2027)			
10	**Matricula** ******624 **Nome** ALINE DOS ANJOS VILELA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (20-05-2027) **Fim** (29-05-2027)		**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (20-03-2027)
11	**Matricula** ******855 **Nome** AMARILDO BELEZA DE ANDRADE **Cargo** AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)	**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (01-09-2027)		**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (22-09-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

12	**Matricula** ******399 **Nome** ANA BEATRIZ BRASIL LACERDA **Cargo** SECOM - Assessor III - CDS-03*	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (03-08-2027)			
13	**Matricula** ******897 **Nome** ANA LUCIA TELES **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
14	**Matricula** ******113 **Nome** ANA MARIA DA COSTA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
15	**Matricula** ******281 **Nome** ANA NAZARE SILVA DO NASCIMENTO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
16	**Matricula** ******929 **Nome** ANA VITORIA DIAS DA COSTA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (17-05-2027)	**Inicio** (07-09-2027) **Fim** (21-09-2027)		
17	**Matricula** ******662 **Nome** ANANETH DA SILVA ALVES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (27-09-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

18	**Matricula** ******431 **Nome** ANANIAS ALVES FILHO **Cargo** AGEVISA - Assessor de Controle Interno I - CDS-05	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
19	**Matricula** ******011 **Nome** ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (21-01-2027)	**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)		**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
20	**Matricula** ******932 **Nome** ANDREA GODINHO FERREIRA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
21	**Matricula** ******409 **Nome** ANDREIA MARA COSTA FORTINI **Cargo** SECOM - Assessor VI - CDS-06*	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	
22	**Matricula** ******448 **Nome** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (07-01-2028)			
23	**Matricula** ******907 **Nome** ANTONIO MAK EDUARDO DE MOURA **Cargo** CEDIDO SEM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			

24	**Matricula** ******223 **Nome** ANTONIO SALVIANO DE MATOS **Cargo** MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (26-07-2027)		
25	**Matricula** ******480 **Nome** APARECIDO DE PAIVA **Cargo** MOTORISTA LC 67/92	**Inicio** (02-12-2027) **Fim** (31-12-2027)			
26	**Matricula** ******528 **Nome** ARIANY CLAUDENS MENDES CAMINHA **Cargo** GOV - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (10-05-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (06-12-2027)		
27	**Matricula** ******945 **Nome** CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (22-06-2027) **Fim** (01-07-2027)
28	**Matricula** ******492 **Nome** CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (27-07-2027)		
29	**Matricula** ******222 **Nome** CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO **Cargo** MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (13-01-2027) **Fim** (22-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

30	**Matricula** ******690 **Nome** CLEIDINEIA MARCIANA DO AMARAL **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (15-05-2027)			**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (21-01-2027)
31	**Matricula** ******282 **Nome** CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
32	**Matricula** ******734 **Nome** CLODOALDO GALDINO PEREIRA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)
33	**Matricula** ******235 **Nome** CONSUELIA CARNEIRO DE MELO **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
34	**Matricula** ******754 **Nome** CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA **Cargo** AGEVISA - Chefe de Núcleo de Alimentos - CDS-01	**Inicio** (07-02-2028) **Fim** (21-02-2028)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (09-07-2027)		**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)
35	**Matricula** ******975 **Nome** CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA **Cargo** Extensionista Rural- Nível Superior	**Inicio** (07-02-2028) **Fim** (21-02-2028)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (09-07-2027)		**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)

36	**Matricula** ******588 **Nome** CRISTIANE LENES DE BRITO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (21-01-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
37	**Matricula** ******266 **Nome** DANIEL ALVES CONSTANTINO **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (23-01-2027)			**Inicio** (24-01-2027) **Fim** (02-02-2027)
38	**Matricula** ******783 **Nome** DAVID PEREIRA DOS SANTOS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)		
39	**Matricula** ******408 **Nome** DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS HIRSCHMANN **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (12-03-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
40	**Matricula** ******654 **Nome** DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS HIRSCHMANN **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (12-03-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
41	**Matricula** ******032 **Nome** DEBORA BEZERRA MOREIRA **Cargo** SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

42	**Matricula** ******791 **Nome** DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (05-01-2028)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
43	**Matricula** ******283 **Nome** DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
44	**Matricula** ******789 **Nome** DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA **Cargo** AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)	**Inicio** (23-11-2027) **Fim** (02-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
45	**Matricula** ******871 **Nome** EDIVALDO SOARES DE FRANCA **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
46	**Matricula** ******860 **Nome** EDKLEY PEREIRA TRINDADE **Cargo** AGEVISA - Chefe de Núcleo de Dermatologia, Pneumologia Sanitária, Tuberculose e Hanseníase - CDS-01	**Inicio** (27-01-2027) **Fim** (05-02-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

47	**Matricula** ******806 **Nome** EDMILSON CARDOSO MARQUES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (12-02-2027) **Fim** (26-02-2027)		
48	**Matricula** ******006 **Nome** EDNA BEZERRA DA COSTA FROTA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
49	**Matricula** ******007 **Nome** EDNA CARVALHO BOTELHO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
50	**Matricula** ******317 **Nome** EDNALDO LIRA CAVALCANTE **Cargo** MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
51	**Matricula** ******085 **Nome** EDUARDO MISZKOVSKI **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
52	**Matricula** ******858 **Nome** EDUARDO REZENDE HONDA **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

53	**Matricula** ******784 **Nome** EGNALDO DE SOUZA CAMINHA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (07-12-2027) **Fim** (26-12-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
54	**Matricula** ******448 **Nome** ELIANE GOMES DA SILVA **Cargo** ASSISTENTE SOCIAL	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
55	**Matricula** ******718 **Nome** ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (02-01-2027) **Fim** (16-01-2027)	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (29-07-2027)		
56	**Matricula** ******852 **Nome** ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
57	**Matricula** ******577 **Nome** ELISSANDRA BRASIL DO CARMO **Cargo** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
58	**Matricula** ******368 **Nome** ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

59	**Matricula** ******427 **Nome** ELIZETH GOMES PINTO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (02-02-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (30-11-2027)		
60	**Matricula** ******166 **Nome** ELLEN BASTOS OLIVEIRA SOARES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
61	**Matricula** ******985 **Nome** EMILIO THEODORO FILHO **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
62	**Matricula** ******951 **Nome** ERENALDO DA CUNHA SANTOS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (16-06-2027) **Fim** (30-06-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (14-01-2028)		
63	**Matricula** ******601 **Nome** ESPEDITO LIMA DE SOUZA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)
64	**Matricula** ******739 **Nome** EVANDRO PERES FLORES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (08-02-2027) **Fim** (09-03-2027)			

65	**Matricula** ******658 **Nome** FATIMA CORREA DA CUNHA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (20-12-2027)		
66	**Matricula** ******162 **Nome** FLAVIO FERREIRA DE SOUZA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
67	**Matricula** ******670 **Nome** FRANCILENE ALVES DE MIRANDA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
68	**Matricula** ******750 **Nome** FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
69	**Matricula** ******280 **Nome** FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (08-01-2027) **Fim** (22-01-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (24-12-2027)		
70	**Matricula** ******472 **Nome** FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

71	**Matricula** ******824 **Nome** GABRIELE MOREIRA GASPAR **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
72	**Matricula** ******924 **Nome** GELZIRLANE DO NASCIMENTO **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
73	**Matricula** ******590 **Nome** GEREMIAS CARMO NOVAIS **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
74	**Matricula** ******315 **Nome** GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	**Inicio** (12-03-2027) **Fim** (31-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
75	**Matricula** ******948 **Nome** GERVASIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (03-01-2027) **Fim** (01-02-2027)			
76	**Matricula** ******783 **Nome** GILMARA CRISTINA BATISTA **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

77	**Matricula** ******417 **Nome** GILMARA SILVA DE ARAUJO **Cargo** CEDIDO SEM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
78	**Matricula** ******782 **Nome** GILMARINA SILVA ARAUJO **Cargo** AGEVISA - Chefe de Núcleo de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais e Não Transmissíveis - CDS-01	**Inicio** (02-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			
79	**Matricula** ******209 **Nome** GILMARINA SILVA ARAUJO **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (02-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			
80	**Matricula** ******978 **Nome** GILVANDER GREGORIO DE LIMA **Cargo** AGEVISA - Diretor-Geral da AGEVISA - CDS-17	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
81	**Matricula** ******852 **Nome** GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

82	**Matricula** ******960 **Nome** HAYMARY DE SOUSA SANTANA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		
83	**Matricula** ******475 **Nome** HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (16-08-2027)	**Inicio** (03-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		
84	**Matricula** ******982 **Nome** HELENA SEVERIANO DA CRUZ SOUZA **Cargo** AGEVISA - Assessor II - CDS-02	**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (09-01-2027) **Fim** (18-01-2027)
85	**Matricula** ******807 **Nome** HERCILIA FONSECA MARQUES **Cargo** AGEVISA - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)	**Inicio** (11-12-2027) **Fim** (20-12-2027)	
86	**Matricula** ******959 **Nome** HOKNEIDE DOS SANTOS FRANCA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (27-01-2027) **Fim** (05-02-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)		**Inicio** (02-01-2027) **Fim** (11-01-2027)
87	**Matricula** ******457 **Nome** IDIVAM LOPES BRITO **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (02-01-2027) **Fim** (11-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

88	**Matricula** ******520 **Nome** INA INERAN GOMES DE CARVALHO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)
89	**Matricula** ******504 **Nome** IVO DA SILVA BARBOSA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (26-07-2027)		
90	**Matricula** ******011 **Nome** IZAMAR PARAGUASSU CHAVES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (15-06-2027)	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (13-12-2027)		
91	**Matricula** ******558 **Nome** JACKSON BREDA **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (22-05-2027)	**Inicio** (18-08-2027) **Fim** (27-08-2027)		
92	**Matricula** ******785 **Nome** JAIR CARMO SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
93	**Matricula** ******702 **Nome** JANAINA DA SILVA ROCHA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (15-03-2027)	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (15-06-2027)		

94	**Matricula** ******243 **Nome** JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)	
95	**Matricula** ******683 **Nome** JOANA DARC NEVES COSTA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (23-06-2027) **Fim** (02-07-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (30-11-2027) **Fim** (09-12-2027)
96	**Matricula** ******387 **Nome** JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES **Cargo** ENGENHEIRO QUÍMICO	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (29-09-2027) **Fim** (08-10-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
97	**Matricula** ******984 **Nome** JOECIGLEISON BRITO DA SILVA **Cargo** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
98	**Matricula** ******034 **Nome** JOSE AIRTON RAMALHO FERREIRA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (08-01-2027) **Fim** (06-02-2027)			
99	**Matricula** ******541 **Nome** JOSE MARIA CAMPOS PRESTES **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		

100	**Matricula** ******945 **Nome** JOSE MARIA SILVA NOBRE **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
101	**Matricula** ******706 **Nome** JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (14-10-2027)		**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
102	**Matricula** ******356 **Nome** JULIANA SILVA MENDONCA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (12-02-2027)	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)	
103	**Matricula** ******527 **Nome** JULIANA SILVA PINHEIRO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (10-10-2027)	
104	**Matricula** ******459 **Nome** JUSSARA MASCARENHAS PEREIRA MONTEIRO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (11-08-2027) **Fim** (30-08-2027)			**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)
105	**Matricula** ******373 **Nome** KAREN INGRID NUNES MONTEIRO DE SOUZA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (10-05-2027)	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

106	**Matricula** ******013 **Nome** LEILSON PEREIRA PORTUGAL **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
107	**Matricula** ******006 **Nome** LETICIA ALINE RICCI **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (20-12-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
108	**Matricula** ******045 **Nome** LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (28-06-2027) **Fim** (07-07-2027)		**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
109	**Matricula** ******994 **Nome** LIDIANE PEREIRA DA SILVA MARQUES **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
110	**Matricula** ******936 **Nome** LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (02-09-2027) **Fim** (01-10-2027)			
111	**Matricula** ******005 **Nome** LIVIA JULIENNE DA SILVA LIMA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)

112	**Matricula** ******370 **Nome** LIZIANE SANDRA SILVA MENDONCA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
113	**Matricula** ******111 **Nome** LORENA TEIXEIRA DA SILVA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (21-03-2027) **Fim** (30-03-2027)
114	**Matricula** ******999 **Nome** LOURDETE NUNES **Cargo** AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (14-04-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
115	**Matricula** ******465 **Nome** LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEICAO **Cargo** SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (14-10-2027)		**Inicio** (05-02-2027) **Fim** (14-02-2027)
116	**Matricula** ******082 **Nome** LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS **Cargo** AGEVISA - Chefe de Núcleo de Alimentos - CDS-01	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)		
117	**Matricula** ******375 **Nome** LUCIANA ARIADNE SOARES **Cargo** AGEVISA - Chefe de Núcleo de Radiações e Saúde do Trabalhador - CDS-01	**Inicio** (16-06-2027) **Fim** (25-06-2027)	**Inicio** (11-11-2027) **Fim** (20-11-2027)		**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

118	**Matricula** ******284 **Nome** LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (06-05-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (30-11-2027)		
119	**Matricula** ******077 **Nome** LUIS DA SILVA PINTO **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
120	**Matricula** ******990 **Nome** LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (27-05-2027) **Fim** (05-06-2027)
121	**Matricula** ******716 **Nome** LURDELENA FREITAS FRANÇA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
122	**Matricula** ******651 **Nome** LUZANIRA DA COSTA MORAIS **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (16-08-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (14-01-2028)		
123	**Matricula** ******776 **Nome** MAGNA COVRE FERREIRA GOMES **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

124	**Matricula** ******599 **Nome** MAGZAN DA SILVA AZEVEDO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (25-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
125	**Matricula** ******092 **Nome** MARCIA DIANA BONADIMAN **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)	
126	**Matricula** ******182 **Nome** MARCIA MARIA BEZERRA MORORO **Cargo** PSICÓLOGO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
127	**Matricula** ******591 **Nome** MARCOS DEIVIDE RODRIGUES LIMA **Cargo** ARQUITETO URBANISTA	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (20-04-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
128	**Matricula** ******016 **Nome** MARGARIDA MARIA DUARTE AZEVEDO CAPELETTE **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
129	**Matricula** ******147 **Nome** MARIA AUXILIADORA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

130	**Matricula** ******585 **Nome** MARIA CLEIDIANE BRAGA BARROSO CUNHA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)	**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (11-03-2027)		**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)
131	**Matricula** ******028 **Nome** MARIA DAS GRACAS DA COSTA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
132	**Matricula** ******030 **Nome** MARIA DE JESUS SOUSA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (26-05-2027)		
133	**Matricula** ******285 **Nome** MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (13-01-2028)			
134	**Matricula** ******094 **Nome** MARIA EUNICE MAGALHAES DOS SANTOS NAPOLIAO **Cargo** AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (26-01-2027) **Fim** (04-02-2027)

135	**Matricula** ******721 **Nome** MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS **Cargo** AGEVISA - Chefe de Núcleo de Saneantes, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal - CDS-01	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (12-04-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (17-11-2027)		
136	**Matricula** ******060 **Nome** MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
137	**Matricula** ******515 **Nome** MARIA LEILIANE DE BRITO **Cargo** AGEVISA - Gerente Técnico de Vigilância Sanitária - CDS-05	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (18-12-2027)		**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
138	**Matricula** ******031 **Nome** MARIA NAZARE CAMPOS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
139	**Matricula** ******040 **Nome** MARIA SILVA CAVALCANTE **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
140	**Matricula** ******949 **Nome** MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (14-07-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

141	**Matricula** ******259 **Nome** MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (04-10-2027)	**Inicio** (23-11-2027) **Fim** (07-12-2027)		
142	**Matricula** ******430 **Nome** MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (19-10-2027)			
143	**Matricula** ******032 **Nome** MARIO PAIXAO ALVES VIEIRA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
144	**Matricula** ******954 **Nome** MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
145	**Matricula** ******199 **Nome** MARLON ALMEIDA DE CARVALHO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

146	**Matricula** ******983 **Nome** MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA **Cargo** AGEVISA - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
147	**Matricula** ******017 **Nome** MARY DE NAZARÉ ALVES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
148	**Matricula** ******544 **Nome** MAURICIO RODRIGUES CEZAR **Cargo** FONOAUDIÓLOGO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
149	**Matricula** ******545 **Nome** MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (23-01-2027)			**Inicio** (24-01-2027) **Fim** (02-02-2027)
150	**Matricula** ******982 **Nome** MILTON DE BRITO SILVA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
151	**Matricula** ******020 **Nome** MIZAEL GOMES DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			

152	**Matricula** ******284 **Nome** NEIDE REGINA LACERDA DE MELO **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
153	**Matricula** ******013 **Nome** NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (12-03-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
154	**Matricula** ******561 **Nome** NILDA DE OLIVEIRA BARROS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (14-09-2027)			
155	**Matricula** ******551 **Nome** NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA **Cargo** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
156	**Matricula** ******234 **Nome** OSMIR JOSE DO NASCIMENTO **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			
157	**Matricula** ******111 **Nome** PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO **Cargo** GOV - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

158	**Matricula** ******970 **Nome** RAFAEL DA SILVA MOREIRA **Cargo** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
159	**Matricula** ******525 **Nome** RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (01-12-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
160	**Matricula** ******630 **Nome** RAQUEL JORGE DA COSTA **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
161	**Matricula** ******145 **Nome** REGINALDA MAIA DE SA FERREIRA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
162	**Matricula** ******356 **Nome** ROBERTO TETSURO NAKAOKA **Cargo** MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
163	**Matricula** ******287 **Nome** RONEIDE SOARES NUNES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

164	**Matricula** ******023 **Nome** ROQUE FELIPE NEVES FILHO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
165	**Matricula** ******938 **Nome** ROSE MARY MEDEIROS BRITTO **Cargo** PSICÓLOGO	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
166	**Matricula** ******169 **Nome** ROSENILTON DE ARAUJO NEVES **Cargo** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)
167	**Matricula** ******602 **Nome** ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES **Cargo** AGEVISA - Chefe de Núcleo de Doenças transmitidas por reservatórios - CDS-01	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
168	**Matricula** ******720 **Nome** ROSIANNE FERNANDES ROSA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (26-07-2027)	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (10-01-2028)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

169	**Matricula** ******725 **Nome** ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
170	**Matricula** ******594 **Nome** SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO **Cargo** OFICIAL DE MANUTENÇÃO	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)	**Inicio** (26-06-2027) **Fim** (15-07-2027)		
171	**Matricula** ******240 **Nome** SEBASTIAO SIDRONIO DELGADO ALVES **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (13-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)
172	**Matricula** ******288 **Nome** SELMA EUTERPE SOMENZARI **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
173	**Matricula** ******481 **Nome** SELMA LIMA DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (20-11-2027)		
174	**Matricula** ******951 **Nome** SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (10-08-2027)			

175	**Matricula** ******477 **Nome** SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
176	**Matricula** ******376 **Nome** SID ORLEANS CRUZ **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
177	**Matricula** ******099 **Nome** SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO **Cargo** TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (24-04-2027)			**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)
178	**Matricula** ******417 **Nome** STELLA MARIS PESSOA GARCIA **Cargo** ASSISTENTE SOCIAL	**Inicio** (19-06-2027) **Fim** (28-06-2027)	**Inicio** (29-12-2027) **Fim** (07-01-2028)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
179	**Matricula** ******702 **Nome** SULAMITA ALVES DA SILVA **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
180	**Matricula** ******262 **Nome** SURLANGE FREIRE RAMALHAES AMARAL **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (21-08-2027)			**Inicio** (22-08-2027) **Fim** (31-08-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

181	**Matricula** ******389 **Nome** TATIANA FERREIRA BATISTA **Cargo** AGEVISA - Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS - CDS-01	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (15-11-2027) **Fim** (24-11-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)	
182	**Matricula** ******844 **Nome** TATIANA VIEIRA DE LIMA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (17-03-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
183	**Matricula** ******660 **Nome** VALDIR ALVES DO NASCIMENTO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
184	**Matricula** ******950 **Nome** VALDIR FRANÇA SOARES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (09-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)	
185	**Matricula** ******347 **Nome** VALENTINA MENDONCA DA SILVA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
186	**Matricula** ******049 **Nome** VANDERLEI DE SOUZA LIMA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (21-11-2027) **Fim** (30-11-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

187	**Matricula** ******854 **Nome** VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE **Cargo** AGEVISA - Gerente Técnica, Administrativa e Financeira - CDS-05	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (02-06-2027)	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (20-10-2027)	
188	**Matricula** ******491 **Nome** VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO **Cargo** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (01-09-2027)		**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (11-03-2027)
189	**Matricula** ******820 **Nome** WALDERLY CORREA DA CUNHA MEDEIROS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
190	**Matricula** ******946 **Nome** WILLIS ALMEIDA DAMASCENO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			

Protocolo DOC66396

Portaria nº 385 de 04 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 119 (78059652) do Processo 0002.004287/2026-74.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, a servidora lotada na **AGEVISA-NSS**, que esteve em atividade externa no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, em virtude do Curso de "Geoprocessamento Aplicado à Gestão da Saúde Pública Municipal", conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
****577	ELISSANDRA BRASIL DO CARMO	**26,27 e 28/10/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**, retroagindo seus efeitos legais a 26.10.2026.**

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78336620

EXTRATO

1. Extrato 132: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (id.76483959) - **2. OBJETO:** Aquisição de 5 (cinco) relógios de ponto eletrônico digital, destinados ao controle de frequência dos servidores da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, conforme exigências e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. - **3. EMPRESA:** EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º35.724.523/0001-65 - **4. VALOR GLOBAL:** R$ 11.000,00 (onze mil reais) - **5. DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026 - SUPERÁVIT -** Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 2.899.0.08104 - **Elemento de Despesa:** 44.90.52. - **6.PROCESSO**: 0002.002078/2026-96. Porto Velho/RO, 4 de novembro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 76484069

Portaria nº 386 de 05 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 60 (78313404), no Processo n. 0002.000112/2026-98;

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **13/10/2026 a 31/12/2026,** nos termos da Portaria nº 8 de 14 de janeiro de 2026, publicada no DOE n.09, de 14/01/2026, para designar os servidores, abaixo relacionados, para exercer a função de fiscal sanitário, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme a seguir:

NOME	MATRICÚLA	CARGO
RAQUEL JORGE DA COSTA	******630	FARMACÊUTICO

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos legais 13.10.2026

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78382162

Portaria nº 387 de 05 de novembro de 2026

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, e pelo Decreto nº 16.219, de 26 de setembro de 2011, em observância aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando o art. 58, § 1º, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, que dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a instrução processual que objetiva a composição da **Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação**, referente aos **CONVÊNIOS** e **TERMOS DE FOMENTO** celebrados pela **AGEVISA/RO**, com vistas ao atendimento das necessidades das Prefeituras Municipais e das Organizações da Sociedade Civil (associações) voltadas ao resgate, abrigo, cuidado e tratamento dos animais acolhidos, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 93.872/1986 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a **Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação** dos **Convênios** e **Termos de Fomento** celebrados por esta Unidade Gestora nos exercícios de 2025 e 2026:

- Ananias Alves Filho - CPF n. ***.913.822-** - Presidente
- Rafael da Silva Moreira - CPF n. ***.913.822-** - Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

- Alexsandro Trifiates da Silva - CPF n. ***.085.902-** - Membro
- Maria do Socorro Pereira dos Santos - CPF n. ***.907.042-** - Membro
- Hercília Fonsêca Marques - CPF n. ***.873.072-** - Membro
- Mauricio Rodrigues Cezar - CPF n. ***.826.347-** - Membro
- Jair Pascasio Bonin - CPF n. ***.374.129.** - Membro
- Marlucia Barboza da Rocha - CPF n. ***.806.552-** - Membro
- Ana Beatriz Brasil Lacerda - CPF n. ***.294.822-** - Membro
- Reginalda Maia de Sá - CPF n. ***.095.772-** - Membro

Art. 2º - O prazode vigência dos trabalhos da Comissão ora constituída será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério do Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 78385590

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 15735 de 04 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11/04/2023,publicada no DOE n.Edição Suplementar, de 11/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

PAULO JOSE GIROLDI
DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1	**Matricula** ******236 **Nome** ADALIETE ARAUJO DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)	**Inicio** (07-06-2027) **Fim** (16-06-2027)	**Inicio** (21-11-2027) **Fim** (30-11-2027)	
2	**Matricula** ******323 **Nome** ALESSANDRO CONCEICAO VIRGILIO SILVA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
3	**Matricula** ******490 **Nome** ALINE FAGUNDES DE MELO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (12-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
4	**Matricula** ******017 **Nome** ANDRESSA RAYELLY DE JESUS SILVA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
5	**Matricula** ******777 **Nome** AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (10-06-2027) **Fim** (29-06-2027)			**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
6	**Matricula** ******245 **Nome** ARLISSON CUNHA MENEZES **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (28-06-2027) **Fim** (12-07-2027)	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (10-01-2028)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7	**Matricula** ******512 **Nome** BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
8	**Matricula** ******879 **Nome** CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
9	**Matricula** ******345 **Nome** CLAUDETE FERREIRA DE MENDONCA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (16-02-2027)			
10	**Matricula** ******627 **Nome** CLEBER DUARTE MENDES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
11	**Matricula** ******501 **Nome** CREUZMAN ARSOLINO COSTA TABORGA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
12	**Matricula** ******984 **Nome** DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (19-01-2028)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

13	**Matricula** ******611 **Nome** EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (09-07-2027) **Fim** (18-07-2027)
14	**Matricula** ******361 **Nome** EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (09-07-2027) **Fim** (18-07-2027)
15	**Matricula** ******624 **Nome** EDSON LINS DA SILVA JUNIOR **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (08-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
16	**Matricula** ******550 **Nome** EDUARDO HENRIQUE XAVIER **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
17	**Matricula** ******139 **Nome** ERIKA JORDÃO CANGATY **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
18	**Matricula** ******031 **Nome** FABRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (01-08-2027)			**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

19	**Matricula** ******385 **Nome** FABRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (01-08-2027)			**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)
20	**Matricula** ******159 **Nome** FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
21	**Matricula** ******857 **Nome** GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (20-06-2027) **Fim** (29-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
22	**Matricula** ******704 **Nome** HERNANDES SANTOS BARROS **Cargo** SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
23	**Matricula** ******394 **Nome** HERNANDES SANTOS BARROS **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
24	**Matricula** ******786 **Nome** IARA CRISTINA SALES ALENCAR **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (07-01-2027) **Fim** (05-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

25	**Matricula** ******188 **Nome** IEDA MARIA DOS SANTOS MARQUES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (22-05-2027)		
26	**Matricula** ******954 **Nome** JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA **Cargo** SESAU - Diretor Adjunto do Laboratório Central - CDS-09 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
27	**Matricula** ******177 **Nome** JOÃO TIAGO SOUZA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
28	**Matricula** ******518 **Nome** JULIANA BANDEIRA MADEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
29	**Matricula** ******160 **Nome** LUZIA FONTENELE DE MELO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			
30	**Matricula** ******220 **Nome** MAIARA GOMES FERNANDES **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (28-08-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

31	**Matricula** ******030 **Nome** MARCEL SILVA MONTELO **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	**Inicio** (25-10-2027) **Fim** (03-11-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
32	**Matricula** ******981 **Nome** MARCELO FERNANDES MEDEIROS **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (11-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
33	**Matricula** ******301 **Nome** MARCIA BOLANHA DE AGUIAR **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (29-05-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
34	**Matricula** ******153 **Nome** MARIA DUCILEIDE TEIXEIRA GUIMARAES **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (14-04-2027) **Fim** (23-04-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
35	**Matricula** ******691 **Nome** MARIA HELENA SOARES **Cargo** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (15-03-2027)	**Inicio** (17-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		
36	**Matricula** ******502 **Nome** MARIA ISOMAR MARINHO LIMA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

37	**Matricula** ******243 **Nome** MARIA RITA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAUJO SOARES **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
38	**Matricula** ******572 **Nome** MARY VANESKA VIEIRA MACENA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
39	**Matricula** ******304 **Nome** PATRICIA LEITE DE MORAES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (15-02-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (18-10-2027)		
40	**Matricula** ******449 **Nome** PAULO JOSE GIROLDI **Cargo** SESAU - Diretor do Laboratório Central de Patologia e Análises Clínicas - CDS-10 *	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
41	**Matricula** ******382 **Nome** POLIANA LOPES DE SIQUEIRA TAVARES **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (04-03-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

42	**Matricula** ******541 **Nome** REBECA XIMENES RODRIGUES **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
43	**Matricula** ******637 **Nome** ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
44	**Matricula** ******140 **Nome** ROBERTINO TEIXEIRA COLARES **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (11-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)
45	**Matricula** ******382 **Nome** ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (12-04-2027)	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (05-07-2027)		
46	**Matricula** ******498 **Nome** SUSANA SANTOS JULIO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (30-11-2027)		
47	**Matricula** ******011 **Nome** TATIANE IVANISE TORRES DE LIMA GRACIANO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (03-11-2027)			

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RO,, CNPJ/MF n.º ****.***.***/0001-50**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios)**FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI** de 1ª qualidade, limpo, sem espinha, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) em pacote de até 03 kl devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049528/2026-14 , que deu origem ao Processo Administrativo de Chamada Pública homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$** R$ **22.911,70(Vinte e Dois Mil Novecentos e OnzeReais e Setenta Centavos)**

PROCESSO: 0029.034950/2025-86

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

ASSINAM:**KÊNIA DE JESUS MORAES**

Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UBELINO DAS NEVES

Representante / Contratada

SERINGUEIRAS/RO, 09 de Outubro de 2026.

Protocolo 77502894

ERRATA

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 07

Processo Administrativo nº 0029.024889/2026-40

Chamada Pública nº 0029.049528/2026-14

- **Onde se lê:**
 PROCESSO: 0029.034950/2025-86
- **Leia-se:**
 0029.024889/2026-40

- **Onde se lê:**
 DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026
- **Leia-se:**
 DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

Porto Velho - RO, 16 de outubro de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Cargo/Função

Protocolo 77715393

Portaria nº 10690 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.055150/2026-80**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM** HISTÓRIA DA AMAZÔNIA**,** ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**,** ao(a) servidor(a) ARIELE PAIXAO DOS SANTOS**,** matrícula nº **3*****57**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/10//2026**.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798281

Portaria nº 11007 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.202, de 20 de Outubro de 2026;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.055071/2026-79;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Gestão Escolar Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção,** nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): Solange da Silva Zavalis Borges, matrícula nº 3******72, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **Gestão Escolar Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção**, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77995192

Portaria nº 11009 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.202, de 20 de Outumbro de 2026;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.051208/2026-16;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARIA ELIDA DA SILVA, matrícula nº **3*****32**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **Docência do Ensino Religioso**, expedido pela **Faculeste**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14/09/2026**.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77995194

Portaria nº 10866 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.202, de 20 de Outubro de 2026;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199 de 15 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.045677/2026-04**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação em Atividade Física e Bem-Estar**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): RODRIGO DE AZEVEDO PIRES, matrícula nº **3********82, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **Atividade Física e Bem-Estar**, expedido pela **FACULDADE FACUMINAS**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 02/09/2026**.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901402

Portaria nº 10865 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.046826/2026-44;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional** , nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): EDILAINE ALMEIDA VELOSO, matrícula nº 3******40, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional**, expedido pela **FACULDADE FAROL DE ROLIM DE MOURA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901400

Portaria nº 10864 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.046879/2026-65;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): FRANCIELE BAZÁN BEZERRA, matrícula nº 3******92, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **NEUROPSIPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA**, expedido pela **FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 77571435), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78108697) e o Resultado da Análise (ID 78122694), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 50.817.346/0001-55	REFORMA DOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO: Execução de serviços incluso todo o material necessario para a reforma dos banheiros feminino e masculino, com área de 31,68 m² cada, totalizando 63,36 m², incluindo remoção dos revestimentos existentes, preparação das superfícies, aplicação de massa corrida nas paredes que não receberão revestimento, pintura do forro de madeira e instalação de novos revestimentos, totalizando aproximadamente 215,00 m² de área de revestimento.	**33.500,00**
Valor Total			**R$ 33.500,00**

Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78252053

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

AVISO
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026171/2026-98

Objeto: ***Material para manutenção de bens móveis, Material elétrico e ferramentas***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 - 09/11/2026**

O Conselho Escolar União, **C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69,** localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material para manutenção de bens móveis, Material elétrico e ferramentas***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 - 09/11/2026**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Material para manutenção de bens móveis, Material elétrico e ferramentas*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **05/11/2026 - 09/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (77643440)

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União
MARLI FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77643250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 77764384), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77764563) e o Resultado da Análise (ID 77764747), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial MINI PREÇO	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES.; AVENTAL DE PLÁSTICO 48cm x 69 cm; BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO 38; BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO 40; BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO 42; CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML CAIXA COM 12 UNID.; ESCOVA MULTIUSO DE BOA QUALIDADE; LIMPA ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE CAIXA COM 24 UNID.; LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE METAL 100 LITROS COM RODA, PROFISSIONAL RESISTENTE E DURAVÉL; ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML DE BOA QUALIDADE.; PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE 50cm X 70cm.; PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE FOLHA SIMPLES PACOTE DE 12 ROLOS COM 60 MTS SENDO CADA FARDO COM 6 PACOTES.; SABÃO EM PÓ PACOTE DE 1,6g, FARDO COM 6 PACOTE, DE BOA QUALIDADE.; SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML DE BOA QUALIDADE; VASSOURA RASTELO EM AÇO JARDINAGEM GRAMA 22 DENTES .	R$ 13.067,66
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LITROS DE BOA QUALIDADE; ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS PROTEÇÃO E LIMPEZA GERAL; BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS; ESPONJA MULTIUSO COM 120 UNID.; FLANELA ALGODÃO COR LARANJA 40X60 CM LIMPEZA GERAL PACOTE COM 12 UNIDADES; LIMPADOR MULTIUSO DE BOA QUALIDADE; LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS QUADRADA PROFISSIONAL RESISTENTE E DURAVÉL; LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE ÓTIMA QUALIDADE 10 LITROS; LUVAS TÉRMICAS PARA FORNO E FOGÃO PROTEÇÃO DAS MÃOS SUPORTA ALTAS; PALHA DE AÇO FARDO C/ 14 UNID.; PAPEL TOALHA 12 ROLOS 20CM X 200M ALTA ABSORÇÃO .; RODO GRANDE de 60 cm COM CABO DE MADEIRA DE 1,5m; SABONETE LÍQUIDO CREMOSO GALÃO 5 LITROS PARA MÃOS ALTO RENDIMENTO HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA DELICADA PERFUMADO.; VASSOURA DUO MULTIUSO C/ CABO DE MADEIRA	R$ 11.436,95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3	UNISHOP	DESENGORDURANTE 500 ML DE BOA QUALIDADE; DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO DE BOA QUALIDADE 24 UNID.; LUVA LÁTEX IMPERMEAVEL LIMPEZA REFORÇADA MULTIUSO TAMANHO G; MOP PROFISSIONAL COM BALDE ESPREMEDOR E 2 REFIL ESFREGÃO; PÁ DE PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA; PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO 20cm x 20cm , DE BOA QUALIDADE 100; SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE PRIMEIRA LINHA; SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO GROSSO-PACOTE COM 100 UNIDADES.; SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO GROSSO-PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 4.824,00
Valor Total			R$: 29.328,61

Buritis-RO, data e hora do sistema.
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 77765482

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paz e Amor da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias
CONTRATADO: Gustavo Henrique dos Santos, CPF nº ***.302.342-**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
Em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).

Pimenta Bueno, 04 de novembro de 2026
JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 78335521

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9140/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044172/2026-14
Objeto: **Material de Processamento de Dados.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 à 10/11/2026.**
O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 à 10/11/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78334379** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/11/2026 à 10/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar** EK ERAT - CASA GRANDE**,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **78334379**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Novembro de 2026.
Arlene Soares Tupari
Presidente da Comissão de Contratação
José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 78334425

Portaria nº 10788 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026**,** publicada no DOE n. 199, de 15 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de ROSALBA OLIVEIRA RUSSO, Assessora, matrícula ******206, lotada na SEDUC-DGP, para o **período de 09/11/2026 a 13/11/2026,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77855838

Portaria nº 11416 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA,** matrícula nº *******698, ASSESSOR, lotada na SEDUC-CAD, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 08/09/2026 a 17/09/2026, mas foram suspensa por interesse da administração pública, Portaria nº 11416 de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78248701

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038222/2026-24

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e Materiais de Copa e Cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.11.2026 a 10.11.2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.11.2026 a 10.11.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06.11.2026 a 10.11.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 4 de novembro de 2026.

Andria Regina da Silva
matrícula nº ******171
Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78338130

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026/PEALE;
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;
CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 02/2026/PEALE;
VALOR: R$ **5.275,00** (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026;
ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Sr. Ademir de Souza/Contratada.

Protocolo 77164624

Portaria nº 11462 de 03 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2026, de **LETÍCIA FELIX ROMANO,** ASSESSOR, matrícula *******425, lotado na SEDUC-CETP, os quais estavam programados para gozo no período de **15/10/2026 a 24/10/2026**, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025, foram suspensa por interesse da administração Publica**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua**15/10/2026 a 24/10/2026**publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78287084

Portaria nº 11463 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **LETÍCIA FELIX ROMANO,** matrícula nº *******425, ASSESSORA, lotada na SEDUC-CETP, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de **15/10/2026 a 24/10/2026**, mas foram isuspensa por interesse da administração pública, **15/10/2026 a 24/10/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78287101

Portaria nº 11415 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) GERUSA LÁZARO DA SILVA**,** matrícula nº *******744, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-GEO, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 01/09/2026 a 20/09/2026, mas foram suspensa por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 13246 de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78247489

ERRATA

No Termo de Homologação, ID 77797603, do processo ID 0029.042420/2026-92, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data 27/10/2026

onde se lê:

Gás para extintores de incêndio 11 PQS 6kg, 8 AP 2A 10 L, 2 CO2 5BC 5KG, 2 ABC 6kg.

Leia-se:

Gás para extintores de incêndio 11 PQS 6kg, 8 AP 2A 10 L, 2 CO2 5BC 6KG, 2 ABC 6kg.

Data e Hora do Sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78337809

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA:S. de Souza Sampaio
CNPJ DA CONTRATADA: 04.168.917/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação e aquisição de géneros alimentícios.
VALOR: R$ 12.954,70 (Doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae Sidone de Souza Sampaio

Protocolo 78340311

Portaria de férias nº 15729 de 04 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CÍCERO DANIEL PEREIRA DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******740, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(13/10/2026 a 27/10/2026) e (29/12/2026 a 12/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 20/04/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66391

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032888/2026-79

Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/11/2026 à 06/11/2026**
O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/11/2026 à 06/11/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1.1 - Descrição: Aquisição de material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de **04/11/2026 à 06/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de novembro de 2026
Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 78307951

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paz e Amor da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias
CONTRATADO: Abrahão Thomaz Neto, CPF nº ***.865.892-**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
Em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 5.507,00 (cinco mil, quinhentos e sete reais).

Pimenta Bueno, 04 de novembro de 2026

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 78338929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8902/2026 (ID 77970337), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78318227) e o Resultado da Análise (ID 78320140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**RS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	1,2,3,4	**2.500,00**

Costa Marques/RO, 04 de novenbro de 2026.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78321411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8528/2026(ID 77496155), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77909904) e o Resultado da Análise (ID 77911243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**A L B DA SILVA COMERCIO DE GAS E AGUA**	01	4.470,00

Costa Marques/RO, 04 de novembro de 2026.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77911834

Portaria nº 11442 de 03 de novembro de 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Intergestores Bipartite da Educação – CIBE/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto na Portaria nº 929, de 26 de janeiro de 2026 (68561767), que institui a Comissão Intergestores Bipartite da Educação – CIBE/RO, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 3º da Portaria nº 929, de 26 de janeiro de 2026, os seguintes membros titulares e suplentes da **Comissão Intergestores Bipartite da Educação – CIBE/RO**, com composição paritária entre representantes do Estado e dos Municípios.

I - representantes da Secretaria de Estado da Educação:

a) Gabinete (SEDUC-GAB):

1. Titular: Alisson Antônio Maia de Souza, Secretário de Estado da Educação Interino;

2. Suplente: Josireni Valéria Ximenes – Secretária Adjunta;

b) Diretoria Geral de Educação (SEDUC-DGE):

1. Daniele Braga Brasil, Diretora Geral de Educação;

2. Manoel de Souza Santos, Assessor da DGE;

c) Coordenadoria de Articulação com os Municípios (SEDUC-CAM):

1. Elton Marcos Machado, Coordenador de Articulação com os Municípios;

2. Cássio Ueslei Cardoso Reis, Coordenadora Estadual do Proalfa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

d) Diretoria de Gestão de Pessoas (SEDUC-DGP):
1. Nilson Gonçalves Vieira, Diretor de Gestão de Pessoas;
2. Abnael Carvalho de Lima, Coordenadora de Administração de Pessoas;
e) Coordenadoria de Convênios e Transporte Escolar (SEDUC-CCTE):
1. Edelir Santos Guizoni, Coordenadora de Convênios e Transporte Escolar;
2. Reginaldo de Souza Gomes, Técnica da Gerência de Transporte Escolar;
f) Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (SEDUC-CPO):
1. Maria Queite Dias Feitosa, Coordenadora de Planejamento e Orçamento; e
2. Deuszivane Almeida da Silva, Gerente de Gestão Estratégica.
II - representantes das Secretarias Municipais de Educação:
a) Membros Titulares:
1. Flávio de Jesus - Secretário Municipal de Educação de Vilhena;
2. Sandra Márcia Neves - Secretária Municipal de Educação de Ariquemes;
3. Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett - Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia d'Oeste;
4. Wander Barcelar Guimarães - Secretário Municipal de Educação de Rolim de Moura;
5.Clarice Lemos Ferreira - Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari;
6. Giordani dos Santos Lima - Secretário Municipal de Educação de Porto Velho.
b) Membros Suplentes:
1. Fátima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação de Corumbiara;
2. Angizei da Silva Nascimento - Secretária Municipal de Educação de Pimenta Bueno;
3. Gilvania Bergamo Moratto - Secretária Municipal de Educação de Monte Negro;
4. Eunice Menezes de Souza - Secretária Municipal de Educação de Nova Mamoré;
5. Cleide Gonçalves Leite Prestes - Secretária Municipal de Educação de Jaru; e
6. Jandernoura Araújo Rodrigues - Diretora Executiva da Diretoria de Políticas Educacionais de Porto Velho.

§1º A Presidência da CIBE/RO será exercida pelo Secretário de Estado da Educação, nos termos do §1º do art. 3º da Portaria nº 929, de 26 de janeiro de 2026.

§2º. Designar a servidora Camila Azevedo Coelho Sidrim, matrícula nº ******695 para exercer a função de Secretária-Executiva da Comissão Intergestores Bipartite da Educação – CIBE/RO, conforme previsto no art. 7º da Portaria nº 929 de 26 de janeiro de 2026.

§3º A participação na CIBE/RO não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 9756 de 03 de novembro de 2026 (77116183), "Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Intergestores Bipartite da Educação – CIBE/RO".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação Interino

Protocolo 78266231

Portaria nº 11512 de 04 de novembro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece os Editais de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções **.**

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, às contratações que resultem em obrigações futuras, oriundas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico:

1 - Iria Neco da Rocha - Matricula ******372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matricula ******363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78343243

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

ASSINAM: Vivian Westphal e João Vitor Bettero Oliveira

Protocolo 78289341

Portaria nº 11093 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.202, de 20 de Outubro de 2026;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.054488/2026-14**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): VANIA CORREIA DA SILVA, matrícula nº **3******55**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL ,ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, expedido pela **FACULDADE IPEMIG**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78056567

Portaria nº 10702 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo

nº **0029.057599/2026-82;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Doutorado) EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): KLEYTON COELHO CASTRO, matrícula nº **3******45**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

II - Percentual: 25% (vinte e cinco por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Doutorado em **EDUCAÇÃO** , expedido pela **FACULDADE DO VALE DO ÍTAJAI**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1**5/10/2026 .**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77799476

Portaria nº 10704 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.057568/2026-21**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Mestrado “Stricto Sensu” EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): VITORIA REGIA AQUINO MACIEL, matrícula nº **3******54,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA,** expedido pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026**.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77799750

Portaria nº 11112 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº **0029.058643/2026-71;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ROSANI DA FONSECA BORGES DUARTE, matrícula nº **3******72**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível _1_, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “o”, da referida Lei Complementar;

III - Certificado: Pós-Graduação em **Gestão Escolar, Orientação e Supervisão**, expedido pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 21/10/2026_.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78065638

Portaria nº 11094 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.202, de 20 de Outubro de 2026;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.044518/2026-84**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"** Ensino em **LINGUA INGLESA**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): AMANDA DE ALMEIDA POTIN, matrícula nº **3******66**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em Ensino em **LINGUA INGLESA**, expedido pela **Universidade Federal de Minas Gerais**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/08/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78056568

Portaria nº 10842 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.050798/2026-60**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): EDUARDO MESSIAS PEREIRA, matrícula nº 3******30, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR**, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901373

Portaria nº 10861 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.047077/2026-72;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Gestão Escolar Integrativa com Ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a):RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES, matrícula nº 3******43, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **Gestão Escolar Integrativa com Ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar**, expedido pela **FACULDADE FAMART**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901395

Portaria nº 10860 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.047086/2026-63;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Ensino de Filosofia e Sociologia**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): RODRIGO DA SILVA GUIOTTI, matrícula nº 3******79, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **Ensino de Filosofia e Sociologia**, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901394

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 10857 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.047383/2026-17;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia Institucionale Clinica**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): Cleuma Marcilene Lagassi da Silva, matrícula nº 3******49, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia Institucional e Clinica**, expedido pela **FACULDADE FUTURA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901390

Portaria nº 10863 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.046957/2026-21;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Clinica e Institucional**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JANAINA CAMPOS NUNES, matrícula nº 3******99, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **Psicopedagogia Clinica e Institucional**, expedido pela **FACULDADE FAROL DE ROLIM DE MOURA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901397

Portaria nº 10698 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 , publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056146/2026-39,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu**" Educação Infantil e Anos Iniciais**, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do C**ertificado do Curso de Especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais,** ministrado pelo(a) **Facuvale**, ao(a) servidor(a) Edislaine Rodrigues da Rocha Aguiar**,** matricula nº **3******60**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798565

Portaria nº 10858 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.047374/2026-18;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Psicopedagogia Institucional**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): SARA PEZZIN DE LIMA, matrícula nº 3******68, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **Psicopedagogia Institucional**, expedido pela **Faculdade Educacional da Lapa - FAEL**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/08/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901392

Portaria nº 10862 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.047026/2026-41;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Pós graduação em Metodologia do ensino de Matemática**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

I - Servidor(a): MOAB MARQUES DA SILVA, matrícula nº 3******31, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **Metodologia do ensino de Matemática**, expedido pela **FACULDADE IPEMIG**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901396

Portaria nº 10678 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas naPortaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo **nº 0029.056238/2026-19;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação Zoologia**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): KENIA DE AGUIAR CARVALHO, matrícula nº 3***25, ocupante do cargo de Professor Classe C-Ch 40, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **ZOOLOGIA**, expedido pela **FACULDADES DE CIÊNCIAS BIOMEDICAS DE CACOAL**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15/10/2026**.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798042

Portaria nº 10735 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 ePortaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056694/2026-69**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação **Ensino da Matemática**, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de**Ensino da Matemática**, ao(a) servidor(a) **CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA,** matrícula nº **3******87**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **xx/xx/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834712

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães
CONTRATADA: A.DE SOUZA E CIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.163,81 (dois mil, cento e sessenta e três e reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: vigência até a entrega total dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM: Dandara Xavier Roberto Tomiatti e Ademir de Souza.

Protocolo 78141687

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042451/2026-43

Objeto: Serviços de limpeza de placas solares para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 12/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para serviços de limpeza de placas solares , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Permanente para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Sandra Zomerfeld Verão Alquieri
Presidente do Conselho Escolar

Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78342694

Portaria nº 10755 de 20 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas naPortaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº0029.048934/2026-51;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação no curso de Gestão de tecnologia da informação**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): EMERSON MARQUEZIN BENTO, matrícula nº 3*****64, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduaçãono **Curso de Gestão de Tecnologia da Informação** , expedido pela **Universidade Pitágoras Unopar**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04/09/2026**.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 77840133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2026 (ID 77952370), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78166710) e o Resultado da Análise (ID 78166762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	68.742.503 ALESSANDRO FREITAS DA SILVA, CNPJ: 68.742.50/0001-76	REPAROS NA PAREDE DE ALVENARIA E AJULEJO, COM APLICAÇÃO DE ARGAMASSA C3, APLICAÇÃO E ACABAMENTO COM MASA ACRÍLICA FAZENDO NIVELAMENTO DAS PAREDES PARA APLICAÇÃO DE TINTA EPÓXI.	**499,99**
2	68.742.503 ALESSANDRO FREITAS DA SILVA, CNPJ: 68.742.50/0001-76	APLICAÇÃO DE WASH PRIMER FUNDO FOSFAT PROMOTOR ADERÊNCIA , EM 180 M² DE PAREDE DE ALVENARIA E AZULEJO	**729,90**
3	68.742.503 ALESSANDRO FREITAS DA SILVA, CNPJ: 68.742.50/0001-76	APLICAÇÃO DE TINTA EPOXI, EM 180 M² DE PAREDE DE ALVENARIA E AZULEJO	**5.100,00**
VALOR TOTAL			R$ 6.329,89

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2026.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78225115

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição e pela notória especialização da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do **curso** "8ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira - Encerramento do Exercício Financeiro e Preparação para Abertura do Próximo Exercício Financeiro", a ser realizado na modalidade presencial, em Recife/PE, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas**,** em atendimento à demanda formalmente justificada ao aperfeiçoamento de pessoal, para inscrição de **05 (cinco)** servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO. O valor global para esta contratação é de **R$ 28.450,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Documento de Formalização de Demanda 472 (77597393)**,** Termo de Referência nº119/2026/SEDUC-RO (78086305) e demais informações presentes e todos documentos presentes nos autos do Processo SEI n º0029.054983/2026-23.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 78086665

Portaria nº 9936 de 06 de outubro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação PEALE/PROAFI.

1 - Max Sandro Cordeiro da Silva**,** matrícula nº ******195, Presidente;

2 - Osmar Clemente da Silva, matrícula nº ******881, Membro;

3 - Edinilda Wynne Simão, matrícula nº ******553, Membro;

4 - Izabel Duarte Bezerra, matrícula nº ******996, Suplente;

5 - Evelyn Nunes Guimarães, matrícula nº ******711, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 151 de 05 de janeiro de 2026.

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Diretora EEEF. Dr. Lourenço Pereira Lima

Matrícula ******631

Protocolo 77365696

Portaria nº 11419 de 03 de novembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Clebia Mota de Oliveira, matrícula nº ******755, Presidente;

2 - Leandro Camilo de Lima, matrícula nº ******514, Membro;

3 - Jussara Oliveira Luiz, matrícula nº ******133, Membro;

4 - Mariana Xavier Caetano, CPF nº 000.***.***-67, Suplente;

5 - Evanildo Cilso de Souza, matrícula nº ******730, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 152 de 05 de janeiro de 2026.

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar EEEF. Dr. Lourenço Pereira Lima

Matrícula ******631

Protocolo 78257446

Portaria nº 11420 de 03 de novembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Silvana Pereira da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contratos relacionados ao ano de 2026/2027**, celebrado com o Conselho Escolar da EEEF Prof. Dr. Lourenço Pereira Lima, que tem por objetivos os **programas PEALE e PROAFI**, a ser executados nas dependências da EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Carlos Alberto Pereira da Silva, matrícula nº ******868, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Francisca Mendonça, matrícula nº ******990, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 207 de 06 de janeiro de 2026.

Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78257590

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CARMEM IONE DE ARAÚJO

CONTRATADA: **LS DE BRITO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03

OBJETO: Acréscimo de valor de **R$ 2.866,16** (Dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesSeis centavos), equivalentes a 11% do valor do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e Ledoal Soares de Brito.

Protocolo 78287824

Portaria nº 11525 de 04 de novembro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, CNPJ nº 84.651.520/0001-54, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Mais Alfabetização**, **PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Max Sandro Cordeiro da Silva	Tec. Educacional	******195
Secretário	Osmar Clemente da Silva	Professor	******881
Membro	Edinilda Wynne Simão	Professora	******553
Suplente (presidente)	Izabel Duarte Bezerra	Agente de Alimentação	******996
Suplente (secretário)	Evelyn Nunes Guimarães	Professora	******711

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Clebia Mota de Oliveira	Tec. Educacional	******755
Membro	Leandro Camilo de Lima	Tec. Educacional	******514
Membro	Jussara Oliveira Luiz	Professora	******133
Suplente (Presidente)	Mariana Xavier Caetano	Cuidadora	000.***.***-67

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Suplente (Membro)	Evanildo Cilso de Souza	Tec. Educacional	******730

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 155 de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
Matrícula ******631

Protocolo 78346342

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO SEI Nº0029.042649/2026-27
Objeto: Material de processamento de dados: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretivas nos equipamentos de informáticas
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026** até as 17:00 horas do dia **10/11/2026**.
O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a aquisição Material de processamento de dados: Aquisição dematerias para manutenção preventiva e corretivas nos equipamentos de informáticas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026** até as 17:00 horas do dia **10/11/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição Material de processamento de dados: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretivas nos equipamentos de informáticas, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026** até as 17:00 horas do dia **10/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 77924680
Distrito de Rio Banco - Campo Novo de Rondônia, 04 de novembro de 2026.

Camila Tomaz Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Angelina Masalskas Krofke
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77924702

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038141/2026-24

Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 07/11/2026 até as 17hs.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de** manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026 até as 17hs,** pelo endereço eletrônico *7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1.1 - Descrição: manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026 até as 17hs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão D'Oeste, 05 de novembro de 2026.

IVANI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro
Fabio Oliveira Costa
Presidente da Comissão de Contratação
PEDRINA BARBOSA CANDIDO
Membro da Comissão de Contratação
GILSIANE SANDRA RODRIGUES
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 78165712

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 11475 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053570/2026-21.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) THIAGO REIS, matrícula n° ******089**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado naEscola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio DONA BENTA, o qual está localizado rua PEDRO JAQUEIRA, número 938, bairro Centro, Distrito de NOVO RIACHUELO, Município de PRESIDENTE MÉDIC, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/08/2026,** de acordo com Memorando 131 (78293342).

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78315054

Portaria nº 11470 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do processo 0029.083868/2022-32,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 7932 (76856519)** da servidora FLAVIO TOLEDO DE SOUZA, matrícula nº ******275, ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78300532

Portaria nº 11471 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052183/2026-78.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a)FLAVIO TOLEDO DE SOUZA, matrícula n° ******275**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA, extensão **EMEIF. DOM PEDRO II,** Assentamento SÃO PEDRO, PARECIS, localizada no Município de Pimenta Bueno - RO - 91 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p”

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/09/2026,** de acordo com Memorando 166 72509181 (76804067) .

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78301456

Portaria nº 11451 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043906/2026-48.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a)ELIANE SILVA CUSTODIO, matrícula n°******651, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PRIMAVERAL, localizada no Município de THEOBROMA -EXTENSÃO JOSUÉ DE CASTRO, distante 45 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 20/07/2026 á 19/08/2026.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78280781

Portaria nº 11486 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo n. **0020.014277/2026-29;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, do quadro de servidores aposentados da Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir de 27/07/2015, última progressão funcional efetivada por intermédio da Portaria nº 533/2017, publicada no DIOF n° 82 de 04/05/2017, conforme Sentença PJe/7003542-66.2024.8.22.0004,ID: 113899172 (75940664), Ficha Funcional, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******450	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	Professor Classe A - Ch 40	22/06/1988	28/07/2009	27/07/2015	a	27/07/2017	5	-
******450	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	Professor Classe A - Ch 40	22/06/1988	28/07/2009	27/07/2017	a	27/07/2019	6	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Obs.: Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 (78317777). Eventuais retrativos se limitarão ao período imprescrito, conforme estabelecido no Artigo 1º do Decreto -Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78319611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (77770166), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78346231) e o Resultado da análise (78346350), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1,2,3,4.	21.335,00
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	--	--
3	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	--	--
Valor Total			21.335,00

Porto Velho - RO, 04 de Novembro de 2026.

DEBIANE CRISTINA DA SILVEIRA GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 78346519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6416/2026 (ID 78008360), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 76090414) e o Resultado da Análise (ID 76090532), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	01, 02, e 03	R$585,00
Valor Total			R$585,00

Buritis-RO, Data e hora do sistema.

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 76090623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6417/2026 (ID 78084405), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 78086929) e o Resultado da Análise (ID 78087119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	CARLOS ALEXANDRE VELENTIM	01	R$4.000,00
Valor Total			R$4.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Buritis-RO, Data e hora do sistema.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 78087275

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira
CONTRATADA: 64.557.026 SULENI DE SOUZA DINIZ
CNPJ DA CONTRATADA: 64.557.026/0001-18
OBJETO: É objeto desta contratação a empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R$ 26.540,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM: Vivian Westphal e Suleni de Souza Diniz

Protocolo 77856861

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028540/2026-87

Objeto: *MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FORNOS, FOGÕES E EXAUTORES DA COZINHA*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/11/2026 a 10/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FORNOS, FOGÕES E EXAUTORES DA COZINHA*** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2026 a 10/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FORNOS, FOGÕES E EXAUTORES DA COZINHA*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **06/11/2026 a 10/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID(78348514)

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 04 de Novembro de 2026.

JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78348484

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº0029.045453/2026-94

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 08/11/2026**

O Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**, C.N.P.J nº 58.546.447/0001-40, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 08/11/2026** ou pelo endereço eletrônico: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 4934 - Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026 a 08/11/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho,03 de novembro de 2026.

Nathalia Rodrigues de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Sao Domingos Sávio

Protocolo 78348253

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026171/2026-98

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - 1º QUALIDADE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 - 10/11/2026**

O Conselho Escolar União, C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 - 10/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e produtos destinados à higienização, considerando o critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas. A contratação visa assegurar a aquisição de produtos que apresentem qualidade, eficiência e durabilidade adequadas à sua finalidade, evitando o fornecimento de materiais de baixa qualidade, que possam comprometer os serviços de limpeza e higienização, gerar desperdícios e ocasionar a necessidade de reposições frequentes, garantindo, assim, maior economicidade e eficiência para a Administração Pública.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **05/11/2026 - 10/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos I: Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (77643521)

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União
MARLI FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77643362

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST
CONTRATADA: R B DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 603,80 (seiscentos e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/11/2026
ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E** RICARDO BEZERRA DE MELO

Protocolo 78181280

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2026 Nº 011/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.047436/2026-91

Objeto: **Contratação de serviços preventivos dos equipamentos de ar condicionado das salas do prédio escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 07/11/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº **84.651.306/0001-06** localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI – Programa Estadual de Apoio Financeiro às Escolas, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços de terceiro para manutenção de climatização do ambiente escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026**, pelo endereço eletrônico **honorina_financeirocacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de serviços preventivos em equipamentos de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **honorina_financeirocacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **honorina_financeirocacoal@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da **SEDUC**, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 05 de novembro de 2026

Ana Cristina de Souza pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Pesquisa de Preços / Proposta – 11/2026					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Higienização e limpeza ar condicionado 24000 BTUs sala da secretaria. Tombamento: 030.146.350,030.146.920, 030146.374 e 030.146.915	Unid	02		
2	Carga de gás ar condicionado 24000 BTUs sala da secretária. Tombamento: 030.146.350,030.146.920, 030146.374 e 030.146.915	Unid	02		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3	Limpeza e higienização ar condicionado 24000BTUs sala 05. Tombamento: 030.146.399, 30144703	Unid	01		
4	Higienização e limpeza ar condicionado 24000 BTUs Elgin biblioteca. Tombamento: 030.146914, 030.146.390,	Unid	01		
5	Higienização e limpeza ar condicionado 36000 BTUs Elgin biblioteca. Tombamento: 030146.374 e 030.146.915	Unid	01		
6	Limpeza ar condicionado Elgin piso-teto 36000 BTUs cozinha. Tombamento: 306.626.24	Unid	01		
7	Troca de capacitor ar condicionado Elgin piso-teto 36000 BTUs cozinha. Tombamento: 306.626.24	Unid	01		
8	Troca de capacitor ar condicionado Springer 18000 BTUs orientação. Tombamento: 000.094.830	Unid	01		
9	Higienização e limpeza ar 12000 BTUs sala direção. Tombamento: 030.088.165, 030.088.225	Unid	01		
10	Troca de disjuntor 100 A do quadro geral de energia	Unid	01		
11	Manutenção quadro de energia da cozinha	Unid	01		
VALOR TOTAL					**R$**

ANEXO I

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____/_____/_____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

e deve ter o carimbo do CNPJ e assinatura do preponente interessado.

Protocolo 76241302

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOS DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.037638/2026-25

Objeto: **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/11/2026 A 06/11/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Uniformes, tecidos e aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/11/2026 A 06/11/2026**, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Uniformes, tecidos e aviamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de (**03/11/2026 A 06/11/2026***),* devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 78254136

Seringueiras/RO, 03 de Novembro de 2026.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kênia de Jesus Moraes
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 78257540

Portaria nº 11149 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.054571/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO, matrícula nº **3******34**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em **EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, expedido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78091434

TERMO

1º TERMO SUPRESSÃO DE CONTRATO

1° TERMO SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº **03/2026**, FIRMADO EM 17 (DEZESSETE), DE AGOSTO DE 2026, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA, DE UM LADO, E, A CONTRATADA DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDAPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA , representado por seu Presidente, o(a) Sr(a).Simone Ferreira da Silva , portador(a) do RG nº 667.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.507.522-**,e, de outro lado, a CONTRATADA Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME , inscrita no CNPJ nº 03.458.466/0001-23, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a).Srª Sr. Marcia Gabiatti RG 529.*** CPF sob o nº 390.**7.***-24. , devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO SUPRESSÃO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº0029.039627/2026-80 , resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 03/2026, conforme consta no processo administrativo nº 0029.039627/2026-80, o termo de supressão ao contrato envolve a redução do valor contratual em decorrência da diminuição do quantitativo de seu objeto, sendo que tal redução atende satisfatoriamente a demanda da instituição,e todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica suprimido 25% do valor do contrato, equivalente a **R$ 3.240,75** (três mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica mantida a vigência do contrato pactuado entre as partes , em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo supressão .

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo supressão.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Supressão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Sete de Setembro.

Espigão do Oeste/RO, 04 de Novembro de 2026.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do CE
MARCIA GABIATTI
Empresa Contratada

Protocolo 78323023

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038222/2026-24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico e Material para Manutenção de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.11.2026 a 10.11.2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico e Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.11.2026 a 10.11.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico e Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06.11.2026 a 10.11.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, RO, 5 de novembro de 2026.

Andria Regina da Silva
matrícula nº ******171
Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78340100

Portaria nº 11148 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.055173/2026-94;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ROSINEIDE GOSENHEIMER, matrícula nº **3******17**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em **EDUCAÇÃO ESOECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS**, expedido pela **UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS UNIMES**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78091432

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038222/2026-24

Objeto: Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Elemento Filtrante
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.11.2026 a 10.11.2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.11.2026 a 10.11.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06.11.2026 a 10.11.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 5 de novembro de 2026.

Andria Regina da Silva
matrícula nº ******171
Presidente da Comissão de Contratação
Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78341124

ERRATA

No Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 78328608) **onde se lê:** Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05.10.2026 a 09.10.2026, **favor desconsiderar**, **o correto é**: Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05.11.2026 a 09.11.2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Porto Velho, 5 de novembro de 2026

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78341372

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2026 PEALE TRANSPORTE

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA/09.269.949/0001-66

CONTRATADA: LINDA PADARIA E CONFEITARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 64.119.306/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **nº 8377/2026** e ANEXO I abaixo especificado, o qual é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$** 8.073,57 (oito mil e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias obedecendo o cronograma da Contratante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento e pagamento total dos produtos, objetos deste instrumento contratual, por este Conselho Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

ASSINAM:**FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ**(contratante), **FLÁVIO SPRICIGO DE SOUZA** (contratada).

Protocolo 78308789

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº02/2026(78213034).

CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.

CONTRATADA: TOTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA .

CNPJ DA CONTRATADA: 60.373.700/0001-53**.**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS(LIMPEZA, MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS EM BEBEDOUROS) .

VALOR: R$1.050,00 (um mil cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.

ASSINAM: JOSÉ CARLOS DE SOUZA e HUITHALO MATHEUS MACHADO LARA.

Protocolo 77746400

Portaria nº 11496 de 04 de novembro de 2026

A SUPERINTENDE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE GUAJARA MIRIM- SUPERGUM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Lei Complementar nº 1247 de 31 de julho de 2024, Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os Termos o Processo SEI nº 0029.059980/2026-86

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 06 (seis) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 no município de Guajará Mirim/RO, a Servidora **RAQUEL NEVES XAVIER**, TEN-2, matrícula nº ******723**, lotada no I.E.E Paulo Saldanha, unidade escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

sob jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, para fruição nos períodos de **27 e 30 de novembro de 2026, 15 e 16 de março de 2027 e 02 e 05 de abril de 2027.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS
Superintendente Regional de Educação ll

Protocolo 78334013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4625 de Procedimento Simplificado (72635426), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (72635428)e aAdendo Divulgação de Resultado de Análise (72635429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
___	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOSMÉSTICO	____	R$ 0,00
____	NEX LOG LTDA	____	R$ 0,00
1	ELETRO J.M S/ A	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex 394L 110 volts Fogão Industrial 06 bocas de chão , sem forno , grelhas 40 x 40 cm, que suportam panelas pesadas submetidas a altas temperaturas. conexão gás engarrafado.	R$5.495,90
Valor Total			R$ 5.495,90

Cerejeiras/RO, 05 de novembrode 2026.
SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72635431

Portaria nº 11075 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo SEI nº **0029.046280/2026-21**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): VALDEMIR ARRUDA AMARAL, matrícula nº **3******11**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL CLINICA, expedido pela FACUMINAS, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78046433

Portaria nº 11155 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº **0029.034759/2026-15**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARCELO GARCIA FIGUEREDO, matrícula nº **3*******42**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível **2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 5% (cinco por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Certificado: Curso Profissionalizante em **SECRETARIA ESCOLAR**, expedido por **UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/06/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78092618

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **016/2026**
PROCESSO NO SEI: **0029.047436/2026-91**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **C I INFORMÁTICALTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **00.838.558/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição **serviços de terceiro em manutenção de informática para os setores da administração da unidade escolar.**
VALOR: **R$ 980,00** (novecentos **e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **03/11/2026**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DIENISSON JOSÉ DE JESUS SILVA**

Protocolo 78221514

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro
CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: 12.688,55 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 78317517

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 11087 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº **0029.057464/2026-17**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JOSE GREGORIO, matrícula nº **3*******33**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível **1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 10% (dez por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Diploma: Graduação em **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, expedido pela **FACULDADE ALFFA DO BRASIL - FAB**, mediante a apresentação do respectivo diploma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78054506

Portaria nº 11162 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.056034/2026-88**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DAIANE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº **3******05**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO)**, expedido pela **FACULDADE IGUAÇU**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78107720

Portaria nº 11163 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.054262/2026-13**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): CICERA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº **3******79**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **LIBRAS**, expedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78107721

Portaria nº 11154 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº **0029.054937/2026-24**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): SIRLEI DAS GRAÇAS LAPA, matrícula nº **3*******61**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível **1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 10% (dez por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Diploma: Graduação em **GESTÃO PÚBLICA**, expedido pela **UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL**, mediante a apresentação do respectivo diploma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78092436

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: Mercado Rebouças Ltda -EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.844.526/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação e aquisição de géneros alimentícios .
VALOR: R$ 1.082,35(Mil e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae Francisvaldo Gomes Estevo

Protocolo 78353947

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 11344 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059485/2026-77;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de METODOLOGIA DO ENSINO DE BIOLOGIA E QUÍMICA**,** ao (a) servidor (a) CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA**,** matrícula nº 3******09, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78155945

Portaria nº 11343 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059443/2026-36;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de LINGUÍSTICA E FORMAÇÃO DE LEITORES**,** ao (a) servidor (a) VANDA GOMES DA CUNHA**,** matrícula nº 3******02, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78155944

Portaria nº 11341 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059339/2026-41;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **I**NOVAÇÕES NO ENSINO DE MATEMATICA**,** ao (a) servidor (a) VANESSA FERNANDES GOMES**,** matrícula nº 3******72, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78155941

Portaria nº 11342 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059403/2026-94;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) ALINE DANIELE PEREIRA DA SILVA PUERTA**,** matrícula nº 3******14, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78155942

Portaria nº 11221 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057843/2026-15;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de TREINAMENTO ESPORTIVO E PERSONAL TRAINING**,** ao (a) servidor (a) KELVIN VIANA PAIXAO**,** matrícula nº 3******15, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78112807

Portaria nº 11159 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057300/2026-90;**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de NUTRIÇÃO ESPORTIVA**,** ao (a) servidor (a) MAURICIO LOUZADA NEVES JUNIOR**,** matrícula nº 3******16, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78107717

Portaria nº 11160 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056962/2026-42;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA**,** ao (a) servidor (a) LEILIANE DOS SANTOS SOUZA NUNES**,** matrícula nº 3******96, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78107718

Portaria nº 11467 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725, publicada no DOE nº 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057984/2026-20,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Andre Viana Braz**, matrícula n° ******402,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM FELIPE CAMARÃO, localizada no município de São Felipe d'Oeste, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 16/07/2026 de acordo como Memorando de Lotação (78310085).

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78295890

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 004/2026** (ID 78025178), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78352011) e o Resultado da Análise (ID 78352526), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	N. D. DE SOUZA	Serviço de manutenção de impressora Multifuncional laser PRO MFP M125a	R$ 220,00
Valor Total			R$ 220,00

Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2026.

Patrícia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78352779

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038028/2026-49

Objeto: Aquisição de **Material elétrico** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 09/11/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material elétrico,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, 1250, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material Elétrico**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, exigindo-se amostras por parte da contratante dos materiais a serem adquiridos e que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho - RO, 04 de Novembro de 2026
Fabricia Silva Medeiros
Presidente da Comissão de Contratação
Debiane Cristina da Silveira Gonçalves
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 78355808

Portaria nº 11441 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **22/10/2026, 23/10/2026, 29/10/2026, 30/10/2026, 05/11/2026 e 05/11/2026,** ao (a) servidor(a) **KELLI GULART DA SILVA**, Cargo de Técnico Educacional Nível II, matrícula n. ******538, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.066036/2024-13.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265293

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 11490 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 05 (cinco) dias úteis, para serem usufruídos em 09/11/2026 a 13/11/2026 , ao (a) servidor(a) **GIRLANIA MARIA BORGES**, Cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******242, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020 e 2022, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060528/2026-67.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78330639

Portaria nº 11489 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 05/11/2026 a 06/11/2026, ao (a) servidor(a) **JOSE ALBANO DIAS DO NASCIMENTO**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******689, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060399/2026-15.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78330637

Portaria nº 11479 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 13/11/2026, 16/11/2026 a 19/11/2026 e 24/11/2026 **,** ao (a) servidor(a) **KAUANE WUTKE SANTANA**, Cargo de Assessor, matrícula n. ******830,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060273/2026-32.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78319306

Portaria nº 11485 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 26/11/2026, 27/11/2026, 04/03/2027, 05/03/2027,22/04/2027 e 27/04/2027, ao (a) servidor(a) **OLACY NUNES VIEIRA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******520, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.066069/2024-63.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78319316

Portaria nº 11495 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 17/11/2026 a 19/11/2026 e 23/11/2026 a 25/11/2026, ao (a) servidor(a) **JOSE APARECIDO DA CRUZ**, Cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******303, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.068122/2024-61.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78330645

Portaria nº 11156 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias 03/11/2026 a 06/11/2026**,** ao (a) servidor(a) **TAMILLE DA SILVA BARROS,** Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******357, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059483/2026-88.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78094229

Portaria nº 11480 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 0 () dias úteis, para serem usufruídos em 12/11/2026, 13/11/2026 e 16/11/2026 a 19/11/2026**,** ao (a) servidor(a) **ALEXANDRE ANTERIO NUNES**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******525, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060181/2026-52.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78319307

Portaria nº 11492 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 13/11/2026, 16/11/2026 a 19/11/2026 e 24/11/2026, ao (a) servidor(a) **ROSICLEIA MARTINS DA COSTA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

matrícula n. ******394, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060053/2026-17.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78330641

Portaria nº 11491 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 10/11/2026 a 13/11/2026 e de 16/11/2026 a 17/11/2026, ao (a) servidor(a) **VALDETE MACEDO DA SILVA VICENTE**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******383, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060029/2026-70.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78330640

Portaria nº 11483 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 16/11/2026 a 19/11/2026, ao (a) servidor(a) **JOSINEIA DA COSTA VIEIRA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******138, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059992/2026-19.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78319313

Portaria nº 11493 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 16/11/2026 a 19/11/2026, ao (a) servidor(a) **ILSIA DA SILVA MARQUES**, Cargo de Professor Classe C- Ch 40, matrícula n. ******180, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.029149/2025-19.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78330643

Portaria nº 11484 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 13/11/2026 e 16/11/2026**,** ao (a) servidor(a) **ROSIMAR DE OLIVEIRA SOARES**, Cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******687 referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.057738/2026-78.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78319315

Portaria nº 11482 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 03/11/2026 a 06/11/2026**,** ao (a) servidor(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA ROSS**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******280, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059973/2026-84.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78319312

Portaria nº 11481 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 18/11/2026 e 19/11/2026, ao (a) servidor(a) JUSCELIA ALVES NEVES, Cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******922, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059791/2026-11.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78319311

Portaria nº 11426 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 16/11/2026 a 19/11/2026**,** ao (a) servidor(a) **ANDRIELY FURTUNATO DOS SANTOS**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******726, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059961/2026-50.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265272

Portaria nº 11427 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 16/11/2026 a 19/11/2026, ao (a) servidor(a) **ZILOMARCIO RODRIGUES ANTUNES**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******089, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059596/2026-83.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265273

Portaria nº 11430 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 24/11/2026,25/11/2026, 26/11/2026 e 27/11/2026**,** ao (a) servidor(a) **DANIEL BORGES DOS SANTOS**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******911, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059747/2026-01.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265276

Portaria nº 11431 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 26/11/2026, 27/11/2026, 30/11/2026 e 01/12/2026**,** ao (a) servidor(a) **LARISSA PEREIRA NEVES**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******420, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059759/2026-28.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265277

Portaria nº 10463 de 15 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.055928/2026-51**;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO ,** ministrado pelo (a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**,** ao (a) servidor (a) VANESSA FERREIRA FRANCO**,** matrícula nº **3******86**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026**.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77689900

Portaria nº 11432 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em 26/11/2026, 27/11/2026, 30/11/2026 e 01/12/2026**,** ao (a) servidor(a) **PEDRO DAL-SANTOS BEZERRA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******799, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059770/2026-98.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265278

Portaria nº 10468 de 15 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054471/2026-67,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, ao (a) servidor (a) **JOSUE SIQUEIRA DA ROCHA,** matrícula nº **3******88**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77690532

Portaria nº 11433 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 16/11/2026 a 19/11/2026 e 23/11/2026 a 24/11/2026, ao (a) servidor(a) **LEIDILAINE DA COSTA SILVA**, Cargo de Técnico Educacional Nível II, matrícula n. ******968, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059279/2026-67.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265279

Portaria nº 11434 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 13/11/2026, 27/11/2026, 04/12/2026, 11/12/2026, 23/12/2026 e 30/12/2026, ao (a) servidor(a) **SORAIA MEDENSKI DIAS**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******485, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.059132/2026-77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265282

Portaria nº 11435 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 03/11/2026 e 04/11/2026 **,** ao (a) servidor(a) **LUCILENE DE SALES BRUN**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******094, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.058263/2026-37.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265283

Portaria nº 10670 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.050533/2026-61,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **MARKETING E MÍDIAS DIGITAIS**, ao(a) servidor(a) **DEBORA DOS SANTOS,** matrícula nº **3******10**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77797653

Portaria nº 10580 de 16 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199 de 15 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **03/11/2026 e 04/11/2026,** ao (a) servidor(a) **ILECI ALVES DA SILVA,** matrícula ******187, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.056986/2026-00.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026 (77633588)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78290256

Portaria nº 11437 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 01 (um) dia útil, para ser usufruído em 29/10/2026**,** ao (a) servidor(a) SENIR DE JESUS BONIFÁCIO, Cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******750, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.042390/2025-33.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265285

Portaria nº 11438 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos no período de 18/11/2026, 19/11/2026, 23/11/2026, 07/12/2026, 10/12/2026 e 14/12/2026**,** ao (a) servidor(a) **EDNA MARIA DE SOUZA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******690, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.028214/2025-99.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265287

Portaria nº 11439 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos nos dias 16/11/2026, 17/11/2026, 23/11/2026, 24/11/2026, 07/12/2026 e 08/12/2026, ao (a) servidor(a) **CLEIDE APARECIDA SOUZA**, Cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******985, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.016731/2025-15.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265288

Portaria nº 10557 de 16 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044802/2026-51,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)** ao(a) servidor(a) **RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA,** matrícula nº **3******55**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77715418

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 11440 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias**,** ao 09/11/2026 e 10/11/2026 (a) servidor(a) **ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, Cargo de Professor Classe C- Ch 40, matrícula n. ******640, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.015012/2025-87.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78265291

Portaria nº 5992 de 28 de julho de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro

a) MARIANA PATRICIO GARCIA DE SOUZA CPF 947.XXX.502-XX

b) IZABEL CORREIA DA PAIXÃO CPF 756.XXX.572-XX

c) KARINA LOURENÇO VIEIRA CPF 612.XXX.962-XX

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 28 de julho de 2026.

Protocolo 74876227

Portaria nº 5993 de 28 de julho de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro

a) ANA MARIA FURTADO CPF 242.XXX.282-XX

b) CAMILA DOS ANJOS DIAS CPF 005.XXX.852-XX

c) JAQUELINE OVANE APOLONIO CPF 009.XXX.702-XX

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Jaru, 28 de julho de 2026.

Protocolo 74876348

Portaria nº 5994 de 28 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dorecurso PEALEdo CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84651488/0001-07 , que tem por objeto afornecimento de produtos alimentícios , a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 – LIANE CORTIJO ALVES, CPF 687.XXX. 262-XX, Fiscal de Contrato;

2 – IZABEL CORREIA DA PAIXÃO CPF 756.XXX.572-XX, SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 28 de julho de 2026.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74876501

Portaria nº 10599 de 16 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044230/2026-18,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO ESCOLAR: ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO, ao(a) servidor(a) RUTICLEI NOGUEIRA VIEIRA PORTO**,** matrícula nº**3******29**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77725425

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE VALOR DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 02, id (73183712)
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E A EMPRESA SUPERMERCADO EIRELI-EPP
Processo:0029.032535/2026-79

São partes contratantes o **Conselho Escolar UNIÃO**, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Novo Horizonte do Oeste/RO, na TRAVESSA DA CULTURA, nº 4834, Bairro CENTRO, CEP 76956-000, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr Edvaldo Marques**, portador(a) do RG nº 816284 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 768.205.132-91, e a Contratada **SUPERMERCADO SENNA EIRELI-EPP**, CNPJ nº **05.912.950/0001-06,** com sede no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, na Avenida Manoel Francisco de Lima Filho, Nº 5444, Centro - Cep: 76.956-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Ivanildo Ferreira de Senna**, portador(a) do RG nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

539905 SESDEC/MT e inscrito no CPF sob o nº 303.073.172-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto (diminuir) o valor do contrato por motivo de que a receita disponível para o pagamento no Programa PEALE/TER é de R$18.000,00 (dezoito mil reais) CONFORME ID 72212646 e o resultado global do **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO foi de R$ 23.123,75 (vinte e três mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) conforme ID 73183707, diante do lapso do gestor anterior no Procedimento Simplificado de Contratação será necessário o suprimento em partes iguais dos contratos no valor de 22,15% para cumprir com as despesas previstas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Termo Aditivo será **a redução de R$3.543,19 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) no contrato ID 73183712 da empresa SUPERMERCADO SENNA EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.912.950/0001-06.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor do contrato será de **R$12.453,16 (doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)** para a empresa **SUPERMERCADO SENNA EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.912.950/0001-06.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

Novo Horizonte do Oeste – RO 03 de novembro de 2026

Edvaldo Marques
Representante do Conselho Escolar
Ivanildo Ferreira de Senna
EMPRESA SUPERMERCADO SENNA EIRELI-EPP

Protocolo 78354307

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE VALOR DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 01, id (73183708)
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E A EMPRESA COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI
Processo:0029.032535/2026-79

São partes contratantes o **Conselho Escolar UNIÃO**, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Novo Horizonte do Oeste/RO, na TRAVESSA DA CULTURA, nº 4834, Bairro CENTRO, CEP 76956-000, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr Edvaldo Marques**, portador(a) do RG nº 816284 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 768.205.132-91, e a Contratada **COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI,** CNPJ: **02.758.391/0001-02**, com sede em Rolim de Moura- RO, na avenida 25 de agosto, Nº 5412, Bairro Centro- CEP: 76940-000, representada neste ato por seu representante legal a Sr(a). **Barbara Catarina Garcia Bianchetto**, portador(a) do RG nº 1099952 SSP/ RO e inscrito no CPF sob o nº 770.069.412-5, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto (diminuir) o valor do contrato por motivo de que a receita disponível para o pagamento no Programa PEALE/TER é de R$18.000,00 (dezoito mil reais) CONFORME ID 72212646 e o resultado global do **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO foi de R$ 23.123,75 (vinte e três mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) conforme ID 73183707, diante do lapso realizado pelo gestor anterior no Procedimento Simplificado de Contratação será necessário o suprimento em partes iguais dos contratos no valor de 22,15% para cumprir com as despesas previstas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Termo Aditivo será **a redução de R$1.578,72 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) no contrato ID 73183708 da empresa COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI,** CNPJ: 02.758.391/0001-02

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor do contrato será de **R$5.548,68 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** para a **COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI,** CNPJ:

02.758.391/0001-02.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO.
Novo Horizonte do Oeste – RO 03 de novembro de 2026

Edvaldo Marques
Representante do Conselho Escolar
Barbara Catarina Garcia Bianchetto
EMPRESA COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI

Protocolo 78352702

Portaria nº 11504 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.054259/2026-08,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 4**0% (quarenta por cento),do(a) Servidor(a) André Menezes Andrade, matrícula ******8730**,** a partir de 08/04/2026, de acordo com o Memorando **77879418.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78341793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 (ID 77249430), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77987575) e o Resultado da Análise (ID 77987654), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAIS EMPÓRIO E PRESENTES LTDA-ME	2-Toner laser Cartridge CF258X com Chip, 3-Toner Laser HP CE285A impressora Hp laser Jet P1102, 4-Toner Laser HP CF283A impressora Hp laser Jet PM127FN, 5- Conjunto kit com tintas para impressora multifuncional Epson L3250 ECOTANK, original.	R$ 6.855,00
2	Christian Rodrigo de Oliveira	1-Toner laser Cartridge CF258X	R$ 1.425,00
Valor Total			R$ 8.280,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 05de novembro de2026.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 77987791

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 10572 de 16 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portarianº 10725 de 20 outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.051839/2026-13,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARQUITETURA E DESIGN DE INTERIORES,** ministrado pelo(a) **FACULDADE IGUAÇU**, ao(a) servidor(a) **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA,** matricula nº **3******13**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 02**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/08/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77716991

Portaria nº 10967 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.052364/2026-74,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO EM DIREITO PÚBLICO,** ministrado pelo(a) **FACULDADE i9 DE EDUCAÇÃO**, ao(a) servidor GABRIEL SIMOES PRADO**,** matricula nº **3******30**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77948543

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6537/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.060855/2026-19

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de transformador de 225 KVA.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/11/2026 á 10/11/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: Contratação de serviços de manutenção de transformador de 225 KVA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2026 á 10/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção de transformador de 225 KVA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/11/2026 á 10/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- A c**ontratação de serviços de manutenção de transformador de 225 KVAdeverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 78356158.

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 78356202

Portaria nº 11422 de 03 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.053620/2026-71**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): EDER CORREA FERMIANO, matrícula nº **3******07**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, expedido pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78261708

Portaria nº 10389 de 14 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053369/2026-44,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **FUNDAMENTOS PARA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO** , ao (a) servidor (a) **KLEVERTON RENAN VILA NOVA DE BRITO,** matrícula nº **3******15**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 77631430

Portaria nº 10464 de 15 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053817/2026-18,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR,** ao (a) servidor (a) **RAFAEL LITTIG SANTANA,** matrícula nº **3******51**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de**25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77690159

Portaria nº 10455 de 15 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053251/2026-16,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA**, ao (a) servidor (a) **JUSCILEIDE CAMPOS ROCHA,** matrícula nº **3******24**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77688378

Portaria nº 10267 de 09 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053979/2026-48,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL, ALTAS HABILIDADES,** ao (a) servidor (a) **QUÉREN HAPUQUE CUNHA BINDELA,** matrícula nº **3******46**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77541803

Portaria nº 9929 de 06 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20de outubro de 2026, DOE n.202 de 20 de outubro, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053220/2026-65,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE BIOLOGIA E QUÍMICA,** ao (a) servidor (a) **LEONARDO ROSA DA SILVA,** matrícula nº **3******34**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77356105

Portaria nº 10147 de 07 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053242/2026-25,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO,** ao (a) servidor (a) **JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE,** matrícula nº **3******74**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77443549

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: Supermercado Central
CNPJ DA CONTRATADA: 48.240.306/0001-41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R$ 38.452,20 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai
JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78356949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificado a regularidade dos autos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026(ID77476005), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77956465) e o Resultado da Análise (ID 78001303), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.S DE AGUAR MERCADO -ME	2-3-4-7-8-9-10-11-12-13-14-15-17-21	R$ 5.494,55
02	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	18-19-20	R$ 806,70
03	COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1-5-6-16	R$ 4.969,76
Valor Total			**R$** 11.271,01

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho
EEEFFM Benedito Laurindo Gonçalves

Parecis/ RO, 05 de novembro de 2026.

Protocolo 78001586

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026/SEDUC-EEEFML-DIR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: Protagonize Dedetização e Sanitização LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.750.638/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de limpeza e conservação
VALOR: R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026
ASSINAM: Geldiane de Sabino de Oliveira e João Vitor Carlos dos Santos Gori Fernandes

Protocolo 78362518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2026 (ID 77949267), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78346320) e o Resultado da Análise (ID 78350313), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	CASA DAS TINTAS COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 22.831.788/0001-10	TINTA EPOX A BASE D'AGUA, NA COR BRANCA, LATA DE 3,6 LITROS REFERÊNCIA: MAZA E SUVINIL	2.592,00

2	ROLÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.052.955/0001-80	WASH PRIMER FUNDO FOSFAT PROMOTOR ADERÊNCIA 900ML REFERÊNCIA: MAZA E SUVINIL	671,74
3	CASA DAS TINTAS COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 22.831.788/0001-10	IMPERMEABILIZANTE RESINA ACRÍLICA 18L, INCOLOR, SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS REFERÊNCIA: MAZA E SUVINIL	1.000,00
4	ROLÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.052.955/0001-80	ARGAMASSA C3, PACOTE DE 20 KG REFERÊNCIA: ARGAMAZON E ARGAFORTE	111,12
5	BECKER BIANCHINI CRIVELLI LTDA, CNPJ: 30.184.296/0001-09	TINTA PARA PISO, DE ALTA DURABILIDADE, COR CINZA ESCURO, LATA DE 18 LITROSREFERÊNCIA: SUVINIL	303,00
6	BECKER BIANCHINI CRIVELLI LTDA, CNPJ: 30.184.296/0001-09	TINTA PARA PISO, DE ALTA DURABILIDADE, COR AMARELA, LATA DE 3,6 LITROS REFERÊNCIA: SUVINIL	152,00
VALOR TOTAL			**R$4.829,86**

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2026.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78350341

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 78059704), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77541821), vem ADJUDICAR o resultado do procedimento realizado, sendo indicado(s) como habilitados o(s) proponentes(s) para os respectivos itens e valores do procedimento:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ITENS			
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**
1	**COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CHIANCA LTDA ME**	Copo descartável 50 ml: fabricado em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos; resistente e de boa qualidade; indicado para líquidos frios ou quentes. medidas aproximadas: capacidade 50 ml. apresentação: pacote com 100 unidades, acondicionados em caixa. cor branca ou transparente.	625,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

		Garrafa Térmica 2,5 L: material externo em aço inoxidável escovado, resistente, de ótima durabilidade e qualidade; ampola interna em vidro; sistema de conservação térmica para líquidos quentes e frios; modelo com alça articulável para transporte; sistema de pressão com bombeamento para servir; tampa superior em plástico resistente, com vedação segura. medidas aproximadas conforme capacidade. capacidade: 2,5 litros.	139,98
2	**M S DE SOUZA EIRELI**	Caneca de vidro: fabricada em vidro transparente, resistente e de boa qualidade; com alça lateral para manuseio seguro; acabamento uniforme; indicada para bebidas quentes e frias. medidas aproximadas conforme capacidade. capacidade de até 300 ml.	345,00
		Copo descartável 180 ml: fabricado em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos; resistente e de boa qualidade; indicado para líquidos frios ou quentes. medidas aproximadas: capacidade 180 ml. apresentação: pacote com 100 unidades, acondicionados em caixa. cor branca ou transparente.	1.309,00
		Coador de café de pano 100% algodão diâmetro aproximadamente de 20cm, confeccionado em malha/tecido 100% algodão, fio 24, de boa qualidade e resistência; indicado para filtragem de café; cabo em madeira, firme e bem acabado, proporcionando segurança no manuseio; reutilizável e de fácil higienização. medidas aproximadas: altura 18 cm e diâmetro 14 cm.	39,96

Panos de pratos, confeccionado em tecido 100% algodão ou equivalente, de boa qualidade e durabilidade; alta capacidade de absorção; acabamento com bainha reforçada nas bordas; estampas variadas infantis (animais/desenhos coloridos), conforme padrão do fabricante. medidas aproximadas: 45 cm x 65 cm.	108,00
Colher de inox, fabricada inteiramente em aço inoxidável 18/10, de boa qualidade e durabilidade; concha lisa e bem acabada; acabamento polido; cabo inteiriço em inox, anatômico, sem emendas, garantindo higiene, resistência e segurança no manuseio. medidas aproximadas conforme padrão do fabricante. adequada para uso em refeições, para alta resistência à corrosão, à oxidação e durabilidade, ausência de oxidação, manchas, riscos relevantes ou defeitos de acabamento.	145,00
Garfo de inox: fabricado inteiramente em aço inoxidável 18/10, de boa qualidade e durabilidade; modelo com quatro dentes, resistente e bem acabado; acabamento polido; cabo inteiriço em inox, anatômico, sem emendas, garantindo higiene, resistência e segurança no manuseio. medidas aproximadas conforme padrão do fabricante, adequado para uso em refeições, para alta resistência à corrosão, à oxidação e durabilidade, ausência de oxidação, manchas, riscos relevantes ou defeitos de acabamento.	150,00

Faca de inox lisa: fabricada inteiramente em aço inoxidável 18/10, de boa qualidade e durabilidade; lâmina lisa, resistente e bem afiada; acabamento polido; cabo inteiriço em inox, anatômico, sem emendas, garantindo higiene e segurança no manuseio. medidas aproximadas conforme padrão do fabricante. adequada para uso em mesa e preparo de alimentos, alta resistência à corrosão, à oxidação e durabilidade, ausência de oxidação, manchas, riscos relevantes ou defeitos de acabamento.	109,50
Faca de inox serrilhada: fabricada em aço inoxidável 18/10, de boa qualidade e durabilidade; lâmina serrilhada, resistente e com bom poder de corte; acabamento polido; cabo em material plástico resistente, anatômico e firme, proporcionando segurança no manuseio. medidas aproximadas conforme padrão do fabricante. adequada para uso em alimentos em geral, alta resistência à corrosão, à oxidação e durabilidade, ausência de oxidação, manchas, riscos relevantes ou defeitos de acabamento.	44,97
Jarra em plástico: jarra para água e suco; material em polipropileno de alta resistência e atóxico; com alça lateral e tampa; resistente e de boa qualidade. capacidade aproximada: 2 litros. cor branca.	49,00
Vasilha plástica com tampa, Grande; material em plástico resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos, de boa durabilidade e qualidade; vasilha com tampa ajustável, garantindo vedação adequada. medidas aproximadas: capacidade mínima entre 5 a 10 litros. formato e cor conforme padrão do fabricante.	100,50

		Pratos descartáveis branco 23 cm fundo: material em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de boa qualidade; prato fundo, cor branca, adequado para alimentos quentes e frios. medidas aproximadas: diâmetro: 23 cm. apresentação: caixa contendo unidades conforme padrão do fabricante.(CAIXA FECHADA)	378,30
		Garfos de plástico descartáveis: material em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de boa qualidade; colher lisa, sem rebarbas, adequada para uso em alimentos quentes e frios. medidas aproximadas: comprimento: 14 cm a 16 cm. apresentação: pacote com 50 unidades.(PCT COM 50)	59,90
		Colher de plástico descartáveis: material em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de boa qualidade; colher lisa, sem rebarbas, adequada para uso em alimentos quentes e frios. medidas aproximadas: comprimento: 14 cm a 16 cm. apresentação: pacote com 50 unidades.(PCT COM 50)	59,90
		Xícara com pires: material todo de vidro resistente de ótima durabilidade e qualidade; xícara transparente com alça lateral. medidas aproximadas da xícara: altura: 7cm e diâmetro: 9cm. medidas aproximadas do pires: altura: 1,5cm e diâmetro: 13cm. capacidade: 240ml.	155,00
3	**A DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA**	Nenhum.	Nenhum.
Total Geral			**R$ 3.819,01**

Costa Marques-RO, 05 de Novembro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77541850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 78059704), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77541821) e a respectiva Adjudicação (ID 77541850), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**	
1	**COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CHIANCA LTDA ME**	Copo descartável 50 ml: fabricado em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos; resistente e de boa qualidade; indicado para líquidos frios ou quentes. medidas aproximadas: capacidade 50 ml. apresentação: pacote com 100 unidades, acondicionados em caixa. cor branca ou transparente.	625,00	Habilitado
		Garrafa Térmica 2,5 L: material externo em aço inoxidável escovado, resistente, de ótima durabilidade e qualidade; ampola interna em vidro; sistema de conservação térmica para líquidos quentes e frios; modelo com alça articulável para transporte; sistema de pressão com bombeamento para servir; tampa superior em plástico resistente, com vedação segura. medidas aproximadas conforme capacidade. capacidade: 2,5 litros.	139,98	
2	**M S DE SOUZA EIRELI**	Caneca de vidro: fabricada em vidro transparente, resistente e de boa qualidade; com alça lateral para manuseio seguro; acabamento uniforme; indicada para bebidas quentes e frias. medidas aproximadas conforme capacidade. capacidade de até 300 ml.	345,00	Habilitado
		Copo descartável 180 ml: fabricado em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos; resistente e de boa qualidade; indicado para líquidos frios ou quentes. medidas aproximadas: capacidade 180 ml. apresentação: pacote com 100 unidades, acondicionados em caixa. cor branca ou transparente.	1.309,00	
		Coador de café de pano 100% algodão diâmetro aproximadamente de 20cm, confeccionado em malha/tecido 100% algodão, fio 24, de boa qualidade e resistência; indicado para filtragem de café; cabo em madeira, firme e bem acabado, proporcionando segurança no manuseio; reutilizável e de fácil higienização. medidas aproximadas: altura 18 cm e diâmetro 14 cm.	39,96	
		Panos de pratos, confeccionado em tecido 100% algodão ou equivalente, de boa qualidade e durabilidade; alta capacidade de absorção; acabamento com bainha reforçada nas bordas; estampas variadas infantis (animais/desenhos coloridos), conforme padrão do fabricante. medidas aproximadas: 45 cm x 65 cm.	108,00	
		Colher de inox, fabricada inteiramente em aço inoxidável 18/10, de boa qualidade e durabilidade; concha lisa e bem acabada; acabamento polido; cabo inteiriço em inox, anatômico, sem emendas, garantindo higiene, resistência e segurança no manuseio. medidas aproximadas conforme padrão do fabricante. adequada para uso em refeições, para alta resistência à corrosão, à oxidação e durabilidade, ausência de oxidação, manchas, riscos relevantes ou defeitos de acabamento.	145,00	
		Garfo de inox: fabricado inteiramente em aço inoxidável 18/10, de boa qualidade e durabilidade; modelo com quatro dentes, resistente e bem acabado; acabamento polido; cabo inteiriço em inox, anatômico, sem emendas, garantindo higiene, resistência e segurança no manuseio. medidas aproximadas conforme padrão do fabricante, adequado para uso em refeições, para alta resistência à corrosão, à oxidação e durabilidade, ausência de oxidação, manchas, riscos relevantes ou defeitos de acabamento.	150,00	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

		Faca de inox lisa: fabricada inteiramente em aço inoxidável 18/10, de boa qualidade e durabilidade; lâmina lisa, resistente e bem afiada; acabamento polido; cabo inteiriço em inox, anatômico, sem emendas, garantindo higiene e segurança no manuseio. medidas aproximadas conforme padrão do fabricante. adequada para uso em mesa e preparo de alimentos, alta resistência à corrosão, à oxidação e durabilidade, ausência de oxidação, manchas, riscos relevantes ou defeitos de acabamento.	109,50	
		Faca de inox serrilhada: fabricada em aço inoxidável 18/10, de boa qualidade e durabilidade; lâmina serrilhada, resistente e com bom poder de corte; acabamento polido; cabo em material plástico resistente, anatômico e firme, proporcionando segurança no manuseio. medidas aproximadas conforme padrão do fabricante. adequada para uso em alimentos em geral, alta resistência à corrosão, à oxidação e durabilidade, ausência de oxidação, manchas, riscos relevantes ou defeitos de acabamento.	44,97	
		Jarra em plástico: jarra para água e suco; material em polipropileno de alta resistência e atóxico; com alça lateral e tampa; resistente e de boa qualidade. capacidade aproximada: 2 litros. cor branca.	49,00	
		Vasilha plástica com tampa, Grande; material em plástico resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos, de boa durabilidade e qualidade; vasilha com tampa ajustável, garantindo vedação adequada. medidas aproximadas: capacidade mínima entre 5 a 10 litros. formato e cor conforme padrão do fabricante.	100,50	
		Pratos descartáveis branco 23 cm fundo: material em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de boa qualidade; prato fundo, cor branca, adequado para alimentos quentes e frios. medidas aproximadas: diâmetro: 23 cm. apresentação: caixa contendo unidades conforme padrão do fabricante.(CAIXA FECHADA)	378,30	
		Garfos de plástico descartáveis: material em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de boa qualidade; colher lisa, sem rebarbas, adequada para uso em alimentos quentes e frios. medidas aproximadas: comprimento: 14 cm a 16 cm. apresentação: pacote com 50 unidades.(PCT COM 50)	59,90	
		Colher de plástico descartáveis: material em plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de boa qualidade; colher lisa, sem rebarbas, adequada para uso em alimentos quentes e frios. medidas aproximadas: comprimento: 14 cm a 16 cm. apresentação: pacote com 50 unidades.(PCT COM 50)	59,90	
		Xícara com pires: material todo de vidro resistente de ótima durabilidade e qualidade; xícara transparente com alça lateral. medidas aproximadas da xícara: altura: 7cm e diâmetro: 9cm. medidas aproximadas do pires: altura: 1,5cm e diâmetro: 13cm. capacidade: 240ml.	155,00	
3	**A DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA**	Nenhum.	Nenhum.	Habilitado
Total Geral			**R$ 3.819,01**	

Costa Marques-RO, 05 de Novembro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77541974

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043467/2026-73

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026** até as 17:00 horas do dia **10/11/2026**.

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP: 76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço global**, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026** até as 17:00 horas do dia **10/11/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026** até as 17:00 horas do dia **10/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID :77927274
Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de Novembro de 2026.

Camila Tomaz Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Angelina Aparecida Masalskas Krofke
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78341458

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (77990627)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás, GLP 45kg
VALOR: R$ 14.070,00 (quatorze mil setenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2026.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire
Roldão Braga Ribeiro
Responsável/Contratada

Protocolo 77991180

Portaria nº 11476 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725, publicada no DOE nº 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057376/2026-15**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50**% (cinquenta por cento),sobre o vencimento básico, ao servidor (a)Rosalia de Oliveira Branco, **Matrícula** ******715**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEFM Capitão Cardoso, localizada no **Município** Espigão D'Oeste - Terra indígena, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 05/10/2026 de Memorando de lotação (77633727) .

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78316073

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria de férias nº 15746 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLECIANE PATRICIA INACIO DE MELO DALLA VALLE,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/02/2025 a 24/02/2025) e (18/11/2025 a 02/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 24/02/2025) e (09/10/2026 a 23/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70017

Portaria de férias nº 15747 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATHIUSSE DAIANE DA LUZ BARRETO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**21/04/2025 a 30/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/04/2025 a 30/04/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70018

AVISO

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, inscrito no CNPJ. 00670.371/0001-80, por meio do seu responsável, torna sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial de Rondônia Nº. 207. Disponibilização: 27/10/2026. Publicado, 27/10/2026, referente ao, Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 8992/2026. ID, 78076045.

MOTIVO: Inspiração de prazo e não comparecimento de empresas para serem habilitadas.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2026.

JOSE NILTON DE OLIVEIRA
DIRETOR/PRESIDENTE

Protocolo 78361469

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria de férias nº 15748 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE SALES VIANA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**08/04/2025 a 17/04/2025 e 16/07/2025 a 25/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2025 a 17/04/2025 e 16/07/2025 a 25/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2026 a 19/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70019

Portaria de férias nº 15749 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/10/2026 a 07/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA** , **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/10/2026 a 07/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70020

Portaria de férias nº 15750 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2026 a 14/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADILSON LOPES DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******903, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2026 a 14/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70021

Portaria de férias nº 15751 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGÉLICA NORBERTO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******183, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2026 a 11/12/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70022

Portaria de férias nº 15752 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA PEREIRA FERNANDES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******187, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 10/07/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2026 a 11/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo DOC70023

Portaria de férias nº 15753 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA PEREIRA FERNANDES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******187, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70024

Portaria de férias nº 15754 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 17/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANI MARIA DE OLIVEIRA** , **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 17/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70025

Portaria nº 11474 de 04 de novembro de 2026

Substitui servidores designados para atuar na Articulação Regional do Programa Avança Rondônia – PROAR e altera e inclui dispositivos da Portaria nº 6476 de 12 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o Processo Administrativo nº 0029.048407/2026-47, Memorando nº 17/2026/SUPERJIPGAB-CP (76098501) e Memorandonº 10/2026/SEDUC-PROAR (76402502);

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, a contar de 18 de agosto de 2026, os servidores Lucineide Rodrigues Monteiro, Ravele da Silva Santana, Marcos Antonio Shreder da Silva, Kleyton Coelho Castro, Silvia Aparecida Pimentel e Lilian Máxima de Oliveira, excluindo-os da Portaria nº 6476 de 12 de agosto de 2026 (75463589), *"Designa servidores para atuar na Articulação Regional do Programa Avança Rondônia – PROAR"*.

Art. 2º. Alterar, a contar de 18 de agosto de 2026, o art. 1º, da Portaria nº 6476 de 12 de agosto de 2026 (75463589), "*Designa servidores para atuar na Articulação Regional do Programa Avança Rondônia – PROAR*", especificamente o inc. I, alínea "a" itens 5, 12 e 13 e incluindo o item 14; o inc. II, alínea "e" item 1; e o inc. III, alínea "e" item 3, alínea "g" item 2, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Classificação I:

a) Superintendência Regional de Educação de Porto Velho:

.....

5. Sandra Regina Ramos Santos, Articulador Regional de Formação em Língua Portuguesa – EM;

.....

12. Adriana Lima Abreu, Articulador Regional de Formação das Demais Áreas;

13. Emerson Lauro, Articulador Regional de Formação em Matemática – EM; e

14. Rafaela Ramos da Silva Neves, Articulador Regional de Formação em Língua Portuguesa – EM.

II - Classificação II:

.....

e) Superintendência Regional de Educação de Jaru:

1. Julia Maria Abdias Façanha Fonseca, Articulador Regional de Gestão das Ações do PROAR;

.....

III - Classificação III:

.....

e) Superintendência Regional de Educação de Extrema:

.....

3. Jaqueline de Brito Chorobura Santos, Articulador Regional de Formação em Língua Portuguesa – EM;

.....

g) Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé:

.....

2. Vago;

.....

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2026.

Josireni Valéria Ximenes

Secretária-Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 78311587

Portaria de férias nº 15755 de 05 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 22/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEIVANY PINTO DE SOUZA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******917, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 22/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo DOC70026

Portaria nº 11418 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725, publicada no DOE nº 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057774/2026-31**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) JUCIANI BINO DOS SANTOS, **Matrícula:** ******315**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no Município de Machadinho D' Oeste, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 29/07/2026 de acordo com o Memorando de Lotação(**77695332**) .

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78253713

Portaria nº 10651 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.051598/2026-24,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LÍNGUA PORTUGUESA: REDAÇÃO E ORATÓRIA**, ao(a) servidor(a) DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SARTURI**,** matrícula nº **3******00**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77792554

Portaria nº 10639 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.051215/2026-18,**

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO AMBIENTAL**, ao(a) servidor(a) **WALCLEYTON RIBEIRO DE SOUSA,** matrícula nº **3******63**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77784459

Portaria nº 10461 de 15 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052254/2026-32,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, ao (a) servidor (a) ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS**,** matrícula nº **3******73**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77689331

Portaria nº 10460 de 15 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055841/2026-83,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO EM BIOCIÊNCIAS**, ao (a) servidor (a) **JABSON DE SOUZA SENA,** matrícula nº **3******66**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77689330

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.025823/2026-77

Objeto: *Serviço de Higienização em Aparelho de Ar Condicionado* Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:05/11/2026 a 10/11/2026

O CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI ESCOLA REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Higienização em Aparelho de Ar Condicionado* Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2026 a 10/11/2026, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Higienização em Aparelho de Ar Condicionado* Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/11/2026 a 10/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *“pdf”* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID(77895669).
Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2026.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes de Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 77895641

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.053162/2026-70

Objeto: **Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 07/11/2026**
O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de carga de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: fornecimento de **Material de Expediente,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 04 de Novembro de 2026.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 78345857

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.053162/2026-70
Objeto: **Material de Limpeza**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 07/11/2026**
O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de carga de **Material de Limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: fornecimento de **Material de Limpeza,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 04 de Novembro 2026.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 78345859

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053162/2026-70

Objeto: **Equipamento de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 07/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de carga de **Equipamento de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1.1 - Descrição: fornecimento de **Equipamento de Processamento de Dados,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026 a 07/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 04 de Novembro de 2026.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 78345863

Portaria nº 10591 de 16 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043290/2026-13.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, ao(a) servidor(a)JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA**,** matrícula nº **3******50**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77719152

Portaria nº 11537 de 05 de novembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos: CONTRATO **Nº 01/2026/JB/PEALE,** CONTRATO **Nº 02/2026/ISBRECHT/PEALE**, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Lucinéa Miller Sibert, matrícula nº ******601, Fiscal de Contrato;

2 - Lavine Balduino de Souza, matrícula nº ******777, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 78366265

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
PROCESSO: 0029.058219/2026-27
CONTRATADA: **M.J Oliveira Dist. Serviços Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ nº **61.664.765/0001-10**
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: RR 19.179,60 (dezenove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
ASSINAM: THAYSE OLIVEIRA VIEIRA E JOÃO VÍTOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 77798010

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
CONTRATADA: Mercado e Acougue União LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02448919/0001-78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R$26.762,85 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.058219/2026-27
VIGÊNCIA: 31 de dezembrode 2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
ASSINAM:THAYSE OLIVEIRA VIEIRA E ANDERSON GARCIA GONZALES.

Protocolo 77798014

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves/ CNPJ nº 00.697.494/0001-05
CONTRATADA: Casa de Carne 3 Américas
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$3.742,72 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
ASSINAM: Adriano Alves Pereira

Adriana Alves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Elivelton Junior Zamilian de Almeida
Representante da Contratada

Protocolo 78235806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Nº 9/2026. ID 77267419, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77267423) e o Resultado da Análise (ID 77267424) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEDEONE DE A SILVA-ME CNPJ: 49.830.735/0001-31	Porta de correr 1.100 x 2.105, porta de correr 1.000 x 2.105, porta de correr 1.000 x 2.120	4.624,00
2	EDUARDO DOS REIS FREITAS CNPJ:57.752.989/0001-07		-
3	GEOVANE MOREIRA DE BASTOS CNPJ: 50.303.925/0001-80		-
Valor Total			4.624,00

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2026
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77267426

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: **Confort Climatização e Refrigeração LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 07.492.137/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação, Serviços de Manutenção Conservação de maquinas e equipamentos,(**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR)**
VALOR: R$45.412,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:05/11/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr.Marcos Roberto Alves da Silva (Representa Legal)

Protocolo 75471012

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 05/2026
PROCESSO SEI Nº0029.041292/2026-60

Objeto:Aquisição de Material de Expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:05/11/2026 a09/11/2026
O Conselho Escolar da E.E.E.F São Francisco, C.N.P.J nº 00.7**42.699/0001-65,** localizado na rua das Flores, n°. 618, Bairro: Parque São Francisco, Ji-Paraná / RO CEP76.908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2026 a 09/11/2026, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Flores, nº. 618, Bairro: São Francisco, Ji-Paraná-RO- CEP: 76.908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos,de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 77977923** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/11/2026 a 09/11/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nomedo Conselho Escolarda E.E.E.F. São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI-ESCOLA - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Proposta ID 77977923.
Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2026.
Fabio de Castro Dias
Presidente da Comissão de Contratação
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho escolar da E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 77977973

Portaria nº 10466 de 15 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057484/2026-98,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DA EDUCAÇÃO (HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)**, ao (a) servidor (a) **ALINNE CHRISTINE FERREIRA CARVALHO,** matrícula nº **3******84**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77690530

Portaria nº 10531 de 16 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053315/2026-89,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTÇÃO)**, ao (a) servidor (a) **ELAINE LOPES PEREIRA,** matrícula nº **3******42**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77700419

Portaria nº 10457 de 15 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.054105/2026-16,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E ESPANHOLA**, ao (a) servidor (a) **BEL MEZZABARBA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **3******20**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77688724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 77691404) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78304293) e o Resultado da Análise (ID 78358396), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ALHO, ALMEIRÃO, AMENDOIM, ARROZ AGULHINHA, AZEITE DE DENDÊAVEIA EM FLOCOS, CANELA EM PÓ, CANJICA DE MILHO BRANCA, CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA MOÍDA, CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª CONGELADA EM CUBOS, CASTANHA DO BRASIL (PARÁ), CEBOLA NACIONAL BRANCA, CENOURA, CREME DE LEITE, FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE TRIGO, FEIJÃO CARIOQUINHA, FEIJÃO PRETO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, INHAME, FUBÁ, LEITE DE COCO, MAÇÃ NACIONAL, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MANTEIGA, MILHO VERDE EM CONSERVA,ÓLEO DE SOJA, PEPINO, REPOLHO BRANCO, SAL, TOMATE EXTRATO e TRIGO PARA QUIBE.	R$ 54.435,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

2	ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTO LTDA	FRANGO CONGELADO(PEITO), LEITE UHT INTEGRAL, PÃO DE TRIGO, QUEIJO MUSSARELA e TORRADA INDUSTRIALIZADA.	R$ 32.462,91
		TOTAL	**R$ 86.898,21**

Espigão D'Oeste, 05 de novembro de 2026.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro
Fabio Oliveira Costa
Presidente da Comissão de Contratação
Pedrina Barbosa Candido
Membro da Comissão de Contratação

Gilsiane Sandra Rodrigues
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 78360539

Portaria nº 10440 de 15 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052930/2026-78,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, ao (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA,** matrícula nº **3******28**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de**25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77673660

Portaria nº 10393 de 14 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202 de 20 de outubro, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053188/2026-18,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **ELIETE SCAUNICHI BARBOSA,** matrícula nº **3******60**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77633232

Portaria nº 10728 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046992/2026-41**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **CIÊNCIAS DA NATUREZA**, **SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO**, ao(a) servidor(a) **ANDRE FERNANDO PEREIRA BIANCHIN,** matrícula nº **3******08**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/08/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77826521

Portaria nº 10202 de 08 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026, DOE n.199, de 15 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052680/2026-76,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO ESCOLAR,** ao (a) servidor (a) **JOCIÉ LUIZ CAMELO,** matrícula nº **3******03**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77497816

Portaria nº 10181 de 08 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026, DOE n.199, de 15 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052039/2026-31,**

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL** ao (a) servidor (a) **SUELI ALVES DIAS DE ARRUDA,** matrícula nº **3******68**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77472702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 78132502), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78354267)e o Resultado da Análise (ID 78367435) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**M DE FREITAS - CNPJ:** 09.040.010/0001-25	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg. ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de	R$ 6.995,43

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg. CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg, FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas. ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

		estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml. TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	
2	**SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - CNPJ:** 14.207.668/0001-19	Açafrão/Colorau, ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g. BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na	R$ 6.400,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g, EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetrapak e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g, FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg, LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos, LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à

temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g, PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

		mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	
Valor Total			R$ 13.396,18

Protocolo 78367648

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.060692/2026-74

Objeto: **Serviços gráficos**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 09/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços gráficos** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id78360747.

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78361186

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042461/2026-89

Objeto: Material de Reparos de Bens e Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**05/11/2026 Á 08/11/2026**

O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de processamento de Dados como: material de reparos como cimento , fechaduras, tintas para estacionamento etc., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 Á 08/11/2026** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de pequenos reparosconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026 Á 08/11/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
4.6- Informamos ainda que a planilha de preço está anexa em Anexos

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO 78370844

Vilhena 05/11/2026

Marilda Eidans Farias

Presidente da Comissão de Contratação

Magno Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78375147

Portaria nº 527 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.481989/2021-65.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NOEME BRAGA DE AQUINO**, matrícula **300037690**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *26/09/2011 a 24/09/2016***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412738

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DE NASCIMENTO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **003/2026** (**ID** 78166958), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76561335) e o Resultado da Análise (ID 78346141), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Giovane da Silva Martins	Todos os itens	R$ 13.211,00	Habilitado
2	Climatização Oliveira Ltda			Não venceu
3	Elivelton Pereira Reis			Não venceu
4	Luiz Henrique Wendt Oliveira Ramos			Não venceu
Valor Total			R$ 13.211,00	

Cacoal/RO, data e hora do sistema

ELIANE APARECIDA PEDRA
Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento
Travessa Anchieta, n° 1145, Liberdade - CEP. 76.967-524 – Cacoal-RO
Fone: (69)3441 -3700, E-mail: escolamariaaurora@seduc.ro.gov.br

Protocolo 78346460

AVISO
Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045204/2026-07

Objeto: aquisição de materiais de expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/**11/2026 a 09/11/2026.**
O **Conselho Amo Anar Segah,** C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gamir, linha 14 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***aquisição de materiais de expediente***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/**11/2026 a 09/11/2026**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executorano Setor Indígena,no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de materiais de expediente*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar Amo Anar Segah;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindígenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac**@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05**/11/2026 a 09/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Amo Anar Segah** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos de pesquisas de preços poderão serem solicitados através do email, setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAH

Protocolo 78377615

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.021822/2026-53

Objeto: Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11/2026 à 09/11/2026

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2026 à 09/11/2026**,** pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo (Material de Processamento de Dados)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/11/2026 à 09/11/2026**, ate as 12 horas do dia 09/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2026.
Tainá Trindade Pinheiro
Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78370101

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.021822/2026-53

Objeto: Material de Consumo (Material de Manutenção Predial) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11/2026 à 09/11/2026
O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente

ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Material de Manutenção Predial) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2026 à 09/11/2026**,** pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo (Material de Manutenção Predial)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/11/2026 à 09/11/2026**, ate as 12 horas do dia 09/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2026.
Tainá Trindade Pinheiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78368379

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.058194/2026-61

Objeto: Material Químico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 09/11/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Químico** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material Químico**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Porto Velho - RO, 05 de Novembro de 2026.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78376791

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/PROAFI/2026/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: DALZILENE OLIVEIRA B. LOPES
CONTRATADA: EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada em contratação de serviço elétricos, reparo nos banheiros dos alunos e dos professores, plotagem de portas, revisão no telhado e substituição de vidros na janelas da cozinha, pode arvores e retirada de e entulho, limpeza de tubulação e canos dos sistemas de drenagem, esgoto e da fossa
VALOR: R$ 49.695,40 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos
DATA DA ASSINATURA: de novembro de 2026
ASSINAM: DALZILENE OLIVEIRA B. LOPES e HARUME LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Protocolo 78378615

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID77590181), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77591222), vem ADJUDICAR o resultado do procedimento realizado, sendo indicado(s) como habilitados o(s) proponentes(s) para os respectivos itens e valores do procedimento:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ITENS			
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1	IMPERIO DE GÁS E AGUA LTDA	CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, MEDIANTE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	900,00
2	A L B DA SILVA COMERCIO DE GAS E AGUA	Nenhum	0,00
3	DISTRIBUIDORA DE AGUA E GÁS MODELO LTDA	nenhum	0,00
TOTAL GERAL			**R$ 900,00**

Costa Marques-RO, 05 de novembro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77591222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 77590181), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77591135) e a respectiva Adjudicação (ID77591222), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**	Habilitado
1	IMPERIO DE GÁS E AGUA LTDA	CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, MEDIANTE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	900,00	
2	A L B DA SILVA COMERCIO DE GAS E AGUA	Nenhum	0,00	Habilitado
3	DISTRIBUIDORA DE AGUA E GÁS MODELO LTDA	nenhum	0,00	Habilitado
TOTAL GERAL			**R$ 900,00**	

Costa Marques-RO, 05 de Novembro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77591358

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID77384195), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77384434), vem ADJUDICAR o resultado do procedimento realizado, sendo indicado(s) como habilitados o(s) proponentes(s) para os respectivos itens e valores do procedimento:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ITENS			
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**
1	**FOX CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR**	Prestação de serviço de remoção de aparelhos de ar-condicionado defeituosos. **(24.000 BTU'S)** **Tecnologia:** INVERTER **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 300.545.99 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 301.465.53 **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.054.603 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.708	**300,00**
		Prestação de serviços de limpeza, higienização e instalação de aparelhos de ar-condicionado. **(24.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.146.232 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.917 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.146.906 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.296 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:**030.146.902 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.300 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.146.894 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.333	**1.000,00**
		Prestação de serviços de limpeza, higienização e instalação de aparelhos de ar-condicionado. **(30.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.797 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.195	**650,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Prestação de Serviço de manutenção preventiva com limpeza ar - condicionador. **(30.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.588 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.030 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.562 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.029 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.592 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.242 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.591 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.032 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.590 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.031	**1.500,00**
Prestação de Serviço de manutenção preventiva com limpeza ar - condicionador. **(9.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.055.889 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.055.908	**160,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

		Prestação de Serviço de manutenção preventiva com limpeza ar - condicionador. **(18.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.139.611 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.139.552 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.146.093 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.108 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.139.595 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.139.538	**540,00**
2	**J QUEIROZ SERVICOS ELETRICOS LTDA**	Nenhum	**0,00**
3	**A PASITTO**	Nenhum	**0,00**
Total geral			**R$ 4.150,00**

Costa Marques-RO, 05 de Novembro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77384483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 77384195), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77384434) e a respectiva Adjudicação (ID77385030), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Homologação				Habilitado
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**	
1	**FOX CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR**	Prestação de serviço de remoção de aparelhos de ar-condicionado defeituosos. **(24.000 BTU'S)** **Tecnologia:** INVERTER **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 300.545.99 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 301.465.53 **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.054.603 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.708	**300,00**	

	Prestação de serviços de limpeza, higienização e instalação de aparelhos de ar-condicionado. **(24.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.146.232 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.917 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.146.906 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.296 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:**030.146.902 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.300 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.146.894 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.146.333	**1.000,00**
	Prestação de serviços de limpeza, higienização e instalação de aparelhos de ar-condicionado. **(30.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.797 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.195	**650,00**
	Prestação de Serviço de manutenção preventiva com limpeza ar - condicionador. **(30.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.588 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.030 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.562 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.029 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.592 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.242 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.591 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.032 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.145.590 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.031	**1.500,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

		Prestação de Serviço de manutenção preventiva com limpeza ar - condicionador. **(9.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.055.889 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.055.908	**160,00**	
		Prestação de Serviço de manutenção preventiva com limpeza ar - condicionador. **(18.000 BTU'S)** **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.139.611 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.139.552 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.146.093 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.145.108 **Tecnologia:** TRADICIONAL **Desc. analística: Condensadora, Patrimônio:** 030.139.595 **Desc. analística: Evaporadora, Patrimônio:** 030.139.538	**540,00**	
2	**J QUEIROZ SERVICOS ELETRICOS LTDA**	Nenhum	**0,00**	**Habilitado**
3	**A PASITTO**	Nenhum	**0,00**	**Habilitado**
Total geral			**R$ 4.150,00**	

Costa Marques-RO, 05 de Novembro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77385030

Portaria nº 11472 de 04 de novembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “MOACYR CARAMELLO” no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Instruir a Comissão de Contratação.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - JOSÉ SERGIO DA SILVA, matrícula nº ******391, Presidente;

2 - JOICE DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº ******468, Membro;

3 - VIVIANI AP. LEOPOLDO BERTÃO SANTOS, matrícula nº ******909, Membro;

4 - ODALÍCIO ARNALDO PEREIRA, matrícula nº ******025, Suplente;

5 - CARLA KAMURATE PEREIRA DOS SANTOS , matrícula nº ******029, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78303689

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 11505 de 04 de novembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “MOACYR CARAMELLO” no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SUZICLEIA BALDO DE SOUZA, matrícula nº ******166, Presidente;

2 - *LUZIMERI MESSIAS DA SILVA*, matrícula nº ******915, Membro;

3 - JANICE RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº ******529, Membro;

4 - ANELISE LIPKE, matrícula nº ******214, Suplente;

5 - GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº ******310, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78341940

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: ANA PAULA TRAVAIN

CPF DA CONTRATADA: 907.542.472-87

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE.

VALOR: R$ *7.213,78 (sete mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos).*

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) com validade de noventa dias a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

ASSINAM: Ana Claudia Vieira da Rosae Ana Paula Travain

Protocolo 78373251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/PEALE/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022145/2026-91

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 09/11/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de gêneros alimentícios** para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioMoacyr Caramello, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026**, pelo

endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 ou (69) 98116-2395 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 05 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78344631

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 77885517), o Quadro Comparativo (ID 78378143) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78380222) e o Resultado da Análise (ID 78379563), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Samuel Vieira Borges	Serviço de Manutenção e Limpeza de Bebedouros industriais 150 litros; Serviço de Manutenção e Limpeza de Bebedouros industriais 200 litros.	R$ 2.877,60
Valor Total			R$ 2.877,60

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78380389

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 77887485), o Quadro Comparativo (ID 78373354) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78380367) e o Resultado da Análise (ID 78375159), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Samuel Vieira Borges	Motor ventilador; Refil de carvão ativado WP200; Boia.	R$ 1.485,00
Valor Total			R$ 1.485,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78375766

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: Zanol & Cia LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.767.739/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos professores, equipe pedagógica e técnica na organização da unidade escolar, considerando o menor preço por item.
VALOR: R$ 2.103,20 (dois mil cento e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Loir Zanol

Protocolo 78299531

EXTRATO

CONTRATO Nº 78232697 -005/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. Prof. Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: **Roldão Braga Ribeiro LTDA, CNPJ 34.467.753/0001-23**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de produtos perecíveis e não perecíveis em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES.
VALOR: R$ 14.423,50 (quatorze mil quatrocentos e vinte três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contando da data de sua assinatura.
PROCESSO:0029.022291/2026-16
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026
Porto Velho, 03 de novembro de 2026
ASSINA:

Rosileia da Silva de Araújo Fernandes
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 78376181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID78056138), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 78253758 e o Resultado da Análise ID 78349651, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J Distribuidora e Serviços Ltda	Açúcar Cristal, arroz, beterraba, carne em cubos, cebola, cenoura, colorau, creme de leite, frango peito, maçã, melão, oleo, ovo, queijo, repolho, sal, tomate	6.570,84
2	Supermercados Sanchez LTDA 34.750.281/0001-11	açafrão	48,97
3	Costa e Brunaldi LTDA - 49.647.667/0001-70	Carne Moída	1.319,60
4	Monteiro Comercio de Generos Alimenticios - 27.743.468/0001-22	alho, castanha do Brasil, extrato de tomate, feijão, leite de coco, macarrão,	624,57
5	Panificadora Alvorada Fabricação de Pães LTDA - 10.625.407/0001-68	pão francês,	799,60
Valor Total			9.363,58

Alvorada do Oeste/RO, 05 de novembro de 2026
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da Associação Conselho
Escolar Euclides da Cunha

Protocolo 78375222

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2026
CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**
CONTRATADA: **MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR:R$ 2.830,95 (dois mil oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DATA DA ASSINATURA: DATA E HORA DO SISTEMA.
ASSINAM:

Roberto Bassi ***Sassamoto*** *Maj PM QOPM*
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI
Anderson Garcia Gonzales
Representante da empresa
Contratado

Protocolo 78316707

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**
CONTRATADA: **MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 7.884,61 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 3 (três) meses..
DATA DA ASSINATURA:DATA E HORA DO SISTEMA.
ASSINAM:

Roberto Bassi ***Sassamoto*** *Maj PM QOPM*
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI
Rafael Nascimento Monteiro
Representante da empresa
Contratado

Protocolo 77773790

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9099/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.060410/2026-39

Objeto: Aquisição de recarga para extintores de incêndio.
Prazo para recebimento das propostas/documentos: das 07:00 horas de 06/11/2026 as 17:00 horas de 10/11/2026.
O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de recarga de gás engarrafado (Recarga para Extintores de Incêndio), a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, das 07:00 horas de 06/11/2026 as 17:00 horas de 10/11/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de carga de gás engarrafado (Recarga para Extintores de Incêndio), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (78284490) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 06/11/2026 as 17:00 horas de 10/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexo. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78284490) .

Rolim de Moura - RO, 04 de novembro de 2026.

Luismar Rodriguês Bento
Presidente da Comissão de Compras e Contratações
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78284975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:ANTONIO BORBA RAPOSO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: xx.897.195/0001-xx

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Consumo - Gás engarrafado/ Recarga Extintor de incêndio para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
ASSINAM:KEILA DE SÁ SANTOSE MARLA SANTOS RAPOSO

Protocolo 78370388

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: xx.692.947/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Consumo - Gás engarrafado / Recarga gás de cozinha para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA:05/11/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeANGELA MARIA DOS SANTOS

Protocolo 78371419

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026/CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTAUDAL DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAR DO CENTRO ESTAUDAL DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 7.222,58 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026

PROCESSO Nº: 0029.039280/2026-75
ASSINAM: LEDA MARCIA DINARDI
CONTRATADO: VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 78384056

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026 (78276677)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa

CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Limpeza e Conservação, serviço de dedetização, fumacê e lavagem de caixa d'agua.
VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Valdomiro Dias de Carvalho
Contratada

Protocolo 78278833

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026 (78279476)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Limpeza e Conservação, serviço de lavagem de caixa d'agua.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Valdomiro Dias de Carvalho
Contratada

Protocolo 78282171

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026 (78279992)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 65.304.587/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviço de Copias
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Willian Batista Ferreira da Silva
Contratada

Protocolo 78282344

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026 (78280413)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: EXECELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R$ 794,25 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Harume Lopes Ikenohuchi Herrera
Contratada

Protocolo 78282462

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026 (78281646)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R$ 2.924,32 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
João Vitor da Silva Bragança
Contratada

Protocolo 78282581

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026 (78281115)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R$ 55.060,90 (cinquenta e cinco mil sessenta reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Edivaldo Ribeiro Lima
Contratada

Protocolo 78282741

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026 (78281364)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: TECH MECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 67.146.629/0001-15
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 1.417,80 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Natan Rodrigues Moret Schemmer
Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78282909

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026 (78281646)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: R B DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 4.113,05 (quatro mil cento e treze reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Ricardo Bezerra de Melo
Contratada

Protocolo 78283213

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026 (78281840)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 50.243,26 (cinquenta mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Aurislandia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 78283283

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.060990/2026-64

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO (Elemento: 33.90.39-04)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 10/11/2026**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado (Elemento: 33.90.39-04), (Recarga de extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2023 a 10/11/2026, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado (Elemento: 33.90.39-04), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/11/2023 a 10/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2025.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 78387230

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 100 de 05 de novembro de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 16 de Setembro de 2026, a servidora **NATHALYA CAROLINE TEXEIRA FELIX,** matrícula nº ******514, a responder em substituição pela Chefia do Setor de Comunicação, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Esta designação não revoga as portarias anteriormente expedidas, mantendo-se válidas as demais designações e disposições em vigor.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 78376494

Portaria nº 101 de 05 de novembro de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 16 de Setembro de 2026, a servidora **NATHALYA CAROLINE TEXEIRA FELIX,** matrícula nº ******514, a responder em substituição pela Chefia da Ouvidoria, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Esta designação não revoga as portarias anteriormente expedidas, mantendo-se válidas as demais designações e disposições em vigor.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 78376657

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 321 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a remarcação de férias de servidor, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA** (IDEP-RO), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria de Férias nº 12073 de 06 de agosto de 2026, id. Sei! (78325554), e Portaria de férias nº 14177 de 07 de novembro de 2025, id. Sei! (78330296).

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.467638/2019-07,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar, por interesse da Administração, o período de férias referente ao Exercício de 2026 da servidora Cristine Senger, cargo de Diretora de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula n°******786, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP-RO), passando a valer nos seguintes termos:

Período Anterior	**Total de Dias**
04/08/2026 a 13/08/2026. 10/12/2026 a 19/12/2026	20
Período Atualizado	**Total de Dias**
01/10/2027 a 20/10/2027.	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

João Gabriel Costa Marinho

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

da Educação Profissional de Rondônia em substituição
(Portaria nº 305, de 26 de outubro de 2026 – SEI nº 78030735)

Protocolo 78322183

Portaria nº 320 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a remarcação de férias de servidor, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA** (IDEP-RO), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portarianº 141 de 10 de julho de 2023, id. Sei! (0039861017); Portaria nº 188 de 05 de agosto de 2026 (75202475), Portaria nº 168 de 23 de julho de 2026 (74728688), e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.467638/2019-07,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar, por interesse da Administração, o período de férias referente ao Exercício de 2024 da servidora Cristine Senger, cargo de Diretora de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula n°******786, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP-RO), passando a valer nos seguintes termos:

Período Anterior	Total de Dias
01/08/2024 a 20/08/2024.	20
Período Atualizado	**Total de Dias**
08/12/2026 a 17/12/2026.	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

João Gabriel Costa Marinho
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia em substituição
(Portaria nº 305, de 26 de outubro de 2026 – SEI nº 78030735)

Protocolo 78311364

Portaria nº 317 de 03 de novembro de 2026

Dispõe sobre a remarcação de férias de servidor, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA** (IDEP-RO), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n° 246 de 14 de setembro de 2026, id. Sei! 76595276; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001721/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar, por interesse da Administração, o período de férias do servidor Francisco Pereira dos Santos, cargo de Motorista – Categoria “D”, lotado no IDEP-ETEC, matrícula n°******673, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP-RO) passando a valer nos seguintes termos:

Período Anterior	Total de Dias
11/08/2026 a 30/08/2026.	20
Período Atualizado	**Total de Dias**
18/01/2027 a 06/02/2027.	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

João Gabriel Costa Marinho
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia em substituição
(Portaria nº 305, de 26 de outubro de 2026 – SEI nº 78030735)

Protocolo 78237618

Portaria nº 318 de 03 de novembro de 2026

Dispõe sobre a remarcação de férias de servidor, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA** (IDEP-RO), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 244 de 14 de novembro de 2026, id. Sei! (76583646); e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001793/2026-85,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar, por interesse da Administração, o período de férias da servidora Larissa Oliveira dos Santos, cargo de supervisora pedagógica, servidora lotada na Escola Técnica Estadual (ETEC/IDEP), matrícula n°******599, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP-RO) passando a valer nos seguintes termos:

Período Anterior	**Total de Dias**
17/08/2026 a 31/08/2026.	15
Período Atualizado	**Total de Dias**
05/01/2027 a 19/01/2027.	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

João Gabriel Costa Marinho
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia em substituição
(Portaria nº 305, de 26 de outubro de 2026 – SEI nº 78030735)

Protocolo 78243640

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI N° 0048.002233/2026-48

Objeto: Aquisição de Projetor

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2026 a 09/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**, C.N.P.J nº 18.0009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Projetor, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Projetor**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural- Centec;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**], dentro do prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
6.6 - Esta contratação está regida pela Lei nº14.133/2021

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2026.

Mateus Bezerra Frata
Auxiliar Administrativo
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78114475

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0048.002229/2026-80

Objeto:Contratação de Empresa para serviço de manutenção em impressoras e recarga de toner.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**: 05/11/2026 a 09/11/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa para serviço de manutenção em impressoras e recarga de toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para serviço de manutenção em impressoras e recarga de toner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **05/11/2026 a 09/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
6.6 - Este contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 2021.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2026.

Mateus Bezerra Frata
Auxiliar Administrativo
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 78110431

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente Substituto do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, nomeado por força da Portaria nº 305, de 26 de outubro de 2026, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.001910/2026-19, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, aos participantes da visita técnica ao Município de Vilhena/RO, prevista para o período de 23 a 25 de novembro de 2026, contemplando os estudantes dos Cursos Técnicos em Agroecologia e Agropecuária do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC Abaitará, acompanhados pelos servidores responsáveis pelas atividades pedagógicas, de modo a garantir condições adequadas de acomodação durante a realização da atividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em atendimento as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, por Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

As empresas terão **prazo de 03(três) dias úteis** a contar com a data da publicação para enviar propostas. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: gaac.idep2016@gmail.com

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO LOTE I	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	9946	Apartamento Duplo c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. Com Café da manhã incluso.	DIÁRIAS	36	R$ 183,80	R$ 6.616,80
02	9946	Apartamento Triplo c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (tres) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. Com Café da manhã incluso.	DIÁRIAS	16	R$ 345,00	R$ 5.520,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

03	15210	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral) - ALMOÇO	UNIDADE	60	R$ 55,00	R$ 3.300,00
04	15210	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral) - JANTAR	UNIDADE	120	R$ 55,00	R$ 6.600,00
05	19555	ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml.	UNIDADE	120	R$ 1,20	R$ 144,00
Valor total Estimado **R$ 22.180,80 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)** com base na mediana dos valores cotados em atendimento ao Decreto nº 32.094 de 29 de setembro de 2026.						

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

****O VALOR ATUALIZADO PARA CONTRATAÇÕES DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO É DE R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), CONFORME DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Os valores são atualizados anualmente pela administração pública com base no IPCA.

João Gabriel Costa Marinho
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia em substituição
(Portaria nº 305, de 26 de outubro de 2026 – SEI nº 78030735)

Protocolo 78340467

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001018/2026-07

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA E MAYRA CRISTINA ROSENO** com base no **Parecer** 1220/2026/SEJUCEL-CI Id. (77908404), que foi fundamentado na **Autorização** ID (71000537). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 433 de 04 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exigem que a execução contratual seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o item 29 do Termo de Referência do credenciamento (78159973) e a indicação da Coordenadoria de Cultura constante do Despacho 78338457;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 0032.003436/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da contratação da empresa CATUAI HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.751.843/0001-83, formalizada pela Nota de Empenho nº 2026NE000529, no valor de R$ 58.923,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais), cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de 900 (novecentas) refeições tipo self-service (almoço e jantar) aos participantes do III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia, a ser realizado de 05 a 08 de novembro de 2026, no Município de Jaru/RO:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	GIOVANNA ARAÚJO LUCENA	******535
Fiscal do Contrato	MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482
Fiscal do Contrato	ELCY FERREIRA BRAGA JÚNIOR	******308

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato, nos termos do item 29.2 do Termo de Referência e do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

I – coordenar as atividades de fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação, comunicando à autoridade competente as que ultrapassarem sua competência;

III – realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento;

IV – instruir o processo de liquidação e pagamento e, se for o caso, propor a abertura de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos itens 25, 29.3 e 31 do Termo de Referência:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, cardápio, horários e condições de higiene exigidos;

II – realizar o controle diário das refeições efetivamente servidas, por meio de listas de presença ou comprovantes de fornecimento, procedendo ao recebimento provisório a cada refeição;

III – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – notificar formalmente a contratada sobre falhas ou desconformidades e informar à Gestora as situações que demandem decisão superior;

V – conferir e atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

Art. 4º Ao menos um dos Fiscais acompanhará presencialmente a execução dos serviços no Município de Jaru/RO durante todo o período do evento. Nas ausências e impedimentos, os Fiscais substituir-se-ão reciprocamente.

Art. 5º Os servidores designados deverão declarar, nos autos, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses com a contratada, nos termos do art. 7º, inciso III, e do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o recebimento definitivo do objeto e o pagamento da despesa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78342092

Portaria nº 435 de 04 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos de qualificação, a segregação de funções e a vedação ao conflito de interesses;

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui aos agentes designados o recebimento provisório e definitivo do objeto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em especial os arts. 2º, 20, 23 e 24, que tratam das atribuições do gestor e dos fiscais técnico e administrativo;

CONSIDERANDO os itens 8.4, 8.6 e 15.2 do Termo de Referência (SEI nº 78181261) e o item 10.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 35 (SEI nº 78109963);

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria de Cultura constante do Despacho SEI nº 78340557 e o que consta no Processo SEI nº 0032.003419/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da contratação da empresa CATUAI HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.751.843/0001-83, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 169/2026/SUPEL (Pregão Eletrônico nº 90091/2025 – Processo nº 0029.060478/2024-56), formalizada pela Nota de Empenho nº 2026NE000528, no valor de R$ 11.884,50 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de coffee-break, água mineral e café para o III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia, de 05 a 08 de novembro de 2026, no Município de Jaru/RO:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	GIOVANNA ARAÚJO LUCENA	******535
Fiscal Técnica	MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482
Fiscal Administrativo	ELCY FERREIRA BRAGA JÚNIOR	******308

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e do item 8.6 do Termo de Referência:

I – coordenar as atividades de fiscalização e controlar os prazos de execução e o saldo do empenho;

II – informar à contratada a distribuição diária dos quantitativos e os horários de servimento, conforme a programação oficial do evento;

III – realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação, encaminhando à autoridade competente as que ultrapassem sua competência e, quando for o caso, propor a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Compete à Fiscal Técnica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 2º, VII, e 23 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e do item 8.4 do Termo de Referência:

I – acompanhar presencialmente a execução dos serviços no Município de Jaru/RO, durante todo o período do evento;

II – verificar a quantidade, a qualidade, os horários e as especificações do coffee-break, da água mineral e do café fornecidos, com controle diário das unidades efetivamente servidas;

III – anotar em registro próprio as ocorrências e notificar a contratada para correção das falhas, com definição de prazo;

IV – realizar o recebimento provisório sob o aspecto técnico, mediante termo detalhado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e dos itens 9.5 e 9.22 do Termo de Referência, verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conferir a Nota Fiscal e realizar o recebimento provisório sob o aspecto administrativo, mediante termo detalhado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 5º Nas ausências e impedimentos, a Fiscal Técnica e o Fiscal Administrativo substituir-se-ão reciprocamente.

Art. 6º Os servidores designados deverão firmar Termo de Ciência e Aceite, declarando a inexistência de impedimento ou de conflito de interesses com a contratada, nos termos do art. 7º, inciso III, e do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o recebimento definitivo do objeto e o pagamento da despesa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78342900

Portaria nº 436 de 04 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos de qualificação, a segregação de funções e a vedação ao conflito de interesses;

CONSIDERANDO o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui aos agentes designados o recebimento provisório e definitivo das compras;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em especial os arts. 2º, 20, 23 e 24, que tratam das atribuições do gestor e dos fiscais técnico e administrativo;

CONSIDERANDO os itens 10.21, 10.28, 10.30 a 10.34 e 24 do Termo de Referência (SEI nº 78161905), que exigem comissão de fiscalização de, no mínimo, 3 (três) pessoas, e o item 10.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 31 (SEI nº 77787638);

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria de Cultura constante do Despacho SEI nº 78340315 e o que consta no Processo SEI nº 0032.003348/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de gestão e fiscalização da contratação da empresa MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.342.184/0001-36, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), formalizada pela Nota de Empenho nº 2026NE000530, no valor de R$ 23.055,00 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais), cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos para o III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia, a ser realizado de 05 a 08 de novembro de 2026:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	QUILDER IAN NEVES NASCIMENTO	******311
Fiscal Técnico	MÁRCIO DE ARAÚJO NEVES	******323
Fiscal Administrativo	JUCELINO CARVALHO PATRIOTA JÚNIOR	******248

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

I – coordenar a comissão e controlar o prazo de entrega e o saldo do empenho;

II – encaminhar as artes à contratada e acompanhar a sua aprovação antes do início da produção;

III – realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação e, quando for o caso, propor a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 2º, VII, e 23 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e dos itens 10.21 e 10.33 do Termo de Referência:

I – acompanhar presencialmente a entrega dos materiais na sede da SEJUCEL;

II – conferir os quantitativos, as especificações técnicas, as dimensões, a qualidade da impressão, os acabamentos e a fidelidade às artes aprovadas, inclusive a grade de tamanhos das camisetas;

III – anotar em registro próprio as ocorrências e notificar a contratada para substituição dos itens em desacordo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

IV – emitir o Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias úteis da entrega (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conferir a Nota Fiscal quanto aos aspectos formais e instruir o processo para liquidação e pagamento.

Art. 5º Nas ausências e impedimentos, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo substituir-se-ão reciprocamente.

Art. 6º Os servidores designados deverão firmar Termo de Ciência e Aceite, declarando a inexistência de impedimento ou de conflito de interesses com a contratada, nos termos do art. 7º, inciso III, e do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o recebimento definitivo do objeto e o pagamento da despesa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78343331

Portaria nº 432 de 03 de novembro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora a seguir relacionada, para atuar como Chefia de Setor no âmbito desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Nome	Matrícula	Setor
Karla Alves Wilhelms	xxxxxx385	Diárias e Suprimento de Fundos

Art. 2º São atribuições das Chefia de Setor

I - organizar, dirigir e coordenar todas as atividades do Setor;

II - orientar e supervisionar o trabalho do corpo técnico lotado no Setor;

III - prestar contas/informações inerentes às atividades do Setor quando solicitado;

IV - atestar frequência dos servidores/funcionários lotados no Setor.

Art. 3º Nas ausências e/ou impedimentos deverão os Titulares de função de chefia apresentarem seu substituto, previamente designados mediante portaria publicada em veículo oficial, ato este que, impreterivelmente, deve anteceder a substituição;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a contar do dia 08 de Setembro do ano de 2023.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78286067

Portaria nº 431 de 03 de novembro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada, em caráter excepcional, a interrupção do gozo de férias do servidor **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**, matrícula ******271, ocupante do cargo de **Assessor IX – CDS-09**, lotado na **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL**, ocorrida no período de **02/02/2026 a 11/02/2026**, por motivo de superior interesse público, referente ao exercício de 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput foram anteriormente marcadas por meio da **Portaria de férias nº 359 de 06 de janeiro de 2026**, conforme consta nos autos do processo SEI nº **0032.000828/2026-38**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78285918

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar s n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002131/2026-00, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Cultural Desportiva Educacional e de Desenvolvimento da Arte Afro Brasileira - VIDA CAPOEIRA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 33.629.920/0001-22, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "11º FESTIVAL IÊ VIVA A AMAZÔNIA - INTERNACIONAL", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 78254729).

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 78293802

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2306 de 04 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 115/2026/SEAS-SEAS-GAB, de 03 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Alvorada do Oeste, para participar, acompanhar e prestar apoio institucional à execução do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 a 08/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Pâmela Trajano de Oliveira	******251	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire Di Domênico	******987	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	******541	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78338427

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 2304 de 04 de novembro de 2026

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891), publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19.

Considerando o Memorando nº 556/2026/SEAS-GRC, de 03 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Santa Luzia d'Oeste, para divulgação com finalidade de executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA. A concessão de diárias no período de 05 a 09/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Átila de Carvalho Mariano	******676	Porto Velho
Caroline Leal de Queiroz	******511	Porto Velho
Carina de Souza Franco	******033	Porto Velho
Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva	******173	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78333436

Portaria nº 2301 de 04 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 591/2026/SEAS-GRC, de 03 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, ao Município de Alvorada D'Oeste, para atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 a 08/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ewerly Felberk de Almeida	******926	Ji-Paraná

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78317556

Portaria nº 2300 de 04 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 586/2026/SEAS-GRC, de 03 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Alvorada D'Oeste, para conduzir a equipe que participará do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 09/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	******332	Porto Velho
Luiz de Almeida Damasceno	******500	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Achiles Menezes Ferreiraa e Luiz de Almeida Damasceno como condutores dos Veículos Oficiais

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78309734

Portaria nº 2302 de 04 de novembro de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a lei 13.019/2014, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente e da proponente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos, convênios e instrumentos congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º - Designar o servidor **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA** , matrícula nº *******067, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0005.002181/2026-14, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº ******283, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Revogar a Portaria n° 1167 de 29 de maio de 2026 (72797529).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78321140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: **Município de Rolim de Moura**
CNPJ ° 04.394.805.0001/18
Convênio n° 701**/2024/PGE-**SEAS
Valor Global: R$ 305.993,33 (trezentos e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
Processo n° 0005.004878/2024-50

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e a Conveniada, para a aquisição de 1 (um) veículo tipo van para atender as demandas do Município.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.° 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno desta SEAS por meio do Parecer n° 1785/2026/SEAS-CI (74794709), o qual afirma que:

5.1. Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.394.805.0001/18**, referente ao **Termo de Convênio Nº 701/2024/PGE-SEAS (0056128790), ao Termo Aditivo 1º TA (0059102564) e ao Termo Aditivo 2º TA (0059102564),** em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e Homologar com ressalvas a prestação de contas do Convênio n° 701/2024/PGE-SEAS (0056128790), nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 78311076

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOVA PUBLICAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DO AVISO ANTERIOR

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS **torna sem efeito o Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2026** (id. SEI 78150213), em razão de alterações substanciais promovidas no Termo de Referência, visando à adequação das especificações e condições de execução do objeto às necessidades da Administração, conforme decisão da autoridade competente constante do documento SEI nº (78356617).

Em decorrência das alterações realizadas, será promovida nova divulgação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, com reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, assegurando igualdade de condições aos fornecedores interessados. As empresas que tenham encaminhado propostas anteriormente serão comunicadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

acerca da nova publicação, devendo apresentar propostas atualizadas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência vigente.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, em atendimento ao art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e às disposições aplicáveis do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações, torna público o interesse na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina nos ambientes internos da SEAS**, compreendendo o planejamento, a disponibilização temporária dos elementos decorativos, a montagem, a instalação, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Na presente contratação, será observado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006,da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A contratação será realizada **preferencialmente com ME, EPP ou MEI**, desde que atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e observada a vantajosidade para a Administração.

A participação não será restrita a esses fornecedores, sendo admitida a apresentação de propostas por empresas de outros portes. A preferência legal será considerada na escolha do fornecedor, mediante análise objetiva das propostas e motivação da decisão.

Em caso de interesse, as propostas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico **seasgcompras@gmail.com**, com o assunto: **"DISPENSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA."**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, observada a contagem a partir da divulgação deste Aviso.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina nos ambientes internos da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, compreendendo o planejamento, a disponibilização temporária dos elementos decorativos, a montagem, a instalação, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina nos ambientes internos da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, compreendendo o planejamento, a disponibilização temporária dos elementos decorativos, a montagem, a instalação, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos	SERVIÇO	01	R$ 60.975,00

ANEXO I - ELEMENTOS DECORATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

AMBIENTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Hall de entrada – 6º andar	Tapete quadrado grande	UND	01
	Aparador para fotos	UND	02
	Arranjo grande de flores	UND	5
	Cortina personalizada	UND	02
	Luzes de LED no vidro	UND	18,00m²
	Iluminação direcionada	UND	03
	Poltrona para fotos	UND	02
	Mesa redonda com abajur e adornos	CONJUNTO	01
	Boneco Papai Noel grande	UND	01
	Meias de Natal	CONJUNTO	01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

	Árvore de Natal grande decorada, com estrutura estável, em material adequado, decorada com elementos natalinos em padrão estético definido no layout aprovado.	UND	01
	Lustre grande	UND	02
	Arranjos médios de flores	UND	05
	Bonecos de chão	UND	05
	Estrelas	UND	05
	Jogo de malas	conjunto	02
	Almofadas de Natal	UND	04
	Enfeites decorativos natalinos diversos, destinados à composição estética do hall, em materiais adequados, em bom estado de conservação e acabamento, com dimensões, cores, materiais e características compatíveis com o projeto de decoração aprovado pela Administração.	CONJUNTO	04
Lado sul – 6º andar	Festão entre mesas	METRO	18,42m
	Arranjos natalinos para mesas	UND	10
	Festão decorado ao redor da porta de entrada	METRO	7,10m
	Guirlanda redonda	UND	05
	Laços para festões entre mesas	UND	10
	Árvore de parede para cada lado	UND	02
Lado norte – 6º andar	Festão entre mesas	METRO	80,30m
	Guirlandas para portas	UND	03
	Arranjo natalino para mesa do gabinete	UND	01
	Laços para festões entre mesas	UND	10
Lado norte – 4º andar	Festão entre mesas	METRO	60,81
	Arranjos natalinos para mesas	UND	10
	Festão decorado ao redor da porta de entrada	METRO	7,10m
	Guirlanda	UND	05
	Elemento decorativo natalino para parede, destinado à composição visual do ambiente, com dimensões, material, acabamento, cores e características compatíveis com o projeto de decoração aprovado pela Administração.	CONJUNTO	02
	Laços para festões entre mesas	UND	10
	Arvore de parede	UND	01
	Árvore média para porta de entrada	UND	01
Espaço Gourmet – andar 0 (espaço destinado à entrega de presentes aos Correios e ao registro fotográfico dos servidores.	Guirlanda redonda	UND	01
Espaço Gourmet – andar 0	Poltrona para Papai Noel	UND	01
	Tapete vermelho	UND	01
	Papai Noel grande / Ursos grandes	CONJUNTO	01
	Árvore de Natal grande	UND	01
	Enfeites decorativos natalinos diversos, destinados à composição estética do ambiente, compatíveis com o projeto de decoração aprovado, em materiais adequados, em bom estado de conservação e acabamento, observando-se padrão estético, cores e dimensões compatíveis com o ambiente	CONJUNTO	01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Observação: para os itens de festão, a quantidade deverá ser definida conforme a metragem do ambiente constante do Projeto de Metragem ID 74402283, assegurando atendimento integral da área a ser decorada.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 78332666

Portaria nº 2223 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio do Termo de Contrato nº 1042/2026/PGE-SEAS (77150215) e da NE - Nota de Empenho 2026NE000552 (77848102), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **STAR COMERCIO LTDA, i**nscrita no CNPJ Nº **05.252.941/0001-36**, conforme o Processo nº 0026.007364/2026-70. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ DAS CHAGAS**, matrícula nº ******000, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78021101

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA FRUSTRADA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Extraordinária do dia 01/04/2026, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.

Data: 01/04/2026

Hora de início: 8h30

Duração da Reunião: 00:07:06

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Adriane do Nascimento Soares (Vice-Presidente)

Entidades/Órgãos Presentes (4):

Governamentais (4): Adriane do Nascimento Soares, titular (SEAS); Maria do Carmo da Hora, suplente (SETUR); Vanderlei Ferreira dos Santos, titular **(SEDUC)**; Luciana Silva Cavalcante, titular (SESDEC).

Sociedade Civil (0):

Convidados Presentes (0):

Registro da Reunião: Assessor João Antonio de Lima Afonso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Ofício de Convocação: Ofício nº 2726/2026/SEAS-CEDPI - SEI nº (70712700)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (9): SEJUCEL, SINTERO, FECAUBER, SEAGRI, SESAU, OAB, AURELIO BERNARDI, LEAL e SINDUR.

Faltas Justificadas (1): ABRAZ

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/ZRyeXbMtLnw9NX5

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br*

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Apresentação do calendário de monitoramento, conforme ação validada pela Resolução que aprova o Plano de Ação de 2026 do Fedipi.	

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia **01 de abril de 2026 às 08h30min**, realizou-se a **Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/RO**, em formato **híbrido**, com participação **presencial na Casa dos Conselhos Estadual** e **virtualmente por meio da plataforma Zoom.** Na reunião extraordinária convocada para apresentar o calendário de monitoramento dos municípios de Rondônia, verificou-se a **ausência de quórum regimental**, uma vez que apenas quatro representações estavam presentes enquanto o mínimo necessário seriam sete. Entre os participantes identificados estavam os conselheiros e representantes **Adriane** (SEAS), **Vanderlei** (SEDUC), **Maria do Carmo** (SETUR) e a conselheira **Luciana** (SESDEC), além do suporte técnico do assessor **João**. O presidente do conselho, Pedro, não pôde comparecer devido a compromissos com o Conselho Municipal e a Câmara de Vereadores. Em razão da falta de quórum, a pauta oficial foi transferida para a reunião ordinária do dia 10, mas, por sugestão do conselheiro Vanderlei, decidiu-se compartilhar o cronograma de viagens antecipadamente no grupo do colegiado para que os membros interessados pudessem manifestar disponibilidade para as visitas técnicas, que visam aproximar o conselho estadual dos conselhos municipais e validar propostas de conferências. A Vice-presidente encerrou a sessão, ficando consignado que, após leitura e aprovação, a presente ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros, bem como autorizada a **divulgação das imagens** registradas na gravação desta reunião pública.

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 10/04/2026

Horário: 8h30

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 71299535

Portaria nº 2316 de 05 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 593/2026/SEAS-GRC, de 29 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município Alvorada D'Oeste, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execuçãodo Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 09/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho

Mariana Maia de Araújo Cruz	******852	Porto Velho
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	******386	Porto Velho
Jônata José Santos da Silva	******927	Porto Velho
Nestor Alberto Chavez Junior	******189	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78385512

Portaria nº 2314 de 05 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 583/2026/SEAS-GRC, de 03 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Alvorada D'Oeste, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nathalia Luana Dallapicola Venturini	******186	Ji-Paraná
Marina Melo Pimentel	******684	Ji-Paraná
Maria Rita dos Santos	******062	Ji-Paraná

Art. 2°- Designar a Servidora Nathalia Luana Dallapicola Venturini como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78380577

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 2298 de 04 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 539/2026/SEAS-GFEAS, de 15 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Nova Brasilândia, para realizar o monitoramento e Apoio Técnico das condicionalidades do Programa Bolsa Família, conforme Plano de Trabalho Id. 77451825 - SEAS. A concessão de diárias no período de 08 a 14/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	******179	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	******960	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	******912	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	******698	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78297575

Portaria nº 2312 de 05 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 588/2026/SEAS-GRC, de 03 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Alvorada D'Oeste, para atendimentos psicológico, fonoaudióloga, fisioterapêutico, Terapeuta ocupacional, nutrição no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 09/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Hélen dos Santos Souza	******589	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	******051	Porto Velho
Keila Maria da Silva Malagueta	******930	Porto Velho
Renata Almeida da Silva Mendonça	******468	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	******350	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78377272

Portaria nº 2311 de 05 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 592/2026/SEAS-GRC, de 28 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Alvorada D'Oeste, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 a 09/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Carlos Augusto Ayres Bicca	******851	Porto Velho
Geovanes Pereira Bonfim	******798	Porto Velho
Lucas Davi Marques de Oliveira	******219	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78366312

Portaria nº 2310 de 05 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 584/2026/SEAS-GRC, de 03 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Município deAlvorada D'Oeste, atendimentos para regulação SUS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 09/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Ana Carolina Rodrigues de Souza	******190	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78361937

Portaria nº 2307 de 04 de novembro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 585/2026/SEAS-GRC, de 28 de outubro de 2026

Resolve:

Art. 1° Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Alvorada D'Oeste, Agente de Segurança de apoio à segurança institucional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 06 a 09/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fábio Queiroz	******367	Porto Velho

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3° O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4° Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78339328

Portaria nº 2313 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade realizar o Recebimento da despesa com a prestação de serviço de locação de 58 veículos automotivos, do tipo Pick Up, para transporte de passageiros, sem fornecimento de combustível e motorista, Km livre, apólice de seguro total, equipamento rastreador e outros, para atender as demandas de transporte dos Conselhos Tutelares instalados nos municípios de Rondônia, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme previsão no Termo de Contrato 542 (0048884465).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1. **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula nº ******208 (Membro);
2. **POLIANA SANTANA DE PAULA**, Matrícula nº ******211 (Membro);
3. **NARA MACEDO AMPUERO**, Matrícula nº ******572 (Membro);

Art. 2º - Ficam designados para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados os servidores: **FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE**, matrícula n° ******980, **PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO**, matrícula n° ******065, **LOUISE DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula n° ******332 e **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, matrícula nº ******025, **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA**, matrícula ******351 e nas suas ausências e/ou impedimentos legais, as servidoras: **CLEICIANY DE SOUZA MOTA**, matrícula n° ******458 (suplente) e **ELIANE MENEZES COSTA NASCIMENTO** matrícula n° ******836 (suplente).

Art. 3º - Fica designada a servidora MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ DAS CHAGAS**,** Matrícula nº ******000, como Gestora do Contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, a servidora **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Gerente, matrícula nº ******173, como gestor de contrato em substituição.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2124 de 14 de outubro de 2026 (77601535).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78377499

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 793 de 03 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******508	Ana Carla Andreola	Tecnica em Enfermagem	31/05/2011	C3-I	C3-II	31/05/2026
02	******150	Benone dos Santos	Agente de Seg. Socioeducativo	26/10/2009	C3-II	C3-III	26/10/2026
03	******494	Clodimar dos Santos Silva	Agente de Seg. Socioeducativo	26/10/2009	C3-II	C3-III	26/10/2026
04	******412	Edson Barbosa da Silva	Agente de Seg. Socioeducativo	26/10/2009	C3-II	C3-III	26/10/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

05	******138	Evandro Medeiros de Souza	Agente de Seg. Socioeducativo	22/10/2009	C3-II	C3-III	22/10/2026
06	******135	Fabricia Rocha Sousa	Agente de Seg. Socioeducativo	26/10/2009	C3-II	C3-III	26/10/2026
07	******408	Gildo da Silva Aguiar	Agente de Seg. Socioeducativo	28/10/2009	C3-II	C3-III	28/10/2026
08	******317	Jonas Antônio Guarnieri	Agente de Seg. Socioeducativo	27/10/2009	C3-II	C3-III	27/10/2026
09	******791	Leandro Medeiros de Souza	Agente de Seg. Socioeducativo	22/10/2009	C3-II	C3-III	22/10/2026
10	******799	Luis Carlos Rodrigues Leão	Agente de Seg. Socioeducativo	26/10/2009	C3-II	C3-III	26/10/2026
11	******349	Ronaldo Alves Proença	Agente de Seg. Socioeducativo	26/10/2009	C3-II	C3-III	26/10/2026
12	******351	Ronivon Leite da Cunha	Agente de Seg. Socioeducativo	26/10/2009	C3-II	C3-III	26/10/2026
13	******497	Ueverson Pereira de Souza	Agente de Seg. Socioeducativo	26/10/2009	C3-II	C3-III	26/10/2026
14	******339	Valdeide Fernandes de Souza	Agente de Seg. Socioeducativo	22/10/2009	C3-II	C3-III	22/10/2026
15	******340	Valdir Caria	Agente de Seg. Socioeducativo	22/10/2009	C3-II	C3-III	22/10/2026

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 788 de 29 de outubro de 2026

Protocolo 78243861

Portaria nº 798 de 03 de novembro de 2026

Conceder Promoção Funcional a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional a servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Promoção de Nível será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VII, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido
1	******901	IASMIN CRISTINA DE SOUZA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	21/09/2015	C2-I	C2-II

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 788 de 29 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo 78284296

Portaria nº 800 de 04 de novembro de 2026

Retificação da Portaria de Folga Eleitoral do servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar**, a Portaria nº 588 de 07 de agosto de 2026, queCONCEDE FOLGA ELEITORA**L,** no período de 25/10/2026; 04/11/2026; 19/12/2026; 03/01/2027**,** ao servidor ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS**,** matrícula **nº ******690,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - Setor Administrativo -CSERMADM.

Onde se lê:

"... na data de: 04/11/2026"

Leia-se:

"... **na data de: 27/02/2027**".

Conforme Despacho/FEASE-CSERMADM , ID (78305329).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em Substituição

Portaria nº 788 de 29 de outubro de 2026

Protocolo 78312329

Portaria nº 804 de 05 de novembro de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final (68465542) e Decisão 17 (77848367);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrava Investigativa - SAI 11/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 660 de 01 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAD nº 06/2025/CPPAD/FEASE e, por consequência **decido**:

II - Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD em favor da servidora E.M.A.M, Agente de Segurança Socieducativo, matrícula nº *****.*****.833.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 788 de 29 de outubro de 2026

Protocolo 78367410

Portaria nº 801 de 04 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor ALEXANDRO LOPES GEBER, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ******796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Gabinete FEASE (FEASE-GAB), do período de 23/05/2014 à 22/05/2019, referente ao 2° **quinquênio.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em Substituição

Portaria nº 788 de 29 de outubro de 2026

Protocolo 78324318

TERMO

DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo Sancionador nº 0065.003957/2026-09

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 0065.003957/2026-09,

CONSIDERANDO que restou comprovado o descumprimento de obrigações assumidas pela empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **26.156.245/0001-04**, no âmbito do Termo de Contrato nº 111/2026/PGE-FEASE 77455321, especialmente quanto à ausência de comprovação tempestiva do pagamento das férias dos empregados vinculados à execução contratual e ao não atendimento de determinação formal expedida pela fiscalização;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 3089/2026/FEASE-ASPMA 77456333, foi solicitada à empresa a apresentação dos comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas referentes ao período indicado, tendo a contratada informado que os valores relativos às férias ainda se encontravam em planejamento financeiro para posterior pagamento;

CONSIDERANDO que, mesmo após a expedição da Notificação nº 41/2026/FEASE-ASPMA 77456568, com determinação de regularização das pendências identificadas, não houve apresentação de resposta específica à referida notificação, conforme registrado no Relatório de Fiscalização 77456899;

CONSIDERANDO que foi assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante a expedição da Notificação nº 47/2026/FEASE-ASPMA 77457063, com concessão do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretendesse produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, tendo a empresa permanecido inerte, conforme Certidão nº 6 78360028constante dos autos;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório de Fiscalização e do Relatório Técnico 78360525, que apontaram a responsabilidade administrativa da empresa pelo descumprimento das obrigações contratuais e das determinações formais da fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 35.13, subitem 8, do Termo de Referência 77455004, que prevê a aplicação de multa correspondente a 0,8% (zero vírgula oito por cento) por dia pelo descumprimento de ordem formal ou instrução complementar da fiscalização;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **26.156.245/0001-04**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no item 35.13, subitem 8, do Termo de Referência, a sanção administrativa de **MULTA**, correspondente a **0,8% (zero vírgula oito por cento) por dia**, em razão do descumprimento de determinação formal expedida pela fiscalização contratual, observados, para fins de cálculo, o período de incidência efetivamente comprovado nos autos, a data de eventual regularização da obrigação e a base de cálculo prevista no instrumento convocatório e contratual.

II – DETERMINAR a intimação da empresa para ciência deste Termo de Aplicação de Penalidade, assegurando-lhe o direito de interposição do recurso administrativo cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – DECORRIDO o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo de eventual recurso administrativo, adotem-se as providências administrativas necessárias à cobrança da multa e ao registro da penalidade nos cadastros competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Publique-se.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2026.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição – FEASE
Portaria nº 788 de 29 de outubro de 2026 (78360282)

Protocolo 78364101

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.002158/2026-83, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C 01 - APROCON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.611/0001-10, no valor de R$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) trator agrícola, 01 (um) pulverizador pecuário e 01 (um) motocultivador, conforme Plano de Trabalho (78031141).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 78034320

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.002179/2026-07, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Canaã - ASPRURC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.045/0001-36, no valor de R$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar da Deputa Estadual Taíssa Sousa, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (78154549).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 78156476

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.002168/2026-19, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais - ASPRUBE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.788.061/0001-85, no valor de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Recolhedora de Café, conforme Plano de Trabalho (78083577).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 78087622

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.002159/2026-28, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pecuaristas de São Miguel do Guaporé - ASPEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.082.067/0001-36, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Individual, destinado à aquisição de 01 (um) Conjunto Aeroagrícola de Drone Agrícola, conforme Plano de Trabalho (78044887).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 78047752

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.002145/2026-12, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Nova União - ASPRONU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.729.184/0001-25, no valor de R$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Recolhedora de Café, conforme Plano de Trabalho (77944749).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 78340301

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.002071/2026-14, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a a Associação de Pequenos Produtores Rurais Boa Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.583.181/0001-51, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Carreta Basculante, conforme Plano de Trabalho (77485861).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 78347785

EDITAL Nº 9/2026/SEAGRI-GEAGROIN

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA O 3º FÓRUM DO LEITE DE RONDÔNIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR

Gerência de Agroindústria - GEAGROIN.

DO OBJETO

Realizar Chamamento Público para Credenciamento visando selecionar expositores para "Expor e Vender" no 3º Fórum do Leite de Rondônia, em Ariquemes/RO durante os dias 10 e 11 de Dezembro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DA FUNDAMENTAÇÃO

Com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a figura do credenciamento foi definida como um procedimento auxiliar, onde no seu artigo 78, determinou que a entidade deverá elaborar regulamento com critérios claros e objetivos. Portanto, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

art. 6°. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

De igual forma, dispõe o Acórdão nº 436/2020 - Plenário:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Na primeira hipótese (inciso I), podemos observar que a utilização do credenciamento “paralela e não excludente” deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, “simultaneamente”, trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor.

DAS DEFINIÇÕES

Para o entendimento do presente edital de credenciamento são adotadas as seguintes definições:

I - CREDENCIADO: Produtor rural de do segmento de **Derivados do Leite**, nos termos do Edital de Credenciamento;

II - CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento.

DOs OBJETIVOs

O Chamamento Público para Credenciamento tem como objetivo organizar e assegurar processo de seleção de expositores para o 3º Fórum do Leite de Rondônia, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos. Busca-se garantir a isonomia, a eficiência administrativa e a imparcialidade, promovendo um processo justo e acessível, que valorize a ampla participação e a utilização responsável dos espaços expositivos, em alinhamento com os princípios que regem a administração pública.

DO PÚBLICO ALVO E OPORTUNIDADES

O público alvo são os produtores rurais de Derivados do Leite, do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

Para ser credenciado como expositor e vendedor no 3º Fórum do Leite de Rondônia, o **candidato** interessado deverá possuir, **cumulativamente**, os seguintes requisitos à **data da inscrição**:

I - Ser produtor rural e exercer regularmente sua atividade de forma legal no segmento de Derivados do Leite (Alvarás/Licenças/Certificações);

II - Ter 18 anos ou mais; e

III - Residir no estado de Rondônia.

DA ESTRUTURAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DOS QUIOSQUES

A SEAGRI oferecerá os quiosques sem custos, conforme termos estabelecidos no presente Edital.

Serão disponibilizadas **16 vagas** à serem preenchidas através deste Edital.

Dada a natureza do evento, o único segmento à ser aceito será "**Derivados do Leite**"

O não preenchimento das vagas resultará em reabertura das inscrições aos interessados do segmento para preenchimento das vagas remanescentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Poderão participar das inscriçõesas Agroindústrias dos segmentos de Derivados do Leite, possuindo CNPJ ou CPF.
Do crendenciamento
Manifestação de Interesse:
Os interessados em participar como expositores deverão formalizar sua manifestação de interesse por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica no endereço https://forms.gle/SYr23hkE3eArkcsE9, conforme Cronograma.
A Ficha de Inscrição e Termo de Uso e Responsabilidade conterá as seguintes informações:

IV - **Dados do Representante Legal:** Município, Nome do Representante, CPF, Número do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF (Se houver), Telefone para contato, endereço da propriedade, e-mail, dados do acompanhante (Se houver);

V - **Dados do(s) Acompanhante(s) (Se houver):** Nome completo, CPF;

VI - **Dados da Agroindústria:** Nome do Empreendimento, CNPJ (se houver), Segmento, Alvará de Localização e Funcionamento, Registro Legal do órgão competente, documentos complementares.

A ficha preenchida deverá ser enviada para o endereço eletrônico "*agroindustriaseagri@gmail.com*".
Ao assinar a Ficha de Inscrição o expositor declara conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Edital.
A inscrição só estará efetivamente concluída após o envio correto da Ficha de Inscrição e todos os documentos solicitados no Item 9.2.
Documentações necessárias para inscrição:

VII - Ficha de Inscrição Eletrônica (https://forms.gle/SYr23hkE3eArkcsE9);

VIII - Termo de Uso e Responsabilidade assinado (78371645);

IX - Documento de Identificação com Foto do Responsável Legal;

X - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Caso possua);

Aceita-se qualquer documento oficial com foto, como RG, CNH ou passaporte, que identifique o responsável pela inscrição.

XI - Comprovante de Endereço;

XII - Alvará de Localização e Funcionamento;

XIII - Comprovante de exercício de atividade rural (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar - CAF, Nota fiscal de Produtor Rural, Documentos que comprovem posse de imóvel rural e Declaração de órgãos públicos).

XIV - Comprovante de Registro do Estabelecimento em órgão legal de Inspeção sanitária válido;

Procedimentos de análise e seleção:
Caso haja inscrições repetidas do mesmo Produtor/Empreendimento, será considerada para análise apenas a mais recente.
A comissão analisará a documentação e dará o retorno via e-mail da situação do produtor, dando a oportunidade do mesmo enviar a documentação pendente.
Após a análise inicial da documentação, será divulgado o resultado prévio das inscrições habilitadas, sendo responsabilidade do expositor acompanhar a publicação nos canais oficiais indicados e o recebimento de e-mails enviados ao endereço informado no ato da inscrição.
Após divulgação do resultado prévio, iniciará o período para apresentação de recursos.
Após análise dos recursos, serão divulgadas as inscrições homologadas.
Após preenchimento total das vagas, será divulgado o Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento.
O não atendimento aos prazos ou às exigências implicará a desclassificação do expositor.
O quiosque concedido não poderá ser cedido à terceiros de forma alguma.
Caso o número de inscrições ultrapasse o número de Quiosques disponíveis, o **Critério para Desempate** escolhido será o de **Ordem de Inscrição**.
DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Descrição
Publicação do Edital do Chamamento Público	05 de Novembro de 2026	Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Período de Inscrição dos Interessados	05 a 25 de Novembro de 2026	Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.
Análise das Inscrições pela Comissão e Retorno	06 a 26 de Novembro de 2026	Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções ou confirmação.
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	27 de Novembro de 2026	Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.
Período para Apresentação de Recursos	27 a 30 de Novembro de 2026	Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	01 a 04 de Dezembro de 2026	Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	07 de Dezembro de 2026	Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.
Período do Evento	**10 e 11 de Dezembro de 2026**	Período de Exposição no "3º Fórum do Leite de Rondônia"

Do funcionamento do quiosque e obrigações dos expositores

O expositor deverá manter seu quiosque aberto e limpo durante todo o horário de funcionamento da feira, com a disponibilização de álcool em gel para o público e manter o quiosque com a presença de pelo menos 01 (um) representante habilitado a prestar informações sobre os produtos expostos.

Os expositores deverão estar paramentados com calçados fechados e uso de roupas discretas e adequadas ao ambiente, vestes que representem seu empreendimento e estejam limpas, podendo ter uniforme comemorativo com a logo do "3º Fórum do Leite de Rondônia".

O expositor será responsável pela conservação do quiosque, que ficará a sua disposição conforme termo de recebimento assinado pelo mesmo e entregue a equipe, e deverá entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu, em caso de avaria, deverá proceder ao reparo, sob condição de ser penalizado de participações futuras;

Os expositores deverão dispor de lixeiras e sacos de lixos para não haver o acúmulo de lixos no local dos quiosques. A limpeza e separação dos resíduos deverá ser feita diariamente pelo expositor, separando e acondicionando os resíduos adequadamente em sacos plásticos e depositando-os nas lixeiras adequadas.

É proibida a projeção de som ou imagem por parte do expositor. A coordenação disponibilizará espaço próprio no local para tal finalidade.

Não será permitida a instalação de cartazes, faixas, banners, bandeiras, ou qualquer tipo de material de divulgação na estrutura do quiosque.

É obrigatório a todos os expositores informar, diariamente, através do sistema disponibilizado pela coordenação os valores das transações comerciais e das propostas firmadas no evento.

A Secretaria não se responsabiliza pela hospedagem e alimentação dos expositores, ficando a cargo de cada um providenciar a sua.

Somente será autorizada a comercialização dos produtos conforme Registro fornecido.

DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação do edital será realizada por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia e do site oficial da Secretaria de Estado da Agricultura, garantindo ampla publicidade e acesso às informações do Chamamento Público para Credenciamento. Para ampliar a divulgação do processo, a SEAGRI enviará a ficha de inscrição aos expositores cadastrados no banco de dados desta Gerência de Agroindústria. Entretanto, cabe exclusivamente aos produtores interessados buscar informações nos canais oficiais mencionados.

Todos os demais atos relacionados às fases do cronograma, como divulgação do edital de inscrição, publicações de prorrogações, divulgação de resultados, lista final de habilitados e outros atos administrativos, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações para evitar a perda de prazos ou informações essenciais ao processo de seleção.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo de inscrição ou execução do curso poderá ser eliminado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, ensejará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

A SEAGRI não se responsabilizará por quaisquer informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

O presente edital poderá ser revogado pela SEAGRI, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

No caso de eventuais dúvidas, os candidatos poderão encaminhá-las no seguinte e-mail: agroindustriaseagri@gmail.com ou WhatsApp (69) 99299-1219 Ana Lise e (69) 99328-9090 Gabriel, sendo os horários de atendimento ao público será das 07h30m às 13h30m de Segunda-feira a Sexta-feira.

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI não se responsabilizará pela gestão do e-mail do candidato, de modo que a verificação do recebimento em caixa de spam ou lixeira será de responsabilidade integral do mesmo.

Os casos omissos e que não se encontrem previstos neste Edital, serão analisados individualmente pela SEAGRI.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

GABRIEL NINA ARRUDA
Gerente de Agroindústria
GEAGROIN/CAFAMILIAR
ANA LISE CAMPOS ROCHA
Coordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 77369151

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 843 de 27 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o art. 31, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor **EUGENIO VITAL PEREIRA FILHO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******519**, para exercer Atividades Administrativas de baixa complexidade no Posto Fiscal de Vilhena, no período de 23/11/2025 a 21/05/2026.

Art. 2º **CONVALIDAR** os atos administrativos praticados no período mencionado no art. 1º, para fins de regularização funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 23/11/2025 a 21/05/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 78062326

Portaria nº 853 de 03 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO FERNANDES LIMA**, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, matrícula n. ******167, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **06 de novembro de 2026 e 26 de janeiro de 2027**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Gerais de 2026, 2º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 78262309

Portaria nº 839 de 23 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **ADALBERTO CAVALCANTE HURTADO**, matrícula ******937**, Gerente de Def Agrosilvopastoril 2, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenteiras, a contar de 20 de outubro de 2026, conforme Certidão de Nascimento ID (77938049).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 77981988

Portaria nº 841 de 26 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **NATA SILVA AMORIM**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******846**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Corumbiara, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 28 e 29 de outubro de 2026 e 03 e 04 de novembro de 2026,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2026, 1º turno, ID 78037295 em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 78045423

Portaria nº 796 de 21 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **MARCIO DASSI NEGRI,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******586**, efetivo,lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, o gozo de 16 (dezesseis) dias de folgas compensatórias, nos dias **23, 25, 26, 27 e 30 de novembro de 2026 e 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 de dezembro de 2026,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024 - 1ºturno, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 77900479

Portaria nº 838 de 23 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **HERIBERTO DE OLIVEIRA ALVES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******053**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **26, 27, 28e 29 de outubro de 2026,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições gerais de 2022, 2º turno ID 77896809, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 77974245

Portaria nº 842 de 26 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **LILIANE DARE POSSEBOM**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******752, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, o gozo de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 27 de outubro de 2026 e 05, 06 e 07 de janeiro de 2027, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2026, 1º turno, ID 78025719, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78052525

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000183/2025-71,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 3 de novembro de 2026, os termos do decretode 24 de novembro de 2025, que prorrogou a cedência com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor HERBERT WEIL, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******090, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para desenvolver suas atividades na **Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena.**

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78021535

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.008785/2024-85,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 04 de novembro de 2026, os termos do Decreto 17.12.2025 que prorrogou a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente,** até 31 de dezembro de 2026, da servidora CRISTINA FUZARI DA SILVA, Zeladora , matrícula n. ***3, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 77313226

Portaria nº 837 de 23 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **ESDRAS BARROS CUNHA,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******492**, para responder com as suas atribuições pela Divisão de Arrecadação, em substituição ao titular **ELIANDRO PESSOA DE MORAES**, matrícula ******076**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **03/11/2026 a 12/11/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 77970058

Portaria nº 798 de 21 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 372, de 14 de maio de 2026 (id.72255130), para acrescentar o período de férias regulares da titular **SUERLEY ALMEIDA SANT'ANA**, Chefe de Unidade, matrícula nº ****789**, ao período de substituição do servidor **AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº ****440**, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, passando a constar:

a) Licença-maternidade **22/04/2026 a 18/10/2026**;

b) Férias regulares **19/10/2026 a 17/11/2026.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 372, de 14 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 77902609

Portaria nº 788 de 19 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **MARCIA PAIXAO BISPO BANDEIRA,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******594**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Londrina, em substituição ao titular **DIMAS CELONI FILHO**, Chefe de Unidade, matrícula ******203**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **23/10/2026 a 27/10/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 77754773

Portaria nº 778 de 15 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **EDILSON DA SILVA GARCEZ,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******846**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes, em substituição ao titular **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, Chefe de Unidade, matrícula ******763**, considerando afastamentos especificados abaixo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

a) Licença Médica **02/10/2026 a 09/10/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 77646150

Portaria nº 787 de 19 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **EDILSON DA SILVA GARCEZ,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******846**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes, em substituição ao titular **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, Chefe de Unidade, matrícula ******763**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) **14/10/2026 a 23/10/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 77753326

Portaria nº 786 de 19 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******763**, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Ariquemes, em substituição ao titular **JOSE DIONISIO DA SILVA**, matrícula ******580**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **14/10/2026 a 23/10/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 77752731

Portaria nº 836 de 23 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao servidor **Nestor Marinho Serudo Martins**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, matrícula n. ******749**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Castanheiras, **08 (oito) dias** de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), nos dias **01, 02, 03, 04, 05, 11, 12 e 15 de fevereiro de 2027**, por doação de sangue, considerando Declaração FHEMERON (67937352).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 77960752

Portaria nº 768 de 09 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, a servidora **ODETE BORCHARDT**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******283**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Sçao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Francisco, a contar de 17 de setembro de 2026 - Certidão de óbito (76839793).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 77541659

Portaria nº 757 de 06 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1 - **ALTERAR** na Portaria 659 (75778599), que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **E**DVALDO MANTHAY, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Seringueiras.

ONDE SE LÊ:

... nos meses de outubro de 2026, abril de 2027 e **julho de 2027,** referentes ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... nos meses de outubro de 2026, abril de 2027 e **junho de 2027**, referentes ao 3º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 77353971

Portaria nº 767 de 09 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, o servidor **IVONEI VEIGA DA SILVA**, Assessor I, matrícula ******414, sem vínculo efetivo, lotado na lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jacynopolis, a contar de 10 de outubro de 2026, conforme certidão de casamento - ID (77534660).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 77540198

Portaria nº 766 de 09 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **ISABELE KAROLINE CARDOSO TALIARI**, Assessor I, matrícula n. ******792**, sem vínculo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, para **13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições gerais de 2026, 1º turno, nos termos do art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 77523580

Portaria nº 794 de 20 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ADEILTON RICARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Zootecnista, Matrícula ******722**, lotado no Conselho Julgador/CJ, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **27, 28 e 29 de outubro de 2026 e 03 de novembro de 2026,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Eleições Municipais de 2024, 2º turno, ID 77841918, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 77851914

Portaria nº 861 de 04 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos doart. 117 da Lei nº 14.133/2021, artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, para acompanhar, receber provisoriamente e definitivamente, os objetos do Termo de Contrato 3 (77031273), firmado com a empresa, **RSA NAVAL SERVIÇOS E TRANSPORTE NAVAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.261.893/0001-50, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos referidos documentos.

Termo de Referência 73083138

Termo de Contrato 3 (77031273)

I - Gestores do Contrato:

Raimundo Nonato Alves de Araújo, Assessor Técnico, Matrícula ******631;

Débora de Sousa Nascimento, Assessora Técnica - Arquiteta, Matrícula ******181;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo 78322585

Instrução Normativa nº 8/2026/IDARON-PROCFAS

Institui medidas para a prevenção e o controle da ferrugem asiática da soja (***Phakopsora pachyrhizi***), no estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1° de janeiro de 2011, publicado no DOE n° 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 8.866, de 27 de setembro de 1999.

Considerando que a Lei Complementar Estadual 215 de 19 de junho de 1999, estabeleceu a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON como Órgão executor da Política Nacional de Defesa Agrosilvopastoril para promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância de defesa sanitária animal e vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando que a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron constitui-se sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da administração indireta;

Considerando a Lei Estadual n° 2.116, de 07 de julho de 2009 e o Decreto Estadual n° 14.653, de 27 de novembro de 2009 que normatizam a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 5.567, de 23 de junho de 2023, que normatiza o uso de agrotóxicos no Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria SDA/MAPA n° 1.124, de 25 de junho de 2024, que institui no âmbito do Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA, o programa nacional de controle da ferrugem asiática da soja;

Considerando o calendário nacional de semeadura e vazio sanitário da soja, estabelecido pela PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.579, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar o inciso IV, ao artigo 3° da Instrução Normativa nº 3/2026/IDARON-PROCFAS, publicada DIOF/RO nº 97 em 29/04/2026, com a seguinte redação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

"IV - Cultivo excepcional destinado à produção comercial de grãos, autorizado excepcionalmente, quando condições climáticas extremas inviabilizarem o cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário de semeadura."

Art. 2º. Acrescentar o inciso VI ao artigo 5° da Instrução Normativa nº 3/2026/IDARON-PROCFAS, publicada DIOF/RO nº97 em 29/04/2026, com a seguinte redação:

"VI - para a finalidade de cultivo excepcional estabelecida no inciso de IV do Art. 3º da presente IN:

a) ter realizado o cadastramento da safra, nos termos do Art. 11 da Instrução Normativa nº 4/2026/IDARON-PROCFAS;

b) Apresentar Justificativas técnicas e fáticas que comprovem a inviabilização do cumprimento dos prazos estabelecidos para a semeadura;"

Art. 3º. Alterar o §1º do inciso V do artigo 5°, da Instrução Normativa nº 3/2026/IDARON-PROCFAS, publicada DIOF/RO nº 97 em 29/04/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O prazo para a solicitação da autorização de plantio excepcional previsto no inciso IV do art. 3º será até 30 dias antes do final do período de semeadura oficial".

Art. 4º. Acrescentar o §3º ao artigo 5° da Instrução Normativa nº 3/2026/IDARON-PROCFAS, publicada DIOF/RO nº 97 em 29/04/2026, com a seguinte redação:

"§3º A Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA poderá alterar a qualquer momento as finalidades aprovadas pelos órgãos estaduais de acordo como Art. 10, § 2º da Portaria SDA/MAPA nº 1.124/2024".

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2026.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da IDARON

Protocolo 78075831

Portaria nº 863 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **TIAGO LOPES SERRA**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.900,00
33.90-36	1.500,00
33.90-39	1.500,00
TOTAL	**5.900,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78339716

Portaria nº 868 de 05 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **EDILSON DOS SANTOS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	1.000,00
33.90-39	5.500,00
TOTAL	**6.500,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 78379732

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 15728 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1	**Matricula** ******709 **Nome** ABIMAEL RIBEIRO DE SOUZA **Cargo** SEDAM - Gerente de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais - CDS-06 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (02-07-2027) **Fim** (16-07-2027)		
2	**Matricula** ******272 **Nome** ADAILTON PATRICIO PAULINO **Cargo** SEDAM - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos - CDS-06 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (15-03-2027)	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (28-06-2027)		
3	**Matricula** ******272 **Nome** ADEMAR LORENZ **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
4	**Matricula** ******577 **Nome** ADENILSON FLORENTINO DA SILVA **Cargo** SEDAM - Chefe de Comunicação - CDS-08 *	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)
5	**Matricula** ******784 **Nome** ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ **Cargo** QUÍMICO	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (13-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

6	**Matricula** ******768 **Nome** AIMÉE DARWICH FERREIRA **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (27-09-2027)		
7	**Matricula** ******057 **Nome** ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (11-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
8	**Matricula** ******304 **Nome** ALCEMIR BRAZ REZENDE DE FREITAS **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
9	**Matricula** ******998 **Nome** ALCIRENE PEREIRA BARBOSA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (09-06-2027) **Fim** (18-06-2027)	**Inicio** (21-08-2027) **Fim** (30-08-2027)	
10	**Matricula** ******881 **Nome** ALDIZIA REGIA NOGUEIRA CARVALHO **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (04-08-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)
11	**Matricula** ******907 **Nome** ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR **Cargo** SEDAM - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

12	**Matricula** ******936 **Nome** ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO **Cargo** GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (06-03-2027)			**Inicio** (09-03-2027) **Fim** (18-03-2027)
13	**Matricula** ******864 **Nome** ALEX ALVES MONTENEGRO **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (07-10-2027) **Fim** (16-10-2027)		**Inicio** (04-03-2027) **Fim** (13-03-2027)
14	**Matricula** ******426 **Nome** ALEXANDRE DA SILVA MACHADO **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (05-07-2027)	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (13-12-2027)		
15	**Matricula** ******255 **Nome** ALEXANDRE GIL DE OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
16	**Matricula** ******194 **Nome** ALEXANDRE HENRIQUES RODRIGUES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (14-05-2027) **Fim** (23-05-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
17	**Matricula** ******324 **Nome** ALICIA VIEIRA FEITOSA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (17-03-2027) **Fim** (26-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

18	**Matricula** ******686 **Nome** ALINE DE PAULA CAMPOS **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (15-04-2027)	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (15-06-2027)		
19	**Matricula** ******608 **Nome** ALONE JOSE GAMA DE BRITO **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (25-07-2027) **Fim** (13-08-2027)			**Inicio** (14-08-2027) **Fim** (23-08-2027)
20	**Matricula** ******988 **Nome** AMANDA DUARTE SILVA DE ARAUJO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		
21	**Matricula** ******230 **Nome** AMANDA PATRICIA DE MATOS **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
22	**Matricula** ******438 **Nome** AMANDA RIBEIRO DE MOURA **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (04-09-2027)			**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)
23	**Matricula** ******010 **Nome** AMANDA RIOS CRUZ **Cargo** SEDAM - Gerente de Orçamentos, Planos, Programas, Projetos e Investimentos - CDS-06 *	**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (04-07-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

24	**Matricula** ******763 **Nome** AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (10-03-2027) **Fim** (19-03-2027)	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (24-07-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
25	**Matricula** ******777 **Nome** ANA BEATRIZ RAMOS SODRE **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (07-04-2027) **Fim** (16-04-2027)	**Inicio** (28-07-2027) **Fim** (06-08-2027)	**Inicio** (20-10-2027) **Fim** (29-10-2027)	
26	**Matricula** ******807 **Nome** ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (30-11-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (14-01-2028)		
27	**Matricula** ******655 **Nome** ANA CAROLINA MORAIS DOS SANTOS **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (30-03-2027)	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (05-10-2027)		
28	**Matricula** ******771 **Nome** ANA CLÁUDIA AMORA DE MENEZES CARVALHO **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)
29	**Matricula** ******293 **Nome** ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

30	**Matricula** ******683 **Nome** ANA MARIA SILVA DANTAS **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
31	**Matricula** ******186 **Nome** ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS **Cargo** SEDAM - Gerente de Monitoramento e Gestão de Proteção Ambiental - CDS-06 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (19-07-2027)	**Inicio** (07-12-2027) **Fim** (21-12-2027)		
32	**Matricula** ******368 **Nome** ANA PAULA BERNARDES DUTRA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
33	**Matricula** ******694 **Nome** ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (03-07-2027) **Fim** (12-07-2027)	**Inicio** (08-10-2027) **Fim** (17-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
34	**Matricula** ******382 **Nome** ANA VITORIA DOS SANTOS MAIA BEZERRA MOTA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (14-09-2027) **Fim** (23-09-2027)
35	**Matricula** ******707 **Nome** ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (18-12-2027)		**Inicio** (23-07-2027) **Fim** (01-08-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

36	**Matricula** ******719 **Nome** ANDERSON PEREIRA ROCHA **Cargo** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (20-03-2027)	**Inicio** (23-09-2027) **Fim** (02-10-2027)		**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)
37	**Matricula** ******169 **Nome** ANDRE MIGUEL ALVES DE LIMA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
38	**Matricula** ******875 **Nome** ANDRÉ RIZZI LIMA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (13-01-2028)			
39	**Matricula** ******347 **Nome** ANDRESSA CARVALHO DA SILVA **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (23-03-2027) **Fim** (01-04-2027)	**Inicio** (20-04-2027) **Fim** (29-04-2027)		**Inicio** (18-05-2027) **Fim** (27-05-2027)
40	**Matricula** ******182 **Nome** ANDRESSA OLIVEIRA FOGAÇA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
41	**Matricula** ******349 **Nome** ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (12-10-2027) **Fim** (31-10-2027)			**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)

42	**Matricula** ******026 **Nome** ANDREZA VITORIA FONSECA CARVALHO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)
43	**Matricula** ******657 **Nome** ANE CAROLINE LIMA SOARES **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		
44	**Matricula** ******780 **Nome** ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS **Cargo** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (30-03-2027) **Fim** (08-04-2027)	**Inicio** (03-06-2027) **Fim** (12-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
45	**Matricula** ******345 **Nome** ANNA CLARA RAMOS FELIX **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (25-06-2027) **Fim** (04-07-2027)
46	**Matricula** ******930 **Nome** ANTONIO DIEGO FERREIRA MARTINS **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (24-12-2027)		**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
47	**Matricula** ******159 **Nome** ANTONIO JOSE RAMOS **Cargo** MOTORISTA LC 67/92	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (20-07-2027)			**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

48	**Matricula** ******264 **Nome** ANTONIO MACIEL BARBOSA **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
49	**Matricula** ******275 **Nome** ANTONIO QUIXABEIRA **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
50	**Matricula** ******206 **Nome** ANTONIO SOUSA MARQUES NETO **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (14-04-2027)	**Inicio** (28-07-2027) **Fim** (06-08-2027)	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (24-12-2027)	
51	**Matricula** ******404 **Nome** ARILDO NUNES DOS SANTOS **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (19-05-2027)	**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (04-08-2027)	**Inicio** (27-09-2027) **Fim** (06-10-2027)	
52	**Matricula** ******154 **Nome** ARTHUR MARTINS OLIVEIRA DE ALMEIDA **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (20-12-2027) **Fim** (29-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
53	**Matricula** ******983 **Nome** ARTUR VILELA **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (25-08-2027) **Fim** (03-09-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (04-08-2027) **Fim** (13-08-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

54	**Matricula** ******778 **Nome** ARY PINHEIRO BORZACOV **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)	
55	**Matricula** ******261 **Nome** ATAIDE DE JESUS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
56	**Matricula** ******836 **Nome** AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS **Cargo** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (19-08-2027) **Fim** (28-08-2027)	**Inicio** (18-11-2027) **Fim** (27-11-2027)		**Inicio** (10-06-2027) **Fim** (19-06-2027)
57	**Matricula** ******501 **Nome** BARBARA LAIS ALVES DA COSTA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (12-03-2027)	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)		**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
58	**Matricula** ******872 **Nome** BEATRIZ FERNANDA RAMOS **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
59	**Matricula** ******456 **Nome** BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA KIPPER LITTIG **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (06-10-2027) **Fim** (25-10-2027)			**Inicio** (26-10-2027) **Fim** (04-11-2027)

60	**Matricula** ******811 **Nome** BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)	**Inicio** (08-06-2027) **Fim** (17-06-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
61	**Matricula** ******929 **Nome** BENEDITO PRESTES DA CHAGA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (31-05-2027)	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (04-10-2027)		
62	**Matricula** ******168 **Nome** BLENDA NUYARA GONÇALVES **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (20-08-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
63	**Matricula** ******177 **Nome** BRUNA FYIAMA SATIMO MORAES **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (18-12-2027)			**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)
64	**Matricula** ******147 **Nome** BRUNA RAFAELA DOS SANTOS SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (25-07-2027) **Fim** (03-08-2027)
65	**Matricula** ******352 **Nome** CAIO DE SOUZA BORGES **Cargo** SEDAM - Gerente de Mineração - CDS-06 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (26-05-2027) **Fim** (04-06-2027)	**Inicio** (29-09-2027) **Fim** (08-10-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

66	**Matricula** ******005 **Nome** CAMILA BONICENHA AVANCINE **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
67	**Matricula** ******516 **Nome** CAMILA DANIELE DA COSTA OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)	**Inicio** (25-08-2027) **Fim** (03-09-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)	
68	**Matricula** ******515 **Nome** CAMILA SIQUEIRA DA FONSECA **Cargo** SEDAM - Gerente de Licenciamento de Geração de Energia - CDS-06 *	**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)	
69	**Matricula** ******684 **Nome** CARLA ADRIANA GONÇALVES DE ARAUJO **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (05-03-2027) **Fim** (19-03-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
70	**Matricula** ******770 **Nome** CARLOS ROBERTO LIMA **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
71	**Matricula** ******461 **Nome** CARMEM NATALY AMORIM FRANCO **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)	

72	**Matricula** ******410 **Nome** CAROLINE SOUZA REIS **Cargo** GEÓLOGO	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
73	**Matricula** ******765 **Nome** CASSIA CAROLINE DE SOUZA SARAIVA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
74	**Matricula** ******221 **Nome** CASSIA TAISA MORATO PEREIRA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)	
75	**Matricula** ******733 **Nome** CATLEN BEATRIZ CARVALHO GADELHA **Cargo** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (23-02-2027) **Fim** (04-03-2027)	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (18-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
76	**Matricula** ******831 **Nome** CELINA ALECRIM GUIMARÃES **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (12-03-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
77	**Matricula** ******645 **Nome** CELIO TESSINARI ROCHA **Cargo** ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA	**Inicio** (19-10-2027) **Fim** (28-10-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

78	**Matricula** ******925 **Nome** CELSO FRANCO DAMASCENO **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	
79	**Matricula** ******288 **Nome** CHARLLES DA SILVA BARATA **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (19-02-2027) **Fim** (28-02-2027)	**Inicio** (09-07-2027) **Fim** (18-07-2027)	**Inicio** (12-10-2027) **Fim** (21-10-2027)	
80	**Matricula** ******326 **Nome** CHRISTIAN REYES ORTIZ RIBEIRO **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (17-03-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (16-12-2027) **Fim** (25-12-2027)
81	**Matricula** ******431 **Nome** CLAUDENOR FERREIRA ROSA FILHO **Cargo** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (24-04-2027)			**Inicio** (10-03-2027) **Fim** (19-03-2027)
82	**Matricula** ******076 **Nome** CLAUDIA AIRES SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92	**Inicio** (14-04-2027) **Fim** (23-04-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
83	**Matricula** ******816 **Nome** CLAUDIA THAIS LEITE GUEDES **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (02-06-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (19-01-2028)		

84	**Matricula** ******325 **Nome** CLAUDIANE MARQUES DA COSTA EFFGEN **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (07-01-2027) **Fim** (21-01-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		
85	**Matricula** ******623 **Nome** CLAUDIO DE ALENCAR FIALHO JUNIOR **Cargo** ENGENHEIRO CIVIL	**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (12-02-2027)	**Inicio** (11-08-2027) **Fim** (20-08-2027)		**Inicio** (13-02-2027) **Fim** (22-02-2027)
86	**Matricula** ******166 **Nome** CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ **Cargo** ENGENHEIRO DE ALIMENTO	**Inicio** (29-04-2027) **Fim** (08-05-2027)	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (14-10-2027)		**Inicio** (18-02-2027) **Fim** (27-02-2027)
87	**Matricula** ******771 **Nome** CLEITON SILVA DE AMORIM **Cargo** SEDAM - Coordenador de Planejamento e Orçamento - CDS-10 *	**Inicio** (26-01-2027) **Fim** (04-02-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)		**Inicio** (16-01-2027) **Fim** (25-01-2027)
88	**Matricula** ******596 **Nome** CLEMILTON DOS ANJOS MORAIS **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
89	**Matricula** ******485 **Nome** CRISTIANE DA SILVA TAVARES **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (25-05-2027) **Fim** (03-06-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

90	**Matricula** ******067 **Nome** CRISTIANO CORRÊA DA SILVA **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			**Inicio** (19-05-2027) **Fim** (28-05-2027)
91	**Matricula** ******547 **Nome** DANIEL COSTA MARTINS **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (19-05-2027) **Fim** (28-05-2027)		**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)
92	**Matricula** ******505 **Nome** DANIEL EPIFANIO DE CAMPOS **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (19-08-2027) **Fim** (28-08-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (18-12-2027)	
93	**Matricula** ******986 **Nome** DANIEL FRANCA DOS SANTOS **Cargo** SEDAM - Gerente de Monitoramento e Fiscalização de Unidade de Conservação - CDS-06 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
94	**Matricula** ******730 **Nome** DANIEL OLIVEIRA DIAS **Cargo** SEDAM - Gerente de Fiscalização e Auditoria - CDS-06 *	**Inicio** (08-11-2027) **Fim** (27-11-2027)			**Inicio** (29-10-2027) **Fim** (07-11-2027)
95	**Matricula** ******775 **Nome** DANIEL RAMON BORGO ALVES DE OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)

96	**Matricula** ******129 **Nome** DANIEL SANTOS DE SOUZA **Cargo** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (22-11-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
97	**Matricula** ******131 **Nome** DANIEL SANTOS LIMA **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (02-08-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (14-01-2028)		
98	**Matricula** ******478 **Nome** DANIELE CRISTINE PASCOAL DE ALMEIDA **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (19-01-2028)			**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (30-12-2027)
99	**Matricula** ******518 **Nome** DANIELE CRUZ ALVES **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
100	**Matricula** ******507 **Nome** DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA **Cargo** SEDAM - Coordenador de Recursos Hídricos - CDS-10 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)
101	**Matricula** ******740 **Nome** DANNER WESLEY RUEDA PENHA **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (31-03-2027) **Fim** (09-04-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

102	**Matricula** ******103 **Nome** DARIANE DA ROCHA BENANTE **Cargo** SEDAM - Gerente de Monitoramento da Origem Florestal - CDS-06 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (01-11-2027)		
103	**Matricula** ******559 **Nome** DÁRIUS AUGUSTUS VAQUER ARAÚJO **Cargo** TURISMÓLOGO	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (16-08-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		
104	**Matricula** ******998 **Nome** DAYAN FREITAS SILVA **Cargo** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
105	**Matricula** ******896 **Nome** DEIGNA LAIS OLIVIAK **Cargo** SEDAM - Coordenador de Educação Ambiental - CDS-10 *	**Inicio** (31-08-2027) **Fim** (09-09-2027)	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (14-10-2027)		**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
106	**Matricula** ******218 **Nome** DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (22-11-2027)		
107	**Matricula** ******486 **Nome** DENES LUIS REIS PEDROSA **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (03-08-2027)			

108	**Matricula** ******815 **Nome** DEREK ALBUQUERQUE SILVA **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (07-10-2027)			
109	**Matricula** ******723 **Nome** DHEYME PEREIRA VIANA **Cargo** SEDAM - Gerente de Contratos - CDS-06 *	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (03-08-2027)			**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)
110	**Matricula** ******639 **Nome** DIEGO ENRIQUE GONCALVES MONTEIRO **Cargo** SEDAM - Coordenador de Desenvolvimento Florestal - CDS-10 *	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (29-09-2027)	**Inicio** (20-10-2027) **Fim** (29-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
111	**Matricula** ******529 **Nome** DIEGO RUDIELI SCHEFFER **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (25-01-2028)			
112	**Matricula** ******959 **Nome** DIOGO MARTINS ROSA **Cargo** SEDAM - Diretor de Governança Climática - CDS-11 *	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (01-12-2027)	**Inicio** (02-12-2027) **Fim** (11-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
113	**Matricula** ******836 **Nome** DIVINO GERMANO FILHO **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92	**Inicio** (23-10-2027) **Fim** (11-11-2027)			**Inicio** (13-08-2027) **Fim** (22-08-2027)

114	**Matricula** ******377 **Nome** DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
115	**Matricula** ******762 **Nome** DOMINGOS PAVAO FERREIRA FILHO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (28-12-2027)			
116	**Matricula** ******891 **Nome** DOUGLAS SILVERIO GOMES **Cargo** SEDAM - Gerente de Qualidade de Ar - CDS-06 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)	
117	**Matricula** ******517 **Nome** DULI QUELFILI DA SILVA LEITE **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (25-06-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (26-11-2027) **Fim** (05-12-2027)		
118	**Matricula** ******719 **Nome** ELENICE SANTANA NASCIMENTO KLOSS **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (23-02-2027) **Fim** (04-03-2027)
119	**Matricula** ******165 **Nome** ELINO JULIAO BORGES DE AMORIM **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

120	**Matricula** ******377 **Nome** ELISE BITENCOURTE DE LAIA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (14-10-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (01-01-2028)		
121	**Matricula** ******490 **Nome** ELIZE FRANCISCA MENDES DOS ANJOS **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (01-12-2027)	
122	**Matricula** ******744 **Nome** ELLEN BRUNA DE MATOS QUEIROS **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (15-05-2027)			**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)
123	**Matricula** ******821 **Nome** ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS SERAFIM **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (01-11-2027)			**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)
124	**Matricula** ******377 **Nome** ELLEN NAYANNE RODRIGUES LEITE **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (19-06-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
125	**Matricula** ******625 **Nome** EMERSON PEREIRA DOS SANTOS **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (20-10-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

126	**Matricula** ******668 **Nome** EMILI CARLA BARBOSA BRITO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (31-05-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
127	**Matricula** ******166 **Nome** EMILI RAUANE ALVES DA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (03-08-2027)	**Inicio** (16-10-2027) **Fim** (25-10-2027)		
128	**Matricula** ******660 **Nome** EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)	
129	**Matricula** ******255 **Nome** EMILY KATLIN PEREIRA DA CRUZ **Cargo** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (04-03-2027) **Fim** (13-03-2027)	**Inicio** (06-08-2027) **Fim** (15-08-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
130	**Matricula** ******560 **Nome** ERICA DAS GRACAS DA SILVA **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Buritis - CDS-08 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (16-09-2027) **Fim** (25-09-2027)
131	**Matricula** ******892 **Nome** ERISON SAMPAIO GOMES **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (20-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

132	**Matricula** ******974 **Nome** ERNANIS FERREIRA MARTINS **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (26-04-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (27-12-2027)		
133	**Matricula** ******823 **Nome** ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA **Cargo** SEDAM - Gerente de Convênios - CDS-06 *	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (09-07-2027) **Fim** (18-07-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
134	**Matricula** ******425 **Nome** EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
135	**Matricula** ******370 **Nome** ÉVERTON TORRES DA CRUZ **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)
136	**Matricula** ******902 **Nome** EYSHILA CANDIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)	**Inicio** (02-11-2027) **Fim** (11-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

137	**Matricula** ******195 **Nome** FABIANE LIMA CANTANHÊDE MACHADO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)	**Inicio** (20-10-2027) **Fim** (29-10-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
138	**Matricula** ******844 **Nome** FABIO ADRIANO MONTEIRO SARAIVA **Cargo** SEDAM - Gerente de Meteorologia e Climatologia - CDS-06 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
139	**Matricula** ******381 **Nome** FABIO FRANCA DOS SANTOS **Cargo** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
140	**Matricula** ******807 **Nome** FABIOLA GOMES DA SILVA **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (15-06-2027)	**Inicio** (09-11-2027) **Fim** (23-11-2027)		
141	**Matricula** ******373 **Nome** FABRICIO FRANCISCO DE ARAUJO **Cargo** ENGENHEIRO SANITARISTA	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)
142	**Matricula** ******230 **Nome** FELIPE SAMPAIO AMORIM **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

143	**Matricula** ******507 **Nome** FERNANDA CANTANHÊDE BELO **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
144	**Matricula** ******738 **Nome** FERNANDA DE ALMEIDA CASAL BATISTA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (11-05-2027)			**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (12-02-2027)
145	**Matricula** ******245 **Nome** FERNANDA DUTRA DA SILVA **Cargo** TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (26-08-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
146	**Matricula** ******699 **Nome** FERNANDO DE SOUZA NOVAES **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
147	**Matricula** ******873 **Nome** FERNANDO LOZA GUARIERO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (10-08-2027) **Fim** (29-08-2027)			**Inicio** (07-09-2027) **Fim** (16-09-2027)
148	**Matricula** ******335 **Nome** FILIPE DA SILVA BATISTA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (09-06-2027) **Fim** (18-06-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

149	**Matricula** ******229 **Nome** FLAVIO SENA ALVES BEZERRA NETO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (03-06-2027) **Fim** (22-06-2027)			**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (02-06-2027)
150	**Matricula** ******492 **Nome** FRANCISCO CARLOS MARTINS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (29-03-2027)	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (27-09-2027)		
151	**Matricula** ******259 **Nome** FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			
152	**Matricula** ******238 **Nome** FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA **Cargo** SEDAM - Gerente de Património e Almoxarifado - CDS-06 *	**Inicio** (19-05-2027) **Fim** (28-05-2027)	**Inicio** (20-10-2027) **Fim** (29-10-2027)		**Inicio** (10-04-2027) **Fim** (19-04-2027)
153	**Matricula** ******398 **Nome** FRANCISCO UELENILSON LOPES ALVES **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (04-08-2027)
154	**Matricula** ******647 **Nome** FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)

155	**Matricula** ******329 **Nome** FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (21-03-2027)			**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)
156	**Matricula** ******375 **Nome** GABRIEL PEREIRA LIMA **Cargo** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (14-11-2027) **Fim** (23-11-2027)
157	**Matricula** ******540 **Nome** GABRIEL SILVA DA COSTA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
158	**Matricula** ******823 **Nome** GABRIELA ANAMÁRIA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (03-07-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
159	**Matricula** ******416 **Nome** GABRIELA CLAVERO DE SOUZA **Cargo** SEDAM - Coordenador de Unidades de Conservação - CDS-10 *	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (15-04-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
160	**Matricula** ******338 **Nome** GABRIELE DA SILVA MARTINS **Cargo** SEDAM - Assessor VII - CDS - 07 *	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (14-06-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (30-11-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

161	**Matricula** ******473 **Nome** GEAN CARLOS NASCIMENTO **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (19-10-2027) **Fim** (28-10-2027)	**Inicio** (02-11-2027) **Fim** (11-11-2027)	
162	**Matricula** ******943 **Nome** GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA **Cargo** SEDAM - Gerente de Desenvolvimento - CDS-06 *	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
163	**Matricula** ******373 **Nome** GERALDO DIAS CABRAL BOTELHO **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
164	**Matricula** ******127 **Nome** GERALDO DUARTE COSTA **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
165	**Matricula** ******937 **Nome** GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (04-08-2027) **Fim** (13-08-2027)		**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)
166	**Matricula** ******059 **Nome** GILBERTO FERNANDES DA COSTA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

167	**Matricula** ******305 **Nome** GILBERTO MARQUES DA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (29-06-2027) **Fim** (28-07-2027)			
168	**Matricula** ******959 **Nome** GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (13-04-2027) **Fim** (27-04-2027)	**Inicio** (23-11-2027) **Fim** (07-12-2027)		
169	**Matricula** ******122 **Nome** GISELE BALBINO DE ALMEIDA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (05-12-2027)			**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)
170	**Matricula** ******805 **Nome** GLEIDES SANTOS DE OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (18-08-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)	
171	**Matricula** ******539 **Nome** GLEIKHIANE WEBER CABRAL **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (16-09-2027) **Fim** (25-09-2027)	**Inicio** (28-09-2027) **Fim** (07-10-2027)		**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)
172	**Matricula** ******471 **Nome** GREGORI HENRIQUE LIMA PINTO **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (25-08-2027) **Fim** (03-09-2027)	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (10-10-2027)		**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

173	**Matricula** ******626 **Nome** GREICE KELLY DE SOUSA OLIVEIRA **Cargo** Extensionista Rural- Nível Superior	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (16-03-2027)		
174	**Matricula** ******693 **Nome** GUILHERME MOTA BARROSO **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
175	**Matricula** ******804 **Nome** GUILHERME RODRIGUES LÔBO **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (14-04-2027) **Fim** (28-04-2027)	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (16-08-2027)		
176	**Matricula** ******843 **Nome** HAMOM PHELIPE DO NASCIMENTO BRIZON **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (04-06-2027) **Fim** (13-06-2027)
177	**Matricula** ******586 **Nome** HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU **Cargo** SEDAM - Gerente de Áreas Contaminadas - CDS - 06 *	**Inicio** (26-01-2027) **Fim** (04-02-2027)	**Inicio** (09-11-2027) **Fim** (18-11-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)
178	**Matricula** ******502 **Nome** HELEN ROSE OLIVEIRA DA SILVA **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

179	**Matricula** ******957 **Nome** HELEONE MACHADO FOCHEZATTO **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Extrema de Rondônia - CDS-08 *	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (20-12-2027)			**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)
180	**Matricula** ******648 **Nome** HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE **Cargo** TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)	**Inicio** (26-08-2027) **Fim** (04-09-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
181	**Matricula** ******227 **Nome** HELIO GOMES DE OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ariquemes - CDS-08 *	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
182	**Matricula** ******461 **Nome** HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (30-12-2027)	
183	**Matricula** ******492 **Nome** HERISSON DUARTE DA SILVA **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (29-01-2028)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

184	**Matricula** ******178 **Nome** HERIVELTON DA SILVA CABRAL **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (11-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
185	**Matricula** ******610 **Nome** HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji-Paraná - CDS-08 *	**Inicio** (06-05-2027) **Fim** (15-05-2027)	**Inicio** (24-06-2027) **Fim** (03-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
186	**Matricula** ******536 **Nome** HERMESON GONCALVES DE ALMEIDA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (11-09-2027)			**Inicio** (10-08-2027) **Fim** (19-08-2027)
187	**Matricula** ******165 **Nome** IACY TAINAH BISPO DA SILVA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (09-06-2027) **Fim** (28-06-2027)	**Inicio** (11-08-2027) **Fim** (20-08-2027)		
188	**Matricula** ******545 **Nome** IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)	
189	**Matricula** ******618 **Nome** IDALECIO WANDERLEY PEGO DE SOUZA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (19-05-2027) **Fim** (28-05-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

190	**Matricula** ******869 **Nome** INGRID CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
191	**Matricula** ******786 **Nome** INGRID OLIVEIRA REIS **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
192	**Matricula** ******615 **Nome** IRANILSON SOUZA PAIVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (07-06-2027) **Fim** (16-06-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (26-05-2027) **Fim** (04-06-2027)
193	**Matricula** ******226 **Nome** ISABEL DA SILVA NETO **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (20-08-2027)			**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)
194	**Matricula** ******499 **Nome** ISABELLE CHRISTINA ROCHA DE MELLO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (20-09-2027)			**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)
195	**Matricula** ******291 **Nome** ISIS AMABILE IBIAPINA PEREIRA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-05-2027) **Fim** (14-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

196	**Matricula** ******551 **Nome** ISMAEL COELHO FONSECA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)	**Inicio** (22-06-2027) **Fim** (01-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
197	**Matricula** ******123 **Nome** ISRAEL SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)	**Inicio** (28-12-2027) **Fim** (06-01-2028)		**Inicio** (02-09-2027) **Fim** (11-09-2027)
198	**Matricula** ******557 **Nome** IURY ALVES DOS SANTOS PINHEIRO **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (27-10-2027)	**Inicio** (03-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		
199	**Matricula** ******250 **Nome** IVO HENRIQUE DE ALMEIDA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (16-07-2027) **Fim** (25-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (05-05-2027) **Fim** (14-05-2027)
200	**Matricula** ******663 **Nome** IZA MARIA SILVA SALES **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)
201	**Matricula** ******605 **Nome** IZABEL ALVES AZEVEDO DE PAULA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (24-02-2027) **Fim** (05-03-2027)	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

202	**Matricula** ******127 **Nome** JADER LOUIS DE SOUZA GONÇALVES **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (30-11-2027) **Fim** (29-12-2027)			
203	**Matricula** ******165 **Nome** JAMES DE ALMEIDA ALVES **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
204	**Matricula** ******755 **Nome** JANAINA HELENA DE ANDRADE PASSARINHO **Cargo** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (18-08-2027)			
205	**Matricula** ******254 **Nome** JANAYNA PUPP **Cargo** SEDAM - Coordenador de Gestão de Recursos Humanos - CDS-10 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
206	**Matricula** ******797 **Nome** JANDER SANTOS MORO **Cargo** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (12-02-2027) **Fim** (21-02-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
207	**Matricula** ******843 **Nome** JANEIDE PAIVA DOS SANTOS **Cargo** SEDAM - Gerente de Desenvolvimento de Recursos Hídricos - CDS-06 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

208	**Matricula** ******283 **Nome** JAQUELINE DA SILVA NOGUEIRA **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (20-03-2027)
209	**Matricula** ******619 **Nome** JAQUELINE TOSI FERREIRA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (07-04-2027) **Fim** (16-04-2027)	**Inicio** (27-10-2027) **Fim** (05-11-2027)		**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (12-03-2027)
210	**Matricula** ******486 **Nome** JEMYLLY DUARTE RUIZ **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques - CDS-08 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (08-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
211	**Matricula** ******949 **Nome** JENNYFER LOISE ARAUJO BARROSO **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (03-08-2027)			
212	**Matricula** ******759 **Nome** JEOVANE SOUZA AGUIAR **Cargo** SEDAM - Coordenador de Autos de Infração - CDS-10 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
213	**Matricula** ******591 **Nome** JESSICA LENE BANZZA VAZ DA ROCHA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (05-12-2027)			**Inicio** (29-05-2027) **Fim** (07-06-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

214	**Matricula** ******614 **Nome** JHONATAS RENATO ALVES PIRES **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Vilhena - CDS-08 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (26-07-2027)	**Inicio** (08-11-2027) **Fim** (22-11-2027)		
215	**Matricula** ******465 **Nome** JOAO CESAR SANTIAGO FERNANDES **Cargo** SEDAM - Assessor VII - CDS - 07 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		
216	**Matricula** ******104 **Nome** JOAO MAX BRITO DO NASCIMENTO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			**Inicio** (02-11-2027) **Fim** (11-11-2027)
217	**Matricula** ******754 **Nome** JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA **Cargo** SEDAM - Gerente de Resíduos Sólidos - CDS-06 *	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
218	**Matricula** ******866 **Nome** JOAO VITOR QUEIROZ NORMANDO **Cargo** SEDAM - Gerente de Análise de procedimentos de Auto de Infração - CDS-06 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

219	**Matricula** ******576 **Nome** JOAQUIM NATAL DA SILVA **Cargo** TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)		**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
220	**Matricula** ******611 **Nome** JONATHAN MORENO SILVA **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cacoal - CDS-08 *	**Inicio** (26-01-2027) **Fim** (04-02-2027)	**Inicio** (12-10-2027) **Fim** (21-10-2027)		**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (21-01-2027)
221	**Matricula** ******286 **Nome** JOSE CARDOSO DE MENEZES **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (21-03-2027) **Fim** (30-03-2027)
222	**Matricula** ******775 **Nome** JOSÉ CARLOS LOPES DO AMARAL JUNIOR **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (14-06-2027)	**Inicio** (03-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		
223	**Matricula** ******229 **Nome** JOSE CARLOS MORAES ARAUJO **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
224	**Matricula** ******774 **Nome** JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)		**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

225	**Matricula** ******451 **Nome** JOSE GEOVANE DE SOUZA COELHO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (09-01-2028)			**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
226	**Matricula** ******157 **Nome** JOSE GERALDO PIRES FERREIRA **Cargo** ENGENHEIRO MECÂNICO - LC 67/92	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (12-04-2027)	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (27-09-2027)		
227	**Matricula** ******406 **Nome** JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (07-04-2027) **Fim** (16-04-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
228	**Matricula** ******508 **Nome** JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
229	**Matricula** ******506 **Nome** JOSE SOARES DE LIMA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		
230	**Matricula** ******686 **Nome** JOSE THIAGO MARIN INACIO **Cargo** SEDAM - Gerente de Projetos em Educação Ambiental - CDS-06 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (21-03-2027) **Fim** (30-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

231	**Matricula** ******760 **Nome** JOSE TRAJANO DOS SANTOS **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (19-02-2027) **Fim** (28-02-2027)	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
232	**Matricula** ******922 **Nome** JOSIVAN SOARES MONTEIRO **Cargo** SEDAM - Gerente de Uso Alternativo do Solo - CDS-06 *	**Inicio** (11-08-2027) **Fim** (20-08-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)
233	**Matricula** ******424 **Nome** JOWELBER WANDREY BARROS PAIXAO **Cargo** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (07-02-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
234	**Matricula** ******049 **Nome** JOYCE SALOMAO FAGUNDES **Cargo** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)
235	**Matricula** ******263 **Nome** JULIANA MORAES DE ALMEIDA MELO **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (05-03-2027) **Fim** (14-03-2027)	**Inicio** (30-07-2027) **Fim** (08-08-2027)	**Inicio** (15-10-2027) **Fim** (24-10-2027)	
236	**Matricula** ******566 **Nome** JULIANE SEVERINO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			

237	**Matricula** ******578 **Nome** JULIO CÉSAR DE LIMA MENDES JUNIOR **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		
238	**Matricula** ******648 **Nome** JULIO IAGO BAILOSA SILVA **Cargo** GEÓLOGO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (25-02-2027)		
239	**Matricula** ******528 **Nome** JUSCIDALVA RODRIGUES DE ALMEIDA **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (11-08-2027) **Fim** (25-08-2027)	**Inicio** (12-10-2027) **Fim** (26-10-2027)		
240	**Matricula** ******725 **Nome** JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
241	**Matricula** ******371 **Nome** KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura - CDS-08 *	**Inicio** (30-12-2027) **Fim** (28-01-2028)			
242	**Matricula** ******102 **Nome** KALINKA GERMINIANI **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (23-08-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (24-12-2027)		

243	**Matricula** ******477 **Nome** KARINA THAIS LIMA BURITY **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (26-05-2027) **Fim** (04-06-2027)
244	**Matricula** ******317 **Nome** KARINY MARTINS FERREIRA **Cargo** SEDAM - Gerente de Cadastro e Capacitação - CDS-06	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)	**Inicio** (29-12-2027) **Fim** (07-01-2028)		**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (21-04-2027)
245	**Matricula** ******516 **Nome** KATIA BONI PRADO **Cargo** TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	**Inicio** (26-01-2027) **Fim** (04-02-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
246	**Matricula** ******825 **Nome** KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (31-08-2027) **Fim** (09-09-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
247	**Matricula** ******723 **Nome** KATIA REGINA CASULA **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (10-11-2027) **Fim** (19-11-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
248	**Matricula** ******449 **Nome** KATIUSCIA DIAS IZIDORO **Cargo** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)		**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)

249	**Matricula** ******980 **Nome** KAYLA LAYANE DA SILVA MACHADO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (02-12-2027) **Fim** (11-12-2027)
250	**Matricula** ******183 **Nome** KETELYN FERNANDES RIBEIRO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (10-08-2027) **Fim** (19-08-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (07-09-2027) **Fim** (16-09-2027)
251	**Matricula** ******987 **Nome** KIARA CHAVES ARAUJO **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (23-06-2027) **Fim** (02-07-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)
252	**Matricula** ******468 **Nome** KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (25-06-2027) **Fim** (04-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
253	**Matricula** ******117 **Nome** LAERCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Alta Floresta d'Oeste - CDS-08 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

254	**Matricula** ******493 **Nome** LARISSA BIZARELLO DE SOUZA **Cargo** SEDAM - Gerente de Controle de Produtos e Subprodutos de Origem Florestal - CDS-06 *	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
255	**Matricula** ******780 **Nome** LARYSSA VICENTE RIBEIRO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (24-06-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)
256	**Matricula** ******262 **Nome** Leandro de Oliveira Almeida **Cargo** SEDAM - Gerente de Desenvolvimento das Políticas Públicas na Educação Ambiental - CDS-06 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (20-10-2027)		**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
257	**Matricula** ******163 **Nome** LEANDRO DOS SANTOS **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
258	**Matricula** ******458 **Nome** LEANDRO GOMES ROLIM **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (09-01-2028)		**Inicio** (02-11-2027) **Fim** (11-11-2027)
259	**Matricula** ******425 **Nome** LEIDE LAURA DIAS FURTADO **Cargo** CHEFE DE DIVISAO	**Inicio** (24-03-2027) **Fim** (02-04-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

260	**Matricula** ******535 **Nome** LEONARDO ITALO DE MOURA JESUS **Cargo** SEDAM - Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral - CDS-06 *	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
261	**Matricula** ******732 **Nome** LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (29-06-2027) **Fim** (18-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		
262	**Matricula** ******644 **Nome** LEONARDO SILVA PEREIRA **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
263	**Matricula** ******840 **Nome** LEONIDAS ANDRADE **Cargo** ENGENHEIRO DE ALIMENTO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (16-04-2027) **Fim** (05-05-2027)		
264	**Matricula** ******114 **Nome** LETICIA MATIAS PINHEIRO ROCHA **Cargo** ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			
265	**Matricula** ******106 **Nome** LETICIA VITORIA SCHMITZ OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (18-08-2027) **Fim** (01-09-2027)	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (15-10-2027)		

266	**Matricula** ******339 **Nome** LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS **Cargo** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
267	**Matricula** ******132 **Nome** LIVIA BALBINO GUIMARAES **Cargo** COMUNICADOR SOCIAL	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
268	**Matricula** ******175 **Nome** LUANA DA SILVA ANTONIO **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)
269	**Matricula** ******056 **Nome** Lucas Canoza Brazil **Cargo** SEDAM - Gerente de Folha de Pagamento - CDS-06 *	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (01-11-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
270	**Matricula** ******703 **Nome** LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (21-03-2027) **Fim** (30-03-2027)
271	**Matricula** ******899 **Nome** LUCAS DE CASTRO RODRIGUES **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (22-05-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

272	**Matricula** ******722 **Nome** LUCAS MUNIZ E SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (01-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
273	**Matricula** ******396 **Nome** LUCIA BARBOSA DA COSTA SOARES **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
274	**Matricula** ******914 **Nome** LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
275	**Matricula** ******385 **Nome** LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
276	**Matricula** ******504 **Nome** LUCIANE FERREIRA DA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (15-10-2027)		
277	**Matricula** ******697 **Nome** LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (11-08-2027) **Fim** (30-08-2027)			**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

278	**Matricula** ******830 **Nome** LUCIVANIA IZIDORO DA SILVA **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (23-08-2027)	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (25-10-2027)		
279	**Matricula** ******084 **Nome** LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
280	**Matricula** ******063 **Nome** LUIZ ORLANDO GREGORIO **Cargo** ENGENHERIO AGRÔNOMO - LC 67/92	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	**Inicio** (15-11-2027) **Fim** (24-11-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
281	**Matricula** ******491 **Nome** LUZIA GONCALVES DE SOUZA **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
282	**Matricula** ******081 **Nome** MAGAIVER BARROS LEITE **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)	
283	**Matricula** ******613 **Nome** MAIARA OLIVEIRA CASTRO **Cargo** TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

284	**Matricula** ******905 **Nome** MARCELO DIAS DA ROZA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
285	**Matricula** ******922 **Nome** MARCELO NASCIMENTO DA SILVA **Cargo** GOV - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (20-03-2027) **Fim** (29-03-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
286	**Matricula** ******836 **Nome** MARCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA **Cargo** MÉDICO VETERINÁRIO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
287	**Matricula** ******964 **Nome** MARCILIO TRABA LEMOS MENDES **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (21-01-2027)	**Inicio** (05-05-2027) **Fim** (14-05-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
288	**Matricula** ******251 **Nome** MARCIO BARBOSA LIMA **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
289	**Matricula** ******367 **Nome** MARCIO RODRIGUES PINTO **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

290	**Matricula** ******202 **Nome** MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA **Cargo** SEDAM - Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - CDS-12	**Inicio** (02-06-2027) **Fim** (11-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
291	**Matricula** ******699 **Nome** MARCO AURELIO DALL ACQUA **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (17-03-2027)	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (05-01-2028)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
292	**Matricula** ******001 **Nome** MARCOS VINÍCIUS MACHADO LIMA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (04-08-2027) **Fim** (13-08-2027)
293	**Matricula** ******269 **Nome** MARGARETH VIEIRA RODRIGUES **Cargo** AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - LC 67/92	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
294	**Matricula** ******836 **Nome** MARIA ALVES CARDOSO **Cargo** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (05-09-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

295	**Matricula** ******880 **Nome** MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO SANTOS **Cargo** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)
296	**Matricula** ******057 **Nome** MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
297	**Matricula** ******548 **Nome** MARIA AUXILIADORA MONTEIRO SORIANO CRUZ **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (03-08-2027)			
298	**Matricula** ******262 **Nome** MARIA CRISTINA FARIA **Cargo** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (25-01-2027)	**Inicio** (29-06-2027) **Fim** (13-07-2027)		
299	**Matricula** ******223 **Nome** MARIA DA CONCEICAO FAVACHO NOGUEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (20-09-2027)			**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

300	**Matricula** ******065 **Nome** MARIA DAS DORES GOMES **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
301	**Matricula** ******802 **Nome** MARIA DAS NEVES PEREIRA SANTOS **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (07-02-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
302	**Matricula** ******017 **Nome** MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
303	**Matricula** ******243 **Nome** MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (07-01-2027) **Fim** (16-01-2027)	**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)	
304	**Matricula** ******352 **Nome** MARIA EDUARDA COUTINHO NEVES **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (27-09-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

305	**Matricula** ******704 **Nome** MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA PASSARINHO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
306	**Matricula** ******794 **Nome** MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA **Cargo** SEDAM - Coordenador de Controle Interno - CDS-10 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
307	**Matricula** ******991 **Nome** MARIA LUIZA BRITO SETUBAL RODRIGUES **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
308	**Matricula** ******248 **Nome** MARILDA DE OLIVEIRA **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
309	**Matricula** ******157 **Nome** MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
310	**Matricula** ******470 **Nome** MARILUCIA LYRA GOMES **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

311	**Matricula** ******476 **Nome** MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ **Cargo** SEDAM - Gerente de Gestão de Pessoas - CDS-06 *	**Inicio** (04-11-2027) **Fim** (03-12-2027)			
312	**Matricula** ******349 **Nome** MARLA SOARES BATALHA **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (20-02-2027) **Fim** (11-03-2027)			**Inicio** (06-02-2027) **Fim** (15-02-2027)
313	**Matricula** ******023 **Nome** MARLEIDE LINDOSO GOMES CHAGAS **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (16-07-2027) **Fim** (04-08-2027)		
314	**Matricula** ******885 **Nome** MATHEUS DA COSTA PENHA **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (29-09-2027) **Fim** (08-10-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
315	**Matricula** ******821 **Nome** MATHEUS DE OLIVEIRA MARQUES CORDEIRO LOBO **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (17-04-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

316	**Matricula** ******886 **Nome** MAYNA MARIA SILVA E SILVA **Cargo** SEDAM - Gerente de Fomento e Consolidação de Unidades de Conservação - CDS-06 *	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (02-11-2027)			
317	**Matricula** ******282 **Nome** MICHELE DA SILVA **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho d'Oeste - CDS-08 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (08-08-2027)			**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
318	**Matricula** ******174 **Nome** MIDIA RAANA CARVALHO MONTEIRO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (23-07-2027) **Fim** (01-08-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
319	**Matricula** ******367 **Nome** MIKAELE VIEIRA BENTES **Cargo** SEDAM - Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias - CDS-06 *	**Inicio** (13-04-2027) **Fim** (22-04-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
320	**Matricula** ******794 **Nome** MILTON SERGIO WANZELER CASTELO **Cargo** CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (06-10-2027) **Fim** (15-10-2027)		**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

321	**Matricula** ******252 **Nome** NAIARA GADELHA DE OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-05-2027) **Fim** (14-05-2027)	**Inicio** (10-11-2027) **Fim** (19-11-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
322	**Matricula** ******129 **Nome** NATALIA RIBEIRO BASSI **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			**Inicio** (02-09-2027) **Fim** (11-09-2027)
323	**Matricula** ******724 **Nome** NATANAEL DE LIMA MELO **Cargo** SEDAM - Gerente de Manejo Florestal - CDS-06 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
324	**Matricula** ******651 **Nome** NATANAEL PINHEIRO DA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (13-01-2027) **Fim** (22-01-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
325	**Matricula** ******947 **Nome** NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
326	**Matricula** ******536 **Nome** NATIELY NEVES DO NASCIMENTO **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

327	**Matricula** ******247 **Nome** NAYARA DORIGON RODRIGUES **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	
328	**Matricula** ******906 **Nome** NEI ROBERTO FERREIRA PERES **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (01-03-2027)	**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (29-06-2027)		
329	**Matricula** ******367 **Nome** NIVIA FATIMA CANELA DE MENEZES **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (14-04-2027)		**Inicio** (20-02-2027) **Fim** (01-03-2027)
330	**Matricula** ******266 **Nome** NOE CORDEIRO LOPES FILHO **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (09-10-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
331	**Matricula** ******267 **Nome** ORLANDO DA SILVA **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Colorado do Oeste - CDS-08 *	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (29-12-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
332	**Matricula** ******159 **Nome** OSVALDO LUIZ PITTALUGA E SILVA **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

333	**Matricula** ******822 **Nome** PAMELA LOPES CARDOSO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
334	**Matricula** ******557 **Nome** PATRICIA DE ARAUJO LIMA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
335	**Matricula** ******464 **Nome** PATRICIA INACIO PAIXAO **Cargo** ENGENHEIRO AMBIENTAL	**Inicio** (26-05-2027) **Fim** (04-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (19-06-2027) **Fim** (28-06-2027)
336	**Matricula** ******453 **Nome** PAULA DE OLIVEIRA LEÃO **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (26-05-2027) **Fim** (04-06-2027)
337	**Matricula** ******596 **Nome** PAULO AFONSO DA SILVA MENDES **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (30-06-2027) **Fim** (09-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
338	**Matricula** ******703 **Nome** PAULO ALVES DE LIMA **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			

339	**Matricula** ******695 **Nome** PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno - CDS-08 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)
340	**Matricula** ******313 **Nome** PAULO SERGIO COSTA LIMA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (25-07-2027) **Fim** (03-08-2027)
341	**Matricula** ******897 **Nome** PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR **Cargo** SEDAM - Coordenador de Geociências - CDS-10 *	**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (04-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
342	**Matricula** ******867 **Nome** PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (20-08-2027) **Fim** (03-09-2027)		
343	**Matricula** ******518 **Nome** PEDRO LIMA RODRIGUES **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)	
344	**Matricula** ******116 **Nome** POLIANA CARVALHO DA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (24-08-2027) **Fim** (02-09-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

345	**Matricula** ******318 **Nome** POLIANA DINIZ SOUZA **Cargo** SEDAM - Gerente de Indústrias e Serviço - CDS-06 *	**Inicio** (16-10-2027) **Fim** (25-10-2027)	**Inicio** (09-11-2027) **Fim** (18-11-2027)		**Inicio** (10-09-2027) **Fim** (19-09-2027)
346	**Matricula** ******634 **Nome** QUEILA DE SOUZA BRASIL **Cargo** SEDAM - Gerente de Análise de Despesas e Prestação de Contas - CDS-06 *	**Inicio** (28-04-2027) **Fim** (07-05-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	
347	**Matricula** ******026 **Nome** QUESIA CRUZ SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (21-08-2027)			**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (01-09-2027)
348	**Matricula** ******557 **Nome** RAFAEL DE MELO CONCEIÇÃO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
349	**Matricula** ******770 **Nome** RAFAELA CRISTINA AIRES VENANCIO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (14-08-2027) **Fim** (23-08-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (04-08-2027) **Fim** (13-08-2027)
350	**Matricula** ******603 **Nome** RAFAELA FERNANDES ESCOBAR **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

351	**Matricula** ******437 **Nome** RAIMUNDA CRISTIANA ARAUJO MARTINS **Cargo** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (10-08-2027)	**Inicio** (16-12-2027) **Fim** (25-12-2027)		
352	**Matricula** ******117 **Nome** RAIMUNDA VIANA PASSOS **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (04-09-2027)	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (30-12-2027)		
353	**Matricula** ******998 **Nome** RAIMUNDO DIMA LIMA **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (16-02-2027)	**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (20-04-2027)		
354	**Matricula** ******763 **Nome** RAIMUNDO XAVIER COSTA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
355	**Matricula** ******063 **Nome** RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (01-03-2027)	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (17-05-2027)		
356	**Matricula** ******028 **Nome** RANIELLY PAMELA BOSSA LINCOLN **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (30-08-2027) **Fim** (08-09-2027)		**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)

357	**Matricula** ******151 **Nome** RAPHAEL HONORATO DA SILVEIRA **Cargo** CHEFE DE DIVISAO	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)		**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
358	**Matricula** ******901 **Nome** RAULITA FREITAS BRITO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (04-08-2027) **Fim** (18-08-2027)	**Inicio** (17-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		
359	**Matricula** ******276 **Nome** RAYNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (29-06-2027)		
360	**Matricula** ******791 **Nome** REGINALDO MARECA XIMENEZ **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (09-03-2027) **Fim** (07-04-2027)			
361	**Matricula** ******765 **Nome** REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (26-01-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (03-08-2027)		
362	**Matricula** ******896 **Nome** RENAN OLIMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (23-04-2027) **Fim** (02-05-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

363	**Matricula** ******736 **Nome** RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO **Cargo** SEDAM - Coordenador de Tecnologia da Informação - CDS-10 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
364	**Matricula** ******024 **Nome** RENATO BERWANGER DA SILVA **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
365	**Matricula** ******543 **Nome** RHAIANY FARIA QUEIROZ **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (07-06-2027) **Fim** (16-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
366	**Matricula** ******971 **Nome** RIAN SILVA SOUZA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (15-11-2027) **Fim** (29-11-2027)		
367	**Matricula** ******222 **Nome** RICARDO DE AGUIAR VASCONCELLOS **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (02-09-2027) **Fim** (11-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
368	**Matricula** ******466 **Nome** RICARDO MARTINS MATTOS **Cargo** SEDAM - Gerente de Municipalização do Licenciamento - CDS-06 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

369	**Matricula** ******886 **Nome** RICARDO SANTOS DE ABREU **Cargo** SOCIÓLOGO	**Inicio** (16-06-2027) **Fim** (25-06-2027)	**Inicio** (31-08-2027) **Fim** (09-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
370	**Matricula** ******766 **Nome** RIVALDO PEREIRA DA SILVA **Cargo** SOCIÓLOGO - LC 67/92	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (18-01-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (02-08-2027)		
371	**Matricula** ******105 **Nome** ROBERTO CARLOS DE CASTRO **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)
372	**Matricula** ******227 **Nome** ROBERTO NUNES DO NASCIMENTO **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
373	**Matricula** ******246 **Nome** ROBSON RODRIGUES GOMES **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (09-09-2027) **Fim** (28-09-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
374	**Matricula** ******043 **Nome** RODRIGO MEIRELES DA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

375	**Matricula** ******277 **Nome** RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS **Cargo** SEDAM - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - CDS-10 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (19-01-2028)		
376	**Matricula** ******895 **Nome** RODRIGO RIOS BARRETO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (21-04-2027)	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)	**Inicio** (08-11-2027) **Fim** (17-11-2027)	
377	**Matricula** ******109 **Nome** RODRIGO TIMOTEO ADAO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)		**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
378	**Matricula** ******158 **Nome** ROGERIO VARGAS MOTTA **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (23-01-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		
379	**Matricula** ******817 **Nome** RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO **Cargo** ZOOTECNISTA	**Inicio** (27-01-2027) **Fim** (05-02-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (16-01-2027) **Fim** (25-01-2027)
380	**Matricula** ******256 **Nome** RONAN RODRIGUES REIS **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (31-01-2027)			**Inicio** (02-01-2027) **Fim** (11-01-2027)

381	**Matricula** ******836 **Nome** ROSALINA DOS SANTOS DIAS **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (30-05-2027)			
382	**Matricula** ******654 **Nome** ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO **Cargo** SEDAM - Gerente Financeiro e Contábil - CDS-06 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
383	**Matricula** ******051 **Nome** ROZINEIDE NEVES BARROS **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
384	**Matricula** ******483 **Nome** SABRINA MEDEIROS SUITA **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)		
385	**Matricula** ******331 **Nome** SABRINA PEREIRA CAMPOS **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (27-04-2027) **Fim** (06-05-2027)	**Inicio** (27-09-2027) **Fim** (06-10-2027)	**Inicio** (26-10-2027) **Fim** (04-11-2027)	
386	**Matricula** ******667 **Nome** SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

387	**Matricula** ******519 **Nome** SAMILY FONTENELE SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
388	**Matricula** ******241 **Nome** SAMUEL BONIFACIO MOREIRA **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)
389	**Matricula** ******657 **Nome** SAMUEL ELIAS DE SOUZA ROSA **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (25-06-2027) **Fim** (24-07-2027)			
390	**Matricula** ******255 **Nome** SANDRA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO **Cargo** Extensionista Rural- Nível Superior	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (07-06-2027)	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (30-08-2027)		
391	**Matricula** ******783 **Nome** SARA REGIANE TAVARES LOPES **Cargo** SEDAM - Gerente de Cartografia e Informação Geoespacial - CDS-06 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (20-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

392	**Matricula** ******240 **Nome** SARAH CRISTINA CARRILHO VALENCA QUEIROZ **Cargo** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (28-06-2027) **Fim** (07-07-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)	
393	**Matricula** ******929 **Nome** SEBASTIANA MARQUES **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)
394	**Matricula** ******646 **Nome** SILVANA FRAGA DA SILVA **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (25-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		
395	**Matricula** ******922 **Nome** SILVIA GONCALVES **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
396	**Matricula** ******933 **Nome** SIMONE LOPES DA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)	
397	**Matricula** ******577 **Nome** STEFFANIE LOISLEN DE SOUSA OLIVEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (14-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

398	**Matricula** ******823 **Nome** STEFKA EVELLYN MARTINS NOYA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
399	**Matricula** ******504 **Nome** SUELEM RUBIA VOLNISTEM **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (26-05-2027) **Fim** (04-06-2027)
400	**Matricula** ******050 **Nome** SUELEN DE MENEZES NOGUEIRA **Cargo** SEDAM - Gerente de Fiscalização Ambiental - CDS-06 *	**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (12-02-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)
401	**Matricula** ******371 **Nome** SUELEN FERNANDA DOS SANTOS GARCIA **Cargo** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)
402	**Matricula** ******356 **Nome** SUELEN GREGO DA SILVA **Cargo** SEDAM - Coordenador de Descentralização Ambiental - CDS-10 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)
403	**Matricula** ******327 **Nome** SUYANE LEANDRO DA SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (19-05-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)	**Inicio** (23-12-2027) **Fim** (01-01-2028)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

404	**Matricula** ******360 **Nome** TAIANA RIBEIRO DO CARMO **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (20-08-2027)			**Inicio** (21-08-2027) **Fim** (30-08-2027)
405	**Matricula** ******272 **Nome** TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA **Cargo** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)	
406	**Matricula** ******142 **Nome** TAÍS RAFAELA SILVA CAVALCANTE **Cargo** SEDAM - Gerente de Coeficiente de Rendimento Volumétrico Florestal - CDS-06 *	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	
407	**Matricula** ******743 **Nome** TANCREDO CAVALCANTE BORGES **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (27-01-2027) **Fim** (05-02-2027)	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
408	**Matricula** ******511 **Nome** TANIA MARA AZEVEDO GUIMARAES BARAUNA **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (17-12-2027) **Fim** (26-12-2027)	
409	**Matricula** ******499 **Nome** TATIANA ACACIO DA SILVA **Cargo** ENGENHEIRO AMBIENTAL	**Inicio** (27-07-2027) **Fim** (15-08-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

410	**Matricula** ******335 **Nome** TATIANA PLASTER CABRAL **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (07-06-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (27-12-2027)		
411	**Matricula** ******031 **Nome** TATIANA RIBEIRO DE MATOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	
412	**Matricula** ******302 **Nome** THAIS AZEVEDO DE SOUSA **Cargo** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (07-06-2027) **Fim** (16-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	
413	**Matricula** ******243 **Nome** THAIS CAROLINE MOLITOR **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)	
414	**Matricula** ******508 **Nome** THATYELLEN EDYTE ALVES DA SILVA RUFINO **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (22-11-2027)			**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)
415	**Matricula** ******511 **Nome** THAYNA DE BRITO SILVA **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (09-02-2027) **Fim** (18-02-2027)	**Inicio** (22-06-2027) **Fim** (01-07-2027)		**Inicio** (19-02-2027) **Fim** (28-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

416	**Matricula** ******729 **Nome** THIAGO DE SOUZA BORGES **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (18-12-2027)		
417	**Matricula** ******914 **Nome** THIAGO FELIPE LOUREIRO DA SILVA **Cargo** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *	**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (20-04-2027)	**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		
418	**Matricula** ******555 **Nome** THIAGO MORAES DE ASSUNCAO **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
419	**Matricula** ******673 **Nome** TYAGO MATHEUS REINICKE **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
420	**Matricula** ******614 **Nome** Ueliton Araújo da Silva **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (21-08-2027)			**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)
421	**Matricula** ******701 **Nome** UILIAN AMORIM FERREIRA **Cargo** SEDAM - Gerente de Fomento a Viveiro Florestal, Floresta Plantada Nativa e Exótica - CDS-06 *	**Inicio** (09-04-2027) **Fim** (18-04-2027)	**Inicio** (19-04-2027) **Fim** (28-04-2027)		**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

422	**Matricula** ******101 **Nome** VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS **Cargo** SEDAM - Chefe de Gabinete - CDS-10	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
423	**Matricula** ******128 **Nome** VALDIR HARMATIUK **Cargo** ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (03-08-2027)	**Inicio** (17-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		
424	**Matricula** ******839 **Nome** VALMIR MIGUEL DE SOUZA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (14-08-2027)			**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)
425	**Matricula** ******154 **Nome** VERA LUCIA MOREIRA LEGASSI DIAS **Cargo** TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (01-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
426	**Matricula** ******597 **Nome** VICTOR DA SILVA TAVARES **Cargo** SEDAM - Gerente de Infraestrutura - CDS-06 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
427	**Matricula** ******774 **Nome** VINICIOS JOSE DIAS **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

428	**Matricula** ******653 **Nome** VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras - CDS-08 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (21-10-2027) **Fim** (30-10-2027)		**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)
429	**Matricula** ******510 **Nome** VITORIA REGIA MESQUITA **Cargo** GEÓGRAFO	**Inicio** (27-05-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		
430	**Matricula** ******711 **Nome** WAGNER HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (26-08-2027) **Fim** (14-09-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
431	**Matricula** ******198 **Nome** WALDEMIR BARABADA COIRYN **Cargo** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (22-05-2027)			**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (02-06-2027)
432	**Matricula** ******032 **Nome** WALDIANA DOS SANTOS BARROS **Cargo** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

433	**Matricula** ******710 **Nome** WANERSON FREITAS COELHO **Cargo** SEDAM - Gerente de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento - CDS-06 *	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (18-12-2027)			**Inicio** (19-11-2027) **Fim** (28-11-2027)
434	**Matricula** ******789 **Nome** WELIDA LOURO DE CARVALHO **Cargo** SEDAM - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
435	**Matricula** ******612 **Nome** WENDER VICTOR CALAZAM **Cargo** ENGENHEIRO FLORESTAL	**Inicio** (26-01-2027) **Fim** (14-02-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
436	**Matricula** ******589 **Nome** WILLIANS PRESTES DE ALMEIDA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (27-09-2027)		
437	**Matricula** ******565 **Nome** WILMAR FRAGA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (04-09-2027)		
438	**Matricula** ******562 **Nome** WILSON JUAREZ PEREZ **Cargo** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Guajará- Mirim - CDS-08 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (25-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

439	**Matricula** ******951 **Nome** YAGO LIMA TEIXEIRA **Cargo** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
440	**Matricula** ******697 **Nome** YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ **Cargo** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (21-03-2027)			**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)

Protocolo DOC66390

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 836/2026

Processo administrativo SEI 0028.007415/2025-62

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LINHA 58, KM 08, LOTE 45, GLEBA 51, localizado no município de Mirante da Serra, **CAR**:RO-1101302-C34F8AA3875149CF85B03216F145495A, com área total de 43**,0647** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,2760 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

CLAUDIO A. J.CPF/nº XXX.393.562-XX

Protocolo 78246039

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1034/2026

Processo administrativo SEI 0028.017792/2026-91

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 17,18,19 E 52/02, SETOR 10, GLEBA CORUMBIARA- Parte A e B, localizado no município de Chupinguaia, **CAR**: RO-1100924-ED153111710D436C92FD15F498B790B3, com área total de **184,9239** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,7334 hectares** em Área de Preservação Permanente e **4,2316 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MAICON D. T. CPF/nº XXX.726.722-XX

Protocolo 78248571

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 942/2026

Processo administrativo SEI 0028.009354/2026-59

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 44, GLEBA BURITI, FIGURA 01, SETOR JACINOPOLIS, localizado no município de Nova Mamoré, **CAR**: RO-1100338-A8DE05A8221B4FAFAC342D1CE96C70D1, com área total de **220,2619** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,0600 hectares** em Área de Preservação Permanente e **0,7585 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ADENIR E.CPF/nº XXX.975.572-XX

Protocolo 78269102

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 712/2026

Processo administrativo SEI 0028.007595/2025-82

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominadoSITIO TARCISIO, localizado no município de Mirante da Serra, **CAR**: RO-1101302-33CB2110A6C34FFCB0CB5434C1198525, com área total de **49,2249** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,3149 hectares** em Área de Preservação Permanente e **1,0913 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE T. G.CPF/nº XXX.659.629-XX

Protocolo 78272595

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 660/2026

Processo administrativo SEI0028.007723/2025-98

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LINHA 56 LOTE 52 GLEBA 20-M, localizado no município de Mirante da Serra/RO, **CAR**:RO-1101302-CBE882DE4CBF4D2B863DC552ADBDF635, com área total de **24,5767** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,2340 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

GILSON S. A. CPF/nº XXX.092.092-XX

Protocolo 78274241

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 754/2026

Processo administrativo SEI 0028.007720/2024-73

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO M.B, localizado no município de São Framncisco do Guaporé, **CAR**: RO-1101492-C56B15C9CE6B4B1F9A566A4E97DCA58F, com área total de **50,8641** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,1281 hectares** em Área de Preservação Permanente e **6,2284 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ELIZANA M. C.CPF/nº XXX.655.052-XX

Protocolo 78290062

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 780/2026

Processo administrativo SEI0028.008925/2025-57

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE RURAL 38A DA GLEBA 20L NOVO DESTINO, localizado no município de Mirante da Serra/RO, **CAR**:RO-1101302-BC8CB41117E14B7F929138BAE627A1A2, com área total de **13,1251** hectares.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,0994 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

WEINNY M. B. S.CPF/nº XXX.171.132-XX

Protocolo 78290116

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 898/2026

Processo administrativo SEI0028.009723/2025-22

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO GANCO, localizado no município de Mirante da Serra/RO, **CAR**º RO-1101302-B2C39EC6542743BCB764EB17D3D9E443, com área total de **65,1090** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,0852 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

GUILHERME A. G. CPF/nº XXX.659.792-XX

Protocolo 78290285

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 988/2026

Processo administrativo SEI 0028.010595/2026-41

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 307 Gleba 01 Setor Parecis - Fazenda Nova, localizado no município de Alto Alegre dos Parecis, **CAR**: RO-1100379-CB95C5B34B2643E2B82F7D3899E1CD86, com área total de **151,4928** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,1779 hectares** em Área de Preservação Permanente e **7,6398 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JONAS M. S.CPF/nº XXX.982.902-XX

Protocolo 78290372

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 872/2026

Processo administrativo SEI0028.011239/2025-63

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO PARAISO DO SONHO, localizado no município de Parecis, **CAR** RO-1101450-864DB5EE9DB14B4AB387AA576DD08AF0, com área total de **12,0445** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,6192 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

SIRLEI S. S. A.CPF/nº XXX.380.652-XX

Protocolo 78290417

Portaria nº 438 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LUCAS CANOZA BRAZIL**, ocupante do Cargo de Gerente de Folha de Pagamento, matrícula nº ******056, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **JANAYNA PUPP**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Recursos Humanos, matricula nº ******254, para sem prejuízo de suas atribuições, **no período de 02 a 07 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78235055

Portaria nº 439 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (78209936), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.025168/2023-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
ABIMAEL RIBEIRO DE SOUZA	******709	ENGENHEIRO FLORESTAL	19/05/2021 a 18/05/2026	I	2 C	3 A	19/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78240754

Portaria nº 440 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 26/2026/SEDAM-GIMADEIRA (78225703) e Autorização SEDAM-DIREX (78273783), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.019937/2026-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **SILVIA GONÇALVES,** pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Conservação, matrícula ******922, lotada na Coordenadoria de Unidades de Conservação, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 03/11/2026 a 30/11/2026,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizado por um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78327562

Portaria nº 441 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais o direito à dispensa do serviço, mediante concessão de folga, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n° 0028.026657/2026-36.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 06 (seis) dias de folga,** a serem usufruídos nos dias **23 a 27 de novembro 2026 e 30 de novembro 2026,** a servidora **ANA PAULA BERNARDES DUTRA,** matrícula nº ******368, ocupante do cargo de Assessor II, pertencente ao quadro efetivo desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Machadinho, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme comprovação constante nas Declarações expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia - TSE/RO (ID 78173655,78173527).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78330963

Portaria nº 442 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 554/2026/SEDAM-ERGASMDO (78129744), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.026583/2026-38.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º. **CESSAR**, **a contar de** 03 de novembro de 2026**,** os efeitos da Portaria nº 165 de 06 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 88 de 08 de maio de 2026, que designou o servidor **CINIBALDO MAZIM GORINI**, Siape n.º ****352, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, que responde pela substituição da servidora **MICHELE DA SILVA,** matrícula nº ******282, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho D'oeste, em seus impedimentos legais, afastamentos eventuais e ausências, sem prejuízo do exercício de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78333362

Portaria nº 443 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 554/2026/SEDAM-ERGASMDO (78129744), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.026583/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR a contar de 03 de novembro de 2026**, o servidor **ATAIDE DE JESUS SANTOS**, matricula ******261, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **MICHELE DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho D'oeste, matricula n.º ******282, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78333918

Portaria nº 444 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (78262657), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.021330/2026-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
HERIVELTON DA SILVA CABRAL	******178	ENGENHEIRO FLORESTAL	18/07/2021 a 17/07/2026	I	2 C	3 A	18/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78335924

Portaria nº 445 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (78269253), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.011135/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
PAULO ALVES DE LIMA	******703	GEÓGRAFO	19/05/2021 a 18/05/2026	I	2 C	3 A	19/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78336323

Portaria nº 446 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (78336696), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.071022/2020-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
DOMINGOS PAVAO FERREIRA FILHO	******762	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	01/10/2024 a 30/09/2026	IX	4 B	4 C	01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78353710

Portaria nº 447 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (78336539), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.020172/2023-96.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
KLEBER DEMARCHI	******459	ENGENHEIRO FLORESTAL	22/08/2021 a 21/08/2026	I	2 C	3 A	22/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78363462

Portaria nº 448 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (78337088), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.014541/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
JEOVANE SOUZA AGUIAR	******759	ENGENHEIRO FLORESTAL	24/05/2021 a 23/05/2026	I	2 C	3 A	24/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78363857

Portaria nº 449 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (78337281), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.° 0028.025954/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
VINICIOS JOSE DIAS	******774	GEÓGRAFO	25/05/2021 a 24/05/2026	I	2 C	3 A	25/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78364506

Portaria nº 450 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.026779/2026-22.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER licença por motivo de falecimento de familiar** ao servidor **FRANCISCO UELENILSON LOPES ALVES**, matrícula n.º ******398, ocupante do cargo de Assessor II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças, pelo período de **27/10/2026 a 03/11/2026**, conforme Certidão de Óbito ID n.º 78204460.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78371363

Portaria nº 452 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (78204946) e Autorização SEDAM-DIREX (78235181), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15.

R E S O L VE:

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a inclusão da servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n.º ******914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM, no **Regime de Escritório Remoto - Home Office.**

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01/11/2026 a 04/01/2027 e 15/01/2027 a 31/01/2027,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 78376188

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 688 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **LUCINEIDE MATIAS DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de Gerente Regional do PROCON, matrícula n.º ******847, **6 (seis) dias** de folga compensatória, a serem usufruídos nos dias **12, 13, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior refere-se à compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, na função de 2º mesário no município de Porto Velho/RO, nos dias 17 de setembro de 2026, 04 e 25 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78304963

Portaria nº 689 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal(is) de Contratos e Comissão de Recebimento de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos relacionados à aquisição de equipamentos de climatização (Central de Ar), referente ao processo nº 0041.002954/2026-18, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Fiscal, bem como a Comissão de Recebimento, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto a aquisição de equipamentos de climatização (Central de Ar), solicitada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, no processo de nº 0041.002954/2026-18:

I - Fiscal:

Servidor: **Ismael Bezerra Evangelista Junior**

Matrícula: ******803**

Cargo: Chefe de Patrimônio

II - Comissão de Recebimento:

Servidor: **Thiago Rodrigues de Souza**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Matrícula: ******803
Cargo: Assessor III
Servidor: **Carlos Átila Nascimento Santiago**
Matrícula: ******516
Cargo: Assessor II

Art. 2º - As competências do Fiscal, observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências da comissão de recebimento, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário-Adjunto
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78319866

Portaria nº 690 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal(is) de Contratos e Comissão de Recebimento de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos relacionados à contratação de empresa especializada no fornecimento de Café Robusta 100% *Coffea canephora* (Robusta Amazônico), acondicionada em pacotes de 500g, nos formatos almofada, alto vácuo ou vácuo puro, devidamente selados e lacrados, referente ao processo nº0041.002245/2026-32, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal, bem como a comissão de recebimento, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados a contratação de empresa especializada no fornecimento de Café Robusta 100% *Coffea canephora* (Robusta Amazônico), acondicionada em pacotes de 500g, nos formatos almofada, alto vácuo ou vácuo puro, devidamente selados e lacrados, solicitado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, no processo de nº 0041.002245/2026-32:

I - Fiscal:
Servidor: **Ismael Bezerra Evangelista Junior**
Matrícula: ******803
Cargo: Chefe de Patrimônio

II - Comissão de Recebimento:
Servidor: **Thiago Rodrigues de Souza**
Matrícula: ******803
Cargo: Assessor III
Servidor: **Carlos Átila Nascimento Santiago**
Matrícula: ******516
Cargo: Assessor II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 2º - As competências do Fiscal, observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências da comissão de recebimento, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78320467

Portaria nº 691 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos relacionados à contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral galão 20 litros, referente ao processo nº 0041.003612/2023-72, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal, bem como a comissão de recebimento, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral galão 20 litros, solicitado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, no processo de nº 0041.003612/2023-72:

I - Fiscal:

Servidor: **Ismael Bezerra Evangelista Junior**

Matrícula: ******892**

Cargo: Assessor I

II - Comissão de Recebimento:

Servidor: **Thiago Rodrigues de Souza**

Matrícula: ******803**

Cargo: Assessor III

Servidor: **Carlos Átila Nascimento Santiago**

Matrícula: ******220**

Cargo: Assessor II

Art. 2º - As competências do Fiscal, observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências da comissão de recebimento, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário-Adjunto
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78320951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003089/2026-27

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(78010676), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (78010676). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: RAIMUNDO JORGE DA SILVA BARROS; GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA; JOÃO PEDRO DA SILVA FREITAS; CELIO DOS SANTOS FERREIRA; MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS., no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78238452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003028/2026-60

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(77835595), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (77835595). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA, THAYNÁ CORREIA OLIVEIRA E HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78257845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002990/2026-81

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(77811642), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (77811642). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:Thiago Rodrigues de Souza, Carlos Átila Nascimento Santiago, Marcos Yan Brito dos Santos e Daiane Costa Pereira, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78248219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002881/2026-64

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(77813078), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (77813078). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA e LUÍZA NATÁLIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78254758

Portaria nº 693 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78299900) e;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de trabalho (78301741), e;

CONSIDERANDO a autorização do Secretário (78367063), e;

CONSIDERANDO o teor do 6.º, § 2.º, do Decreto Estadual n.º 26.869 de 26 de janeiro de 2022 (78015142).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar do dia 11 de novembro de 2026 até 19 de novembro de 2026, em regime de Escritório Remoto - Home Office, à servidora **L**uciane Souza Braga, matrícula n.º ******635, **Controladora Interna (CDS-08),** lotada no Controle Interno. Destina-se à execução de atividades e atribuições fora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, nos termos do artigo 6.º, § 2.º, do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78380453

Portaria nº 692 de 05 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;

Considerando a Portaria nº 428 de 22 de agosto de 2025 (0063573511), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC); e

Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 152 (77084662), Autorização (77404089) e demais documentos acostados ao Processo SEI n.º 0041.001871/2025-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar os itens do Plano de Contratações Anual - PCA (78040940), para o exercício de 2026, podendo ser consultado no SEI/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78364519

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000762/2026-26

INTERESSADOS: **IZAIAS GOMES BEZERRA,IZABEL DA SILVA SANTOS, VERÔNICA ALVES DA SILVA LOBATON, LEIDIANE FREITAG NEPOMUCENO**

Considerando o Parecer 323 (78039590) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

ZABEL DA SILVA SANTOS

Matrícula ******695

Superintendente - Em Substituição

Portaria nº 96 de 03 de novembro de 2026

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 78376517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000623/2026-01

INTERESSADOS: **JEFFERSON DIAS ARAUJO, RAUL AFONSO POMMER BARBOSA, JORGE FERREIRA LOPES, MARCIA BORGES DA SILVA**

Considerando o Parecer 292 (77225931) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

ZABEL DA SILVA SANTOS
Matrícula ******695
Superintendente - Em Substituição
Portaria nº 96 de 03 de novembro de 2026
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 78371581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000734/2026-17

INTERESSADOS: **EDSON CHARLES SILVA BRITO, NAYARA FERREIRA CALDAS OTTO, MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS**

Considerando o Parecer 292 (77225931) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

ZABEL DA SILVA SANTOS
Matrícula ******695
Superintendente - Em Substituição
Portaria nº 96 de 03 de novembro de 2026
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 78368210

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 447 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 5 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191 de 05/10/2026, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores qualificados relacionados abaixo para, no âmbito de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis, atuarem como **GESTORES** do contrato, devendo atuar sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Clicie Anne Barbosa de Freitas	*******232	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil
2	Vinícius Dos Santos Moura	*******666	Assessor III, com graduação em engenharia civil

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor Vinícius dos Santos Moura atuará como Gestor Suplente, substituindo a gestora titular nos seus afastamentos, impedimentos ou ausências legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores qualificados relacionados abaixo para, no âmbito de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis, atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato, incumbindo-lhes acompanhar, fiscalizar, medir, bem como receber provisória e definitivamente o objeto do Termo de Contrato n.º 737/2026/PGE-SEOSP (74331124), celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP), e a empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Sérgio Murilo de Freitas Alecrim	*******080	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil
2	Francisco Vinícius SoaresCosta	*******469	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil

§1º - O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme especificações constantes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos na SINAPI, destinados ao atendimento das unidades escolares relacionadas abaixo, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços n.º 146/2025/SUPEL-RO (71963309), com fundamento no Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários TDCO (71936098) e no Termo de Cooperação Numerado 35/2026/PGE-SEDUC (71936105).

ITEM	ESCOLA	MUNICÍPIO
1	EEEFM MARIA CAMANDOLLI LIRA	ROLIM DE MOURA
2	EEEFM MARIA DO CARMO RABELO	ROLIM DE MOURA
3	EEEFM MARCILENE DE CARVALHO RICARDO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

§2º - A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§3º - As decisões e providências que ultrapassem as competências dos fiscais deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º Fica revogada, a contar da data de publicação desta Portaria, a Portaria nº 350 de 29 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, de 03 de agosto de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78069777

Portaria nº 498 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 5 de outubro de 2026, publicado pela Edição 191 - 20 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 7º e 8º do Decreto n.º 31.393, de 8 de abril de 2026, acerca da responsabilidade do Gerente a ser nomeado, por ato administrativo do titular do órgão a que o programa está vinculado;

CONSIDERANDO a recomendação exarada no Ofício 600 (0035696258), o qual recomenda a nomeação mediante portaria de servidores responsáveis pela atualização de informações de seus respectivos Comitês Gestores, Gerentes de Programa e usuários que irão utilizar o Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição das portarias 260 (SEI n.º 0036917492), 309 (SEI n.º 0037639300), 646 (SEI n.º 0040505204), Portaria 791 (SEI n.º 0041681975), Portaria 457 (SEI n.º 0050269064), Portaria 353 (SEI n.º 0060697153) e Portaria 336 (74416486) do Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, a qual visa o monitoramento e avaliação da LOA/PPA e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto nº 31.393, de 8 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria 336 (74416486), o servidor ADAMIR FERREIRA DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro - DAF e, **INCLUIR/DESIGNAR** o servidor MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES, Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, para exercer a função de coordenador do Comitê Gestor conforme o quadro abaixo.

COMITÊ GESTOR: 27.001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

NOME	CARGO/FUNÇÃO
FABRÍCIO DA SILVA LEME	Diretor Executivo - DIREX
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES	Diretor Administrativo e Financeiro - DAF
DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE	Gerente de Planejamento e Orçamento - GPO

GERENTES DE PROGRAMAS POR AÇÃO

PROGRAMAS	AÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1015 -Gestão Administrativa do Poder Público	1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS; 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE; 2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS; 2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS; 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS; 4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA.	DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE	Gerente de Planejamento
2183 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	1638 - REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; 2428 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS; 2465 - EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS.	JOAB CABRAL DE SOUZA	Assessor VIII
2130 - Programa de Aceleração do Crescimento	1497 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2. 1640 - PROMOVER E DESENVOLVER O PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO.	MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY	Assessor XI

USUÁRIOS DE APOIO

PROGRAMAS	AÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1015 -Gestão Administrativa do Poder Público	1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS; 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE; 2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS; 2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS; 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS; 4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA.	TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	Gerente de Gestão de Pessoas
2183 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	1638 - REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS;	THAÍS SABRINA DE ARAÚJO LIMA e MARCUS ROBERTO RIBEIRO	Assessor IV e Administrador
	2428 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;	NIVALDO FARIA CASTRO	Gerente de Convênios
	2465 - EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS.	SAMARA MONTEIRO DE SOUZA ARAÚJO	Assessora VIII
2130 - Programa de Aceleração do Crescimento	1497 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2; 1640 - PROMOVER E DESENVOLVER O PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO.	GRACIELE DUMMER PEREIRA	Coordenadora de Saneamento Básico - CSB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado e Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78382680

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2604 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o constante no Memorando 54 (ID.78322009), Certidão 632 (ID.78329689), bem como nos autos do processo 0009.006133/2026-57.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de **13/10/2026 à 22/10/2026** - 10 (dez) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora SANDRA MARI BERTOLA, matrícula nº ******947, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao exercício de **2026,** marcadas para usufruir em 13/10/2026 à 22/10/2026 - 10 (dez) dias.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78330825

Portaria nº 2586 de 03 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Requerimento DER-4RR (ID.78128362), Certidão 624 (ID.78251191) nos autos do Processo 0009.011951/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **COVALIDAR** remarcação do gozo de férias do servidor TOME LOPES RODRIGUES, matrícula n.º ******530, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na 4° Residência Regional de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 05/10/2026 a 14/10/2026 - 10 (dez) dias, ficando transferida para fruição o novo período a contar do dia 09/12/2026 a 18/12/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78251692

ATO Nº 217/2026/DER-GECON

Porto Velho, 03 de novembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 2545/2026/DER-CI (78138654), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 44/2023/PGE/DER-RO (0042696096)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cujubim/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.009352/2023-45, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais com extensão de159,320km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário.**

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 78290258

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento da Coordenadora de Gestão de Pessoas deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, para participação no "**10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**", a ser realizado na modalidade presencial, nos dias **23 a 26 de novembro de 2026**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, com carga horária total de 26 horas,, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.010868/2026-85, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinou favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0002-81, no valor total de R$ 13.194,00 (treze mil, cento e noventa e quatro reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0002-81, no valor total de R$ 13.194,00 (treze mil, cento e noventa e quatro reais), por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 78291898

Portaria nº 2607 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Despacho (78193839), constante nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.014523/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **16/10/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **ALACIDE DULCI**, matrícula nº ******901, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, para exercer a função de Cozinheiro, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78347663

Portaria nº 2608 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78173515) e Declaração da Justiça Eleitoral (78175070), nos autos do Processo SEI nº 0009.011993/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias a servidora HILDA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº ******075, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Seção de Emissão de Passe Livre de Ji-Paraná, referente aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2026, para ser usufruída em **03/12/2026, 04/12/2026, 07/12/2026, 08/12/2026, 22/02/2027 e 23/02/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78348250

Portaria nº 2609 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Despacho (78173149), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011977/2026-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **19/10/2026 a 15/02/2027**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade, do servidor **ELIZANDRO LIMA GADELHA**, matrícula n.º ******634, que exerce suas atividades laborais como Soldador na Usina de Jaru no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78348378

Portaria nº 2610 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante na Retificação (77732917), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 26/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto dos servidores lotados na Corregedoria Geral abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO
******081	**ALINE MARIANA MAGNO PORTELA**	Estagiária
******163	**GABRIEL DA SILVA SANTOS**	Auxiliar Serviços Gerais
******373	**ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA**	Auxiliar Serviços Gerais
******082	**ANA CLARA ASEVEDO FERNANDES**	Estagiária
******738	**JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA**	Administrador
******199	**MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO**	Técnica em Legislação

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78348509

Portaria nº 2611 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante na Retificação (78051674), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 26/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto dos servidores lotados na Coordenadoria de Usinas de Asfalto abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO
******023	**ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**	Engenheiro Civil
******505	**CAROLINE VICTÓRIA LOPES PEREIRA**	Estagiária
******993	**JOSE HAMILTON VICENTE DE SOUSA FILHO**	Assessor VII
******216	**KARINE PARENTE RIBEIRO DE GOUVEA**	Assessora III
******373	**MYCHEL SILVA DOS SANTOS**	Assessor Técnico da COUSA
******471	**LETICIA LANA DE MELO NUNES**	Chefe de Núcleo de Licitação
******338	**NATALIA DE SOUSA BARROS**	Estagiária
******021	**PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN**	Engenheiro Civil
******858	**PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS**	Estagiário
******819	**RAFAELA MOTA DA SILVA**	Assessora IV

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78348591

Portaria nº 2612 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (77731541), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 26/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto/Híbrido dos servidores lotados na Gerência de Imprensa abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO

******127	**PEDRO HENRIQUE RESENDE DA COSTA**	Assessor Técnico do Diretor-Geral I
******356	**YARA DA SILVA MARQUES**	Assessora Técnica II
******224	**LEVI FERNANDES ASSUNCAO DA SILVA**	Assessor V
******324	**ANA KELLHY DA SILVA ROSA**	Estagiária

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78348828

Portaria nº 2616 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (78214273), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 26/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto dos servidores lotados na Coordenadoria de Planejamento abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO
******195	**MARIANA RENATO RODRIGUES**	Assessora X
******680	**EDUARDO SOUSA BARBOSA**	Chefe de Núcleo de Organização e Metódos
******122	**VINICIUS BERLANGE OLIVEIRA DE CARVALHO HENRIQUES**	Assessor de Coordenadoria Administrativa e Financeira
******589	**JESSICA DE AGUIAR REIS**	Assessora VIII
******329	**ALEX DE SOUZA FERREIRA**	Gerente de Planejamento Orçamentário
******786	**RENIANE DE OLIVEIRA MALTA**	Chefe de Núcleo de Sistemas Orçamentários
******109	**MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA**	Chefe de Núcleo de Orçamento
******034	**VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI**	Presidente da Comissão Permanente de Licitação
******627	**SIMONY FREITAS DE MENEZES**	Engenheira Civil
******623	**MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI**	Assessora IX
******331	**EILON ADRIEL CABRAL DA SILVA**	Chefe de Núcleo de Cadastro
******324	**ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**	Gerente de Cadastro, Registro e Cotação
******591	**FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA**	Gerente de Licitação
******272	**LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA**	Assessor Técnico de Licitação
******115	**MOIZES ROSAS FERREIRA FILHO**	Assessor XII
******252	**VITOR GUILHERME DO AMPARO BATISTA**	Assessor XIV

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78349665

Portaria nº 2617 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Memorando (77776527), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 26/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto dos servidores lotados na Gerência de Topografia e Laboratório abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO
******583	**SAMARA SILVA DO NASCIMENTO**	Estagiária
******398	**LUCAS DE PAULA GONCALVES**	Assessor de Núcleo de Topografia
******435	**CAMILLY VICTORIA DA COSTA JACOME**	Estagiária
******560	**ARTHUR GARCIA DE SOUZA**	Chefe de Núcleo de Topografia

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78349773

Portaria nº 2618 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Memorando (77795412), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 26/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto/Híbrido dos servidores lotados na Coordenadoria de Projeto Planejamento e Orçamento de Obras abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO
******476	**LEIA CAROLINA LISOWSKI**	Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras
******733	**ANDREA DE LIMA COSTA**	Assessora Técnica da CPPOO
******601	**MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**	Arquiteta
******047	**ROBERTO RODRIGUES SIMOES**	Federal a Disposição do Estado
******136	**RENATA BONELLI ROMEIRO**	Arquiteta

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78349814

Portaria nº 2620 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Memorando (77806857), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 26/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto/Híbrido dos servidores lotados na Gerência Ambiental abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO
******684	**EDILEIDE FREITAS DE LIMA OLIVEIRA**	Geógrafa
******461	**ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**	Geógrafo
******041	**IGOR ANDRYANWS ALVES DE MOURA**	Assessor VII
******322	**NICHOLLAS OSCAR SILVA DE OLIVEIRA**	Estagiário

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78349839

Portaria nº 2621 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Memorando (77796522), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 26/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto/Híbrido dos servidores lotados na Gerência de Contratos e Fiscalização abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO
******725	**CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS**	Assessora Técnica da CPPOO
******511	**BIANCA STHEPHANIE MACIEL DA FROTA**	Assessora IX
******523	**BRENA JULIANE ANDRADE DE ASSIS**	Assessora IV
******314	**JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI**	Assessor Técnico de Licitação
******039	**ALISSON VINICIUS AVANCO DA SILVA**	Chefe de Equipe de Engenharia

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78349864

Portaria nº 2624 de 05 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Memorando (77876895), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 26/10/2026 a **03**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto/Híbrido dos servidores lotados na Gerência de Obras de Arte abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO
******619	**POLIANA DE MELO PESSOA**	Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
******548	**AMANDA CAROLINE REBELO RAMALHO**	Assessora V
******589	**IANARA FELIX NERI DA SILVA**	Engenheira Civil
******917	**AMABILY CRISTINA MASSAI RIBEIRO**	Assessora III
******520	**KLINSMAN DUARTE COELHO**	Gerente de Planejamentos de Projetos
******592	**CARLOS EDUARDO LIMA VIANA**	Assessor Técnico da CPPOO
******725	**VALERIA LOURENCO DIAS LANG**	Assessora Técnica de Gerência

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78371468

Portaria nº 2625 de 05 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77996541) e Plano de Trabalho Home Office (77997380), nos autos do Processo SEI nº 0009.002153/2026-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de 26/10/2026 a 03/12/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA, Engenheira Civil, matrícula nº ******661, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78376281

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 2626 de 05 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 54/2026/NUAD16 (74020298), nos autos do Processo SEI nº 0009.007423/2026-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor DIOGO ALVES SOARES, Chefe de Equipe de Campo, matrícula nº ******988, para responder pela 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, deste Departamento, substituindo a contar de 07/08/2026, em razão da Licença Maternidade da titular, a servidora DAIANI SCALFONE ALVES ocupante do cargo de Residente, matrícula nº ******953.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1664 de 07 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132 de 10 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78377381

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 926830 - 42/2026

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER torna público, a quem possa interessar, nos autos do Processo nº 0018.001587/2026-22, que o Presidente da JUCER, nos termos da Contratação Direta PNCP nº 926830 - 20/2026, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR, ADJUDICAR e RATIFICAR a despesa decorrente da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no amoldamento do caso concreto ao Parecer Referencial PGE Nº1 - ID SEI 76844690, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar condicionado do Escritório Regional de Cacoal; em favor da empresa CLIMATIZAÇÃO OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.981.460/0001-71, no valor total de R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 77730918

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0014.444327/2019-59,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora ADRIANA PIRES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, matrícula nº *****7102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE.**

Rondônia, em 03 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 78109956

Portaria nº 218 de 05 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

RESOLVE:

Designar o servidor **Fabio Pablicio Santos de Oliveira**, Assessor I, para substituir a servidora **Eliana da Silva Moura**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, exercendo a função de **Gerente de Compras**, em virtude da titular estar em fruição de férias no período de **03/11/2026 a 02/12/2026.**

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 78350192

Portaria nº 219 de 05 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **Flávio Ednei Bezerra Vieira Evangelista**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Nilvanda Laborda de Oliveira**, no cargo de **Chefe de Digitalização**, em virtude de férias da titular, no período de 03**/11/2026 a 17/11/2026** e no período de **23/11/2026 e 27/11/2026** em razão de recesso administrativo referente ao exercício de 2025.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 78351158

Decisão nº 4/2026/JUCER-TV

Processo SEI nº: 0018.000031/2025-38

Interessado: Junta Comercial do Estado de Rondônia

Assunto: Prestação de Contas Anual - Exercício 2024

Vogal Relator: Diego Prado Aguiar

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO 2024. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES. APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DO VOGAL RELATOR, E RELATÓRIO DA AUDITORIA INTERNA. APROVAÇÃO DAS CONTAS DA JUCER.

ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Vogal Relator e com fundamento no inciso X do Art. 9º do Regimento Interno, deliberou pela aprovação da Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício 2024, conforme os documentos constantes no Processo SEI nº0018.000031/2025-38, conforme Relatório e Voto(76866019).

A decisão foi embasada nos resultados da auditoria interna e inspeção contábil realizada sobre os documentos apresentados, os quais observaram rigorosamente as Normas Técnicas e os dispositivos da legislação aplicável.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia

DIEGO PRADO AGUIAR

Vogal Relator

Protocolo 78046183

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 177 de 04 de novembro de 2026

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e Portaria n° 97, de 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE: **Convalidar** a Progressão Funcional, concedida por meio do processo n. 0017.000701/2024-45, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REF.	EFEITO FINANCEIRO
01	******764	IGOR ARGENTO	27/08/2014	Especialista em Metrologia	28/08/2024a 27/08/2026	2ª	C	27/08/2026

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 78328028

Portaria nº 178 de 04 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e Portaria n° 97, de 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE: **Convalidar** a Progressão Funcional**,** concedida por meio do processo n. 0017.000700/2024-09 , com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REF.	EFEITO FINANCEIRO
01	******763	Frederico Ribeiro de Paula Menezes	27/08/2014	Especialista em Metrologia	28/08/2024 à 27/08/2026	2ª	C	28/08/2026

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 78328872

Portaria nº 179 de 04 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE: **CONVALIDAR** a **Progressão Funcional,** concedida por meio do processo n. 0017.000530/2024-54, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
01	******857	**THIAGO CRUZ DE LIMA**	15/07/2014	ESPECIALISTA EM METROLOGIA	**16/07/2024** à **15/07/2026**	**2ª**	**C**	**16/07/2026**

Porto Velho, 04 de Novembro de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 78329049

Portaria nº 181 de 04 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE: **CONVALIDAR** a **PROGRESSÃO FUNCIONAL,** concedida por meio do processo n. 0017.000527/2024-31, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

01	******855	Alexsandro Bastos de Freitas	15/07/2014	Agente em Atividades Administrativas	16/07/2024 a 15/07/2026	2ª	C	16/07/2026

Porto Velho, 04 de novembro de 2026

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 78329743

Portaria nº 180 de 04 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023:

RESOLVE: Conceder **Progressão Funcional por Merecimento,** com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, e considerando o Processo 0017.000156/2024-97, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
******637	JOSIANE RIOS DE OLIVEIRA NOBRE	27/02/2018	Agente em Atividades Administrativas	27/02/2024 a 26/02/2026	2ª	**A**	27/02/2026

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 78329208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001850/2026-93**

INTERESSADO (A): **WALMIR FERNANDES DA SILVA, MARCELO SILVA DOS SANTOS E NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO**

VALOR: **R$1.112,50 (hum mil cento e doze reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **WALMIR FERNANDES DA SILVA, MARCELO SILVA DOS SANTOS E NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 277/2026/IPEM-CI de 26 de outubro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)**WALMIR FERNANDES DA SILVA, MARCELO SILVA DOS SANTOS E NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 78235412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001664/2026-54**

INTERESSADO (A): WALMIR FERNANDES DA SILVA E JEAN DA COSTA FERREIRA

VALOR: **R$1.557,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores WALMIR FERNANDES DA SILVA E JEAN DA COSTA FERREIRA**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 249/2026/IPEM-CI de 30 de setembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) WALMIR FERNANDES DA SILVA E JEAN DA COSTA FERREIRA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78235732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001834/2026-09**
INTERESSADO (A): VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, IGOR ARGENTO, ROSIVAL FERREIRA PEREIRA E YASMIN MACEDO BESERRA SANTOS
VALOR: **R$1.557,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, IGOR ARGENTO, ROSIVAL FERREIRA PEREIRA E YASMIN MACEDO BESERRA SANTOS**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 279/2026/IPEM-CI de 03 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, IGOR ARGENTO, ROSIVAL FERREIRA PEREIRA E YASMIN MACEDO BESERRA SANTOS no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78274203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001770/2026-38**
INTERESSADO (A): GLEYSON MATOS PEREIRA E ANDREW MACHADO ALVES
VALOR: **R$ 2.002,50 (Dois mil dois reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores GLEYSON MATOS PEREIRA E ANDREW MACHADO ALVES**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 282/2026/IPEM-CI de 04 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) GLEYSON MATOS PEREIRA E ANDREW MACHADO ALVES no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78318949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001832/2026-10**
INTERESSADO (A): ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE E FREDERICO RIBEIRO DE PAULA
VALOR: **R$ 2.002,50 (Dois mil dois reais e cinquenta centavos) para cada servidor.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE E FREDERICO RIBEIRO DE PAULA**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 281/2026/IPEM-CI de 04 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE E FREDERICO RIBEIRO DE PAULA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78319385

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - TJRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPERO Nº: 0012.000288/2026-21

A **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**, por intermédio de seu Presidente e Ordenador de Despesas, torna público, para conhecimento dos interessados e em atendimento aos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, que promoverá a contratação por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025 - TJRO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90015/2025,** observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATA

Ata de Registro de Preços nº: 014/2025 - TJRO
Licitação de Origem: Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - TJRO
Decisão de Prorrogação: nº 2668/2026 - SA/PRESI/TJRO
Processo de Origem: 0016873-11.2024.8.22.8000
Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO

2. ÓRGÃO ADERENTE

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

3. EMPRESA DETENTORA DA ATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Empresa: Barros da Silva Serviços de Buffet Ltda
CNPJ: 17.515.170/0001-01

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e kit café, para atender às necessidades do Simpósio FAPERO - SIMFAP.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I - **61**	**Coffee Break**	600 (seiscentas unidades)	R$ 58,00	R$ 34.800,00
II - **65**	**Kit Café**	50 (cinquenta) unidades	R$ 34,00	R$ 1.700,00

Valor total da contratação: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente adesão fundamenta-se:

- na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- na Ata de Registro de Preços nº 014/2025 - TJRO;
- no Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - TJRO;
- nas demais normas que disciplinam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que:

- os preços registrados permanecem compatíveis e inferiores aos praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos;
- a contratação proporciona economia aos cofres públicos, reduzindo os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento licitatório;
- a solução atende integralmente às necessidades da FAPERO, assegurando maior eficiência, celeridade e continuidade dos serviços administrativos.

8. REGULARIDDE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A contratação foi precedida da regular instrução do Processo Administrativo nº 0012.000288/2026-21, estando os autos instruídos com, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Justificativa da Vantajosidade da Adesão;
- Demonstrativo da Vantajosidade Econômica;
- Declaração de Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA;
- Declaração de Não Fracionamento da Despesa;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Justificativa da Dispensa da Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Autorização do Ordenador de Despesas;
- Autorização do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- Aceite formal da empresa detentora da Ata;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

9. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, permanecendo mantidas todas as condições, especificações técnicas, preços, prazos e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 014/2025-TJRO e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025-TJRO

10. PUBLICIDADE

O presente Aviso é publicado para fins de publicidade, transparência e controle dos atos administrativos, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133/2021 e à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

regulamentação estadual aplicável.

Porto Velho - RO, 04 de novembro de 2026.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO
Ordenador de Despesas

Protocolo 78341348

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 308/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 08 de janeiro de 2026 (68054502) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n.918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC2)**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido(s); e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *link* https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78312337

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Portaria nº 1833 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme o Processo n. 0010.472945/2018-48;

Resolve:

Art. 1º **Cancelar** o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Mariaa, CNPJ: 11.943.587/0001-99, do município de Porto Velho/RO, conforme a Resolução/Contran n. 1.020/2025, arts. 14 e 17 e Portaria n. 543, de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 78314863

Portaria nº 1831 de 04 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.005390/2025-51;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais de contratos, nos seguintes termos:

CONTRATO/ CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
n. 002/2020 (0015953196) NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link de Dados com provimento de acesso à Internet, Transmissão de Dados em Rede MPLS ou semelhante	DÊNIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA	******909	GESTOR
		WANDERGLEISON BARROS DA SILVA	******591	GESTOR INTERINO
		RALISSON TAVARES MARQUES	******715	FISCAL
n. 004/2021 (0016318000) RL2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Proteção a Transmissão de Dados em Rede, todos de acordo com a regulamentação da ANATEL	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	******381	GESTOR
		GIOTO ALVES LOURENÇO	******003	GESTOR INTERINO
		TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	******182	FISCAL

Art. 2º Revogar a Portaria n. 605, de 26 de março de 2026 (70579583).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78312293

EXTRATO

EXTATO DA ATA N. 0010/2026 DETRANWEB - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 0010/2026** (77592421), quanto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO** DA CAPITAL - COMDPREV1, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro: Industrial, CEP: 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78301487

EXTRATO

EXTRATO DO 2° TACNT N. CNT/1103/DETRAN/PGE/2023

ADITANTES: DETRAN/RO e NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ n. 13.674.500/0001-50).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO N. CNT/1103/DETRAN/PGE/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2026 nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI N. 0010.058457/2023-99

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

MAICON DIEGO DOS SANTOS

Representante da Contratada

Protocolo 78208092

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009907/2026-52 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Alecsander Azevedo Frazão das Neves R$ 1.557,50 no período de 21 a 24/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27/03/2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 78331401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010065/2026-81 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Carlos Magno Ramos, R$ 2.180,50 no período de 21 a 24/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78330028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009606/2026-29 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Manolo Keler, Rosinei Neves Barbosa R$ 1.557,50 cada, Alessandro Pedralli da Silva R$ 2.180,50, José de Arimatéia da Silva R$ 1.869,00 no período de 07 a 10/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Carlos Magno Ramos - Vice-Presidente

Protocolo 78330824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009816/2026-17 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Gabriel Felipe Pereira Magalhães R$ 222,50 no período de 20/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78328380

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009824/2026-63 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Sidnei Correia da Silva R$ 667,50 no período de 22 a 23/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78329557

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, torna pública a Dispensa de Chamamento Público referente ao Processo nº 0011.002981/2026-48, em cumprimento ao disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais de São Miguel Arcanjo, inscrito no CNPJ nº 84.559.897/0001-88, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de Implementos Agrícolas, conforme especificações, metas, quantitativos e demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico gccon@emater.ro.gov.br. Porto Velho/RO, data e horário do sistema. Alessandro Pedralli da Silva, Diretor Presidente.

Protocolo 78338672

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº0011.004208/2026-16

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico N° 032/2026 no valor total de **R$ 100.411,22 (cem mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos)** conforme documento Id.78372590.Porto Velho (RO), 05 de novembro de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA. Diretor Presidente.

Protocolo 78375478

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.007658/2026-11, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço técnico**, mediante palestra presencial, a ser ministrada pelo profissional Professor Eugênio Mussak, no âmbito do **3º Congresso Estadual de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**, no dia **13 de novembro de 2026**, com abordagem relacionada à Comportamento Organizacional e Liderança, visando à capacitação de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa INSTITUTO DE MENTORIA SIDNEI OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.353.887/0001-41, no valor total de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 78144643).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 78307929

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.007090/2026-38, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do curso “Redação Oficial e Elaboração de Documentos Técnicos na Administração Pública”, na modalidade presencial in company, em duas turmas sequenciais de até 50 participantes cada, totalizando até 100 vagas, com carga horária de 17 horas por turma, a ser ministrado pela professora **Ismênia Timo de Castro**, no período de **14 a 18 de dezembro de 2026**, visando à capacitação de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.963.479/0001-46, no valor total de R$ **73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 78310589).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 78309488

AVISO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90308/2025,** gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Licitações - SUPEL, referente ao Processo Administrativo n. 0016.007156/2026-90, que tem por objeto a **a**quisição de 500 (quinhentas) canetas personalizadas e 500 (quinhentas) garrafas personalizadas, destinados à realização do 3º Congresso Rondoniense de RPPS, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026.

A contratação será realizada em favor da empresa **EAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.424.864/0001-71**, no valor total de **R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, conforme orientações técnicas do Parecer Jurídico Referencial n. 7/2024/PGE-GAB (id. 78250673).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 78300090

AVISO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 - TJRO**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **015/2025,** gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO, referente ao Processo Administrativo n. 0016.007146/2026-54, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e coquetel, destinados à realização do 3º Congresso Rondoniense de RPPS, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026.

A contratação será realizada em favor da empresa **BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.515.170/0001-01**, no valor total de **R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, conforme orientações técnicas do Parecer Jurídico Referencial n. 7/2024/PGE-GAB (id. 77766598).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 78302278

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.007173/2026-27, que tem por objeto a **a**quisição de 10 (dez) kits regionais, destinados aos palestrantes convidados que participarão do 3º Congresso Rondoniense de RPPS, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada em favor da empresa VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°** 48.909.059/0001-23, no valor total de **R$ 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 78084099).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 78099914

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.007190/2026-64, que tem por objeto a contratação de **serviço de fornecimento de água mineral e café com e sem açúcar**, durante a programação do **3º Congresso Rondoniense de RPPS**, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

A contratação será realizada em favor da empresa VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°** 48.909.059/0001-23, no valor total de **R$ 12.735,00 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 78149624).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 78159434

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0017.001208/2025-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente** até 31 de dezembro de 2027, da servidora STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**,** ocupante do cargo Analista em Previdência - Auditor, matrícula nº ******656, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para desenvolver suas atividades laborais naInstituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM**.**

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 78194555

Portaria de férias nº 15730 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Alice Jerônimo Low Lopes,** IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2026 a 29/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC66392

Portaria de férias nº 15731 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*, matrícula ******321, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2026 a 15/10/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2026 a 15/10/2026) e (11/02/2027 a 20/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC66393

Portaria de férias nº 15732 de 04 de novembro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA**, **IPERON - Chefe de Gabinete - CDS 14***, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC66394

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 371 DE 03/11/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064215/2023-35.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1020 de 24/08/2023,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167, de 01/09/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **DARCILENE DE SOUZA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.672.264-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx863**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 9437 de 08 de novembro de 2023**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213, de 13/11/2023** e **Decisão nº 2847/2026/IPERON-PRES.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

ONDE SE LÊ:

[...] referência **09**[...]

LEIA-SE:

[...] referência **10**[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de setembro de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 78235763

EDITAL Nº 14/2026/IPERON-CELE

A **COMISSÃO ELEITORAL**, , designada pela Portaria n. 698 de 2 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 173, de 8 de setembro de 2026, com fundamento no art. 26 da **Resolução n. 02/2026/IPERON-PRES** (id. 71621951),

CONSIDERANDO as alterações promovidas, por meio dos **Editais n. 11/2026/IPERON-CELE** (id. 77574804) e **n. 13/2026/IPERON-CELE** (id. 78222125), no instrumento convocatório do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos segurados no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento às **Decisões n. 2698/2026/IPERON-PRES** (id. 77558111) e **n. 2828/2026/IPERON-PRES** (id. 77975367);

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir, pelo prazo de 4 (quatro) dias consecutivos, contado da publicação deste Edital, o período para apresentação de impugnações ao instrumento convocatório por qualquer eleitor ou candidato, mediante requerimento a ser encaminhado ao e-mail: cele@iperon.ro.gov.br.

Art. 2º Compete à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação da reabertura do prazo de que trata o art. 1º deste Edital, por meio dos canais oficiais de comunicação do Iperon, de modo a assegurar a publicidade do procedimento e o conhecimento dos interessados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de novembro de 2026.

Renan de Sousa e Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

Alexsandro da Silva Simões

Secretário da Comissão Eleitoral

Diego Cesar Mackerte

Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo 78320412

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, com registro no CNPJ/MF sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede àRua João Pedro da Rocha, n° 2715, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, torna público que tem interesse na Aquisição de Material de Expediente e Material de consumo, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de referência.

O limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Para mais informações, entrar em contato no e-mail: agerocompras@gmail.com.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico: agerocompras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 99313-4445, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - AGERO

Diretor Presidente Substituto, conforme Portaria 12 de 30 de junho de 2021, publicada no DOE Ed. nº 142 de 15/07/2021.

Protocolo 77468852

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 288/2026
PROCESSO Nº 16910/2025/SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022, no Relatório Final - PREGÃO 288/2026 de 14/09/2026 (ID 4284580) e com razões remissivas ao Parecer 1018 de 15/09/2026 (ID 4287839) e Parecer 1091 de 05/10/2026 (ID 4334795), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Ferramentas de Consumo 04, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 288/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 16910/2025, em favor das empresas: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47, itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, valor total: R$ 7.929,87. HUB 405 LTDA - CNPJ - 31.619.996/0001-41, itens: 15, 16, 21, 29, valor total: R$2.057,73. MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ - 42.810.782/0001-74, itens: 1, 2, 12, valor total: R$3.192,34. COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ - 13.338.681/0001-44, itens: 27, 39, valor total: R$7.602,85. FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 33.608.025/0001-21, itens: 34, 35, valor total: R$12.144,00. 39.903.544 LUDIMILA FERNANDES DA SILVA - CNPJ - 39.903.544/0001-07, item: 24, valor total: R$2.732,24. N DE SOUZA AUTOMACOES - CNPJ - 18.517.197/0001-04, item: 11, valor total: R$2.170,00. Ficando o processo homologado com valor total: R$37.829,03 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e três centavos).

Ariquemes/RO, 08 de Outubro de 2026.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo DO70001

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE Nº 90058/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 13549/2026.

Objeto: Contratação da Empresa BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 36.104.246/0001-50), para apresentação de Show Musical do Cantor THIAGO BRADO, no 49º ANIVERSÁRIO DE ARIQUEMES, realizado no Espaço Alternativo, cito Avenida Tancredo Neves, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026 (Termo de Convênio nº 483/2026/PGE-SEJUCEL). Com valor estimado em R$ 160.000,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.386, de 7 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento, a realização da contratação direta, sob o nº 90059/2026, na modalidade de inexibilidade de licitação, na forma do Art. 74, Inciso II da Lei nº. 14.133/21, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, podendo ser consultada no endereço: https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/compras-diretas/2026/3?perPage=10&page=1. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 15 de outubro de 2026

Rosangela Martins de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo DO70053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato Administrativo nº 278/2026
Processo Administrativo nº 15579/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.769.986/0001-02

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 166.040,00 (cento e sessenta e seis mil e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO70051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 282/2026
Processo Administrativo nº 25226/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 61.031.247/0001-60

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 45.186,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO70045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato Administrativo nº 283/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Processo Administrativo nº 25218/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA/**C.N.P.J:09.203.106/0001-67**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização do evento (locação de banheiro químico) em comemoração ao evento 49º ANIVERSÁRIO DE ARIQUEMES
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: 44.519,20 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO70044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
Referente ao processo: 25218/2026
Contrato nº:283/2026
Objeto:correção do contrato 283/2026.

ERRATA

Onde se lê:
Processo Mãe N.º 18208/SEMTEC/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP
Leia-se:
Processo Administrativo nº PROCESSO N.º 2764/SEMAIC/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 295/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/SML/2026/14.133-2021

Ariquemes/RO,14 de outubro de 2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO70048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Interessado(a): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Objeto: Extrato do Contrato Administrativo nº 279/2026 Processo Administrativo nº 15564/2026
ERRATA
Onde se lê:
Extrato do Contrato Administrativo nº 278/2026 Processo Administrativo nº 15579/2026
Leia-se:
Extrato do Contrato Administrativo nº 279/2026 Processo Administrativo nº 15564/2026

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO70043

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC), neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. ANTONIO MARCOS DE MOURA, conforme certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2026/SML/PMA, através TRANSFERENCIA ESPECIAL: PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075793 202542720001-JAIME BAGATTOLI, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa VRG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 15.862.974/0001-51, localizada na Rua Benedito Mulato, S/N, Quadra 05, Lote 10, Setor Campos, Município de Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75.375-000. Contrato de nº 216/2026 (ID 4223013), Processo Administrativo nº 12244/2026/SEMAIC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a reforma da Feira Municipal no Município de Ariquemes/RO, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos (ID 4142808), contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SEMAIC)
(assinado digitalmente conforme abaixo)
VRG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.862.974/0001-51
(assinado digitalmente conforme abaixo)

Protocolo DO70011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 329/2026
ORDEM DO ÓRGÃO - CONCORRÊNCIA Nº 12/2026
PROCESSO ADM. Nº 7011/2025/SEMPOG

Objeto: Contratação de empresa especializada para **execução de Intervenções de qualificação viária (Ciclo Faixa)** no perímetro urbano do Município de Ariquemes/RO (Avenida Hugo Frey e Tancredo Neves), através do **Contrato de Repasse 66159/2024/MCIDADES/CAIXA.** Com valor total estimado em **R$ 1.830.681,15.**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 329/2026** foi declarada **FRACASSADA**, em razão da **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** de todas empresas participantes por não atenderem as condições estabelecidas no edital.

Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 27 de outubro de 2026.

Jonhison José Andrade
Agente de Contratação

Protocolo DO70000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 346/2026
PROCESSO Nº 4889/2026/SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022, no Relatório Final - PE 346/26 de 26/10/2026 (ID 4379694) e com razões remissivas ao Parecer 1174 de 28/10/2026 (ID 4390294), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura

e eventual Aquisição de Equipamentos de Ginástica para Implantação de Academias ao ar livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50, GRUPO: 1. Ficando o processo homologado com valor total: R$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2026.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo DO70029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 116/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1929.02.08-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JOHNY CANDIDO MENDES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (transferência especial 202640920008 - Plano de Ação nº 09032026093090)
DATA: 05/11/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 725.900,00
Código da Unidade: 02.008
Ficha:641
Função Programática: 2403
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Recurso: Transferência especial 202640920008 - Plano de Ação nº 09032026093090).
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JOHNY CANDIDO MENDES LTDA – representada por JOHNY CANDIDO MENDES DA SILVA – empresa contratada
RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO70004

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão da ausência de registro da data e horário de abertura no Comprasnet, fez-se necessária a realização de **evento de alteração**, referente ao **Processo Administrativo N° 1-11061/2025 - SEMUSA**, cujo objeto é a Aquisição de materiais/equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e bens duráveis, destinados às unidades da rede municipal de atenção especializada de Ji-Paraná/RO, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de manter e ampliar a capacidade de atendimento às demandas assistenciais do Sistema Único de Saúde, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 132/2026** para a data de abertura em **18/11/2026. Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto n. 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO70005

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão da ausência de registro da data e horário de abertura no Comprasnet, fez-se necessária a realização de **evento de alteração**, referente ao **Processo Administrativo N° 1-12817/2026 - SEMED**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, destinados à preparação da alimentação escolar ofertada aos estudantes atendidos pelas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 161/2026** para a data de abertura em **19/11/2026. Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto n. 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO70006

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão da previsão de abertura no sistema Comprasnet em relação ao horário estabelecido no Edital, fez-se necessária a realização de **evento de alteração**, referente ao **Processo Administrativo N° 1-11576/2026 - SEMASF**, cujo objeto é o Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens (locação de estruturas e equipamentos, fornecimento de coffee break, disponibilização de mão de obra para montagem de estandes, locação de banheiros químicos, confecção e instalação de outdoors e banner e aquisição de camisetas personalizadas) necessários à realização da Feira Empreende Mulher – Edição 2026, **que será realizada nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2026**, no Espaço Gerivaldo José de Souza, no Município de Ji-Paraná/RO, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 167/2026** para a data de abertura em **23/11/2026. Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto n. 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO70007

AVISO DE REVOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2027/PMJP-RO.

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide **REVOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2027, Processo Administrativo n° 1-11460/2024 – SEMUSA**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de média e alta complexidade em Terapia Renal Substitutiva – TRS (hemodiálise), estabelecidas no Município de Ji-Paraná/RO e cadastradas no SCNES, para atendimento de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO70008

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 190/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e urbanização da Praça da Bíblia, localizada no Município de Ji-Paraná/RO com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 975097/2025/MCidades/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo n° 1-6308/2025 - SEMES. Valor total estimado: R$ 2.036.907,54** (Dois milhões, trinta e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). **Data de Abertura: 24/11/2026**, **Horário:** 09h30 (**Horário** de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO70009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 26/2026
PROCESSO N. 1-178/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1-178/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.
CONTRATADA: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 27.894.868/0001-39.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de implantação de iluminação no Campo Municipal de Cacaulândia/RO.
PRORROGAÇÃO: 30 (trinta) dias consecutivos, de 06/11/2026 a 05/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Cláusulas Terceira e Décima Nona do contrato original.

Cacaulândia, 04 de novembro de 2026.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO70016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
PROCESSO N. 2-83/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: MINAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 34.237.336/0001-94, no valor de R$ 437.218,15 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos).
OBJETO: contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede municipal de saúde de Cacaulândia/RO. - DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Saúde.

Cacaulândia/RO, 03 de novembro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Protocolo DO70031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026

CONTRATO Nº. 061/PGM/2026, firmado em 25 de setembro de 2026

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 061/PGM/2026; Data do Termo Aditivo: 29/10/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA -EPP, CNPJ nº 36.597.968/0001-94; Objeto: A alteração quantitativa do Contrato nº 061/PGM/2026, mediante supressão de serviços para adequar a execução da obra para ampliar escola severino batista - passarela, correspondente a 21,37% (vinte e um virgula trinta e sete por cento) do valor inicial do contrato; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: 12A.D2C - 0001308.08.02-2026/SEMEC; Valor Supressão: R$ 19.015,28 (dezenove mil quinze reais e vinte e oito centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Antonio Martins de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO70010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

CONTRATO Nº. 061/PGM/202 6, firmado em 25 de setembro de 2026

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 061/PGM/2026; Data do Termo Aditivo: 29/10/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA -EPP, CNPJ nº 36.597.968/0001 -94; Objeto: A alteração quantitativa do Contrato nº 061/PGM/2026, mediante acréscimo de serviços para adequadar a execução da obra para ampliar escola severino batista - passarela, correspondente a 5,76% (cinco virgula setenta e seis por cento) do valor inicial do contrato; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: 12A.D2C - 0001308.08.02 - 2026/SEMEC; Valor Acréscimo: R$ 5.130,64 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Antonio Martins de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO70013

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração

TERMO ADITIVO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1868/2025
Concorrência Eletrônica Nº 12/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. CNPJ: 84.744.994/0001-40
EMPRESA REGISTRADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 22.278.902/0001-27
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado por Denair Pedro da Silva, Prefeito Municipal, e de outro lado, a empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.902/0001-27, doravante denominada simplesmente DETENTORA/FORNECEDORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços complementar nº 24/2026, por mais **12 (doze) meses**, com a respectiva **renovação dos quantitativos** dos itens registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORRAÇÃO DE VIGÊNCIA

O Presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços complementar nº 24/2026, por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de novembro de 2026, com termino em 06 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos originalmente fixados no instrumento convocatório, conforme demonstrado abaixo:

Quantidade	Und.	Maca	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
4,5000	M²	Serviço	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	R$: 417,94	R$: 1.880,73
15.722,3800	M	Serviço	Locação de pavimentação. AF 10/2018	R$: 0,68	R$: 10.691,22
12.0000	M²	Serviço	Execução De Depósito Em Canteiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário. AF04/2016 (Comp. Mãe - SINAPI 93584 - 12/2023	R$:963,60	R$: 11.563,20
12,0000	Mês	Serviço	Administração e controle de obra (construção de calçadas acessíveis Alto Alegre dos Parecis)	R$: 13.347,41	R$: 160.168,92
15.722,3800	M	Serviço	Demolição de meio-fio. Ref: COMPESA (10.04.03U)	R$: 4,10	R$: 64.461,76
4.556,8100	M²	Serviço	Demolição de calçada em piso cimentado. Ref: COMPESA (10.03.14U)	R$: 26,80	R$: 122.122,51
111,0000	Und.	Serviço	Retirada e remoção de árvores de pequeno porte	R$: 54,91	R$: 6.095,01
2.358,3600	M³	Serviço	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	R$: 6,42	R$: 15.140,67
1.100,5700	M³	Serviço	Reaterro e compactação com soquete vibratório	R$: 21,90	R$: 24.102,48
1.375,7100	M³	Serviço	Carga, Manobra E Descarga de Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E Descarga Livre (Unidade: M3). AF07/2020	R$: 9,25	R$: 12.725,32
1.969,9100	M³	Serviço	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. AF08/2022	R$: 1.040,11	R$: 2.048.923,09
5.112,8000	M²	Serviço	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. AF08/2022	R$: 120,35	R$: 615.325,48
7.118,9000	M²	Serviço	Plantio De Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitibana, Em Placas. AF07/2024	R$: 18,89	R$: 134.476,02
3.144,4800	M²	Serviço	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De 9x19x19 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af12/2021	R$:113,05	R$: 355.483,46
4.716,7100	M²	Serviço	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400l. AF10/2022	R$: 5,71	R$: 26.932,41
12.045,4100	M	Serviço	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Reto Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura. AF01/2024	R$: 72,82	R$: 877.146,76

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

1.009,0900	M	Serviço	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura. AF01/2024	R$: 80,39	R$: 81.120,75
13.054,5000	M	Serviço	Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca À Base De Cal (Caiação). AF05/2021	R$: 2,01	R$: 26.239,54
4.150,4300	M²	Serviço	Piso Podotátil De Alerta Ou Direcional, De Concreto, Assentado Sobre Argamassa. AF03/2024	R$: 182,38	R$: 756.955,42
29.736,6600	M²	Serviço	Limpeza Final Da Obra	R$: 4,91	R$: 146.007,00
				VALOR GLOBAL	R$: 5.497.561,75

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços complementar nº 24/2026, no que não contrariarem o presente instrumento aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do Artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que surta seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de novembro de 2026.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ sob o nº 22.278.902/0001-27

Protocolo DO70036

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026/CCP/SEMAPEM/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1395/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento acima identificado, cujo objeto é a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Acordo de Cooperação visando à disponibilização e utilização de equipamentos agrícolas e de agroindústria, referente à entrega e abertura dos envelopes.SEGUE O LINK DO EDITAL COMPLETO E A RETIFICAÇÃO https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/novo/admin/publicacoes/edit/29747?perPage=10&page=1 Vale do Paraíso/RO, 05 de novembro de 2026

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Protocolo DO70014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 127/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 2390/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE SECRETARIA DEMANDANTE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor estimado: R$ 309.146,30 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).
Abertura da sessão pública: 23/11/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 05 DE novembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO70030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/PJM/2025.

PROCESSO: 1-2970/SEMSAU/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.

CONTRATADA: T F DE SOUZA SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97.

DO OBJETO: tem por objeto promover alterações quantitativas e qualitativas no contrato original, mediante acréscimos e supressões de serviços necessários à adequada execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – Projeto Padrão Tipo 01.

DO VALOR: R$ 163.757,98, correspondente a aproximadamente 17,45% do valor inicial do contrato.

DA VIGENCIA: prorrogado o prazo de VIGÊNCIA, por 60 dias Obs.: O Termo assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: CF1643E6, data de circulação 06/11/2026.

Alto Paraíso/RO, 29 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70028

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO Nº 043/PMAP/2025.

PROCESSO: 1-1959/SEMSAU/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.

LOCADORA: RUTE CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, e inscrita no CPF sob nº 817.XXX.XXX-59.

DO OBJETO: alteração da finalidade (destinação) da locação do imóvel situado na Rua Francisco Gomes, nº 3101, Setor 01, Lote 03, Quadra 13, neste Município de Alto Paraíso/RO, e também a readequação do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

DO VALOR: O valor do aluguel mensal, inicialmente fixado em R$ 1.500,00, para o período de 24/09/2025 a 24/09/2026, passa a ser de R$ 1.563,30 ,mensais para o período de 24/10/2026 a 24/09/2027, refletindo a aplicação do reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE acumulado em 12 meses até agosto de 2026 (4,22%). Obs.: O Termo assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: C4BF38FC, data de circulação 06/11/2026.

Alto Paraíso/RO, 29 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1629/SEMOSP/2026

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VIAS URBANAS, visando atender às necessidades da população local no que concerne à melhoria das condições de trafegabilidade, acessibilidade e escoamento pluvial das vias públicas, com investimento total estimado em R$ 1.467.139,03 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e três centavos), vinculado ao Plano de Ação nº 09032026-096903/2026, Emenda Parlamentar nº 202642720001 - Senador Jaime Bagattoli, no âmbito do Programa de Transferências Especiais. DO TIPO: Menor Preço VALOR ESTIMADO: R$ 1.467.139,03 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e três centavos). ORGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 30 de novembro de 2026 LOCAL: https://licitanet.com.br/ HORÁRIO: 09h10min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL: 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

Presidente Médici, 05 de novembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 0335/SEMGOV/2026

Protocolo DO70035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

ORDEM DE SERVIÇO nº 008/2026

Nos termos do Processo Administrativo nº 425/SEMPLAG/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 054/SUPEL/2026; Contrato nº 18/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.726.497/0001-83, sediado(a) na Rua Hebert de Azevedo, n.º 1511, Bairro Olaria, CEP 76.801-267, Porto Velho-RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG n.º 1*****8 SSP/RO e CPF(MF) n.º 8**.***.**2-**.

O Sr. CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.726.497/0001-83, sediada na Rua Hebert de Azevedo, n.º 1511, Bairro Olaria, CEP 76.801-267, Porto Velho-RO, a efetuar a execução/entrega DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SENDO À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, NO ÂMBITO DAS INTERVENÇÕES E OPERAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, conforme especificações constantes no termo de referência/edital e demais instrumentos vinculados.

Execução Total: R$ 76.984,89 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Castanheiras/RO, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

Protocolo DO70046

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 34/CPL/2026
Processo Administrativo n° 609/SEMFAZ/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 34/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 23/11/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 23/11/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de outubro de 2026.

Marcos António da silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO70052

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
GODOFREDO GONCALVES NETO

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

DER
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31904
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2026, às 15:57